SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3575

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 085/2023 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 267/2018

5º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 085/2023
Contrato Administrativo nº. 267/2018
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: ISMAEL CAMURÇA LIMA, inscrito no **CPF sob o nº. 001.041.592-00** e **CHRISTIANE PIANA CAMURÇA BATISTA PEREIRA,** inscrita no **CPF sob o nº. 422.100.112-72.**
Objeto: Contrato de locação de imóvel urbano para sediar a Casa de Apoio administrada pelo Consórcio Intermunicipal - CIMCERO.
Valor Estimado: R$ 411.996,36 (quatrocentos e onze mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).
Vigência do Contrato: 1º de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:52A711D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 110/2023
REPETIÇÃO PE 72
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE por meio de Pregão Eletrônico (entrega imediata), para Atender as Necessidades da Sede da Secretaria Municipal e demais Unidade Básicas de Saúde através de Emenda Parlamentar, Plano de Trabalho: 0034204351 Despacho SESAU-CFES (0034664407) Proc. 0005.072077/2022-55**. **O** valor estimado da licitação e de **R$14.872,68**. Data da abertura e início da disputa: **20/10/2023 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05/10/2023.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F2309460

PODER EXECUTIVO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2023/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2023/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 165/2022/GAB;

RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 002/2023/DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR/SEMED, publicada na ARON (Associação Rondonienses de Municípios) - Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no dia 14/02/2023. Edição 3412.

ONDE SE LÊ: Mauri Geraldo de Souza Santos.

LEIA-SE: José Luciano Neves da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alta Floresta D'Oeste, 05 de outubro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:F880B5DD

PODER EXECUTIVO
8° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.197/2023,

8° Termo aditivo do contrato nº.197/2023, decorrente de Pregão n° 54/2023 de Registro de preços para possível e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10, através de Pregão eletrônico, tal aquisição atender a CONVÊNIOS e recursos próprios, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 34.835.385/0001-29, com sede no endereço, CENTRO, - neste ato representada por Ciro Cardoso Chicatto, portador do CPF sob n° 002.645.162-06, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.175,82 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), cujo valor do litro do diesel S10 passará para R$6,03 (Seis reais e três centavos), com finalidade de REEQUILIBRIO/REALINHAMENTO CVONFORME SOLICITAÇÃO E PARACER JURIDICO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor. ALTA FLORESTA D'OESTE 05 de outubro de 2023.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
Contratada

COMERCIO DE COMBUSTIVEL CHICATTO LTDA ME
CNPJ:348.353.850-00129
Representante Legal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:389FE8B1

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretario Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Manuel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1157/2023
b) Licitação Nrº :	51/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/10/2023
e) Objeto Homologado :	Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação da Copa da Torcida. Portanto ficou aprovado pelo SEMEC a pagar o valor montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Para o 1° lugar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), para o 2° lugar o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e para o 3° lugar o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 08/2023 do COMDESP), realização Secretaria Municipal de Esporte e cultura.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de outubro de 2023.

EDERSON MANUEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Mun. De Esporte

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F3B060D7

PODER EXECUTIVO
PROCESSO 1115/2022 DECISÃO:

Processo 1115/2022

Decisão:

Considerando a gravidade das condutas e a reincidência da servidora Elisete Maria dos Santos, e amparado pelo relatório conclusivo da Corregedoria, CONDENO a servidora pelo período de 60 (sessenta) dias marjorada da metade, ou seja, para 90(noventa) dias, considerando o disposto no art.173-A "caput" da LM885/2008.
Sendo assim determino que apurem-se os prejuízos causados aos cofres públicos, pelos danos causados aos bens públicos pela servidora, afim de que se proceda o desconto.
Determino que:
-Intime-se a servidora;
-Publique-se;
-Aguarde-se o prazo recursal;
- Decorrido o prazo, certifique-se e dê-se início ao cumprimento da pena.

Vindo recurso, certifique-se a tempestividade e encaminhe-se à autoridade julgadora.

Expeça-se o necessário.

CLEBER DA SILVA ASSIS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:D70AFF88

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
O Secretário Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1156/2023
b) Licitação Nrº :	100/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/10/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de Empresa Especializada em manutenção de extintores de incêndio - recarga de cilindros, conforme levantamento prévio (Proposta de Preços), para atender Hospital Municipal, através de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II, do Art. 24, da Lei n. 8.666/93.

Fornecedor: CASA DOS EXTINTORES (COLLA E COLLA LTDA)
CNPJ/CPF: 51.758.682/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 4.050,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 05 de outubro de 2023.

MOISES SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:68FD86B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria nº 002 de 03 de outubro de 2023

Estabelece normas para regulamentar e orientarações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Alto Alegre dos Parecis – RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2° O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes e contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

§ 1º A organização curricular deve assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

§ 2º O desenvolvimento do currículo deve contemplar metodologia que evidencie a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de saberes específicos, contemplando vivências práticas e vinculando a educação escolar ao mundo do trabalho e à prática social, possibilitando o aproveitamento de estudos e o reconhecimento de saberes adquiridos nas experiências pessoais, sociais e do trabalho.

§ 3º As aprendizagens essenciais são as que desenvolvem competências e habilidades entendidas como conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e da atuação no mundo do trabalho.
Art. 3º A escola deverá assegurar a construção e atualização do Projeto Político Pedagógico de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva.

Art. 4° A avaliação da aprendizagem nas escolas da rede pública municipal de ensino, nas diferentes etapas, modalidades e forma de oferta, obedecerá aos seguintes critérios:

- ser contínua e cumulativa;
- ocorrer de forma diagnóstica, sistemática e processual com finalidade formativa e somativa;
III- basear-se em objetivos claramente definidos;

IV- realizar-se em função do estudante considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, socioemocional e cultural;

V- suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, função diagnóstica, com a realização de intervenções pedagógicas a fim de assegurar o direito de aprendizagem do estudante;

VI- registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos estudantes a partir do 1° ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas;

VII- considerar os objetivos e critérios estabelecidos pela escola no Projeto Político Pedagógico e respectivos Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais.

§1° Na avaliação da aprendizagem do estudante o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do educando e utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem dos estudantes como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.

§ 2° Aos estudantes da educação especial é assegurado processo de avaliação adequado às suas necessidades educacionais, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 3° É de responsabilidade do/a Diretor/a e Vice-diretor/a da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.

Art. 5º O Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
- o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

- a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

- o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

- o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 6º A Base Nacional Comum Curricular no ensino fundamental está organizada em áreas do conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares.

Parágrafo único. São áreas do conhecimento do ensino fundamental e seus respectivos componentes curriculares:

- Linguagens:

Língua Portuguesa;

Língua Materna, para populações indígenas;

Língua Inglesa;

Arte; e

Educação Física.

- Matemática: Matemática;

- Ciências da Natureza: Ciências; IV - Ciências Humanas: História; e

Geografia.

V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.

Art. 7º. A jornada escolar nas escolas da rede serão de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo em sala de aula, excetuando-se as escolas de Educação Infantil que desenvolvem as atividades em tempo integral.

Art. 8º. A verificação do rendimento escolar deverá:

I - ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez)
II - prevaleceaspectos qualitativos sobre os quantitativos;
- preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e

- cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:

Atividades em Classe - AC — 3,0 pontos;
Atividades Extraclasses - AEC — 2,0 pontos;
Avaliações Escritas - AE — 5,0 pontos.

§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e registrados no Projeto Político Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente deverá ser amplamente divulgado entre os estudantes e pais/responsáveis com registro em ata.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre o rendimento do estudante menor de idade.

Art. 09º. Ao estudante que ainda não apresentou domínio das habilidades necessárias à continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de recomposição de aprendizagem durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar, operacionalizado da seguinte forma:

- ser realizado em sala de aula pelo professor sobre os objetos de conhecimento e habilidades ministrados;

- proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;

- ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e reavaliações;

- ter o desempenho do estudante registrado em sistema.

§ 1º Os estudantes terão direito a estudos de recomposição de aprendizagem em todos os componentes curriculares. .
Art. 10. A escola deverá, além de garantir os estudos de recomposição de aprendizagem, oferecer recuperação final, ao término do ano letivo.

§ 1° A escola deverá assegurar em seu calendário escolar os dias destinados aos estudos de recuperação, não serão computados nos dias letivos e carga horária mínima anual estabelecidas nas matrizes curriculares específicas adotadas pelo estabelecimento de ensino para o Ensino Fundamental, devendo constar no Calendário Escolar.
§ 2° Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola no seu projeto e os critérios a seguir, conforme o caso:

objetos de conhecimento, competências e habilidades, para estudantes que apresentam menor rendimento;

carga horária de trabalho;

estratégias em consonância com o conteúdo a ser trabalhado e as dificuldades dos estudantes;

avaliação dos estudantes de acordo com o conteúdo trabalhado; e

avaliação dos projetos elaborados e executados pelos estudantes.

Art. 11. Os estudantes serão promovidos de acordo com as seguintes condições:

I -obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular;
II- após os estudos de recuperação quando obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);
III- após os exames finais quando obtiver média final igual ou superior a 5,0 (cinco) nos componentes curriculares a que for submetido.

Parágrafo único. Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada não serão objeto de retenção dos estudantes.

Art. 12. Para o cálculo da Média Anual (MA) serão utilizadas as seguintes fórmulas: I - na organização Anual:

Legenda:

MA = Média Anual referente ao ano escolar = NB = Nota Bimestral

Art. 13. Para o cálculo da Média Final com o Exame Final, é utilizada a seguinte fórmula:

Legenda:

F = Média Final
MA = Média Anual
NEF = Nota do Exame Final

Parágrafo único. Os Exames Finais serão ofertados após a realização dos estudos de Recuperação para o estudante que não obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) na recuperação.

Art. 13. Os objetos de conhecimento/conteúdos de Ensino Religioso no ensino fundamental e os componentes curriculares de Educação Física, Arte e os da parte diversificada deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos estudantes no Ensino Fundamental, devendo:

- ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares.
II- ter seus resultados expressos em notas com registro na ficha individual do estudante a partir do 1° ano do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento da educação integral.

Art. 14. Ao estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada, de qualquer nível, é assegurado, no exercício da liberdade de consciência e de crença, o direito de, mediante prévio e motivado requerimento, ausentar-se de prova ou de aula marcada para dia em que, segundo os preceitos de sua religião, seja vedado o exercício de tais atividades, devendo-se lhe atribuir, a critério da instituição e sem custos para o estudante, uma das seguintes prestações alternativas, nos termos do inciso VIII do caput do artigo 5º da Constituição Federal:

- prova ou aula de reposição, conforme o caso, a ser realizada em data alternativa, no turno de estudo do discente ou em outro horário agendado com sua anuência expressa;

§ 1º A prestação alternativa deverá observar os parâmetros curriculares e o plano de aula do dia da ausência do estudante.

Art. 15 O estudante do ensino fundamental do Ciclo Básico de Aprendizagem — CBA terá
progressão continuada do 1° para o 2° ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total da carga horária em cada ano escolar.

§ 1º O estudante do ensino fundamental do CBA será promovido ao final do ciclo quando obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular.

§ 2° No primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização e o ensino de habilidades de matemática básica.

§ 3° O estudante do CBA que ao final do ciclo, 2° ano do ensino fundamental, não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, será submetido a exame final quando adotado.

§ 4° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 6,0 (seis) e a escola não adotar exame final, ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

§ 5° O estudante do CBA cuja Média Final for inferior a 5,0 (cinco) e a escola adotar Exame Final ficará retido no 2° ano devendo cursá-lo novamente.

Art. 16. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.

§ 1° O controle da frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção.

§ 2º Cabe à instituição educacional informar aos pais ou ao responsável legal sobre a frequência do estudante menor de idade.

§ 3º Notificar ao Busca Ativa Escolar e Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei.
§ 4 ° O estudante que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.

§ 5° A carga horária do componente curricular de Ensino Religioso de matrícula facultativa no Ensino Fundamental não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do estudante.

§ 6º Os conteúdos do ensino religioso devem assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, conforme legislação vigente.

§ 7° As faltas coletivas não interrompem o desenvolvimento da aula quando pelo menos um estudante se fizer presente e neste caso não deverão ser ministrados conteúdos novos.

§ 8º Será garantido ao estudante com a infrequência acima de 25% da carga horária total a frequência às aulas e participando das atividades escolares mesmo não sendo possível sua promoção, nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996 e inciso II do artigo 9º da Resolução nº 1.315/21- CEE/RO.
Art. 17 Para o cálculo da frequência do estudante, quanto a carga horária total, a secretaria escolar utilizará a fórmula a seguir:

Legenda:

F = Frequência
Aa = Total de aulas assistidas pelo estudante no ano escolar Ama = Total de aulas ministradas no ano escolar.

. Art. 18. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas.

§ 1° O calendário escolar da Educação Básica deverá conter no mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para as etapas do Ensino Fundamental.

§ 2° Nos dias de reuniões de conselho de classe serão contados como letivos desde que sejam trabalhados 50% da carga horária diária com o estudante, no seu respectivo turno de matrícula; e

§ 3° São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Político Pedagógico da escola com frequência exigível do estudante e efetiva orientação pelos professores.

Art. 19. A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, sendo de responsabilidade da equipe gestora da escola, cumprindo o que rege as legislações vigentes.

Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada e/ou atividades independentes, mitigar as inconsistências administrativas como: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e assiduidade do professor, para o desenvolvimento das ações pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 20. É de responsabilidade da escola, acompanhar os horários de planejamento, do reforço, formação continuada, escolar do ensino fundamental de acordo com a legislação vigente, observando:

- o (s) espaço(s) para realização;
- as atividades a serem realizadas; III - o cronograma de execução;

§ 1° O gestor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente conforme estabelecido no projeto político pedagógico da escola.
§ 2° O instrumento de registro dos planejamentos conforme referencial curricular, será preenchido no diário online, em local específico para os planejamentos.

Art. 21. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as da rede municipal de ensino, terão a incumbência de:

- elaborar e executar sua proposta pedagógica;
administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula mínimos estabelecidos em lei;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

- articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
– promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
- elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação e posterior homologação pela entidade mantenedora;
- expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis, em conformidade com as legislações vigentes;
- promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;

- estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; e
- promover ambiente escolar seguro e adequado, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.

Art. 22. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
III- zelar pela aprendizagem dos estudantes;
VI- estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes com menor rendimento;
VII - cumprir os prazos conforme previsto nesta portaria:
Lançamento de aulas e frequência dos estudantes: **Diário.**
Lançamento de planos de aulas: **Semanal da Educação Infantil ao 5º ano do Ensino Fundamental. Quinzenal de 6º ao 9º ano.**
Lançamento de relatório de rendimento (Estudantes da alfabetização, estudantes público alvo da educação especial, estudantes com baixo rendimento): **Bimestral.**
Lançamento Portfólio e relatório da Educação Infantil: **Bimestral.**
Entrega do diário pelo professor titular da turma: **No máximo 10 dias após o encerramento do bimestre.**
Envio dos portifólios da Educação Infantil para as famílias, em PDF **bimestralmente** e arquivo físico **ao final do ano letivo.**

VIII- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
IX- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
X - participar das formações continuadas oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou organizadas pelas Escolas, o não comparecimento nas formações, sem prévia justificatica, acarretará em falta e descontos.

Art. 23. O professor deverá elaborar o plano de trabalho até o final do primeiro mês letivo,
sob coordenação e acompanhamento da supervisão escolar/coordenador pedagógico e cumpri-lo ao longo do ano letivo.

Art. 24. O estudante do 1° ao 5° ano do ensino fundamental com dificuldades de aprendizagem receberá atendimento diferenciado da prática docente através do reforço escolar.

§ 1° Aos estudantes de 6º ano 9º ano será oferecido nivelamento de conhecimento nos componentes curriculares que os mesmos apresentarem dificuldades, onde houver disponibilidade na carga horária do professor será oferecido o reforço escolar, sendo possivel formar turmas com estudantes de anos escolares diferentes, porém com o mesmo nivel de dificuldade.

Art. 25. Caberá ao estabelecimento de ensino, por meio do conselho de professores, regularizar a vida escolar dos estudantes, que se enquadram nas situações:

- transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os objetos de conhecimento trabalhados no período cursado;
- matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.

Parágrafo único. Em caso de transferência no decorrer do bimestre, a escola de origem deverá anexar à documentação, a ficha de desempenho do estudante e/ou ficha individual, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do estudante.

Art. 26. Caberá a Secretaria Municipal de Educação assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas da rede.

Parágrafo único. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pela escola;
monitorar o desenvolvimento do plano de trabalho dos professores em consonância com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia para a Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Anos Finais;
realizar encontros para estudos e alinhamento com os diretores e supervisores das escolas da rede.
Art. 27. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.

Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os educandos, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

Art. 28. A competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.

Art. 29. As propostas pedagógicas das instituições, para desenvolvimento dos currículos de seus cursos, devem ser elaboradas e executadas com efetiva participação de seus docentes, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com as respectivas propostas pedagógicas, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n. 9.394/1996.
Parágrafo Único. As propostas pedagógicas e os currículos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral..
Art. 30 . Os casos omissos serão dirimidos em primeira estância pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).
Art. 31. Tornam-se sem efeito a Portaria n.003/2013 - SEMEC, e demais disposições em contrário.
Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique -se. Cumpra-se.

Alto Alegre dos Parecis, 03 de setembro de 2023.

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4ACD7877

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/PGM/2023

Espécie: Contrato 056/PGM/2023; **Data do Contrato**: 4/10/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**:

V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME; **Objeto**: Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para fanfarra; **Amparo**: Pregão Eletrônico 029/2023; **Fundamento Legal:** Art. 1º, da Lei 10.520/2002; **Processo**: 0001131.04.03-2023 -SEMECT; **Vigência**: 3/01/2024; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 13.3920010.1092, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 365; **Valor Global**: R$ 22.970,00 (vinte e dois mil novecentos e setenta reais); **Nota de Empenho:** nº 2466 de 26/09/2023; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Valquiria Souza dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 5 de outubro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:072F6E4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009

EXTRATO DE CONTRATO N° 009

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 12- 166/2023
Número de Contrato: 009/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil para ampliação da câmara municipal, sendo a construção de 10 (dez) gabinetes, destinados aos vereadores e assessores.
FORNECEDOR: PR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 49.696.789/0001-56
ENDEREÇO: Avenida Amazonas, n° 2975, Sala 04, Nova Porto Velho, Porto Velho/RO,
CEP: 768.201-
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Modalidade: Tomada de preço
Valor do Contrato: R$ 977.074,92 (novecentos e setenta e sete mil, setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Número do Contrato: 009/CMAP/2023
Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
Data da Assinatura do contrato: 05 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:C3F8643D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **10/10/2023 a 07/01/2024,** sem interrupção.

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s):
1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:D926D923

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº **1-2482/SEMSAU/2023**, cujo objeto é **"DOSÍMETRO - Prestações de serviço de dosimetria pessoal com fornecimento de 5 (cinco) dosímetros mensalmente, durante o período de 01 (um) ano, para os servidores que trabalham diretamente com a operação do aparelho de Raio-x médico** no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz no município de Alto Paraíso RO**"** no valor global é de **R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),** em favor da seguinte empresa: PRO-RAD CONSULTORES

EM RADIOPROTECAO S/S LTDA, inscrita no CNPJ: 87.389.086/0001-74**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU.**

Alto Paraíso-RO, 05 de outubro de 2023.

Autorizado na Forma da Lei:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:ABD6A8A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 - SEMED

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REFERENTE PROCESSO 1-383/2023
REFERENTE AO EDITAL Nº. 003/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado trazer CPF do cônjuge);
Certidão de Nascimento dos Dependentes - para dependentes de 0 a 04 anos acompanhado da cópia da carteira de vacinação, juntamente com o CPF;
Certidão de Nascimento dos Dependentes – para dependentes de 05 a 14 anos, acompanhado de cópia do comprovante de matrícula escolar, juntamente com o CPF;
Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada);
Termo de compromisso: Assinar o termo de compromisso se comprometendo no término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site www.ro.trf1.gov.br);
Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo:Professor de Pedagogia- Local:EMEIEF- ROGÉRIO DA SILVA GONÇALVES – 30 Horas.

03	NOME	CASSIFICAÇÃO
1	Márcia Da Silva Santos	**13.º**
2	Renata Damaceno Rabelo	14.º
3	Jeane Moreira De Jesus Dos Anjos.	15.º

Palácio dos Pioneiros, 05 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:6C991D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023 - SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde – Processo 1-1281/2022
REFERENTE AO EDITAL Nº. 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2023

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: cópia acompanhada de original;

Obs. Não serão conferidos documentos fora da ordem descrita abaixo.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Declaração de atendimento as exigência do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae atual com foto;
• 01 foto 3x4;
• Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
• PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
• Cédula de Identidade/RG;
• Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade);
• Reservista (sexo masculino);
• Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site);
• Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
• Registro Profissional ex. COREN, CRF...;
• Certidão Negativa do Conselho;
• Diploma e Histórico de escolaridade, para o cargo de Técnico em Enfermagem tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico (não aceitamos declaração);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
• Cartão de Vacina atualizado (com imunização contra a COVID-19);

• Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 05 a14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
• Para dependentes 15 a18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
• Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico do Trabalho – Médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);
• Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
• Termo de compromisso: Quando do término do contrato o(a) candidato(a) deverá efetuar o envio da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas como exonerado e apresentar o recibo para que seja anexado nos autos do Processo de Rescisão Contratual);
• Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/*);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
• Atestado de Antecedentes Criminais – Federal e Estadual (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/);
• Comprovante de residência (conta água, luz, telefone...).
• Comprovante número de conta salário Banco Bradesco (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Banco Bradesco).

Cargo 08:FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO (A), 40 h.

Nome		Classificação
01	Diana Da Silva Zappani	10º
02	Fernanda Nayara Dupont Teixeira	11º

Cargo 14 :AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITAL/ FARMÁCIA 40 h.

Nome		Classificação
01	Monica Lara Lemos	9º

Palácio dos Pioneiros, 04 de outubro de 2023.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:E1B2F7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/PMAP/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 019/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, Valmir José Christ,** portador da Cédula de Identidade – RG n° 42***4 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34, e de outro lado a **Empresa Mano Construções e Terraplanagem LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, 4332, Bairro Alto Paraíso 2, na cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Dilmar Benetti**, portador do RG n.º ***119 DRT/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.047.***-00, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-1314/2021/SEMTUR, Tomada de Preço nº 004/2023, **Convênio nº 882731/2019** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 019/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1314/2021.
II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **11/10/2023 a 08/01/2024,** sem interrupção.
III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 04 de outubro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
Mano Construções e Terraplanagem LTDA – CNPJ Nº 18.098.506/0001-40
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C7C3D7DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 2684/2023, cujo objeto é a **REVISÃO PERIÓDICA DE 20.000KM DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN CAÇAMBA, BASCULANTE 6X4 PLACA-SLL0C59**,novalor de **R$ 3.688,28 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos)** em favor da **MONACO DIESEL RONDONIA LTDA,**inscrita sob oCNPJ: 84.652.296/0001-15, para atender as necessidades daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Alto Paraíso – RO, 05 de outubro de 2023.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:3A37F8CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 565/2023

PORTARIA Nº 565/DRH/2023
Alvorada do Oeste – RO de 05 de outubro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 1056/2023.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio, sendo 2013/2018**,** no período de 09/10/2023 à 06/01/2024, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) ZENILDA MOTTA MENTO**,** na categoria funcional de Cozinheira, (40) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7678DFBC

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR ARNALDO ALEXANDRE SANTOS".

PORTARIA N.º047/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor ARNALDO ALEXANDRE SANTOS".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **ARNALDO ALEXANDRE SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 129084 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 872.866.962-20, servidor público regime estatutário, matrícula nº 1208, cargo de **PROFESSOR N2,** categoria **"J",** carga horária 25 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de Outubro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:0C885696

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DO SERVIDOR JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO ".

PORTARIA N.º046/ IMPRES/2023.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição em favor do servidor JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO ".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, § 1°, inciso III, línea b, § 2°e § § 3º, 17° e *Art. 53, inciso I, II, III, da Lei Municipal de n.º 641/GAB/ 2010, de 11 de outubro de 2010 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade proporcional ao tempo contribuição em favor do senhor, **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS NETO,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 203277 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº. 163.004.242-00, servidor público regime estatutário, matrícula nº 118, cargo de **AGENTE DE VIGILÂNCIA 40H,** categoria **"P",** lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme expresso em Lei Municipal nº 641/2010 art. 87.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 03 de Outubro de 2023.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:4DA649B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PROCESSO N. º 1185-1/2021
CONTRATO N. º 093/2022
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
DISTRATADA: CREONICE GABRIEL GOMES
OBJETO: TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL CARGA HORÁRIO 40 HORAS SEMANAIS, O QUAL TINHA POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA EDUCACIONAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DATA: 23/09/2023
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO – PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'O OESTE- DISTRATANTE
CREONICE GABRIEL GOMES - DISTRATADA
OBS.: TERMO DE RESCISÃO ASSINADO NOS RESPECTIVOS AUTOS.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:7F132769

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 214

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 214

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:EDILSON RAMALHO DELVINO
3)CESSIONÁRIO:SERGIO CORREA ARZAO

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originárionº 214/2002, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004, nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 3º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-4685/2023

Ariquemes/RO, 26 de setembro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 26/09/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1861268**e o código verificador**FA72FEAC**.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:8C77885D

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 023

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:WEBERTY SILVA REIS
3)CESSIONÁRIO:VALMALE DE FÁTIMA OLIVEIRA

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário Contrato n° 023/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-5472/2023

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 29/09/2023 às 13:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1871789**e o código verificador**9E81F5D4**.

Referência: Processo nº 9-5472/2023.	Docto ID: 1871789 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:254906C4

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 137

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 137

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:MURILO LOURENÇO FERREIRA
3)CESSIONÁRIO:ROBINSON ROMÃO DOS SANTOS

OBJETO: Transferência da Outorga do Contrato Originário Contrato n° 137/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 3º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-5583/2023

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 29/09/2023 às 13:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872515**e o código verificador**486979E6**.

Referência: Processo nº 9-5583/2023.	Docto ID: 1872515 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:EDB393A0

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 217

EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI
TRANSFERÊNCIA DA PERMISSÃO MUNICIPAL Nº 217

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/AMR
2)CEDENTE:RODRIGO LIMA DALBEM
3)CESSIONÁRIO:CLAUDIO QUEIROZ PASSOS

OBJETO: Contrato n° 217/2002 (proc. 0995/2001) a Lei Federal n° 12587/2012, Lei Municipal n° 901/2001; Lei Municipal nº 981/2002, Lei Municipal n° 1058/2004, Lei Municipal nº 1210/2006, Lei Municipal nº 1234/2006, Lei Municipal n° 1237/2006, Lei Municipal n° 1339/2007, Lei Municipal n° 2247/2019 e Resolução 356/10.

PRAZO:
A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.
VALOR:
O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE:AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9-8095/2023

Ariquemes/RO, 02 de outubro de 2023.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

_____
Rua: União, nº 3621 - Setor institucional - Ariquemes - Rondônia - CEP.: 76.872-860
Fone:(69)3516-2122 - email: amr.presidencia@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por**Marco Aurélio Soares Fernandes**,**DIRETOR PRESIDENTE - AMR**, em 03/10/2023 às 00:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872617**e o código verificador**B83E083C**.

Referência: Processo nº 9-8095/2023.	Docto ID: 1872617 v1

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:24B0FC9C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023 PROCESSO Nº 9.786/2023 - FUNCET

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023
PROCESSO Nº 9.786/2023-FUNCET

Data da Elaboração: 04/10/2023.

PARTES:
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

2) ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO-CNPJ: 06.863.840/0001-64
.

OBJETO:APOSTILAMENTODO TERMO DE FOMENTO Nº 034/2023 em Valor e Meta de Repasse financeiro para Contratação de profissionais habilitados na área da cultura e educação física. Prazo 300 dias no atendimento a 81 associados ID 1538662,com ADITIVO

de um dia a mais de atividades constantes no Plano de Trabalho ID 1863649, previsão doArt. 57 da Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº:8660/2023

VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).

VIGENCIA: De 11de maio de 2023, até 11 de março de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.786/2023 FUNCET

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:5CC75A19

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET
FUNCET - ADMINISTRATIVO

Interessado(a): **ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PROJET**
Referente ao processo: **9786/2023**

Objeto: **DO NOME DAS PARTES**

ERRATA

Onde se lê:

PARTES:
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Leia-se:

PARTES:
PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET

Ariquemes/RO,05 de outubro de 2023

ÁGUIDA MAYARA DIAS
Presidente Inter. da FUNCET
Decreto nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F633B23C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023

Processo nº 22.496/2023 - Funcet

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU. DIA DAS CRIANÇAS.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado FOMENTANTE, representado pela Sra. Carla Gonçalves Rezende, brasileira, portadora do RG nº 848386 SSP-RO e do CPF nº 846.071.572-87, residente à Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, CEP 76.871-306, com interveniência da FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCEL, por sua Presidente AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS -
Presidente da FUNCET - DECRETO Nº 17.087/2021, doravante designado FOMENTANTE, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-00, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua Pioneiro André Ribeiro, nº 1628, Setor 02, doravante denominada CONVENENTE, representada pela Diretora Presidente ISIS MACIEL DOS SANTOS, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 711.597 SSP/RO e do CPF N.º 740.285.102-87, residente e domiciliada à Rua João Pessoa, 2748, St 03 em Ariquemes/RO, denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo- se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 22.496/2023 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 - Repasse financeiro para atividades com pagamento de despesas dos serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo Bom Futuro) de Outubro do mês do ano 2023 ID 1870130.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cinco reais), correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
14 - FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 01 - FUNDACAO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - FUNCET 13.392.0014.2801.0000 - PROMOCAO DA CULTURA
3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS
0000/Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
3 - DESPESAS CORRENTES
001 - DESPESAS ADMINISTRATIVA
NE nº 8718/2023 no valor de R$ 55.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agência 1178-9 Conta 75.294-0 ID 1870498.

4.2 - É de bom alvitre a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em eventuais aplicações financeiras remuneradas de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras, caso haja, serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir de 06 de outubro de a 06 de dezembro de 2023, ou publicação do Extrato do Termo, até a liberação de todos os valores, anexo Plano de Trabalho ID 1870130.

6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA

SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última
dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir

do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de

seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente
submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de

objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos participes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os participes obrigam- se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 05 de outubro de 2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET

ISIS MACIEL DOS SANTOS
Presidente Assoc. Desmond Tutu

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:05E854DF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 118/2023

PROCESSO Nº 22.496/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO: 05.10.2023

PARTES:1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER FUNCET

2-) ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.887.321/0001-
00

OBJETO: Repasse financeiro para atividades com pagamento de despesas dos serviços de personagens e recreadores infantis, fornecimento de picolés, refrigerante, agua e cachorro quente em comemoração ao DIA DAS CRIANÇAS nos dias 12 de Outubro (zona urbana), no espaço alternativo e 21 (garimpo Bom Futuro) de Outubro do mês do ano 2023 ID 1870130, conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo: 02 (dois) meses. De 06 de outubro a 06 de dezembro de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.496/2023.

AGUIDA MAYARA DE NÓBREGA DIAS
Presidente da FUNCET Decreto Nº 17.087/2021

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:FB92067D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICOARTIGO 32 LEI 13.019/2014

Art. 32*Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de chamamento público será justificada pelo administrador público.*

§.*Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.*
Considerando a especificidade da Lei nº13.019/2014 quanto a dispensa de chamamento público, ato respaldado em seu artigo 30;
Considerando o artigo 29 da referida Lei que trata-se sobre emendas parlamentares;
Considerando que a Associação Beneficente Escola para Vida é uma organização da sociedade civil dentro do município de Ariquemes/Rondônia, que ofereceserviços prestados e tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Considerando a lei 13.019/2014 possibilita ao município de contornar as falhas e preencher as lacunas que eventualmente inviabilizam o correto atendimento dos anseios sociais pela administração;
Adotamos os seguintes fatos e razões de direito:

DOS FATOS
A Associação Beneficente Escola Para Vida é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade de prestar serviços de baixa complexidade neste caso fortalecimento de vinculo e convivência familiar;
Os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida são totalmente de interesse público, pois os serviços ofertados pela associação estão em consonância com a lei n° 8.742 de 7 de dezembro de 1993 Lei Orgânica (LOAS), que aprova a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Sendo que os serviços ofertados pela Associação Beneficente Escola para Vida de Ariquemes/ RO, executa as ações conforme Tipificação Nacional do SUAS (Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009) especificamente na Proteção Social básica, na qual é referenciada ao Centro de Referência de Assistência Social CRAS, tendo por objetivorealizar um conjunto de ações integradas com crianças e adolescentes e suas famílias em ações que possibilitam a aplicação do universo cultural e o desenvolvimento de potencialidades , despertando dons e possibilitando o acesso e estimulando a permanência e o bom rendimento escolar e melhores condições e perspectivas de vida e diante disto justifica se o repasse financeiro;
Sabe se que a Constituição é a Lei Fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina no artigo 204:
Art. 204
*I descentralização político administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas ás esferas estadual e municipal, bem como a entidade****beneficente e<u>de assistência social</u>;***
II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.
A assistência social reflete na conquista do direito à cidadania de uma sociedade, garantindo aqueles que estão em situação de vulnerabilidade, condições dignas de vida, buscando sua promoção e integração à vida comunitária. Conforme previsto, as entidades da sociedade civil que podem contribuir para a execução da política assistencial.
A Lei orgânica da Assistência Social LOAS regula a política da assistência social no Brasil e nela está prevista os serviços os serviços proteção social básica na qual aAssociação Beneficente Escola para Vidaatende os requisitos da proteção social básica:
Art. 26
I O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar se á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

DO DIREITO
Tal justificativa, ora em comento, baseia-se no fato da assistência social tratar-se de questão de importância fundamentada para uma nação.

No entanto, é notório que nas últimas décadas, o Estado brasileiro vem sofrendo uma série de transformações financeiras, jurídicas e administrativas. Um desafio importante para o aprofundamento democrático que mobiliza gestores de políticas públicas, intelectualidade e diversos setores da sociedade civil é a transformação da democracia formal em uma democracia participativa e substantiva. Nesse contexto se consolida a ideia catalisadora dessa mudança: participação social é método de governar.
O caminho para a redução das desigualdades socioeconômicas e para a consolidação de direitos se dá por meio da interação democrática e colaborativa entre Estado e sociedade.
As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e de garantia de direitos. A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão das políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que ao apontar direções e criar consensos e prioridades para ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal (todos iguais perante a lei), e a igualdade material econômica.
Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais, especialmente no que diz respeito às populações vulneráveis. Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO
O Artigo 30 da referida lei, diz que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público, senão, vejamos:
Art. 30*A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
(...)
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúde e****assistência social****,desde que executadas por organizações da sociedade civilpreviamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Ou ainda, conforme artigo 29 da Lei nº13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou**de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares**às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público; (...)

O ordenamento jurídico facultou à administração pública a dispensa da realização do chamamento público com as organizações e entidades vinculadas à assistência social, pormenorizadas no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e considerando se tratar de serviço de proteção social básica, previsto na Resolução109/2001 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
Considerando que as despesas estão legalmente previstas no orçamento de 2023 através de Emenda parlamentar Deputada Federal Silvia Cristina, conforme quadro detalhamento das despesas acostados nos autos do processo;
Considerando aresolução N°025/CMAS/2023 de 29 de agosto de 2023,onde o conselho municipal de assistência social CMAS, aprovou e deliberou a favor acostada nos autos do processo;
Sendo os serviços prestados tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada criança e adolescente atendido, proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação ecidadania.
Há total interessedas partes na realização da parceria uma vez que os serviços de Proteção social básica, neste caso serviços de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes sendo relevantes e de total interesse público a Associação Beneficente Escola para Vida tem um espaço especifico para execução das ações que atende as necessidades das crianças e adolescentes cadastrados.
Justifica-se a DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

Ariquemes/RO, 28 de setembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 20.060/2023

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:D5513A2A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº116/2023
PROCESSO Nº21.349/2023SEMDES

CELEBRAÇÃO:03.10.2023

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **FMAS/**SEMDES.
2-)ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ESCOLA PARA A VIDA ABEVIDA-CNPJ nº03.865.973/0001-81

OBJETO:
Repasse financeiro para a manutenção da entidade com despesa de pagamentodo ProjetoComPaixão para pagamento de profissionais contratados e encargos sociais ID 1864334,para atendimento de até 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de ambos os sexos em vulnerabilidade social, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$41.724,00(quarenta e ummil,setecentosevinte e quatroreais)ID 1871874.

VIGENCIA:03deoutubrode 2023 a 03/10/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21.349/2023SEMDES

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Dec. 20.060/2023

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:3C0BC2D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.234, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

DECRETO Nº 20.234,DE 3 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUELI ADRIANA FERREIRA SODRE.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-20142/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1672 de 03/10/2023 (ID 1876890)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Queli Adriana Ferreira Sodre,admitidaem 12/2/1998, matrícula nº 2166-0, ao cargo/função de Professora, 40 horas semanais,lotadana Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/11/2023 a 3/2/2024,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878613**e o código verificador**3C919D32**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2023 13:40
2	ISAURA ALENCAR DO NASCIMENTO VIEIRA	***.583.022-**	05/10/2023 09:21
3	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/10/2023 09:44
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 10:11
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:17B2A90B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 20.235, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JAIR VALERIO.

DECRETO Nº 20.235,DE 3 DE OUTUBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, JAIR VALERIO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-22779/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conformeDespacho 1673 de 03/10/2023 (ID 1876892)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Jair Valerio,admitidoem 24/9/2003, matrícula nº 35645, ao cargo/função de Professor, Nível IV, 20 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmio será no período de 5/10/2023 a 3/11/2023,referente ao período aquisitivo de 2018/2023, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 08:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878708**e o código verificador**3BAE729B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	03/10/2023 13:40
2	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	05/10/2023 09:43
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 10:13
4	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	05/10/2023 10:33
5	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	05/10/2023 11:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DA83BF67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

PORTARIA Nº 696, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMOBILIÁRIA.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 744 de 22/09/2023 (ID 1855110), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Comissão:

Milton S. Alonso Soares
Junior Lenk Cerqueira
Reginaldo Silva Santos

Suplente:

Ilvania Dias de Lima.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de setembro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 05/10/2023 às 11:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1855892**e o código verificador**B769A38F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	05/10/2023 09:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:78EFEEE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 701, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

PORTARIA Nº 701, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DO NÚCLEO DEREGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 20 de 17/08/2023 (ID 1786056), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão do Núcleo de Regularização Fundiária Urbana no âmbito do Município de Ariquemes, com a seguinte composição:

Comissão:
QuilviaCarvalhodeSousa-PRESIDENTE
Joice Gonçalves Santos-REG.FUNDIÁRIA-SEMPOG-VICE-PRESIDENTE

Membros:
Francenildes Macedo dosSantos-REG.FUNDIÁRIA-SEMPOG
Kennedy de Jesus Damasceno-DIPUR-SEMPOG
MariaNeusaLuizGomes-ASSISTENTESOCIAL-SEMDES
BrunoCesarKain-ENGENHEIROFLORESTAL-SEMA
OsvaldodosSantosPereira-SEMFAZ
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de setembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1863936**e o código verificador**1FB1D3F0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/10/2023 09:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FC7BF50B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 708, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS.

PORTARIA Nº 708, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS E SERVIÇOS.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 493 de 26/09/2023 (ID 1862148), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais Específicos e Serviço do âmbito na Secretaria Municipal deAgricultura, Indústria e Comércio, deste Município, com a seguinte composição:

Cecília Correia Guimarães
Jessé Junior Carreira Campos
Daiane Coimbra de Mendonça
Rosinalda Maria da Silva
Francisco Almeida Maciel
Enoque Nunes Da Silva
Taina Ribeiro Dos Santos

Art. 2°Fica Revogada a Portaria n° 82, de 10 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 05/10/2023 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1871681**e o código verificador**A20A8165**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	***.345.612-**	05/10/2023 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:28D3D44B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 711, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 711, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 576 de 29/09/2023 (ID 1871856), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar José Carlos da Silva, para atuar como Defensor Dativo do servidor indiciado, Sr. EvandroRicardo de Souza Sandoval**,**agente de serviço, função de Coveiro 40 horas semanais, matrícula 12307**,**lotado naSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no Processo Administrativo Disciplinar Nº. 24503/2022, instaurado pela Processo Administrativo Disciplinar Sumário-PADS de nº 24503/2022, instaurado pelaPortaria nº 21/2023/CORREGEDOR/PMA**,**de 13 de junho de 2023, publicada noDiário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROMdo dia 19/06/2023, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 29 de setembro de 2023, 133º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 05/10/2023 às 09:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1872914**e o código verificador**7CEF0FFB**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D4EB76A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 716, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

PORTARIA Nº 716, DE 2 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DESELEÇÃO DE JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comérciode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 506 de 29/09/2023 (ID 1872704), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão de seleção de julgamento do chamamento público do âmbito na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, deste Município, com a seguinte composição:

Presidente:
Francisco Almeida Maciel

Membros:
Enoque Nunes Da Silva
José Muniz de Melo
Jessé Junior Carreira Campos
Taina Ribeiro dos Santos
Rosinalda Maria da Silva
Felipe Souza da Silva

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de outubro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 05/10/2023 às 10:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874599**e o código verificador**69220BE3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	FRANCISCO ALMEIDA MACIEL	***.345.612-**	05/10/2023 12:45

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6AA3403

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 719, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 719, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo5-19763/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicos Joice Gonçalves Santos e Francenildes Macedo dos Santos, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 327/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresaARF ANDRADE REORGANIAÇÃO .

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal De Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 03/10/2023 às 13:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878517**e o código verificador**9E11C425**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	03/10/2023 12:21
2	JOICE GONCALVES SANTOS	***.934.142-**	03/10/2023 13:13
3	FRANCENILDES MACEDO DOS SANTOS	***.669.712-**	05/10/2023 08:15

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:1519D64F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 721, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 721, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTORA E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Governo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo1-19163/2023

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora pública Thais Lourdes Miranda, para exercer as funções de Gestora e Fiscal do Contrato n° 328/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Governoe a empresaINOVVE TURISMO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

MARINEIDE BORGES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Governo de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARINEIDE BORGES DOS SANTOS**,**Secretária de Governo**, em 03/10/2023 às 13:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1878814**e o código verificador**605FEC44**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FFC96DFA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 665, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 665, DE 14 DE SETEMBRODE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICOMUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-876/2020.

ConsiderandooMemorando 20 de 11/09/2023 (ID 1830565), advindo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Art. 1ºDesignar o servidor público Acir Braido de Oliveirapara exercer a função de Fiscal do Contrato n° 199/2020, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal do Meio Ambientee a Empresa especializada para prestações dos serviços de Limpeza Urbana, compreendendo os serviços de poda de árvores, jardins, roçagem, varrição de ruas, capinação e pintura de meio-fio.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 373, de 15 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 14 de setembro de 2023 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 05/10/2023 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1840518**e o código verificador**0F15ACF4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	05/10/2023 11:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BDA20ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.210/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMDES
2) 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MÓVEIS EIRELI CNPJ:24.476.378/0001-24

OBJETO: Aquisição por meio de Adesão para fornecimento de Materiais e Equipamentos Permanentes, registrado na Ata de Registro de Preço nº 182022-1/2022 advinda do Pregão Eletrônico nº 18/2022, processo administrativo n° 64004.002471/2022-19 do Arsenal de Guerra do Rio, em favor da empresa 2P COMÉRCIO E SERVIÇOS EM MOVEIS EIRELI.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 157.608,77 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos).

GESTOR: Francisco Conrado Braga
FISCAL: Regina das Graças França

Ariquemes/RO, 2 de outubro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE DA SILVA LINHARES**, **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, em 02/10/2023 às 16:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1874288** e o código verificador **2E03B71B**.

Publicado por:
Edi Rosauro Tavares Lima
Código Identificador:CE966C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 047/2023

Processo nº.:16321/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Aldemir Lima Cantanhede para aquisição de materiais permanentes e pedagógicos.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Aldemir Lima Cantanhede.CNPJ: 00.682.285/0001-98.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2023 à Outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Aldemir Lima Cantanhede.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05deOutubrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:DB052211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 048/2023

Processo nº.:21581/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro.CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 10.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2023 à Outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05deOutubrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:A65FDEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 049/2023

Processo nº.:21590/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro para aquisição de materiais permanentes.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro.CNPJ: 00.682.288/0001-21.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**
Elemento de despesa:**4.4.50.41 - Despesas de capital;**
Fonte de recurso:**1.500.1001 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha: 782**.....**Valor:**R$ 20.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2023 à Outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com o Conselho Escolar da Escola Magdalena Tagliaferro.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05deOutubrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:57AA4488

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 050/2023

Processo nº.:21606/2023.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Jorge Teixeira para aquisição de equipamentos de informática.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada:APP da Escola Jorge Teixeira.CNPJ: 01.918.310/0001-52.

Justificativa:

1.Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE**do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria nº 143de 10de março de 2022.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Órgão:**02 -Prefeitura Municipal de Ariquemes;**
Unidade Orçamentária:**007 - Fundo Municipal de Educação;**
Projeto Atividade:**12.361.0006.3011 - Apoio as Entidades - Ens. Fundamental**

Elemento de despesa:**3.3.50.41.00 - Contribuições;**
Fonte de recurso:**1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos**
Ficha:**174 .....**Valor:**R$ 15.000,00**

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Outubro de 2023 à Outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação torna públicaa INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a APP da Escola Jorge Teixeira.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes,05deOutubrode 2023.

Publicado por:
Fernando Corrêa Dos Santos
Código Identificador:D373C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 17735/FUNCET/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Aquisição de materiais como: climatizador evaporativo de parede com instalação, para suprir as necessidades da FUNCET, por um período de 12 (doze) meses.Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Com o valor total estimado em **R$145.720,02**A Prefeitura Municipal de Ariquemes através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 19.569de 24de fevereirode 2023,torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº115/2023**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/10/2023até às 08h59min do dia 25/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 25/10/2023(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site**www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet).**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de outubrode 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:EB99F30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 14228/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE CADASTRO DE FORNCEDOR

Objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em Viagens de Limpeza de Fossa e Caixa de Gordura na área urbana de Ariquemes/RO, sendo caminhão com capacidade mínima para 15.000 (quinze) mil litros, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, Com o valor total estimado em R$ 636.177,61. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023 tornam público, para o conhecimento dos interessados que a licitação foi declarado "DESERTO" pela inexistência de propostas na sessão publica, sendo encaminhado o referido processo à secretaria de origem, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de outubro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro/PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:2AB13015

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022/CONCEN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n°16/2022, tendo em vista as informações constantes dos autos n°20.376/2023/SEMPOG, em especial à Justificativa (Justificativa 171 de 30/08/2023 (ID 1812245)) e ao Parecer Jurídico (Parecer 977 de 02/10/2023 (ID 1874119)), **RESOLVE HOMOLOGAR a ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob nº 005/2022**, que tem por objeto: Aquisição de Material Permanente -Móveis e equipamentos administrativos,itens 01, 03, 06, 21, 28, 08-05, 10-01, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, em favor da empresa **LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 02.604.236/0001-62**, no valor total de **R$147.842,00 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais)**.

Ariquemes/RO, 03 de outubro de 2023.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:B47C4643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.:113 2023 PROC ADM9332/SEMPOG/2023 REGISTRO DE PREÇO 2023/2024 - CADASTRO RESERVA LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA - PARTE II, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES ÀPREFEITURA DE ARIQUEMES/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Valor estimado R$1.289.822,49. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 19569, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 113/2023, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 06/10/2023até às 09h00min do dia 23/10/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 23/10/2023 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia,sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 05 de outubro de 2023

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:79F808F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.181/2023

PARTES: 1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA CNPJ: 41.947.390/0001-99

OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado e Serviço Instalação para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 2.172,41 (dois mil, cento e setenta dois reais e quarenta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal de Contrato Vitor Malher da Costa

Ariquemes/RO, 14 de setembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 14/09/2023 às 13:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:3DEDB3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, representada pela Sra. LORENA PEREIRA FIORENZANI, conforme certame licitatório na modalidade de ADESÃO à Ata de Registro de Preços n.º 014/2021, Pregão n.º 11/2021, emite **ORDEM DE SERVIÇO ETAPA 05** à empresa **CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES, inscrita no CNPJ de nº 43.824.163/0001-00**, representada pelo Sr. Felipe Augusto Souza de Albuquerque, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 51, Centro, na cidade de Manaus/AM, Contrato de nº 126/2022, Processo Administrativo N.º 1743/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo a manutenção do prédio da **UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI**, edificação pertencente a SEMSAU, com Recurso Próprio, que será executado com prazo de **10 (dez) dias corridos** contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço conforme cronograma físico financeiro (ID 1872986) pág. 06.

Ariquemes/RO, 29 de setembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU

CONSÓRCIO SOBERANA BRILHANTE CONTRUÇÕES
Empresa Contratada

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:EFD45B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA ALESSANDRO SANTOS CARVALHOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-22151/2023

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos ao servidor Alessandro Santos Carvalho,CPF: 930.207.832-91, portador do RG nº 863067 SESDEC/RO, no valor deR$ 4.000,00(quatro mil reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMSAU, nos termos do processo administrativo nº 22.151/2023.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0039.2501 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria;
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de recurso: RP - 1500

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 3 de outubro de 2023, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:652EA25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº **08/2023**

AAutoridade de Trânsito do Órgão Executivo de Trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 05/10/2023 julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 1-22665/2023
Interessado: JOSÉ CARLOS DE SOUZA

Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de Infração de Trânsito **nº055039**, mantendo seu registro, sendo assim julgado subsistente, com efeito.
OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876–682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 05 de Outubro de 2023.

GLEICIELY LOPES
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:29E9B4E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023/CPLMS PROCESSO N.º 2130/SEMFAZ/2023- SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por ITEM), na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (tinta e equipamentos para pintura para demarcação viária),** valor estimado: **R$ 228.489,34** (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:6734F370

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023/CPLMS PROCESSO N.º 1895/SEMECE/2023

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público aos interessados a ALTERAÇÃO do edital na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Emissão de Laudo e manutenção SPDA, Emissão do Laudo de Funcionalidade do Sistema de Alarme Sonoro e Sistema de Hidrante, Manutenção do Sistema de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, Execução de Teste de Estanqueidade, etc**..., valor estimado: **R$ R$ 37.850,00** (trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/10/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de outubro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:3AFC6115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração do cargo de KARINE FERNANDES TABORDA adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **KARINE FERNANDES TABORDA,** de **Assessora de Recursos Humanos para o cargo de Assessora Especial do Departamento de Recursos Humanos-SEMA**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 04 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FCE49DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre nomeação de CLEBERSON MOLINA STEDILLE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **(sem ônus) CLEBERSON MOLINA STEDILLE,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 877.62*.**2-*7 no cargo de **Diretor de Divisão de Endemias – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2023.

Buritis-RO, 04 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E0A17A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre exoneração de ALICE ALVES FELIPE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a pedido, a servidora **ALICE ALVES FELIPE** do cargo de **Assessora Executiva do Departamento Municipal de Trânsito.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2023.

Buritis, 02 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:AC259E96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 55/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1925.28.12-2023/SEMAST**, objeto: (aquisição de material de consumo (pintura)), de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

CELSO ALEX BENTO ZABOTT- CNPJ 52.014.162/0001-82 a proposta no valor de R$ 260,95 (duzentos e sessenta reais e noventa e cinco reais).

Buritis, 04 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:69A0F53E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos efetuados pela Comissão especial de seleção, análise e julgamento das propostas, destinada à execução dos procedimentos de chamamento público e Parecer Jurídico, **através do Chamamento Público nº 10/2023/CPLMS/PMB/RO**, Processo Administrativo de nº **1794.18.10.2023/SEMAGRI** e de acordo com as Leis 13.019/14, e demais legislação vigente, **HOMOLOGA E ADJUDICA em favor da Associação:**

• **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RUAIS ASPRO NORTE DO P. A. SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 11.331.072/0001-38**, equipamento: 01 (um) CAMINHÃO VOLKSWAGEN MOD. VW 31.280 ANO DE FAB/MOD. 2022/2023 – TOMBAMENTO 019198.

Buritis – RO, 04 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:C3002176

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **Pregão Eletrônico nº 98/2023/CPLMS**, Processo Administrativo n° **1831.15.05-2023/SEMFAZ** objeto: (**aquisição de material de consumo para o semáforo)**, de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, homologa e adjudica em favor da empresa:

SINAL MINAS LTDA CNPJ 70.999.289/0001-80 a proposta no valor de R$ 53.880,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e oitenta reais).

Buritis, 04 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:6DE9CE6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.109, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Táxi no município de Buritis ao Sr. PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **TAXI**, **sob o n° 003/SEMAP/2002** ao senhor **PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 599.4**.8**-*3, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em veículo de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca do veículo cadastrado, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8070GAB/PMB/2018 e 14099/2023.

Buritis, 05 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:16FD45B9

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA ASSINAREM O TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO Nº 004/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que "Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis", torna público a Convocação de voluntário para assinar o Termo de Adesão e Compromisso, mediante a homologação final, para atuarem no Conselho Tutelar de Buritis/RO, designada pela SEMAST, a mesma deverá comparecer no

Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis a contar da data de publicação, munidos dos documentos conforme abaixo.
Prazo para comparecimento: 06/10/2023 a 09/10/2023.

Conselho Tutelar - Recepção

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome	CPF
1º	04	Priscila Calazans de Souza	008.211.172-38

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

a) 01 cópia da Carteira da Identidade ou Profissional;
b) 01 cópia do CPF/MF;
c) 01 cópia do Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
d) 01 cópia do Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);

e) 01 cópia do Comprovante PIS/PASEP;
f) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
g) 01 Fotografia 3x4;
h) 01 cópia do Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar;
i) Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial (documento original);

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais;

Buritis-RO, 05 de outubro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:827A303D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.110 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2023, Convocação 022/2023 o servidor **GEIZIMAR HENRIQUE PIPER DE OLIVEIRA,** cargo Professor 30h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2023.

Buritis-RO, 05 de outubro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:21AE15E8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06 e 09/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h, Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	249	Andressa da Silva Goncalves (Nova Brasilândia Doeste / RO)	***.925.402-**	
2	89	Vanessa Souza Batista (Ariquemes / RO)	***.400.972-**	Desistente.
3	4	Khelly Maiara Rosa Santos (Buritis / RO)	***.061.352-**	

Cargo: Supervisor - 40H - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	125	Wellington Aparecido de Sousa (Buritis / RO)	***.251.522-**	Desistente
2	32	Júlio Henrique Domingues de Freitas (Cacoal / RO)	***.893.322-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;

01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RHO candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:A29000EE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇAO 28/2023

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023,através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

Prazo para Posse: de 06/10/2023 a 10/10/2023.

2.0 –Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA – **Cirurgião Dentista -** Zona Urbana e Rural – 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4º	1157	Noemi Martins Luna	60,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município, bem como Comprovante de Vacinação contra COVID-19 (DECRETO Nº 11724/GAB/PMB/2021);
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de nao cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato.O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de Outubro de 2023.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:E4D551BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO Nº 075/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA

ADITIVO Nº 075/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada **ADITANTE**, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **IZAEL DIAS MOREIRA,** brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, do outro lado, do outro lado a empresa **EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 58.124.660/0001-64, com sede à Rua Avenida Antonio Almeida Leite, 531, Jardim Paulista, Ourinhos/SP, denominada **ADITADA**, neste ato representado por seu representante legal Sr. **SAMUEL CASTELUCCI,** portador do CPF. Nº 838.327.349-53 e RG nº 5.948.331-5 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Rondonia, nº 1135, Centro, na cidade de Cerejeiras-RO**,** portador do RG 197.798 SSP/MT, CPF nº 421.874.001-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO**, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obras/Serviços, autorizados pelo **Processo Administrativo n° 387/2023, licitado através da Tomada de preço Nº002/2023,** submetendo-se, os mesmos aos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, e das seguintes condições:

DO AMPARO LEGAL
Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO VALOR
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto acrescer ao contrato o valor de R$ 291.672,74 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), o que corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Clausula Terceira - A despesa decorrente do presente instrumento, será atendida no presente exercícios através do projeto atividade: 1.023 – Construção da Pista de Caminhada (recurso próprio); elemento de despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; da unidade: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 02 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
Aditante

EVOLUTIVA CONSTRUÇÕES E COMERCIAL LTDA
Aditada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
OAB /RO 8561 - Dec. Municipal nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:B8C19509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2023

PROCESSO Nº 0431/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cabixi

CONTRATADA: Francieli da Silva Barros

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) profissional Professor Nivel II, para prestar serviços na Escola Cecilia Meireles- Planalto São Luiz, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018 e Processo Seletivo inserido no processo administrativo nº 0431/2023.

PRAZO: O prazo de duração da presente contratação é de 12 (doze) meses, com início das atividades a partir do dia 05 de outubro de 2023 com término para 05 de outubro de 2024, ficando a critério da administração a prorrogação.

VALOR: A Contratante pagará ao Contratado o salário de R$ 1.731,74 (um mil e setecentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), acrescido das vantagens funcionais e auxílio alimentação, conforme disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:
0400 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo
Projeto Atividade 2.013 – Ações do Fundeb 70%
Elemento de Despesa 31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 05/09/2023.

Contratante:.....
PREFEITURA MUNICIPAL

Contratada:.....
FRANCIELI DA SILVA BARROS

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:90FC6D40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2023
O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade dePregão Eletrônico nº 47/2023 tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, (itens fracassados do PE 27/2023), com valor estimado em R$ 378.386,51(trezentos e setenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos). Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 23 de outubro de 2023,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública. A retirada do edital está disponível nos sites:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia/RO, 05 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:728DD0AC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 46/2023

O Município de Cacaulândia - RO, através da pregoeira, torna público a todos os interessados a **PRORROGAÇÃO** do PE 46/2023, que tem por objeto:**Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de utensílios e equipamentos para cozinha**, no valor de **R$153.351,94 (cento e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos)**,com abertura marcada para o dia 16 de outubro de 2023 às 09h30min horas, através do adendo modificador, fica**PRORROGADO**para o dia 24 de outubro de 2023 às 09h30min (horário local).**MOTIVO:**Para cumprimento do prazo mínimo de publicação, tendo em vista a ausência da publicação no portal de

licitações. Informações gerais através do e-mail:cpl2@cacaulandia.ro.gov.broupregão.cacaulandia@gmail.com.

Cacaulândia 05 de outubro de 2023.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:998204EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5490

DECRETO Nº 5490/GP/2023 de24 de agosto de 2023

"ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NASECRETARIA DE AGRICULTURA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1218/GP/2023.
D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 919,97 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 464 - 20.605.1005.1116.0000 AGRICULTURA EM AÇÃO.....R$ 919,97
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: R$ 919,97
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:3DE7F024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 5.532/GP/2023 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do Município de Cacaulândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL como tema geral**Erradicar A Fome E Garantir Direitos Com Comida De Verdade, Democracia E Equidade**, a ser realizada no dia 10 de outubro de 2023, no município de Cacaulândia- RO.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3ºA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL tratará os seguintes Eixos:
I- EIXO 1 - Determinante estruturais e macro desafios para a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional;
II- EIXO 2 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e Políticas Públicas garantidoras do direito humano a alimentação adequada;
III- EIXO 3 - Democracia e participação Social.

Art. 4ºA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL será presidida pela Comissão Organizadora em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5 ºO decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal,
Cacaulândia, 20 de setembro de 2023.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zucolotto Leite
Código Identificador:33ABEBB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5549

DECRETO Nº 5549/GP/2023 de05 de outubro de 2023

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 1.170/GP/2023.
Considerando o disposto no Memorando nº 04/SEMAGRI/2023, ID: 171040.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 51.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 057 - 18.541.1008.2052.0000 GESTÃO AMB. SUSTENTÁVEL.....R$ 51.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020300 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ficha: 062 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ -41.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 066 - 20.122.1001.2004.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$-10.000,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:7ED8F69A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoalatravés do Excelentíssimo Prefeito Municipal,Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal paraapresentação do Projeto de Lei referente à Lei Anual de Orçamento 2024 (LOA/2024), a ser realizada no dia 20/10/2023(sexta-feira), às09h00min, **a mesma será realizada noPlenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal)**, localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo**, através do canal oficial da Câmara municipal de Cacoal no site do youtube (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg), de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3702B0B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	19963/2023
b) Modalidade:	Inexigibilidade nº 115/2023
c) Data Homologação:	05/10/2023
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DA AUTOCLAVE MARCA: SERCON MODELO: HS-10360 N/S 110940.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NORTEMEDICA COM. REP. LTDA - EPP
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13;
Valor Homologado – R$ 36.302,00 (trinta e seis mil e trezentos e dois reais)

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:334169A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 011/2023.

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2023.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 078/SEMMA/2021 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental Simplificada referente ao empreendimento **N. Amorim Mecânica e Comércio de Auto Pecas EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. **32.743.111/0001-84**, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 18.650 – Bairro: Princesa Isabel, a qual exercia atividade de **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores**, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 308/CGFLAM/SEMMA/2021. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.	***EDSON VANDER LENZI KAWAI***
Coordenador CGFLAM.	Sec. Municipal de Meio Ambiente
Portaria 014/SEMMA/2022.	Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CEB92A6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 505/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 505/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	14/07/2023		15/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho, a fim de acompanhar paciente para tratamento especializado no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4092/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 576/HMMI/2023 Saída: 14/07/2023 as 17h00min Retorno: 15/07/2023 as 09h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância, sendo cedida Ambulância e motorista de Rolim de Moura				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A3C63985

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 9644/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	9644/2023
b) Modalidade:	Dispensa nº 34/2023
c) Data Homologação:	05/10/2023
d) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA
CNPJ: 05.914.650/0001-66
Item: 1;

Valor: R$ 110.837,00 (cento e dez mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Valor Total Homologado – R$ 110.837,00 (cento e dez mil e oitocentos e trinta e sete reais)

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03A18A06

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE À LICITAÇÃO 34/2023, PROCESSO 9644/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve: **TORNAR SEM EFEITO** a publicação do Termo de Homologação referente à Licitação 34/2023, Processo 9644/2023, referente à CONTRATAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, COM BASE NO ART. 24 INCISO XXII DA LEI N. 8.666/93, no valor total homologado de R$ 110.837,00 (cento e dez mil e oitocentos e trinta e sete reais).

Cumpre-se,
Publique-se,

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023.

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2DFBF357

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Transferência Especial para investimento em execução de obras	Ministério da Economia	125.849,00	31/08/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para investimento em execução de obras e/ou aquisição de equipamentos/ maquinários	Ministério da Economia	216.217,50	02/10/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para investimento em execução de obra	Ministério da Economia	874.151,00	03/10/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0
Transferência Especial para investimento em aquisição de equipamentos e/ou execução de obra relacionada a área da saúde	Ministério da Economia	100.000,00	03/10/2023	C.E.F./ 1823-6/ 72006-0

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA MARTINS
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E4065441

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0814/PMC/2023

Declara vacância de cargo que especifica por posse em outro cargo inacumulável.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, **Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO**, no uso das atribuições que lhe conferem por Lei, e;

CONSIDERANDO a solicitação do servidor;
CONSIDERANDO o inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Declarar, a contar de 19/10/2023, a vacância do cargo público de AGENTE ADMINISTRATIVO ocupado pela servidora ROSANA BORGES DE LIMA, matrícula 4326, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso IV do art. 48 da Lei n. 2.735/PMC/2010.
Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria será pelo prazo de 03 (três) anos, ocasião em que se adquire a estabilidade no novo cargo.
Art. 3º. Findo o prazo do art. 2º, servidor não mais poderá retornar ao cargo anteriormente ocupado.
Art. 4°. Fica estabelecido o prazo de 30 dias para comprovar sua posse no órgão do novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 03 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACEDA LÚCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1183B55B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0833/PMC/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para trato de interesses particulares de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por 04 (quatro) anos, a contar de 05/10/2023 a 03/10/2027, para o (a) servidor (a) municipal **JULIANE DA SILVA MORAES DE FREITAS,** SUPERVISOR (A) ESCOLAR (A), matrícula n. 9473, inscrito no CPF: 948.728.562-87.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 05 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec.9.317/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCD4BA6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0816/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO
SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 03/10/2023 a 01/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal ROSANGELA DE MOURA FAVORETTI, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3698, lotada em UBS - SÃO MARCOS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 03/10/2023.

Cacoal - RO, 03 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2552D9A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0834/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 16/10/2023 a 14/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal LUCIANO ALCANTARA GUERRA, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4635, lotada em CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/10/2023.

Cacoal - RO, 05 de outubro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15261D23

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 093//COGEM/2023

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de sindicância autos n. 3416/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO,05 de outubro de 2023.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:88805ED6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA – LMP

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal Prévia – LMP para a Instalação de Aduelas Pré-Moldada de Concreto Armado sobre o Igarapé Pirarara, no trecho que atravessa a BR 364, KM 236+40m, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:62AB7D96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Instalação de Aduelas Pré-Moldada de Concreto Armado sobre o Igarapé Pirarara, no trecho que atravessa a BR 364, KM 236+40m, Cacoal/RO.

Cacoal, 05 de outubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:759C3A76

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 261/GP/2023

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Adilei Aguiar Barbosa, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis, com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo IV da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0FC25395

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 262/GP/2023

Cacoal/RO, 04 outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Adilei Aguiar Barbosa, inscrito no CPF sob o n° XXX.990.242-XX, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, na Divisão de Serviços Gerais, desta Casa de Leis.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:49FE7914

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 259/GP/2023

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Josilene Rangel Ramos de Campos inscrito (a) no CPF sob o n° 922.990.242-04, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:72796404

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 260/GP/2023

Cacoal/RO, 04 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Josilene Rangel Ramos de Campos inscrito(a) no CPF sob o nº XXX.007.242-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3F62B9DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão Permanente de Licitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Normativa 01/GP-07, de 03/01/2007 e especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 40/ 2023
b) Licitação Nrº : 3 / 2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Adjudicação: 05/10/2023
e) Objeto da Licitação : MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA) E DE PROCESSAMENTO

DE DADOS (INFORMÁTICA)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: COMERCIAL VÊNUS LTDA
CNPJ/CPF: 04.637.690/0001-45
Valor Total Adjudicado – R$ 1.961,90
Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ/CPF: 50.202.063/0001-07
Valor Total Adjudicado - R$ 280,70
Fornecedor: R. T. B. COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA
CNPJ/CPF: 34.477.133/0001-75
Valor Total Adjudicado - R$ 1.089,70
Fornecedor: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 05.207.997/0001-79
Valor Total Adjudicado - R$ 18.107,45

Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ/CPF: 40.708.647/0001-97
Valor Total Adjudicado - R$ 3.164,90
Fornecedor: GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 22.854.208/0001-00
Valor Total Adjudicado - R$ 2.279,20
Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 30.029.272/0001-85
Valor Total Adjudicado - R$ 474,75
Valor total da licitação R$ 27.358,60 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

Cacoal , 05 de outubro de 2023.

VALDOMIRO CORÁ SIRLENE VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:DD7EB2AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 263/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear Rubens Rodrigues da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.643.412-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2984D734

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 264/GP/2023

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – Lotar Rubens Rodrigues da Silva, inscrito (a) no CPF sob o n° XXX.643.412-XX, ocupante do cargo comissionado de Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete da Presidência, desta Casa de Leis.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:7CC1EDBD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2023.

Processo nº: 02297/2023.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Assunto: Contratação de empresa para apresentação de curso profissionalizante para atender servidores da administração pública, referindo diretamente à unidade do Departamento de Licitações e Compras Públicas.

Datas pré-definidas 17 à 20/10/2023 de forma presencial em Porto Velho/RO.

Valor Total: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega/realização dos serviços deverá ser de acordo com a programação do curso, folder (ID 268685), caso ocorra algum imprevisto que necessite adiar e/ou adiantar datas pré-estabelecidas a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, conforme item 06.1 do Projeto Básico 001 (ID 268824).

Forma de Pagamento: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias da certificação de nota fiscal eletrônica, Parágrafo 3º, Artigo 5 da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 020303.04.128.0021.2213.0000 - Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 01.500 001 002 Recursos Livres, Ficha: 034.

Contratada: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO, CNPJ 28.325.407/0001-08.

Fundamento: Art. 25, inciso II, e Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 05 de Outubro de 2023.

ÁTILA SANTOS SILVA
Secretário SEMAD Port. 239/2023.

Publicado por:
Karen Alves Dos Santos Queiroz
Código Identificador:7ABC6501

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 15.726,88 (quinze mil, setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos)** conforme especificação abaixo:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
32 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**6.726,88**
34 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**9.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2008	Atividades da Secretaria de Administração	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
18 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**5.263,12**
20 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**3.365,70**
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
04	Administração	
128	Formação de Recursos Humanos	
0021	Capacitação e Treinamento de Servidores Municipais	
2213	Atividades de Capacitação e Treinamento de Servidores Públicos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
33 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**7.098,06**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CD609895

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 725, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede férias a servidora JUCELIA MICHELS CORREA **e** dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1-805/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias a servidora **JUCELIA MICHELS CORREA** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 06/11/2023 à 05/12/2023, referente ao período aquisitivo de 07/04/2022 à 06/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8CB5B790

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 091/2023

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMEC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2023-SEMEC Edital nº. 001 de 02 de março de 2023, com homologação do Resultado Final em 27/03/2023. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Cópia do título eleitoral, frente e verso; f) Cópia da CTPS, frente e verso; g) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; i) Cópia do Cartão PIS/PASEP; j) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; k) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; l) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); m) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; n) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; o) Certidão negativa do Tribunal de Contas; ID: 214144 e CRC: A68F3D69 PODER EXECUTIVO. Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia Av. Tancredo Neves, 2454 Setor 02 CEP 76.887.000 - Campo Novo de Rondônia - RO Fone: 69 3239-2308 www.camponovo.ro.gov.br p) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau, www.tjro.jus.br eportal.trf1.jus.br; q) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ. r) Comprovante de residência; Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. 13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item nº 13.1 será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação. 13.3. Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais. 13.4. Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMEC.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Eliana de Souza	Professor Nível II	20°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo
Bruna Mattos Leal	Professor Nível II	21°	E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo

Campo Novo de Rondônia, 05 de outubro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:744948BB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 009/2023 - CONSELHO DELIBERATIVO

Ata de reunião extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2023, às 08hs30min na sede do IPECAN, em atendimento ao edital de convocação 009/2023/IPECAN, feito pela Sra. Izolda Madella, Superintendente do IPECAN. Estavam presentes os membros do Conselho Deliberativo, sendo Renata de Oliveira Campos, Marcilene Sarco Rodrigues, Cleide da Costa Berkembrock, Rafael Augusto Soares da Cunha e os membros do Conselho Fiscal Claudio de Paula e Beatriz de Oliveira Cardoso. A reunião foi iniciada pela Superintendente que relatou a necessidade da decisão dos conselhos em relação à denúncia feita pela Eficaz em desfavor da empresa Activa Assessoria, onde a Empresa Eficaz fez apontamentos de que a referida denunciada não estava atendendo aos critérios de cálculos solicitados para concessão de benefícios de aposentadoria e pensões. Logo no início da reunião, foi salientada a importância de resolvermos a questão levantada para que o Instituto possa prosseguir com os aditivos ou novas licitações. Ao tratarmos do assunto pudemos identificar diversas situações tanto da empresa denunciada como da denunciante que, como tratamos na reunião do dia 12 de setembro de

2023, a empresa Eficaz teve parceria de 10 (dez) anos com a Activa Assessoria, a qual agora afirma cometer erros de programação. Foi relatado pelo Senhor Claudio de Paula que o Sistema não está disponibilizando cálculos referentes à EC 103/2019. Ao ser questionada a Superintendente confirmou que o Sistema não dispõe desta ferramenta de cálculo, mesmo sendo objeto do Termo de Referencia. Sobre o tema foi relatado pela Superintendente que que solicitou da Empresa Activa Assessoria a inclusão da Aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019, para que pudesse informar aos servidores prazos e valores de possíveis aposentadorias, caso houvesse a inclusão da mesma neste município, no entanto, o Sr. Eliandro, em conversa com a Superintendente justificou que não realizaria a inclusão pelo fato de o município ainda não haver incorporado no bojo de sua legislação tal emenda. Após ampla discussão os membros dos conselhos, em consenso, não foram de acordo com a atitude da empresa, considerando a necessidade e importância dos gestores para apresentar ao servidor tal informação, mesmo que nosso município ainda não tenha aderido à mudança, haja vista que, em futuro próximo, tal alteração legislativa poder vir a ser feita, o que pode levar alguns segurados desta autarquia a querer uma simulação que envolva a EC 103. Ainda sobre possibilidade de o sistema da Activa gerar as simulações da referida emenda, foi lembrado que no dia da reunião em que o senhor Eliandro participou de forma virtual, tanto quando houve a visita do Senhor Douglas, representando a empresa houve a conversa e o pedido para que a Activa, em seu sistema fosse mais responsiva, gerando, por exemplo, avisos com ressalvas toda vez que uma simulação fosse feita tendo como base texto legal que não estivesse em vigor para este RPPS. Houve o atendimento, mas sem a possibilidade simular dentro da EC 103, e nada impede que uma simulação seja feita, mesmo que a partir de legislação ainda não aprovada, uma vez que haja a devida ressalva, a fim de evitar transtornos. Em relação a EFICAZ, foi observado que a mesma realiza os apontamentos de que existem falhas no sistema, mas que não relata em seus pareceres. Ou seja, o que pode ser verificado é que ambas as empresas possuem falhas em cumprir os Termos de Referência e objetos contratuais, e que divergências pessoais entre seus administradores estão sendo os empecilhos para o bom andamento das atividades do IPECAN, pauta esta desgastante para os gestores que fazem uso diário do sistema e da Assessoria, bem como para estes conselheiros que receberam a referida denuncia. Após ampla discussão, os membros dos conselhos verificaram se havia possibilidade de rescindir ambos os contratos e realizar novo procedimento licitatório. Com os devidos esclarecimentos realizados pelo IPECAN, foi verificado que o contrato do sistema vence em 11/2023 e o de consultoria em 07/2024. Os conselheiros sugeriram que fosse verificado a possibilidade de realizar um procedimento conjunto de assessoria e sistema para minimizar as divergências apontadas por ambas às empresas. Não sendo possível realizar um procedimento conjunto neste momento, ficou definido que o Ipecan realize uma nova licitação de sistema, com visitas mensais e que os fiscais de contratos e membros de conselhos acompanhem a implantação e execução dos serviços, bem como a integração ou manutenção dos dados e cumprimento do que estiver no termo de referência e contrato. Foi solicitado que os gestores do RPPS sejam mais atentos aos termos e contratos firmados com a autarquia, a fim de minimizar as falhas. Assim, foi definido para conclusão da pauta, que o IPECAN deverá realizar novo processo de licitação para contratação/Locação de Software, exigindo visitas mensais. Também ficou decidido que no próximo ano, com a aplicação da nova modalidade de licitação, seja realizado um processo único com locação de software e assistência previdenciária com apenas um fornecedor, ou seja, a mesma empresa que oferece o serviço de assessoria previdenciária deverá fornecer também a locação de software para que não ocorram situações semelhantes, causando grande transtorno para o instituto e seus segurados. Nada mais a tratar, às 10h00min foi encerrada a reunião em que eu, Renata de Oliveira Campos, secretária desta reunião, lavrei a presente ata, os demais presentes assinam em lista que segue anexa a presente ata.

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:47A8DB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/SEMEC/2023

Processo Administrativo nº: 02091/2023.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº: 016, 017 e 018/2023.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMEC, **CNPJ - 45.398.824/0001-08.**

Contratada: ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, **CNPJ - 34.914.897/0001-80.**

Objeto: Aquisição e instalação de Parque Infantil Playground, para escolas da rede municipal de ensino do município de Campo Novo de Rondônia/RO, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no Projeto Básico (ID 265309).

Valor Total: R$ 134.575,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos e setenta e cinco reais).

Prazo de Vigência Contratual: 12 (doze) Meses.

Prazo de Entrega/Realização:A entrega e instalação do objeto em epígrafe serão de forma INTEGRAL, deverá ser executado/entregue de acordo com prazos e formas de execuções contidas nas ARP 146/23/CVMT, 018/23/PAMT, 115/22/CBMG, bem como os respectivos Editais, anexo ao presente Processo Administrativo.

Forma de Pagamento: Conforme ARP 0146/2023, oriunda ao PP 039/2023/PMCV/MT/SRP, ARP 018/2023, oriunda ao PP 014/2023/PMPA/MT/SRP e ARP 115/2022, oriunda ao PE 029/2022/PMCB/MG/SRP.

Orçamento: 020404.12.365.0004.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 01.500 001.003 MDE 5% E 25%, Ficha: 123, R$ 84.295,00.

020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recurso: 0.1.543 001.119 FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO - VAAR, Ficha: 595, R$ 50.280,00.

Fundamento: Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Gestor: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2023.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC Port. 639/2021.

Publicado por:
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:CD4E8A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1676/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM no dia 02/10/2023. Edição 3571
Matéria publicada no Jornal A Gazeta de Rondônia, no dia 02/10/2023. Edição 4374

Matéria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF, no dia 02/10/2023. Edição 3571

ONDE SE LÊ:
R$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais).

LEIA-SE:
R$ 497.590,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e noventa reais).
Obs.: As demais informações ficam inalteradas.

Candeias do Jamari – RO, 05 de Outubro de 2023.
Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 14 de 17 de Janeiro 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:C81867ED

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 260 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001979.09.07/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal **ANTÔNIA VANIA SATURNINO DO ESPIRITO SANTO, cad. 4984, cargo efetivo de Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 21/06/2011 a 20/06/2016, a serem gozadasde **01 de outubro a 30 de dezembro de 2023.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de outubro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:6A58F941

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 261 DE 03 OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMED desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **ALEX RODRIGUES DE LIMA, cadastro nº. 9319, Professor 25 horas, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

***Art.*2º**– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 15 de Agosto de 2021 a 14 de Agosto de 2022e seriam gozadas no período de 01/10/2023 a 30/10/2023.

***Art.*3º-** As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de dezembro de 2022.

***Art.*4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/10/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:16F472DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8472 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Exonerar a pedido, **REGIANE ARAÚJO PACHECO,** do Cargo Comissionado de Almoxarife, pertencente ao Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:02D4DCF6

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8473 DE 01 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de outubro de 2023, **ELIZIANE FEITOSA ALVES,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade Mista de Saúde Santa Isabel - HPP, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C76C8293

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8474 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MÁRCIO MARTINS DO REIS	COORDENADOR DE COMUNICÇÃO SOCIAL	GABINETE
TIAGO DE SOUZA PAIVA	ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	GABINETE

Artigo 2º- Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:A519F24D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8475 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, a partir de 01 de Outubro de 2023**LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE,** do Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, CDA-03, pertencente à Secretaria Municipal de Educação- SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º –Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:632B0946

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8476 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de outubro de 2023, **VITOR MARCELO FREZ MARQUES,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:5125C229

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8477 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADAa contarde 02 de outubro de 2023, **RENATA DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:B9D3B8C5

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8478 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na

Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 02 de outubrode 2023, **ANA LUIZA NEVES DE ASSIS,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:67434634

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8479 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 02 de outubro de 2023, **ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador-I, **CDA-14**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:379E1E77

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8480 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE EFEITO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam **EXONERADOS,** os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal do Candeias do Jamari.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
BRUNO HENRIQUE DIAS LIMA	PROCURADOR JURIDICO DA SAÚDE	SEMUSA
RICHARDSON CRUZ DA SILVA	CONTROLADOR INTERNO	SEMUSA
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	SEMUSA

Artigo 2º- Retroagindo os efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Artigo-3º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:89697BFA

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8481 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 01 de outubro de 2023, **RICHARDSON CRUZ DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Procurador Jurídico da Saúde, **CDA-15**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1D912F12

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8482 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 01 de outubro de 2023, **ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de Controlador Interno, **CDA-09**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:50CA480C

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 260 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2149/2023 e parecer jurídico favorável.

Considerando ainda o Oficio nº659/SEMUSA/2023 de 22/09/2023, solicitando a interrupção do gozo de Licença Premio da servidor.

RESOLVE:

Art.1º- INTERROMPER, a contar de 12 de setembro de 2023, a Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, concedidas à Servidor Municipal **JOSÉ FRANCISCO PARADA PADILHA, cad. 5256,** Medico Clinico Geral, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 2018 a 2023, restando 19 dias para usufruir futuramente.

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:7258C884

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 262 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR o aceite de Cedência, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do Servidor **RONAN RODRIGUES REIS,** Técnico em Agropecuária, Matrícula nº 300016256, o qual foi cedido do Quadro de Servidores da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:76CE579E

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 263 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º – CESSAR o aceite de Cedência, a partir de 01 de novembro de 2023, com ônus para o Poder Executivo Municipal, do Senhor **LUIZ TIAGO MERCADO CEZAR,** Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000095458, pertencente ao Quadro da Polícia Militar do Estado de Rondônia, pertencente ao Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Juliane Carnoski de Oliveira
Código Identificador:C971BF68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº1.502 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIA: VEREADORA ZILMAR LIMA DOMINGOS

*"autoriza o executivo municipal a regulamentar no municipio de candeias do jamari ro transporte sanitario eletivo destinado ao deslocamento de usuarios para realizar procedimentos de carater eletivo no ambito do sus"***.**

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o executivo municipal de candeias do Jamari a dispor sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS.

Art. 2º O Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

§ 1º Destina-se à população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresenta risco de vida, necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento ou de transporte em decúbito horizontal.

§ 2º Deve ser realizado por veículos tipo lotação conforme especificação disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais (SIGEM) disponível no seguinte endereço eletrônico http://www.fns.saude.gov.br

Art. 3º A oferta do serviço de transporte sanitário eletivo deverá constar no plano de saúde, na programação anual de saúde e no relatório de gestão, nos termos da Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013 e no planejamento regional integrado, conforme estabelecido no art. 30 da Lei Complementar nº141/2012.

Art. 4º O dimensionamento do serviço de transporte sanitário eletivo deverá observar as necessidades e especificidades do território, e aplicar os parâmetros de planejamento e programação estabelecidos em função das necessidades de saúde da população e de acordo com a oferta de serviços e pactuação no âmbito das respectivas Comissões Intergestores Bipartite.

Art. 5º As diretrizes para a organização do transporte sanitário eletivo que trata esta resolução são as seguintes:

I - Adotar a Região de Saúde como a base territorial do transporte sanitário eletivo, considerando que são referência para a organização, o planejamento e a execução das ações e serviços de saúde, por meio da Rede de Atenção à Saúde.

II - Racionalizar os custos com transporte de usuários para a realização de procedimentos eletivos por meio da oferta de um serviço de transporte seguro e de qualidade, adequado às condições geográficas e de trafegabilidade das vias em zonal rural, urbana e fluvial.

III - Garantir uma estrutura de regulação de acesso à Atenção à Saúde desenvolvida por meio de mecanismos operacionais (Centrais de Regulação/Complexos Reguladores) e/ou ações regulatórias que articulam uma oferta determinada e uma demanda por serviços de saúde, de forma a racionalizar o acesso de acordo com a classificação de risco e protocolo de regulação do acesso pré-definidos e pactuados.

IV - Observar como pré-requisito para o fornecimento de passagens e acesso ao transporte sanitário eletivo, a marcação da consulta/exame ou procedimento eletivo em serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde por meio do processo regulatório estabelecido no âmbito municipal e/ou regional.

V - Definir as rotas do transporte sanitário eletivo a partir de estudo do fluxo de usuários referenciados e definição do público alvo, podendo ser traçadas rotas individuais e compartilhadas entre municípios de menor porte populacional, dependendo do número de procedimentos programados e regulados, da localização geográfica e vias de transporte.

VI - Definir o modelo de gestão da frota para a operacionalização do serviço visando controlar os custos operacionais, custos fixos, custos variáveis, planos de manutenção, recursos humanos, capacitações e sistema de monitoramento para garantir o rastreamento e controle do fluxo dos veículos.

VII - Decidir sobre as formas de cooperação e organização dos municípios beneficiados, com definição de papéis e responsabilidades dos atores envolvidos, definição de mecanismos, regras e formas de financiamento para os investimentos de capital e custeio, necessários para garantir a sustentabilidade do serviço.

VIII - Permitir o transporte de acompanhante para crianças até 15 anos e idosos (maiores de 60 anos) conforme previsto na legislação pertinente, admitindo a análise de outras situações e agravos que tenham indicação do acompanhamento.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Isaque da Costa Mendes
Código Identificador:1C4E879F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1439

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresa**ABDU DANILO CORDEIRO SILVA 01769234209**, inscrita no CNPJ n°32.057.167/0001-85, para **Contratação de Empresa para fornecimento deTroféu Personalizado, confeccionado em acrílico cristal 4mm riscado e gravado com a base em mdf, com uma placa de descrição em cima da base e com led-rgb**,conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência(ID 420623)**,**com o valor total de valor de R$**4.000,00 (quatro mil reais)**conforme Justificativa da Contratação(ID 420853), Quadro Comparativo de Preços ((ID 420612)), NAD(ID 420605)Parecer da Auditoria(ID 436962)Termo de dispensa Nº96(ID 439293), termo de Adjudicação nº96(ID 439295)de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 96/2023.
Processo Administrativo nº.1439/2023.

Gabinete da Prefeita, 28 de setembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/09/2023 às 10:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**439453**e o código verificador**EC45B329**.

Referência: Processo nº 1-1439/2023.	Docto ID: 439453 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:C0CCCD8A

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1613

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1613/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saude- SEMUSA,**Pregão EletrônicoNº 100/2023**,para**aMLOPES E SOUZA SOLUCOES INTEGRADAS LTDA.**CNPJ**07.490.167/0001-27**ITEM -1 no valor R$**10.080,00 (dez mil e oitenta reais)CUMPRIDAS**as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 440041), Termo de Adjudicação(ID 440059), em anexo.

Chupinguaia, 29 de setembro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 02/10/2023 às 09:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**440109**e o código verificador**A4E351F5**.

Referência: Processo nº 2-1613/2023.	Docto ID: 440109 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:8391471B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1582

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**NOSSA PHARMACIA LTDA ME,**CNPJ04.210.418/0001-84**,**paraaquisição de medicamento para atender o Acordo Judicial n°100/2023 em favor da paciente**ELISARIO SILVA VARELA,**pelo período de 07 (sete) meses, conformetermo de audiência com acordo nº 100/2023 (ID 431818), com o valor total R$175,00(cento e setenta e cinco reais)conforme Termo de Referência(ID 419863), Justificativa da Contratação(ID 431698) Quadro Comparativo de Preços (ID 433551) NAD(ID 433642) Parecer da Auditoria-SEMUSA (ID 441882),Termo de dispensa Nº97(ID 442228), Termo de Adjudicação nº97(ID 442232)de responsabilidade da Secretaria Municipalde Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 97/2023.

Processo Administrativo nº. 1582/2023.
Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 13:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442611**e o código verificador**0E291623**.

Referência: Processo nº 2-1582/2023.	Docto ID: 442611 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:375ED2DA

PROCURADORIA GERAL
CANDIDATOS ELEITOS CONSELHO TUTELAR

HOMOLOGAÇÃO DA VOTAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através da Comissão Especial Eleitoral nomeada pela **Resolução 013/2023/CMDCA,** no uso de suas atribuições, fundamentado na **Lei Federal n° 8.069/90, LEI Municipal Nº 2.614 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 e Resolução 013/2023/CMDCA** que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**,** torna público o resultado das eleições para Conselheiro Tutelar, com a apuração ocorrida na EscolaJuliana e Aline dos Santos.
Resolve:

Artigo 1º Publicar o resultado oficial das eleições do Conselho Tutelar Pleito 2023, para gestão 2024/2027 de Chupinguaia – Rondônia, com a apuração ocorrida na EscolaJuliana e Aline dos Santos.

Numero	Nome	votos	Situação	Posição
246	ELIANE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	213	Eleita	1 º Lugar
479	LENIVALDO NUNES BARROS	162	Eleito	2 º Lugar
652	CICERO ANTONIO ARAUJO MORAES	153	Eleito	3 º Lugar
940	MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA	89	Eleita	4 º Lugar
164	MARIA OLIVEIRA DA SILVA	84	Eleita	5 º Lugar
337	DALIANE CRISTINA BATISTA	67	1ª Suplente	1 º Suplente
776	JUCELIA CAMARGO BARBOSA	57	2ª Suplente	2 º Suplente
715	FRANCISCO CHAGAS SOUZA FILHO	43	3º Suplente	3 º Suplente
673	POLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	30	4ª Suplente	4 º Suplente
819	EDUARDA CARLA RODRIGUES VIEIRA	12	5ª Suplente	5 º Suplente

Artigo 2º. A ordem dos colocados poderá haver alteração após a apuração das denúncias.

Chupinguaia 03 de outubro de 2023

HELTON MENDES GARCIA LEONARDE
Coordenador da Comissão

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:36355A49

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1596

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Proc. Adm. nº 1596/23,**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal deAssistência Social,**Pregão EletrônicoNº 101/2023**,para**a empresa30.401.305 LUZINETE MIRANDA GENUINO - 30.401.305, CNPJ30.401.305/0001-76Vencedora dos ITENS 01 e 02,**Perfazendo o valor total do certame R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 442728)Termo de Adjudicação(ID 442758), em anexo.

Chupinguaia, 03 de outubro de 2023.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442923**e o código verificador**61A99B7A**.

Referência: Processo nº 4-1596/2023.	Docto ID: 442923 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:F04CEC77

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1716

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com**R R PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL-ME, CNPJ:08.571.023/0001-68**com empenho no valor de**R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais)**referente aoCURSO**:"E-Social - Auditoria e Retenção Ampla do Imposto de Renda pelos Municípios, Evento R-4000 EFD-REINF, Diagnóstico das Inconformidades na Remuneração do Servidor Público"**atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, paraa capacitação das servidoras:Aline de Andrade Lima,Lillian Costa Batista,Luzia Arcanjo Salmento Garcia,Dario Segundo Saraiva Barros (CORTESIA), de acordo com o Termo de Referência(ID 440849)), Justificativa da Contratação(ID 441946)Atestado de Capacidade Técnica(ID 441758)) e Parecer da Auditoria(ID 442240)Termo de inexigibilidade nº64(ID 442562),Termo de Adjudicação(ID 442562), com respaldo legal no inciso II, § 1º do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 064/2023.

Processo Administrativo nº 1716/2023.

Gabinete da Prefeita, 05 de outubro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**442941**e o código verificador**7BC7263B**.

Referência: Processo nº 1-1716/2023.	Docto ID: 442941 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:093FB7EA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 1629

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela CPLMO, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1629/23, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico Nº104/CPLMO, para as empresas: BC ODONTOLOGIA EIRELI33.164.783/0001-06vencedora dos Itens 1 - 2 - 4 - 9 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24 27 com valor de R$ 4.876,00(quatro mil oitocentos e setenta e seis reais) , a empresa ORTOMEDIKA COMERCIO E SERVICO DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOSLTDA CNPJ 10.654.943/0001-91vencedora dos Itens- 5 - 6 - 7 - 8 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 26 com valor de R$ 6.207,00 (seis mil duzentos e sete reais)AIRMED MEDICAL LTDACNPJ47.217.118/0001-30, vencedora dos Itens 21 - 22 - 23 25 com valor de R$ 1.947,00 (um mil novecentos e quarenta e sete reais),perfazendo o valor total do certameR$13.031,39 (treze mil e trinta e um reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Termo de Adjudicação por Vencedor. CUMPRIDASas exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o itenslicitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 442832), Termo de Adjudicação(ID 442913)), em anexo.

Chupinguaia, 05 de Outubro de 2023.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 05/10/2023 às 12:04, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID443036e o código verificador961B6535.

Referência: Processo nº 2-1629/2023.	Docto ID: 443036 v1

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador:FFD4E956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 436/2023

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOSEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no teste seletivo e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, no anexo I desta portaria, considerando o término de prazo Portaria 416 de 21/09/2023 (ID 127304) Portaria 413 de 19/09/2023 (ID 126751)
Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.
Artigo 3º- No ato de contratação os candidatos deverão apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 436/2023

CLAS.	NOME DO CANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
13°	Emerson Luiz dos Santos	Motorista de veiculos Oficiais/SEMUSA
04°	Rafael Mazutti Sacomori	Médico classe "A"/SEMUSA
10°	Erica Fernandes da Silva Detteman	Farmacêutico/SEMUSA

Corumbiara/RO, 03 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:16B0BBA7

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 434/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza**, como fiscal do contrato administrativo: 168/2023, cujo objetivo trata-se da prestação de serviços de Karatê, processo 1356/2023/SEMAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:27DFBF6A

ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA n.º 435/2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerandoa publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **Orlando Francisco de Souza**, como fiscal do contrato administrativo: 171/2023, cujo objetivo trata-se da prestação de serviços musicais, processo 1638/2023/SEMAS.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador:E6459B83

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

OBJETO: – Contratação de empresa especializada, para ministrar curso de capacitação presencial com tema "TREINAMENTO: ESOCIAL – AUDITORIA E RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICÍPIOS, EVENTO R-4000 EFD-REINF, DIAGNÓSTICO DAS INCONFORMIDADES NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO". Conforme solicitação da Secretaria de Administração e Finanças – SEMAF processo; 1808/2023, NPD; 315/2023/SEMAF.

CONTRATADA: R. R. PEREIRA CAPACITACAO PROFISSIONAL.
CNPJ: 08.571.023/0001-68

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **5.750,00** (cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS:
SEMAF
04.124.0004.2015.0000 – Manutenção das Atividades do Controle Interno.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **57**
Valor – R$ **2.750,00**
100 - Recursos Próprios
04.122.0004.2004.0000 – Capacitação de Pessoal.
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos
Ficha – **61**
Valor – R$ **3.000,00**
100 - Recursos Próprios

FUNDAMENTO: Art. 25 inciso I.

RATIFICO nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade 10, conforme Parecer Jurídico, 131450 pelo Procurador Jurídico do Município **Fernando Henrique Alves Rossi**.

Dê-se a publicação na forma do Art. 17 do citado diploma legal.

Autorizo a emissão do Empenho

Corumbiara-RO, 05 de outubro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de P.196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D3BCE8E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
EXONERAÇÃO THAILANE

PORTARIA N.º041 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -EXONERAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portadora do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO para a função de **DIRETORA DE CONTROLE INTERNO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:DE258372

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
NOMEAÇÃO THAILANE

PORTARIA N.º042 /2023

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.° -NOMEAR a Servidora **THAILANE SANTOS JACOMINI** portadora do CPF 067.571.372-24 E RG 1763807 SSP/RO para a função de **DIRETORA DE ALMOXARIFADO**, de acordo com o anexo II da lei municipal nº1.347/2022 outras providencias.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor com data da sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 outubro de 2023.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Lauriane Moraes Lucena Paster
Código Identificador:5EFFE223

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1459 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1459 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 85.967,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020501 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 508 - 10.301.0005.1121.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO..... 85.967,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 85.967,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de outubro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:F98180AE

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1460 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1460 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 8.217,01 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020701 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Ficha: 514 - 12.361.0003.2140.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 7.825,72
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 515 - 12.361.0003.0008.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA..... 391,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 8.217,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 05 de outubro de 2023

_____

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4D0CDC49

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº442

PORTARIA Nº 442 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e lei municipal 1.268/2021,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder Licença não remunerada **no período de 02/10/2023** a **30/09/2024** ao servidor (A) **ROSMARY DE ALMEIDA, Matricula 749**, Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:1F1290F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº445

PORTARIA Nº 445 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERADO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **exonerado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE LIMA AGUIAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C2D992F2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº446

PORTARIA Nº 446 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 CDS 09**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:452E79EC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº447

PORTARIA Nº 447 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEADO O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica **nomeado** no cargo de ASSESSOR ESPECIAL **NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **GABRIEL DE LIMA AGUIAR.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:09B3B0A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº448

PORTARIA Nº 448 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 CDS 10**, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:35027E32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.462 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 8.217,01**distribuídos as seguintes dotações:

02 07 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

514 12.361.0003.2140.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 7.825,72
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 571
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 223 DEVOLUÇÃO CONVENIO Nº004/PGE/2022

515 12.361.0003.0008.0000 ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA 391,29
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 6 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
012 001 Recursos Próprios

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:8.217,01

Fontes de Recurso

2 500 391,29
2 571 7.825,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 56/2023
Autógrafo de Lei nº 64/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:09A17519

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.463 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município,

LEI

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de**R$ 85.967,00**distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

508 10.301.0005.1121.0000 ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO 85.967,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 605
1 Recursos do Exercício Corrente
010 503 BLOCO DE GESTÃO DO SUS

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:85.967,00

Fontes de Recurso

1 605 85.967,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei nº 54/2023
Autógrafo de Lei nº 63/GP/2023

Publicado por:
Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:F1C07759

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 449 DE 05 OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 449 DE 05 OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE PORTARIA N°416 DE 20 DE AGOSTO DE 2023. PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO 24/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estadode Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 incisoIX,

CONSIDERANDO ue cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº.8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor o**, ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA** como GESTOR e a Servidora **ROSICLEIA DE AMORIM DE CHAVES** como FISCAL do Contrato nº 24/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS RADIOLÓGICOS , BEM COMO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIO - X, FIXO E DIGITAL, VISANDO ASSIM ATENDER DE MANEIRA SATISFATÓRIA AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE - HPP, DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM- RO.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Dyone Larissa Gonçalves
Código Identificador:85CC5266

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021.

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 032/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROGIANE DA SILVA CRUZ, CPF nº 796.173,012-53, MATRÍCULA 388,** para FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021, PROCESSO Nº 631/2021, da Secretaria Municipal de Educação.

Objeto do Contrato:"LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO";
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 346/2022.
Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:92C5D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E.I.E.F. PEQUENO PRÍNCIPE
CNPJ: 03.457.079/0001-72

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA- DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PROCESSO Nº **36/2023**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **07/2023**

ERRATA Nº 01

Referente á publicação de homologação do dia 22 de setembro de 2023, onde consta que foi publicado o termo de homologação e

adjudicação referente ao processo 36/2023 Proagfe, fazendo-se necessária a correção do mesmo.

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC. 36/2023 PROGFE

LEIA-SE:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUNDICAÇÃO – PROC.36/2023 PROAGFE

ITEM	QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	02	UNID	Relê Contactor	26,77	133,87
02	07	KG	Botija de Gás	72,46	818,82
03	07	UNID	Fita PVC	**7,65**	**153,00**
04	10	UNID	Placa Universal	221,00	1.105,00
05	10	MTS	Panqueca de Cobre 3/4	67,83	406,98
06	10	MTS	Panqueca de Cobre 3/8	34,42	206,52
07	23	GL	Detergente Air Clean 50 LTS	200,04	200,04
08	41	UNID	Hélice de ventilador Elgin 36.mil btus	280,00	840,00
TOTAL					**3.864,19**

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 05 de outubro de 2023.

JOSIANE MASKIO CAVALCANTE
Presidente da APP.

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:D153F3CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 05 de outubro de 2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 003/SEMECD/2023) para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMECD, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/08/2023,
RESOLVE:
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **O exercício do cargo terá início dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, contando a partir da data do memorando de encaminhamento do Setor de Recursos Humanos para a SEMECD.**

1. Candidatos convocados

CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA – 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
33º	Patricia Grugel de Oliveira dos Santos
34º	Janete Fernandes da Silva

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental.
Carteira de Trabalho.
Fotografias 3X4
Número de conta corrente salário (Caixa Econômica Federal)

2.2 Cópias:

a) Certidão de nascimento ou casamento (CPF do Cônjuge)
b) Cédula de identidade.
c) Comprovante de CPF.
d) Comprovante de Residência.
e) Título de eleitor.
f) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.
g) Carteira de trabalho digital
h) Carteira De Habilitação (Carteira E) Para O Cargo De Motorista
i) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC.
j) Registro do Conselho de Classe.

Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico.

2.4. Certidões:

a) Certidão negativa da fazenda pública Municipal-Cujubim
b) Certidão negativa da fazenda pública Estadual.
c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união www.receita.fazenda.gov.br)
d) Certidão de quitação eleitoral podendo ser: uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral.
e) Consulta qualificação cadastral – http://portal.esocial.gov.br
f) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas.
g) Certidão De Antecedentes Criminais **www.pf.gov.br**

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:679A074F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9867/GAB/2023 05 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9867/GAB/2023

05 de outubro de 2023

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de

despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41°, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto do executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso II da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deExcesso de Arrecadação;

Considerando a Lei Municipal nº**1.473**, de 04 de Outubro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na importância **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** nas unidades orçamentárias: Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, distribuídos a seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.09Fundo Municipal de Saúde
10.302.0023.1178 - Aquisição Ambulância tipo B Proposta nº 7010/2023-01
4.4.90.52 Equipamentos Material Permanente
Ficha:856
F.R: 01.621
Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura dos créditos que trata o art. 1º, os decorrentes na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes de Excesso de Arrecadação.
Art. 3º - Considerando o aprimoramento da estrutura das naturezas de receita e despesa fica o poder executivo municipal autorizado a incluir e alterar o Plano Plurianual PPA Lei nº. 1.176/2021, bem como priorizar a execução na Lei de Diretrizes Orçamentária LDO Lei nº. 1.318/2022.
§ 1º -Ficam alterados os seguintes Anexos do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022 a 2025.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
§ 2º -Ficam alterados os anexos de Metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de**2023**.
Anexo III Programas (Finalísticos e Governo).
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n°237/SEMSAU de 20 de Setembro de 2023.
Considerando a Aquisição de Veículo Ambulância tipo B Suporte Básico, objeto pleiteado será destinado para atender os pacientes da Unidade Mista de Saúde Governador Jorge Teixeira.
Diante do exposto, justifica-se abertura de Crédito Adicional Especial Proveniente de Excesso de Arrecadação em favor do Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para Solicitação de Créditos Adicionais

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR SUPLEMENTAR
0023.1178	4.4.90.52	1.621	R$: 350.000,00

Memória de Cálculo de Excesso de Arrecadação

FONTE DE RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.621	R$: 0,00	R$: 350.000,00	R$: 350.000,00

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:89879FB6

G.J.T. PREVI
CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2023 - CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE)

CONTRATO Nº 002/GJTPREVI/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/PMGJT/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/PMGJT/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1065/GJTPREVI/2023

"CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE) QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO E EMPRESA Q CARD CARTÃO LTDA".

Aos dezessete (22) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte e vinte e três (2023), **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - GJTPREVI,** Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.363.520/0001-00, com sede à Avenida Pedras Branca, nº. 939, bairro Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Titular, Sr. **Edivaldo de Menezes,** portador do RG nº. 474.714-SSP/RO e CPF nº. 390.317.722-91, e a empresa **Q CARD CARTÃO LTDA** CNPJ: 19.616.565/0001-26, com sede à Rua
Herculano Costa nº 46. Vila Rica, Município de Quirinópolis, estado de Goiás – CEP 75.860-000, neste ato representado por seu (ua) Representante Sr. (a). **Marcelo Freitas de lima** portadora da cédula de identidade RG n° 4067149 - DGPC/GO e devidamente inscrito no CPF nº. 929.814.531-49, residente e domiciliada sito à Av. Jose Vicente de paula nº 28 – Centro no Município de Quirinopolis, estado de Goias, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, proveniente do **Pregão Eletrônico Nº 021/PMGJT/2023, Ata de Registro de Preços nº 015/PMGJT/2023 - Carona**, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, além dos demais dispositivos e legislações aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE GESTÃO DE FROTA COM UTILIZALÇÃO DE (CARTÕES DE ABASTECIMENTO, UTILIZANDO SISTEMA ONLINE)**, tendo por finalidade atender as necessidades do Instituto de Previdência, visando proporcionar condições nos trabalhos administrativos do GJTPREVI e consequentemente dar suporte nas atividades dos órgãos colegiados do Instituto que são: Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA:
Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição de suas respectivas redações, e terão plena validade, o Ofício de aceite da Empresa, o Edital de Pregão Eletrônico, a Ata de Registro de Preços, o Termos de Adesão e aceite de Carona na ARP e demais documentos oriundo do Processo Administrativo nº 1-1065/GJTPREVI/2023 e a proposta da **CONTRATADA**, nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência entre este **CONTRATO** e os demais documentos mencionados acima ou entre estes últimos, prevalecerá este **CONTRATO** e depois os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DOS SERVIÇOS:
A vigência deste CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do mesmo. Os serviços deverão ser realizados dentro desse período de forma mensal de de acordo com a utilização. O prazo da presente prestação de serviços será conforme Termo de Adesão a ARP nº 015/PMGJT/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilização dos serviços, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificado pelo órgão solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a está anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
Numero do processo de despesa;
Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
Numero do contrato (caso tenha contrato)
Numero da nota de empenho; e
Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A aquisição do objeto ocorrerá com base na Dotação Orçamentária:

AUTARQUIA MUNICIPAL
Instituto de Previdência Social – SGJTPREVI
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.10.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09 122 0028 0028 – PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
2090 Recursos Próprios do Instituto de Previdência - GJTPREVI
ELEMENTO DE DESPESA: 3.390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHAS: 829

CLÁUSULA SEXTA– DO VALOR DO CONTRATO:
O valor do presente **CONTRATO** é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da **CONTRATADA,** também se incluem os dispositivos a seguir:
a) cumprir fielmente o prazo estabelecido no Edital para a entrega dos objetos deste **CONTRATO**; assim como entregar os objetos conforme o descrito na proposta e resultado final da licitação;
reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados (art. 69, da Lei 8.666/93);
Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima, seu empregado ou terceiro decorrente da má entrega dos materiais à **CONTRATANTE;**
responsabilizarem-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação;
responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos objetos desta licitação;
caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA,** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço;
A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a
CONTRATANTE se obrigará:
Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à entrega dos objetos;
Efetuar regularmente o pagamento o pagamento, de acordo o fornecimento e recebimento do objeto;
Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, objeto deste **CONTRATO;**
Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no **CONTRATO.**

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no **CONTRATO**, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do **CONTRATO**, limitada a 30% (trinta por cento), pelo não cumprimento de quaisquer condições do **CONTRATO,** devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
Advertência;
As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com as letras "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
E demais sanções previstas na legislação pertinente ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
As alterações no valor deste CONTRATO obriga a CONTRATADA a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões decorrentes de modificação de quantitativos, que no

decorrer dos serviços se tornem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global avençado, com pronunciamento expresso do (a) Titular do (a) Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira /RO, devidamente formalizado. As alterações em preços serão analisadas pela Assessoria Jurídica – da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira - RO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO:
Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO,** ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, a qualquer tempo, mediante notificação, através de Ofício direto ou via postal, com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela **CONTRATADA (em conformidade com os Arts. 78 79 e 80 da Lei Federal N° 8.666/93).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas e disposições deste **CONTRATO**, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento, relativo ao (s) material (ais) já entregue, a critério da **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA,** às penalidades previstas no **Capítulo IV Seção II (Sanções Administrativas) da Lei nº 8.666, de 21.06.93.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de suspensão da execução do **CONTRATO,** por ordem escrita da **CONTRATANTE,** por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **CONTRATANTE,** decorrente do fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA,** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:
Havendo casos omissos neste **CONTRATO,** a **CONTRATANTE** decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE,** decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja**,** sendo assim o mesmo será impresso em (03) três vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de setembro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente do GJTPREVI
Contratante

MARCELO FREITAS DE LIMA
Representante Legal Contratada

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:34E8EFD2

G.J.T. PREVI
PORTARIA N.º 097/GJTPREVI /2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM FAVOR DOS DEPENDENTES DO EX-SERVIDOR-SEGURADO SR. AMILTON ROSA CAVALCANTE

PORTARIA N.º 097/GJTPREVI /2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor dos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr**. AMILTON ROSA CAVALCANTE".

O Presidente do GJTPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes do ex-servidor-segurado **Sr. Amilton Rosa Cavalcante,** falecido em **28/08/2023**, portador do RG n. 689.845 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 734.535.522-53, efetivo no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, matrícula n. 1878, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em favor de seus dependentes, ficando o rateio da seguinte maneira: **50%** (cinquenta por cento) para **Leandra Lacerda Cavalcante** (filha menor), nascida em **16/08/2006**, portadora do CPF/MF nº. 046.750.862-33, de forma temporária e **50%** (cinquenta por cento) para **Arthur Lacerda Cavalcante** (filho menor), nascido em **21/11/2012**, portador do CPF/MF nº. 050.859.272-06, de forma temporária, com **PROVENTOS INTEGRAIS,** conforme processo administrativo n°.1-1058/GJTPREVI/2023, com fundamento no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 7º, inciso "I", art. 15, inciso "II" e art. 16, inciso "I" da Lei Complementar nº. 025/2022 de 24 de novembro de 2022.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Governador Jorge Teixeira - **GJTPREVI** efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS **(§8° do art. 40 da C.F de 1988)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 28 de agosto de 2023, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira - RO, 05 de outubro de 2023.

EDIVALDO DE MENEZES
Presidente GJTPREVI
Dec. Nº 8553/GP/2021

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/ ___/ _____, em acordo com o Decreto nº 207 / GP / 97, de 23 de Abril de 1997.

Publicado por:
Edivaldo de Menezes
Código Identificador:AEC4AAC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 183/CMGM/2023

PORTARIA Nº. 183/CMGM/2023 04 de setembro de 2023

Autoriza a concessão de diárias ao vereador, Kerling Aparecido Moreira, visando deslocamento para Guayarámerín/ Bolívia, no período 04 de setembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO) no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza a concessão de **1/2** (**meia)** diária (s), no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 463, ao vereador **Kerling Aparecido Moreira,** para participar da reunião de Informações e Coordenação Institucional, sobre o Projeto da Ponte Binacional Guajará-Mirim/RO a Guayaramerín/Bolivia, no dia de 04 de setembro de 2023, em Guayaramerín/Bolivia.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Fernanda Silva Abiorana
Código Identificador:838CBE47

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.702/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R$ R$40.318,61 (quarenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)para atender a secretaria municipal de Assistência social referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no**SUAS-PROCAD/SUAS**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

021201	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.A/C.0000	**Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD/SUAS**		
3.3.90.14.00	Diárias -Civil	A/C	R$ 10.768,61
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas -Pessoal Civil	A/C	R$ 8.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R$ 2.500,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	A/C	R$ 950,00
3.3.90.08.56	Salário Família	A/C	R$ 800,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL:			**R$ 40.318,61**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal.

Conta	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
PROCAD/SUAS	42.018-2	R$ 40.318,61
Total		**R$ 40.318,61**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubrode 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:B60942EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.703/GAB/PREF/2023 GUAJARÁ-MIRIM, 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superavit financeiro 2022, no valor de R$253.818,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais), referente proposta nº 36000415961202100 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, conforme Portaria nº 3255/2021, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018. P.A A/C.		**Celebração de Convênio Pro-Saúde conforme Portaria nº 3255/2021 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica	A/C	R$197.631,00
10.301.0018.P.A A/C.		**Aquisição de Equipamento/material Permanente nº. da proposta: 23273.682000/1210-09**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanentes	A/C	R$ 56.187,00
TOTAL				**R$ 253.818,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2022

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Investimento	6240001-2	$ 56.187,00
Custeio	624000-4	R|$ 197.631,00
TOTAL		**R$ 253.818,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:9D956EF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.101GAB.PREF/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETO
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de valor R$ R$40.318,61 (quarenta mil trezentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)para atender a secretaria municipal de Assistência social referente ao programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no**SUAS-PROCAD/SUAS**em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

021201	**Fundo Municipal de Assistência Social**		
08.244.0014.A/C.0000	**Manutenção das Atividades do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS-PROCAD/SUAS**		
3.3.90.14.00	Diárias -Civil	A/C	R$ 10.768,61
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	A/C	R$ 4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	A/C	R$ 10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas -Pessoal Civil	A/C	R$ 8.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	A/C	R$ 2.500,00
3.1.91.13.00	Contribuição Patronais	A/C	R$ 950,00
3.3.90.08.56	Salário Família	A/C	R$ 800,00
3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	A/C	R$ 1.200,00
VALOR TOTAL:			**R$ 40.318,61**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação**INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023**para atender a Secretaria Municipal de Assistência social conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal.

Conta	**Conta Corrente**	**Valor Excesso de Receita**
PROCAD/SUAS	42.018-2	R$ 40.318,61
Total		**R$ 40.318,61**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de outubrode 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:4FA4A555

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 11 PROCESSO N° 1194/2023 SEMSAU

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de material Educativo para fortalecer as ações do Programa Saúde, especificamente voltadas para a área de Saúde Sexual, Reprodutiva e Nutritiva.

CONTRATADA:SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA
CNPJ:04.115.617/0001-03
END: Rua Bicudo De Brito, Bairro: Vila Guarani, Nº 697A, Térreo/1and, São Paulo/SP
VALOR:R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/1993.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do artigo 25, inciso I da Lei n° 8.666/93, conforme informações constantes do Processo nº 1194/2023 e do Parecer nº 865/2023 da Procuradoria Geral do Município PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:DF643F2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.102GAB.PREF/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023, com recursos de superavit financeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:

DECRETO

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2023 com superavit financeiro 2022, no valor de R$253.818,00 (duzentos e cinquenta e três mil oitocentos e dezoito reais), referente proposta nº 36000415961202100 - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, conforme Portaria nº 3255/2021, conforme seguinte dotação:

021101		**Fundo Municipal de Saúde**		
10.302.0018. P.A A/C.		**Celebração de Convênio Pro-Saúde conforme Portaria nº 3255/2021 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde**		
3.3.90.39.00	2.600	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa jurídica	A/C	R$ 197.631,00
10.301.0018.P.A A/C.		**Aquisição de Equipamento/material Permanente nº. da proposta: 23273.682000/1210-09**		
4.4.90.52.00	2.600	Equipamento e Material Permanentes	A/C	R$ 56.187,00
TOTAL				**R$ 253.818,00**

Art. 2º- Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2022

NOME	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
Investimento	6240001-2	$ 56.187,00
Custeio	624000-4	R|$ 197.631,00
TOTAL		**R$ 253.818,00**

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, em 04 de setembro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana de Souza Nascimento da Silva
Código Identificador:76B0AF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁMIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de serviço nº 01(ID 342770), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 3515-a, de 13 de julho de 2023, página 1.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:8FE3A422

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 3

ORDEM DE SERVIÇO N°. 003/2023

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 768/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 004/2022 – CPLMO - Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. SALOMÃO SILVA, no Município de Guajará-Mirim/RO. – Convênio-211/PGE-2022 – conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.

RESOLVE:

I - Autorizar a Empresa a VISÃO EMPRESARIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ de nº 09.520.005/0001-10, com sede na Rua José Amador dos Reis, sala B, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho/RO, CEP 76829428, o prazo de execução da obra e serviço é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

II - A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

III - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO ID 141999.

IV - Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 14.869/2023, será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 03 de outubro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:A7EC38E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 001/23

PREGÃO ELETRONICO N° 006/2021
ORDEM DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS Nº 01/2023
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ÀEmpresa: PUBLICA SERVICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. CANAÃ, 2.828 - Setor 1, 2828 - setor 1 Ariquemes/RO
CNPJ: 04.804.931/0001-01

Autorizamos V.S.ª fornecer o objeto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo II do Pregão Eletrônico nº 006/2021, da Ata de Registro de Preços nº 002/2021 acima referenciada e à sua Proposta de Preços constante no Processo nº 1186/2021.

I. DO OBJETO

Item: 1
Descrição Completa:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWAREDE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - SEMED Contratação de Empresa Especializada em Locação de Software de Gestão Administrativa e Financeira, com os seguintes Sistemas: Orçamento, Contabilidade e Tesouraria, Gerenciamento de Estoques Almoxarifado, Sistema de Patrimônio Público, Gestão de Pessoal (RH) e Folha de Pagamento, Protocolo e Despacho de Processos Eletrônicos, Controle de Frotas e Veiculos com Sistema de Controle de Combustivel via WEB; WEB - Portal da Transparência, Acesso a Informação e Ouvidoria (Leis 131/2009 e 12.527/2011), WEB Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), WEB Consulta e Tramitação de Processos.
Qtde: 6,00
Und. Med.: MES
Vlr. Unit.: 13.300,00
Vlr. Total: 79.800,00

II. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O início do fornecimento do (s) Serviço (s), objeto da licitação, deverá ser entregue, conforme as necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho juntamente com a ordem de fornecimento emitida e assinada pelos Secretários de cada Secretaria;
2. Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sito à Av. XV de novembro, 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO.

III. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada além das previstas na Ata de Registro de Preços:

1. Realizar a entrega dos produtos estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de Registro de Preços;
2. Substituir imediatamente e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, casoconstatado divergência das especificações com os produtos entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
3. Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 18/2023, para o perfeito cumprimento deste instrumento;
4. Os Anexos I e II do Pregão Eletrônico n°. 006/2021, integra e complementa a presente Ordem de Fornecimento.

IV. DO PAGAMENTO

1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil contados a partir da emissão da nota de empenho, acompanhada da nota fiscal/fatura discriminativa e da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Guajará-Mirim, RO, 03 de outubro de 2023.

Contratada
ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto N. º 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:DD5A0CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2004-DIÁRIA- SILVANE FANDINHO CAMPOS

PORTARIA Nº 2004/GAB/PREF/2023

Guajará Mirim, 03 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias à Secretária Adjunta de Saúde SILVANE FANDINHO CAMPOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Prefeita do Município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58 da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte, a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), perfazendo um **Total de R$ 700,00 (Setecentos Reais)** para a servidora **SILVANE FANDINHO CAMPOS**, na Função de **Secretária Adjunta de Saúde.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se no dia **02/10/23** até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "participar de uma reunião com o Secretário de Saúde do Estado, no dia **03/10/2023**, tratar assuntos de interesse da Semsau de Guajará Mirim". **RECURSO PRÓPRIO. Ficha 215.**

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

RAÍSSA DA SILVA PAES
Prefeita

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:67A692BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2020- DIÁRIA- FRANCISCO NILSON OLIVEIRA LIMA

Portaria nº 2020/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 05 de Outubro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor: FRANCISCO NILSON DE OLIVEIRA LIMA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 300,00** (**Trezentos Reais**) na função: **COORDENADOR DO NUSAT.**
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para o mesmo deslocar-se até PORTO VELHO-RO**,** no dia **03/10/2023**, onde foi "buscar Imunobiológicos, na REDE DE FRIO". **NUVEPA**. Ficha 278.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8663EA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº80/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº80/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionado a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra. Alzerina Amaral da Costa/ Delegado/Sociedade Civil/CMAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Eder Marreiros de Souza/Delegado/Sociedade Civil/CMAS,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Elibeu Carmo e Silva Delegado/Sociedade Civil/CMAS,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: **O SUAS que temos e o SUAS que queremos"**, conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Gilliard Oliveira Carneiro/Delegado Governamental/CMAS,*** para que o mesmo possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: **O SUAS**

que temos e o SUAS que queremos", conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$750,00**(setecentos e cinquenta reais) em favor da ***Sra. Lucineide Viriato Dantas/ Delegado Governamental/CMAS,*** para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: **O SUAS que temos e o SUAS que queremos",** conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do ***Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS,*** para que o mesmo possa se deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, para conduzir a Sra. Zilmar de Lima Teixeira-Secretária da SEMTAS, para participar da **13ª Conferência Estadual de Assistência Social de Rondônia**, a ser realizada nos dias **04, 05 e 06 de outubro de 2023, no Rondon Palace Hotel**, tendo como Tema: "**Reconstrução do SUAS**: O SUAS que temos e o SUAS que queremos", conforme o Ofício n°5195/2023/SEAS-CEASRO em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2023.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:26717547

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº81/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº81/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 28 de setembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), + 20% (vinte por cento) de depreciação, perfazendo o valor total de R$1.080,00 (Hum mil e oitenta reais), em favor do **Sr. Martins Firmo Filho, Contador Interino do Fundo Municipal Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente(FMAS/FMDCA) da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 04 de outubro de 2023, com objetivo de participar do Curso de **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWEB para órgãos públicos incluindo prática e legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias Atualizações 2023**, a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, a ser realizado na Faculdade UNIRON , Av. Flodoaldo Pontes Pinto, nos **dias 05 e 06 de outubro de 2023**, conforme O Memorando nº022/CONT/SEMFAZ/2023 e Organograma em anexo.
03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$900,00 (novecentos reais) em favor da **Sra*. Cristiane Gomes de |Oliveira* – Diretora de Departamento Administrativo do Fundo Municipal de Assistência Social,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 04 de outubro de 2023, com objetivo de participar do Curso de **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWEB para órgãos públicos incluindo prática e legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias Atualizações 2023**, a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, a ser realizado na Faculdade UNIRON , Av. Flodoaldo Pontes Pinto, nos dias **05 e 06 de outubro de 2023**, conforme Organograma e ficha de inscrição em anexo.

03 (três) diárias no valor unitário de R$300,00 (trezentos reais), + 20% (vinte por cento) de depreciação, perfazendo o valor total de R$1.080,00 (Hum mil e oitenta reais) em favor da **Sra*. Janiele Souza Araújo* – Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA,** para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 04 de outubro de 2023, com objetivo de participar do Curso de **RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS - REINF E DCTFWEB para órgãos públicos incluindo prática e legislação sobre Retenções Tributárias e Previdenciárias Atualizações 2023**, a ser ministrado através da Empresa MK Cursos e Treinamentos, a ser realizado na Faculdade UNIRON , Av. Flodoaldo Pontes Pinto, nos dias **05 e 06 de outubro de 2023**, conforme Organograma e ficha de inscrição em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de setembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:C434FA85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2023

H O M O L O G A Ç Ã O DA ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº036/2023

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste – RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolve **Homologar** a presente Licitação para atender a necessidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMECE**

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º 036/2023

Processo: 595 - 06/2023,
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Aquisição de tendas piramidais**.**

FORNECEDOR	CNPJ	ITENS	V.TOTAL
BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	05.350.687/0001-09	1 - 2	R$ 36.174,00
AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA	27.679.382/0001-88	3	R$ 49.500,00
Total Geral		R$ 85.674,00	

Valor homologado: R$ 85.674,00
Valor total homologado: R$ 85.674,00 (oitenta e cinco mil seiscentos e setenta e quatro reais).
Data da Homologação: 05 de outubro de 2023.
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de outubro de 2023.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:BBF66371

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CMMDO/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE RO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº. 012/CMMDO/2023, torna público, o resultado do **Pregão Eletrônico 05/CMMDO/2023, Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as demandas da Câmara Municipal de Machadinho D' Oeste RO - CMMDO**, Processo Administrativo nº 083/CMMDO/2023. Tendo sido declarada como VENCEDOR a empresa abaixo:

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE
CNPJ: **32.816.440/0001-08**
Item: 01
Valor do Item: R$ 26.190,00 (vinte e seis mil e cento e noventa reais)

Machadinho D' Oeste - RO, 05 de Outubro de 2023.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro
Portaria 012/CMMDO/2023

Publicado por:
Andre Cirilo Xavier
Código Identificador:19AD4AB0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
01/SEMUSA/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/SEMUSA/2023

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Processo nº 1415/SEMUSA/2023.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, de Construção Civil para executar a Construção do Hospital Municipal de Machadinho D ‘Oeste, situado na RO 133 com Avenida Jorge Teixeira, no município de Machadinho D’Oeste. Valor estimado de R$ 9.046.155,14 (nove milhões quarenta e seis mil e cento e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos).
Data para cadastro de propostas: 18/09/2023, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 23/10/2023. Fica prorrogado Início da Sessão Pública para: 23 de setembro de 2023, às 09h10min (Horário de Brasília) devido ao fato de termos tido problemas de conexão e o portal de transparência do município ter ficado inacessessivel e em atendimento a Lei 14.133/21 art. 55. Local da disputa virtual: (https://www.licitanet.com.br/). A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: “www.machadinho.ro.gov.br”. Informações Complementares na Diretoria de Compras, sediado, à Avenida Castelo Branco, 3150, centro, Machadinho D´Oeste – RO, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 13h30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3581-3278, e-mail “cpl@machadinho.ro.gov.br”.

Machadinho D’Oeste - RO, 04/10/2023.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:E5297A30

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 53/SEMUSA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D’OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 53/SEMUSA/2023 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 3325/2019 e nº 3536/2020, LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **Aquisição de injetáveis e medicamentos para atendimento a demanda do SAMU do Município de Machadinho D’Oeste através da Secretaria Municipal de Saúde** Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo n° 2965/2023. O envio das propostas será das 08h30min do dia 06/10/2023 até as 08h30min do dia 20/10/2023. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 20/10/2023 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 18.555,60 (Dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D’Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D’Oeste - RO, 05/10/2023

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:AC422A67

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2445/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2445, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOSDIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, noexercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o quedispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DERONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e doadolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação, segundo o que dispõe Lei Federal nº8069/1990 de 13 de julho de 1990.

Art. 2º. O atendimento aos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outrasque assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente emcondições de liberdade e dignidade;

II - Políticas e programas de assistência social em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitarem;

III - Serviços especiais nos termos da lei federal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Machadinho D'Oeste, a destinar recursos e espaço públicopara programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art. 3º. São órgãos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 4º. O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador, dapolítica de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Artigo 88, incisoII, da Lei Federal nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem por finalidadegarantir a efetivação dos direitos da criança e do adolescente referente à vida, à saúde, à alimentação, àeducação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, a dignidade, ao respeito, à liberdade, e aconvivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCAgarantir junto às autoridades competentes o atendimento conforme estabelecido em lei, nos casos em queforem ameaçados ou violados:

I - Por ação ou omissão da Sociedade ou do Estado;
II - Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, ou em razão de sua conduta.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é órgão deliberativoe de fiscalização, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de representação paritária,composto por 08 (OITO) membros da seguinte forma:

I- 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde; e,
d) 01 (um) representante de Gabinete.

II - 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais:

a) 03 (três) representantes de entidade que presta atendimento de políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes;

b) 01 (um) Adolescente.

III - Entidades legalmente constituídas há pelo menos 02 (dois) anos, e que tenham por objetivo, dentre outros:

§ 1º. Os Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal serão indicados pelo Prefeito.
§ 2º. Os Conselheiros represented da sociedade civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleiageral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º. A designação dos membros titulares do CMDCA compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais deverão ser nomeados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, mediante Decreto.
§ 4º. Os órgãos ou entidades indicarão a cada biênio um membro titular, bem como os suplentes que integrarão o CMDCA

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Estabelecer políticas públicas municipais que garantam os direitos da criança e do adolescente previstos emlei;
II - Acompanhar e avaliar ações governamentais e não-governamentais dirigidas ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito do Município;
III - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada à execução das políticas públicas voltadas àcriança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos Conselhos Tutelares;
IV - Fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidasno inciso anterior;
V - Gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o Artigo 88, inciso IVda Lei Federal nº 8069/1990, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nasrespectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual;
VI - Controlar e fiscalizar o emprego e utilização dos recursos destinados a esse fundo;
VII - Elaborar o seu regimento interno;
VIII - Solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de Conselheiro, nos casos e vacância;
IX - Nomear e dar posse aos membros do Conselho;
X - Manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bemcomo sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal;
XI - Inscrever programas, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais enão-governamentais, de atendimento, mantendo registro das inscrições e suas alterações, do que farácomunicação aos Conselhos Tutelares e a autoridade judiciária;
XII - Proceder o registro das entidades não-governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento,observado o parágrafo único do Artigo 91 da Lei Federal nº 8069/1990, comunicando-os aos ConselhosTutelares, e à autoridade judiciária, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
XIII - Divulgar a Lei Federal nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescentedentro do âmbito do Município, prestando à comunidade orientação permanente sobre os direitos da criançae do adolescente;
XIV - Informar e motivar a comunidade, através dos diferentes órgãos de comunicação e outros sobre asituação social, econômica, política e cultural da criança e do adolescente na sociedade brasileira;
XV - A reprodução e afixação, em local visível das instituições públicas e privadas, dos direitos da criança edo adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilizaçãodos serviços prestados;
XVI - Receber, analisar e encaminhar denúncias ou propostas para melhor encaminhamento da defesa dacriança e do adolescente;
XVII - Levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, contravenções eas infrações que violarem, interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;

XVIII - Promover conferências, estudos, debates campanhas visando à formação de pessoas, grupos eentidades dedicadas à solução de questões à criança e ao adolescente;
XIX - Regulamentar, organizar, coordenar e adotar todas as providências que julgar cabíveis a eleição dosmembros dos Conselhos Tutelares do município;
XX - Dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, conceder-lhes licença nos termos do respectivoregulamento, aplicar-lhes as medidas e sanções disciplinares administrativas cabíveis e declarar vago o postopor perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta Lei;
XXI - Realizar assembleia anual aberta à população para a devida prestação de contas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que não comparecer injustificadamente a três reuniões consecutivasou a quatro alternadas no mesmo mandato, for condenado por sentença transitada em julgado, ou praticaratos incompatíveis com o cargo, assim reconhecido por lei.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA elaborará o seuRegimento Interno, elegendo entre os Conselheiros, seu Presidente, Vice-Presidente Secretário e SegundoSecretário.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10º. O Conselho Tutelar é órgão autônomo, não jurisdicional, que tem a finalidade de zelar pelocumprimento dos direitos da criança e do adolescente, estando suas atividades restritas à competênciaterritorial.

Art. 11º. A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - Pelo domicílio dos pais e responsáveis;
II - Pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, na falta dos pais responsáveis;
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança ou adolescente, será compete o Conselho Tutelar doMunicípio ou do Distrito, observadas as regras de conexão, competência e prevenção;
§ 2º A execução de medidas de proteção, poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do Município ou do lugar onde sediar a entidade que abrigar a criança ou o adolescente;

Art. 12º. A Composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes,para mandato de 04 (quatro anos), permitida recondução por novos processos de escolha, com remuneraçãona ordem de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais aos titulares.

Art. 13º. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual e somente poderão concorrerao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - Reconhecida idoneidade moral;
II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - Residir no Município de Machadinho D'Oeste;
IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Aprovação em exame psicotécnico (eliminatório);
VI - Escolaridade mínima - ensino médio concluído;
VII - submeter-se à prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, da línguaPortuguesa e informática básica, a ser formulada por uma comissão designada pelo CMDCA ou por empresaespecializada contratada para esse fim, sob a fiscalização do Ministério Público;

DAS ELEIÇÕES

Art. 14º. O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será organizado pelo ConselhoMunicipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que poderá estabelecer convênios com aJustiça Eleitoral, para praticar todos os atos que forem necessários para a consecução do pleito.

Art. 15º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observadasseguintes diretrizes:

I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores doMunicípio de Machadinho D'Oeste, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatroLei 2445 de 03/10/2023, assinado na forma do Decreto nº 3.431/2020 (ID: 449704 e CRC: 55214E6C). Pág: 5/10anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - Fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo deescolha.

§ 1º. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder ExecutivoMunicipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo- se a ordem decrescentede votação.
§ 2º. Caberá ao CMDCA, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo deescolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.069/90, legislaçãomunicipal, e especialmente:
I - O calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fasesdo certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do diaestabelecido para o certame;
II - A documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitosprevistos no art. 133 da Lei nº 8.069/90 e demais estabelecidos pela legislação municipal;
III - As regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aoscandidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei Municipal;
IV - Criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
V - Formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.

§ 3º. Caberá ao CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o ConselhoTutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação emlocais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação, observando-seainda:

I - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições doConselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos oueleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da juventude,conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069, de 1990.
II - Obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o softwarerespectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral eTribunal Regional Eleitoral.
III - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral oempréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feitamanualmente.

§ 4º. O CMDCA deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar locala uma comissão especial, a qual deverá ser constituída por composição paritária, cujas atribuições devemconstar na resolução regulamentadora do processo de escolha.

§ 5º. A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá analisar os pedidos deregistro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquercidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam osrequisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 6º. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitoslegais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa: e
II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvirtestemunhas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 7º. Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, emcaráter extraordinário, com o máximo de celeridade, cuja decisão será definitiva, sem instancia recursal oudemais recursos cabíveis.

§ 8º. Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicara relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público, devendo:
I - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatosconsiderados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sançõeslegalmente previstas;
II - Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras dedivulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou á sua ordem;
III - Analisar e decidir os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI-Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bemcomo, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processode escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurançados locais do processo de escolha e apuração;
VIII - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha; e
IX - Resolver os casos omissos.

§ 9º. O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no DiárioOficial do Município, devendo a posse ocorrer no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo deescolha.

§ 10º. São impedidos de servir no Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em uniãohomoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, estendendo-se oimpedimento em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público.
§ 11º. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o chefedo Poder Executivo Municipal convocará o respectivo suplente para o preenchimento da vaga, de acordocom a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízoda remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 12º. Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderáo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizá-lo de forma indireta,tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas asdemais disposições referentes ao processo de escolha.

§ 13º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar emafastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar aocargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

Das Cassações e dos Impedimentos

Art. 16º. Perderá o mandato e o Conselheiro que for condenado pela prática de crime dolosos, contravençãopena ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei 8069/1990.

Art. 17º. Constitui falta grave cometida pelo conselheiro tutelar que:

I - Usar a função em benefício próprio;
II - Romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integra;
III - Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo aexorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV - Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando emexpediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V - Aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI - Deixar de comparecer, sem justificativa a 3 (três) vezes seguidas ou 5 (cinco) alternadas no período deum ano, no plantão e no horário estabelecido as reuniões do Conselho Tutelar;
VII - Exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
VIII - Receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos ou diligências.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instaurará sindicância paraapurar qualquer feita das mencionadas nos incisos I a VIII deste artigo, confiando-a a uma Comissão deApuração composta por 3 (três) dos seus membros.

§ 2º. O processo de apuração é sigiloso, devendo ser concluído num prazo máximo de 30 (trinta) diasprorrogável uma única vez por igual período.

§ 3º. Depois de ouvido, o indiciado terá um prazo máximo de 10 dias para apresentar sua defesa, sendo-lhefacultada consulta ou cópia dos autos.

§4º. quando a violação cometida pelo conselheiro tutelar contra o direito da criança ou do adolescenteconstituir delito, caberá à Comissão de Apuração, concomitantemente ao processo sindicante, oferecer notíciado ato ao Ministério Público para as providências cabíveis.

§ 5º. As conclusões da Comissão de Apuração devem ser remetidas ao Conselho Municipal dos Direitos daCriança e do Adolescente - CMDCA que em Plenária decidirá sobre a penalidade a ser aplicada, dentre:

a) Advertência;
b) Suspensão não remunerada de 1 (um) a 3 (três) meses;
c) perda da função.

Art. 18º. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes cujo direitos, garantidos pela Lei nº 8069/1990 forem ameaçados ouviolados:

) Por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;
) Por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;
) Em razão de sua conduta.

I - Atender e aconselhar crianças e adolescentes, aplicando as seguintes medidas:

a) Encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
b) Orientação, apoio e acompanhamento temporários;
c) Matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
d) Inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
e) Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
f) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
g) Abrigo em entidade.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as seguintes medidas:

) Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de promoção à família;
) Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
) Encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiátrico;
) Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
) Obrigação de matricular o filho ou pupilo em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
) Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
g) Advertência.

IV - Promover a execução suas decisões, podendo para tanto:

a) Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho esegurança;
b) Representar junto à autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
V - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;
VI - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VII - Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no Artigo 18,inciso II, letras "a" a "g" desta Lei, para adolescente autor de ato infracional;
VIII - Expedir notificações;
IX - Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e do adolescente, quando necessário;
X - Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no Art. 220 § 3º inciso II da Constituição Federal;
XI - Representar ao Ministério Público, para efeito das ações da perda ou suspensão do pátrio- poder;
XII - Elaborar seu Regimento Interno;
XIII - Fiscalizar juntamente com o Judiciário e o Ministério Público, as entidades governamentais e nãogovernamentaisde atendimento, referidas no Artigo 90 da Lei nº 8069/1990 de julho de 1990.
XIV - Excepcionalmente, o conselheiro poderá conduzir veículo quando da ausência de motorista e/ou emcasos emergenciais, comunicando o fato, devidamente justificado, ao CMDCA e à Secretaria Municipal deAssistência Social - SEMAS.

Art. 19º. Os recursos necessários para a remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares serãogarantidos no orçamento anual do Executivo Municipal.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 20º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA denatureza contábil e constituído em fundo especial, vinculado ao respectivo Conselho Municipal dos Direitosda Criança e do Adolescente - CMDCA como diretriz da política de atendimento prevista no inciso IV doArt. 88 da Lei 8069/1990, com a finalidade de proporcionar os meios financeiros complementares àsatividades de desenvolvimento das políticas públicas destinas à criança e ao adolescente, bem como aoexercício das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 21º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá o percentualde utilização dos recursos captados pelo FUMDICA, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com asprioridades definidas no planejamento anual.

Art. 22º. Constituem receitas do FUMDICA:

I - Recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento do Município, inclusivemediante transferência do tipo "fundo a fundo" entre as esferas do governo, nos termos da legislaçãoespecífica;
II - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - Doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados;
IV - Valores passados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes decondenação e ações civis de imposições de penalidades administrativas aplicadas ao município deMachadinho D'Oeste, previstos na Lei Federal nº 8069/1990, de 13 de julho de 1990;
V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
VI - Outros recursos de outras fontes;
VII - O resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VIII - Destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatutoda Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. A gestão financeira dos recursos do FUMDICA será realizada pela Secretaria Municipalde Assistência Social, de onde será designado servidor a ser nomeado pelo chefe do Poder Executivo e queterá as atribuições especificadas no art. 21 da Seção V da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA.

Art. 23º. O FUMDICA terá conselho de Orientação Técnica constituído por membros, designados por atodo Prefeito Municipal que assessorará o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA na formulação e aprovação de propostas de utilização de recursos do Fundo.

Parágrafo único. As funções de membros do Conselho de Orientação Técnica não serão remuneradas,sendo, porém, consideradas de interesse público relevante.

Art. 24º. Para atender as despesas com a execução desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrirno presente exercício financeiro, crédito adicional especial, no valor que se fizer necessário na rubrica"Atividades do FUMDICA

Art. 25º. Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento,total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estarsujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhosde Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e doMinistério Público.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, diante deindícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leisorçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para asmedidas cabíveis.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ematividade no início da vigência desta lei continuarão até o fim do mandato atual.

Art. 27º. Os membros do Conselho Tutelar em atividade eleitos para exercício 2019/2023, em atividadeno início da vigência desta lei continuarão até o fim do mantado atual.

Art. 28º. O Executivo proverá os meios necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dosDireitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de que trata esta lei.

Art. 29º. O Executivo regulamentará o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -FUMDICA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da promulgação da presente lei.

Art. 30º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis: Lei Municipal Nº 422/1998,Lei Municipal Nº 423/1998 e Lei Municipal Nº 431/1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 03(três) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:0E013B6F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3086/2023.

PROCESSO Nº:3086/2023.
CLASSE: Contratação de empresa.
NOME: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº3086/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS CONFORME SOLICITAÇÃO DEADESÃOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023,PROVINDA DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº077/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 0032.070378/2022-17, DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Assistência Social, em favor da empresa: **RONDONAGENCIA DE VIAGENS E TRURISMO EIRELI**, inscrita no CNPJ: nº 10.886.827/0001-06, no valor de R$ 9.998,00 (nove mil novecentos e noventa e oito reais), de acordo com o Parecer Jurídico(ID 449606)e Parecer Técnico da Controladoria(ID 441753).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451402**e o código verificador**A1BFF450**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:EF2D0EB2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3072/2023.

PROCESSO Nº:3072/2023.
CLASSE: Prescrição de Débitos Tributários.
NOME: Josué Vieira Da Silva

PrefeituraMunicipalde MachadinhoD´Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a solicitação feita por meio do Processo Nº3072/2023, de **PRESCRIÇÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS (IPTU),**lançado em**2009,2010 e 2011**,requerido pelo contribuinte **JOSUÉ VIEIRA DA SILVA,** de acordo com o Parecer Jurídico(ID 450921).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/10/2023 às 14:06, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451065**e o código verificador**5F63883B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:B12E77DF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº91

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO Nº91/2022(ID 189283)PROCESSO Nº1055/2022.

ONDE SE LÊ: "...de acordo com o Parecer Jurídico(ID 176999), Parecer Técnico Controladoria(ID 176151)**."**

LEIA-SE: "...de acordo com o Parecer Jurídico(ID 179969), Parecer Técnico Controladoria(ID 175121)."

OBSERVAÇÃO: A ERRATA DÁ-SE EM VIRTUDE DE ERRO AOS IDS CITADOS. AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´oeste/ro Cep: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: Www.machadinho.ro.gov.br- Cnpj: 22.855.142/0001-73

Documento Assinado Eletronicamente (icp-br) Porpaulo Henrique Dos Santos,prefeito Municipal, em 05/10/2023 às 09:03, Horário de Machadinho D'oeste/ro, Com Fulcro no Art. 18 Dodecreto Nº 3.431 de 06/03/2020.

a Autenticidade Deste Documento Pode Ser Conferida no Sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, Informando o Id451387e o Código Verificadorb06e2500.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1B472991

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº819/2023

PORTARIA Nº819/2023 DE 05 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR o senhor **FERNANDO VIANA NEGRINI**, portador do CPF nº***.620.512-**,no cargo Comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - ELABORAÇÃO E EXEC. DE PROJETOS (C.C)**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 04/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos05 de outubro de 2023.
Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 09:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451382**e o código verificador**65916BFE**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:3E2D9DBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO 3071/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo:3071/2023.**Contrato**: 247/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste-RO.
Contratada:SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME.
CNPJ: Nº 27.368.765/0001-35.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESPORTIVO E DIDÁTICONA MODALIDADE LICITATÓRIA DEPREGÃO ELETRÔNICOATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Vigência:12 (doze) meses.
Valor Global:R$3.813,89(três mil, oitocentos e treze reais e oitenta e nove centavos).**Pagamento:**O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, ao contratado mensalmente, até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho, e liberação por quem de direito, através de ordem bancária de pagamento.
Unidade orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.
Classificação funcional:27.122.0003.2008 (MANUT. DAS ESCOLINHAS BASES DE FUTEBOL, VOLEI, BASQUETE, HANDEBOLL E ATLETISMO).
Elemento da despesa:3390.30.00 (Material de Consumo). Data de assinatura do contrato: 04/10/2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451131**e o código verificador**48D861DD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:A1396E0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2444/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2444, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Cria no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste a Comissão Especial de fiscalização, acompanhamento e recebimento do contrato de Gestão Plena do Hospital Municipale dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**aprova a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica criada no âmbito do Executivo Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, a Comissão Especial de Fiscalização, Acompanhamento e Recebimento do Contrato de Gestão Plena do Hospital Municipal, cujas atribuições e remuneração serão disciplinados por esta Lei.
Art. 2º. A comissão será composta por 04 (quatro) servidores, sendo;
I- 01 presidente;
II- 03 membros.

Parágrafo Único.O presidente será inerte nos casos que houver a necessidade de deliberação sobre algum ponto específico dos trabalhos desenvolvidos pela comissão, mantendo a decisão por maioria dos membros.

Art. 3º. Será mantida a paridade de membros da comissão sendo permitida a nomeação de até 50% do quadro de comissionados da administração.

§1º.A comissão deverá ser composta por no mínimo 50% de servidores com nível superior;
§2º. Para compor a comissão o servidor deverá;
I -Possuir ilibada reputação e notória experiência no serviço público;
II -Não estar respondendo a procedimentos administrativos disciplinares, de sindicância, ou outros procedimentos investigatórios internos da Administração;

III -Não possuir qualquer vínculo contratual de qualquer natureza com a empresa contratada pelo Município para fazer a Gestão Plena Do Hospital Municipal;
IV -Não possuir grau de parentesco em linha reta ou colateral até o 3º grau, com prepostos, gerentes ou sócios da empresa prestadora de serviço da Gestão Do Hospital Municipal contratada pelo Município.

Art. 4º. Os membros da comissão serão nomeados mediante Portaria do Executivo Municipal, obedecendo-se ao disposto no art. 2° desta Lei.
Parágrafo único. Observado o art. 2° desta Lei, os atos do Executivo para os fins almejados, serão de livre nomeação e exoneração, em obediência aos critérios de conveniência e discricionariedade da Administração Pública.
Art. 5º.A comissão, terá natureza*especial*, e os seus membros farão jus à gratificação por participação e realização dos trabalhos da mesma, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, enquanto perdurar a nomeação.

Art. 6º. Constituem-se em atribuições precípuas da Comissão: fiscalizar, acompanhar, receber documentos, serviços e/ou eventuais equipamentos, elaborar relatórios circunstanciados, laudos e pareceres de suas vistorias presenciais, com periodicidade mensal acerca do cumprimento de todas as etapas de execução dos serviços de gestão do hospital municipal, tudo conforme disposto em contrato, de acordo com normativas e regulamentações sanitárias e de saúde e as demais expedidas pelo Controle Interno do Município.

§1º. Obrigatoriamente deverá ser enviado mensalmente aos membros dacomissão de Saúde do Legislativo Municipal, o relatório integral dos trabalhos defiscalização do contrato com a empresa MEDIAL, realizados pela comissão especial e apresentado ao Poder Executivo Municipal.

§2º. Os membros da comissão especial de fiscalização criada pelo projeto de lei 075/2023, do contrato de Gestão Hospitalar com a empresa MEDIAL, respondem solidariamente nos casos de omissão, desídia, má fé, e outros atos praticados no exercício da fiscalização ao não relatarem documentalmente informando o Poder Executivo e a Comissão de Saúde do Legislativo Municipal, das inconformidades de qualquer natureza praticados pela empresa com relação as obrigações assumidas

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária de recursos próprios, conforme orçamento municipal.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada mediante Decreto do Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451250**e o código verificador**79B717B1**.

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:AB560533

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2446/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2446, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO** aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 173.209,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e nove reais),oriundo de repasse Fundo a Fundo, por meio daPortaria GM/MS n. 1.135, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451253**e o código verificador**9C3F5DD0**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:60DE2C7A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2446/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2446, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.605
Código da aplicação: 005.114
Fonte do STN: 01.605
detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
1831	624066-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	R$173.209,00

		TOTAL	R$173.209,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.605
Código da Aplicação:005.114
Fonte do STN:0.1.605
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
710	Outras Despesas Variáveis Pessoa Civil	10122000220620000	3.1.90.16.00	R$173.209,00
			Valor	R$173.209,00

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451257**e o código verificador**91B18619**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CAE5A242

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2447/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe o art. 43,§ 1º,II, da Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$55.336,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)oriundodaPROPOSTA Nº19047937000123003,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451260**e o código verificador**5F9693CD**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:2DAB6A25

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2447/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2447, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CÁLCULO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

RECEITA:
Fonte de Recurso: 01.601
Código da aplicação:005.115
Fonte do STN: 01.601
Detalhamento: 0

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	Saldo
1831	624058-5	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE PROPOSTA Nº 19047937000123003	R$55.336,00
		TOTAL	R$55.336,00

DESPESA:
Fonte de Recurso: 0.1.601
Código da aplicação: 005.115
Fonte do STN: 0.1.601
Detalhamento: 0

Ficha	Descrição	Proj/Ativ.	Elem. Despesa	Valor
711	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10301000811660000	4.4.90.52.00	R$55.336,00
			Valor	R$55.336,00

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 12:18, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451265**e o código verificador**52F2392B**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:1D6C4C6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2448/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2448, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação da Assistência Financeira Complementar repassada pela União Federal, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA** aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º. Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º. Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3°. O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4°. A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5°. Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional nº 127 de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6°. O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SEMUSA, previstos na Lei Municipal n.1289/2014.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1289/2014.

Art. 7°. Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:FEDFDBCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2449/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a a anulação do saldo da ficha 458 no valorde R$8.436,51 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos)e suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 698 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMEDedá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE/RO**aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a anulação do saldo da ficha 458 no valor de R$8.436,51 (oito mil, quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e um centavos), ea consequente suplementação/remanejamento deste montante para a ficha 698, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451286**e o código verificador**82708126**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:CCB66595

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO LEI MUNICIPAL Nº 2449/2023

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 2449, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

(-) ANULAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional**12.365.0012. 1117.0000**-CONV. Nº 561/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE PRE-ESCOLA PEQUENO PRINCIPE

Elemento Despesa:4.4.90.52.00 MATERIAL PERMANENTE
FICHA :458
VALOR R$ 8.436,51

(+) SUPLEMENTAÇÃO:
F.R: 0.2.571
Classificação Funcional12 365 0012 1117 0000 -CONV. Nº 561/PGE/22 - AQUIS. MAT. PERMANENTE PRE-ESCOLA PEQUENO PRINCIPE
Elemento Despesa: 33.90.93.000INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FICHA: 698
VALOR R$ 8.436,51

Machadinho D'Oeste, 04 de outubro de 2023.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/10/2023 às 13:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**451291**e o código verificador**37022964**

Publicado por:
Ricelli Cordeiro Viana
Código Identificador:19E01BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMUNICADO 003/2023 - EDITAL Nº 003 DE 20 DE JULHO DE 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Machadinho D'Oeste/RO – CMDCA, no uso de suas atribuições legalmente estabelecidas.
CONSIDERANDO as disposições previstas na Resolução n. 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelecem diretrizes e normas gerais do processo de escolha de conselheiros tutelares
CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 8º, § 12 da Resolução n. 231/2022, bem como nos itens 3.4.12 e 3.5.8 do Edital n. 003, de 20 de julho de 2023, que rege o procedimento de escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Machadinho D'Oeste/RO para o Quadriênio 2024-2028, no que concerne à fiscalização do pleito processo eleitoral e apuração de denúncias de irregularidades;
CONSIDERANDO a vedação de abuso do poder político-partidário, e vedação de favorecimento de candidatos por quaisquer autoridades, conforme previstos pelo art. 8º, § 7º, incisos V e VII da Resolução n. 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO a existência de indícios de irregularidades, consistentes na violação do item 3.4.18, alínea "b" do Edital n. 003/2023 do CMDCA, bem como do art. 8º, § 7º, incisos V e VII, e § 10, inciso V da Resolução n. 231/2022 do CONANDA;
CONSIDERANDO os princípios de Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que regem os atos administrativos, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

1. Instaurar, de ofício, procedimento de impugnação da eleição da candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA, em virtude de indícios de violação dos seguintes dispositivos:
a) vedação de abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha (art. 8º, § 7º, inciso V da Resolução n. 231/2022 do CONANDA);
b) vedação de favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública (art. 8º, § 7º, inciso VII da Resolução n. 231/2022 do CONANDA);

2. Fica a candidata SILVIA MOTA FERREIRA DA SILVA notificada da instauração do presente procedimento, devendo comparecer perante esta Comissão Especial até as 10:00 do dia 06 de outubro de 2023, quando será ouvida pela comissão.
3. A candidata poderá apresentar defesa, acompanhada das provas que julgar necessárias e pertinentes, até as 10:00 do dia 09 de outubro de 2023.
4. Fica garantido à candidata o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.
5. Após a oitiva da candidata e a apreciação da defesa e das provas apresentadas, esta Comissão deliberará a respeito da impugnação da eleição da candidata, proferindo decisão baseada nos elementos apresentados, sem prejuízo de medidas de outra natureza.
6. O Ministério Público será notificado, nos termos do art. 5º, inciso III da Resolução n. 231/2022 do CONANDA.

Machadinho D'Oeste, 05 de outubro de 2023.

ANA PAULA NOLL CARDOSO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA/MDO

ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA
Presidente da Comissão

SIDICLEIA SOARES SANTOS
Membro da Comissão

MAX HENRIQUE OLIVEIRA FERRAZ
Membro da Comissão

ANDRÉIA MARTINS ALVES
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Rosaine da Silva Santos Sousa
Código Identificador:28D4F04B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

TERMO DE ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO NºS 078, 079, 080, 081, 083, 085 e 087/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
DA PARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
CNPJ: 63.789.994/0001-97.
CONTRATADAS:
- C. STRINGHINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 15.749.688/0001-84 – ARP 078/SRP/2023.
- MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA – CNPJ nº 03.019.611/0001-70 – ARP 079/SRP/2023.
-COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA - CNPJ: 28.517.423/0001-67 - ARP 080/SRP/2023.
- ECOLIM EIRELI – CNPJ nº 17.221.558/0001-08 – ARP 081/SRP/2023.
- S. ALMEIDA LTDA – CNPJ nº 07.933.407/0001-10 – ARP 083/SRP/2023.
- VALÉRIO DE SOUZA SILVA – CNPJ nº 44.806.174/0001-11 – ARP 085/SRP/2023.
- START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ nº 37.912.727/0001-55 – ARP 087/SRP/2023.

OBJETO: EVENTUAL FUTURA E SE NECESSÁRIO FORNECIMENTO DE MATERIAL de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses –Para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra – Ro., através do Edital de Pregão nº 019/2023, nos valores e itens anexo a este, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº 019/2023 e seus anexos:

VALOR TOTAL: R$ **21.937,17 (Vinte e Um Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Dezessete Centavos).**

PROCESSO: 0056/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.
PROCESSO: 093/2023 – CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO.

MIRANTE DA SERRA – RO., 05 DE OUTUBRO DE 2023.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Vereador – Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:EC2D8C50

GABINETE DO PREFEITO
ATA COMPLEMENTAR DE SESSÃO PÚBLICA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 11/CPL/2023, MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO N°. 1264/SEMAFP/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço troca do piso do prédio da prefeitura, conforme as especificações constantes no Plano de Trabalho, Projeto e demais anexos que acompanham deste edital.

PREÂMBULO

Conforme ATA DE SESSÃO PÚBLICA realizada no dia 02 de outubro 2023 (02/10/2023). Às 08hrs00min (oito horas), sendo a sessão suspensa para analise de documentação das empresas participantes do certame.

No dia 04 de outubro de 2023. (04/10/2023), Às 08hrs00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

Estando a comissão permanente de licitação em posse dos envelopes de habilitação das empresas participantes do certame, em analise a toda a documentação apresentada, ficando o seguinte resultado, ficando ainda os envelopes de propostas das empresas ambos devidamente lacrados e sem rasuras, em posse da comissão permanente de licitação.

EMPRESAS HABILITADAS

L CZELUSNIAK, inscrita no CNPJ sob nº 37.279.779/0001-36
PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.469.842/0001-37
JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.644.626/0001-31
KV ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.475.639/0001-94

EMPRESAS INABILITADAS

D DOS SANTOS BORGHI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.731.932/0001-91
TALIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.376.914/0001-92

DOS FATOS

As empresas L CZELUSNIAK, PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, JB ENGENHARIA PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA e KV ENGENHARIA LTDA, após conferência de toda a documentação dos envelopes 01 (documentos de habilitação) ficam HABILITADAS, por atender as exigências do edital.

A empresa D DOS SANTOS BORGHI LTDA fica inabilitada por não atender todas as exigências do instrumento convocatório, tendo a ausência do item *8.4.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão, ressalvada o disposto nos subitens abaixo*, sendo assim a mesma fica INABILITADA por não atendimento ao instrumento convocatório.

A empresa TALIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA fica inabilitada por não atender o seguinte item; *8.3 alínea "g" O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.* Ocorre que a mesma apresentou atestado de capacidade técnica, porém o mesmo tem algumas divergências, como ART vinculante cancelada, sem motivo relatado, ART de substituição com falta de informações relativa ao contrato. Em conformidade com o edital no item 10.7; *Caso a Comissão julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à licitante, sendo tais consultas feitas por escrito, com prazo determinado para resposta. Somente serão recebidas as respectivas respostas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;* e no item 10.13; *É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou apresentar instrução do processo.* Esta comissão solicitou tais informações junto a empresa TALIERI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, via ligação telefônica, via email da empresa, (conforme consta espelho aos autos) e não obteve respostas das divergências apontadas. Diante do fato a mesma será INABILITADA por inconformidade no atestado apresentado e sendo assim não atendimento ao instrumento convocatório.

RECURSOS

Em virtude de os representantes das empresas não estar presente na sessão publica abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para caso queiram os representantes apresentar intenção de recurso ao feito. Tal prazo inicia dia **06/10/2023** e se encerra no dia **13/10/2023**, desde já ficam informadas às licitantes participantes do certame sobre o resultado do julgamento de habilitação para a Tomada de Preços 11/CPL/2023, devendo, em caso de Recurso Administrativo ser comunicado através de Ofício em papel timbrado ou e-mail eletrônico até a data acima emncionada.

Tendo em vista que a falta de manifestação por parte da empresa caracterizará o decaimento do direito de recurso.

O prazo para apresentação do recurso são os constantes no Art. 109 da Lei 8.666/93:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Não havendo interposição de recurso até a data estipulada, fica marcado a seguinte data para abertura de propostas de preços, sendo **16 de outubro de 2023 às 09hrs00min** auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO**.**

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Mirante da Serra/RO, 05 de outubro de 2023.

ASSINAM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
(Assinado Eletronicamente)

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretário(a)
(Assinado Eletronicamente)

ELI SANTOS SOUZA
1º Membro
(Assinado Eletronicamente)

KETHLEN MILENA BRUM DE ARAÚJO
2º Membro
(Assinado Eletronicamente)

CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA
3º Membro
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:26517B82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROC. Nº143/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de licitação para despesas com inscrições na Capacitação sobre: **ESOCIAL-AUDITORIA E RETENÇÃO AMPLA DO IMPOSTO DE RENDA PELOS MUNICÍPIOS,EVENTOR-4000 EFD-REINF, DIAGNÓSTICO DAS INCORFOMIDADES NA REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro – RO no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais), em favor da empresa **R R PEREIRA CAPACITACAO PROFICIONAL 08.571.023/0001-68** com base no Art.25, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem os Processos Nº **143/2023.**

Monte Negro - RO, 05 de outubro de 2023.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:B53FDB8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 351.3.1/2023 SEMOSP MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SUPEL/2023
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores; HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e; ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em favor da Licitante: Empresa: **MR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 18.797.715/0001-82** apresentou sua Proposta de R$ 530.355,60 (Quinhentos e trinta mil e trezentos cinquenta cinco reais e sessenta centavos) Que tem como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.F MARIA DE ABREU BIANCO" localizada na Rua José Valadares, S/N, setor 03, zona urbana, que atenderá os alunos da municipalidade de Monte Negro/RO.** Que constituem parte desta Tomada de Preços, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital. Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo. À SEMED e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de Outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:811B297E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0001210.4.1-2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023/PMMN/RO
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESCULTURA DECORATIVA EM FORMA DE PEIXE NA ENTRADA DA CIDADE EM AÇO ESTRUTURAL, REVESTIDA POR CHAPA DE AÇO INOX 304 #16 FIXADA POR CHUMBADORES EM BASE DE CONCRETO ARMADO, TENDO FORMA DE PEIXE**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em favor da Empresa **MR CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - 18.797.715/0001-82**, cujo valor total é de **R$ 29.000,00** (Vinte e nove mil reais), de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da SEMOSP.
Pelo presente, autorizo a lavratura do Contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura após confecção do mesmo.

Monte Negro – RO, 05 de outubro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:597E96A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1082, 05 DE OUTUBRO 2023

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.206/SEMDES/2023 ID: 1.1E6.0F1;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares a servidora VERA LUCIA MARIA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR GERAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, sendo o gozo para 11/11/2023 á 30/11/2023.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a SEMDES, sendo de 01/11/2023 á 10/11/2023.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se parcialmente a Portaria n.226/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1439D893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1083, 05 DE OUTUBRO 2023

providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 726.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) ROSELI NOGUEIRA BUENO, Matricula 129, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 13/09/2023 a 10/11/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AFA3E278

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1084, 05 DE OUTUBRO 2023

Prorrogar auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023. CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 248.2022;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o Auxilio doença concedido a servidor (a) CARLINDA PASSARINHO DE OLIVEIRA, Matricula 1474, ocupante do cargo de AGENTE DE GESTÃO ESCOLAR, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/09/2023 a 16/12/2023 e corresponderá a média da remuneração dos últimos 12 (doze) meses.
Art. 2º - Ao findar o beneficio de auxilio doença a servidora será submetida à nova perícia médica, o qual deverá apresentar Laudo Médico Atualizado.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:80C5C6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085, 05 DE OUTUBRO 2023

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o processo Administrativo n. 1126/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora EUNICE JOSE DAMASCENA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I na função de Cuidadora na EMEIEF. Santa Lúcia, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 03/10/2023 por 365 dias.
Art. 2º - A secretaria de educação deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2419AE87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1086, 05 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial do Município e Processo n. 845.2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JOSIANE CORREA DE OLIVEIRA DEL PADRE, Matricula 65/641, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 01/09/2023 a 15/09/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 16/09/2023 a 05/10/2023, de acordo com a sua última remuneração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:47774110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1087, 05 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo Técnico Pericial do Município e Processo n. 690.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) NADIA MARIA MATEUS, Matricula 105, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, vinculado(a) a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, abonando suas faltas ao trabalho no período de 29/08/2023 a 12/09/2023.
Art. 2º - Fica concedido Auxilio doença a partir de 13/09/2023 a 27/09/2023, de acordo com a sua última remuneração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D21005F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1088, 05 DE OUTUBRO 2023

Homologar atestado médico e conceder auxílio-doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º da Lei Municipal 1433, 29 de maio de 2023;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 1374.2023;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARIA HELENA VALADARES DA COSTA, Matrícula 1053, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/08/2023 a 03/09/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F76292FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3272, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 68 02.03.00 28.843.0000.0002 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 1.500,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 10.768,44 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta quatro centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 60 02.03.00 04.122.0002.2007 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 9.968,44 Crédito 540 02.03.00 04.122.0002.2007 3.2.91.21.00 0.1.500.0000 Recurso 49 02.03.00 04.122.0002.2006 3.3.90.40.00 0.1.500.0000 800,00 Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1ECD4443

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3273, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 28 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.91.13.00 0.1.500.0000 Recurso 25 02.01.00 04.122.0002.2003 3.1.90.13.00 0.1.500.0000 2.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1ACDF7F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3274, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 258/2023/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 1108/2020;
D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência da servidora EDIMARA DA SILVA, Matrícula 1421, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura do Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7980F2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3275, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

"Conceder a prorrogação da cedência da servidora Adriana Silva de Siqueira, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 259/2023/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 477/2021;
D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação de cedência da servidora ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA, Matrícula: 1595, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com ônus para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B368DA12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3276, 05 DE OUTUBRO 2023

"Conceder a prorrogação de cedência do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, a Prefeitura de Campo Novo de Rondônia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o oficio n. 261/2023/GAB/PMCNR, anexo ao Processo Administrativo n. 3/2021;
D E C R E T A
Artigo 1º - Conceder a prorrogação da cedência do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, Matricula 2387, ocupante do cargo de ARTIFICE SOLDADOR, para a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.
Artigo 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do solicitante.
Artigo 3 - Eventual prorrogação da cedência deverá ser solicitada em até 60 (sessenta) dias do término final da vigência deste Decreto.
PARÁGRAFO ÚNICO - não atendido o disposto no caput, a servidora deverá retornar ao exercício de sua função após finda a vigência deste Decreto.
Artigo 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:03C0590A

GABINETE DO PREFEITO
CANDIDATOS ELEITOS DO CONSELHO TUTELAR

A senhora Pâmela Dias de Oliveira Morais Del Padre, presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Tutelar do município de Monte Negro uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, após divulgação dos resultados totais das eleições no Portal da Transparência do Município de Monte Negro – RO, não havendo reclamações ou recursos, PROCLAMO eleitos, por terem sido escolhidos pelo voto popular, para preencher 05 vagas do cargo de Conselheiro Tutelar no Município de MONTE NEGRO, ficando 02 suplentes para as vagas:

aCANDIDATOS ELEITOS

	Nome do candidato	CPF	Nº de Votos	Classificação
1º	Andreia Souza Ferreira	**.823.912-**	223	Eleita
2º	Juliana Fao	**.023.232-**	170	Eleita
3º	Matilde Souza dos Santos Vidal	**.045.692-**	139	Eleita
4º	Cleide Rodrigues Mateus Barros	**.786.732-**	135	Eleita
5º	Eliana de Souza	**.458.222-**	111	Eleita
6º	Beatriz dos Santos Franca	**.711.682-**	111	Eleita
7º	Raquel Costa Oliveira	**.399.412-**	27	Eleita

PÂMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE
Presidente da Comissão

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DB568726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – FASE DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

Às 09 (nove) horas do dia 05 (cinco) do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2.023, para a divulgação do resultado da fase de habilitação referente a Tomada de Preços nº 07/2023, processo nº 2731/2023, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE 15 (QUINZE) GALERIAS TIPO BUEIRO CELULAR DE CONCRETO (BSCC), CONVÊNIO Nº 937090/2022**. Declarada aberta a sessão a Presidente informou que os documentos referentes a qualificação econômico-financeira foram encaminhados ao setor de contabilidade, onde o Contador Geral Lauri Pedro Rockenbach, Matrícula n° 4365 pertencente ao quadro de servidor da Administração. Em sua manifestação o Contador opinou o seguinte: "*HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME e V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPPapresentaram o demonstrativo dos índices de liquidez em conformidade com o Item 5.5.2.3 do edital. CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELInão apresentaram o demonstrativo dos índices de liquidez, mas está em conformidade com o Item 5.5.2.3 do edital.*"No tocante aos requisitos de qualificação técnica a Comissão solicitou o auxílio do Engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula n° 4300, pertencente ao quadro de servidores da Administração para avaliar tais requisitos. Em sua manifestação o Engenheiro opinou que as licitantes "*CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ 03.706.607/0001-80, PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ 20.227.207/0001-00, RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 12.043.851/0001-09 e V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP, CNPJ 05.776.670/0001-18 atendem a todos os requisitossolicitados, enquanto que as empresa HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 26.758.081/0001-87; I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.092.950/0001- 09 e L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, CNPJ 14.372.416/0001-45, não atendem ao editalde licitação* ". Realizada a análise da qualificação técnica, bem como os demais requisitos do edital, a Comissão deliberou o seguinte: declarar **HABILITADAS** as licitantes CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME,RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME e V. M. CONSTRUTORA LTDA – EPP, haja vista terem atendido os requisitos de habilitação exigidos no edital e **INABILITADAS** as licitantes HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, I. DOS ANJOS CONSTRUÇÕES EIRELI, L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDApelo não atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital, conforme os motivos expostos acima. A Presidente da Comissão informou que o resultado desta análise será divulgado conforme item 8.4 do edital, momento em que será aberto prazo recursal. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 09h15min, determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente da Comissão e seus membros, e demais participantes.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL
VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -Secretário
ADEMIR SOUSA SILVA
Membro CPL
MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:E4EB0F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo n°. 1494/2023 de **Inexigibilidade nº 032/CMNM/2023**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA**, CNPJ Nº 45.385.089/0001-90, no valor total de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais). Para **"**Pagamento de taxa de Inscrição para participação dos vereadores ABNEIR SOARES DE FRANÇA (PSD); CLAUDIOMIR RODRIGUES (REPUBLICANOS); FABIO DOS SANTOS DAS CHAGAS (MDB); JOSE CARLOS R. DOS SANTOS (PATRIOTA; MARCOS HENRIQUE DO O. BEZERRA (PODEMOS) no curso **presencial COMPETÊNCIAS DE AÇÕES E FISCALIZAÇÕES LEGISLATIVO**, na cidade de Porto Velho/RO, conforme proposta comercial enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 05 de outubro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:1CA47291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1215/SEMEL/2023
Pregão Eletrônico nº: 033/PMNM/2023
Sistema de Registro de Preços nº: 029/CPL/2023
Objeto: LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS (Pá Carregadeira, Caminhão Pipa, Caminhão Caçamba – tipo Basculante, Rolo Compactador e Escavadeira Hidráulica).

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 033-PMNM/2023, realizada no dia 21 de setembro de 2023, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas abaixo relacionadas:

ROVAN CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº **41.464.708/0001-80,** com o valor de **R$ 2.492.000,00** (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil reais);
O referido certame alcançou o valor de R$ 2.492.000,00 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois reais), gerando uma economia no percentual de 36,64%, em relação ao valor orçado.
A referida HOMOLOGAÇÃO ocorre em razão da referida empresa ter apresentado preço dentro do valor de mercado e ainda por ter atendido todas as exigências do Edital.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:B33B8C0A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 122/CMS/NM/2023

RESOLUÇÃO Nº 122/CMS/NM/2023
Nova Mamoré, 29 de setembro de 2023.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 127SEMUSA/2023, referente ao Plano de Trabalho para aquisição de 01 Ambulância Tipo A, para atender o Posto de Saúde José Carlos Medani (CNES 6231551) no Distrito de Jacinópolis, conforme proposta nº 07011/2023-05, transferência Fundo a

Fundo, proveniente de emenda parlamentar, no valor de R$ 350.000,00".

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando o ofício nº 127/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 01 (uma) Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes que necessitem de translado do Distrito de Jacynópolis da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani (CNES 6231551), no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação do o ofício nº 127/SEMUSA/2023, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, onde em seu bojo, encaminha para apreciação e deliberação, de Plano de Trabalho para projeto que através de procedimentos de transferência de recursos Fundo a Fundo entre o Fundo Estadual de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, com finalidade para aquisição de 01 (uma) Ambulância de simples remoção, contribuindo com o transporte de pacientes que necessitem de translado do Distrito de Jacynópolis da Unidade Básica de Saúde José Carlos Medani (CNES 6231551), no valor total de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Triênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6686-GP/2021

HOMOLOGO a Resolução nº 122/CMS/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

HOMOLOGADO EM: _____/_____/2023.

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:4D347DD3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 1.217/SEMOSP/2023
Tomada de Preços nº: 007/PMNM/2023
Objeto: Construção da "Praça do Campo do Jonas" no Município de Nova Mamoré-RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação-CPL, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 007/PMNM/2023, Adjudicada no dia 03 de outubro de 2023, e com parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI,** inscrita no CNPJ de **18.334.856/0001-69**, com o valor de **R$ 406.064,64** (quatrocentos e seis mil, sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), por ter atendido todas as exigências do Edital e apresentado preço abaixo do valor estimado pela Administração.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 05 de outubro de 2023.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marcio da Silva Climaco
Código Identificador:74FA6256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368-GP/2023

PORTARIA Nº 368-GP/2023. Em, 02 outubro de 2023.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA ao senhor FABIANO SALES DE AGUIAR, para tomar posse em outro cargo inacumulável."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação do candidato FABIANO SALES DE AGUIAR, pela Universidade Federal do Acre, conforme Edital de Concurso Público PROGRAD nº45/2019, nomeado através da Portaria nº 3.146, de 06 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 173, de 11 de setembro de 2023, seção 2, página 27.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA ao Senhor **FABIANO SALES DE AGUIAR,** brasileiro, maior, portador do RG nº 583.636- SSP/RO e do CPF nº 701.906.822-72, ocupante do cargo de PROFESSORII-PEDAGOGO com a carga horária de 40 horas semanais, matrícula 1669, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos à partir do dia 11/10/2023.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 02 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:CD0879A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.631 DE 04 DE OUTUBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando a autorização contida no art. 6º, da Lei n°. 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto, fica aberto crédito adicional suplementar no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valorde **R$ 62.748,49**

(sessenta e dois mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.1.90.94	30	R$ 62.748,49

Art. 2º As despesas com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.08	032	R$ 3.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.30	034	R$ 28.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.32	035	R$ 5.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.33	036	R$ 15.000,00
02.03.04.122.0001.2014	3.3.90.39	038	R$ 9.748,49
02.03.04.122.0001.2014	3.3.71.70	313	R$ 2.000,00
		TOTAL	**R$ 62.748,49**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D73E7A17

P M N U - RO
PORTARIA Nº 310 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;
Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;
Considerandoa Portaria nº 136 de 02 de maio de 2022;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**03de julho de 2022**, findando em 31/08/2022, considerando a data da portaria n° 136/2022, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.
Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**03de julho de 2022**,

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:254CBBCA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 311 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Portaria nº 311 de 05 de outubro de 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 310 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**01de setembro de 2022**, finalizando 31/10/2022, considerando a data da portaria n° 310/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à**01de setembro de 2022.**

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BAB28CFC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 312 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 311 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**01 de novembro de 2022**, finalizando em 31/12/2022, considerando a data da portaria n° 311/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **01 de novembro de 2022**

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:236156AC

P M N U - RO
PORTARIA Nº 313 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 312 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data**01 de janeiro de 2023**, finalizando em 02/03/2023, considerando a data da

portaria n° 312/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **01 de janeiro de 2023**

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8E7CAE68

P M N U - RO
PORTARIA Nº 314 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 313 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data **03 de março de 2023**, finalizando em 02/05/2023, considerando a data da portaria n° 313/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **03 de março de 2023**

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:B8E7B92E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 315 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 314 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data **03 de maio de 2023**, finalizando em 02/07/2023, considerando a data da portaria n° 314/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **03 de maio de 2023**,.

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:96561C49

P M N U - RO
PORTARIA Nº 316 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 315 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data **03 de julho de 2023**, finalizando em 01/09/2023, considerando a data da portaria n° 315/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **03 de julho de 2023**,

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DCF9787E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 317 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Prorroga o prazo da Portaria 251/2020 que instaurou a sindicância processo 765-1/2020.

João José de Oliveira,Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

Considerandoa necessidade de conclusão dos trabalhos pela comissão permanente de processo administrativo e sindicância, nomeada pelo decreto n° 2.243 de 01 de junho de 2021, alterada pelo Decreto n° 2.353 de 25 de janeiro de 2022, e alterada pelo Decreto 2.596 de 30 de agosto de 2023;

Considerandoa Portaria nº 316 de 05 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais**60 (sessenta) dias**a contar da data **02 de setembro de 2023**, finalizando em 01/11/2023, considerando a data da portaria n° 316/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata o processo 765-1/2020.

Art. 2°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à **02 de setembro de 2023**

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:E11FE466

P M N U - RO
PORTARIA Nº 318, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

Altera o art. 1º da Portaria nº 203, de 10 de junho de 2021, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que
lhe são conferidas;

Considerando a Portaria nº 104, de 18 de fevereiro de 2021;
Considerando a Portaria nº 203, de 10 de junho de 2021;
Considerando o pedido, conforme **Memorando nº 267/SEMECET/2023.**

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 203, de 10 de junho de 2021, que Nomeou o Grupo de Trabalho Inter Setorial Municipal - GTIM, para o desenvolvimento do Programa Saúde na Escola- PSE, que passa a compor-se-á dos seguintes membros:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

a) Fernanda Santos de Souza- Secretária Municipal de Saúde.
b) Laodicéia Gonçalves dos Santos Vieira - Representante saúde.

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET.
a) Lucinei Gomes Ferreira - Secretária Municipal de Educação
b) Marcia Santana Martins - Representante da SEMECET
c) Naiara de Almeida Rolim -Representante da SEMECET
d) Gabriel Teixeira , representante da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler
e) Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva- representante da E.M.E.I.E.F Polo Antonio Carlos
f) Fernanda Dias de Souza - Representante da E.M.E.I.E.F Polo Paulo Freire
g) Anete Ribeiro de Souza - Representante da E.E.E.F. E.M Maria Goretti.
h) Debora Layane Carvalho Santos - Representante da SEMAS
i) Edina Murbach de Oliveira- Representante do Conselho Tutelar.
j) Moacir Custodio - representante da E.M.E.F Manoel Francisco de Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 05 de outubro de 2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7397B0E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023

PUBLICAÇÃO Nº 604/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: **PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ:44.098.286/0001-65**
VALOR: R$ 1.750,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços para aparelho de ar condicionado**. Para INSTALAÇÃO DE 5 (cinco) AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria e qualidade na execução dos serviços prestados ao público no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 604/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: **PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ:44.098.286/0001-65**
VALOR: R$ 1.750,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços para aparelho de ar condicionado**. Para INSTALAÇÃO DE 5 (cinco) AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria e qualidade na execução dos serviços prestados ao público no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PUBLICAÇÃO Nº 604/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: GILMAR DA SILVA FERREIRA Secretário Municipal De Saúde portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO CPF:619.961.142-04 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 622/SEMUSA/2023**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais),** conforme segue.

EMPRESA: **PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ:44.098.286/0001-65**

VALOR: R$ 1.750,00

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços para aparelho de ar condicionado**. Para INSTALAÇÃO DE 5 (cinco) AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, visando melhoria e qualidade na execução dos serviços prestados ao público no município de Novo Horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93., e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:D0A456DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023

PUBLICAÇÃO Nº 605/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 12.860,00(doze mil oitocentos e sessenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 44.098.286/0001-65
VALOR: VALOR R$ 12.860,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 605/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 12.860,00(doze mil oitocentos e sessenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 44.098.286/0001-65
VALOR: VALOR R$ 12.860,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº 605/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa do Senhor: **ELIAS DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG: 540483 SSP/RO e CPF: 595.393.802-00 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023,** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 608/SEMECE/2023,** e autoriza empenhar despesa no valor de R$ 12.860,00(doze mil oitocentos e sessenta) reais**,** conforme segue:

EMPRESA: PAULI REFRIGERAÇÃO, CNPJ: 44.098.286/0001-65
VALOR: VALOR R$ 12.860,00

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, município de Novo horizonte do Oeste-RO, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Outubro de 2023.

ELIAS DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F55D4F9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2023

EXTRATO DO CONTRATO 32/2023

Publicação n° 606/2023
Processo Administrativo nº 492/2023
Edital Tomada de Preços 001/CPL/2023

DATA: 25 de setembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Revitalização do Canteiro Central no Distrito de Migrantinópolis, no Município de Novo Horizonte do Oeste, mediante fornecimento de materiais de primeira qualidade, mão de obra especializada, equipamentos, acessórios e infraestrutura necessária à execução dos trabalhos, conforme obrigações previstas no Edital, termo de referência, plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico e demais condições especificas nos anexos do edital que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor na Tomada de Preços nº 001/CPL/2023, processados nos autos 492/2023, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 279.172,77 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, através de termo aditivo a ser firmado entre as partes em conformidade com a legislação vigente.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 279.172,77 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta e dois reais e setenta e sete centavos), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Cleiton Adriane Cheregatto. FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ALECXANDRO BUZIQUIA RASTEIRO

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:6528F0C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, formalizado pelo Decreto nº 438/GP/2023 de 29 de maio de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 011/CPL/2023, do tipo Menor Preço Global, oriundo processo administrativo nº 849/2023/SEMAGRI, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada para realizar a Construção de Galpões no Município de Parecis/RO, Conforme plano de trabalho e planilhas em anexo, referente ao Contrato de Repasse 922356/21/MDR/CAIXA. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/CPL/2023 e ADJUDICO como vencedor a empresa: EGM SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.605.578/0001-10, situada a Rua 5 de Agosto, nº 0255, Bairro Cidade Alta, CEP: 76.940-000, município de Rolim de Moura/RO, no valor de R$ 210.906,80 (Duzentos e dez mil, novecentos e seis reais e oitenta centavos).

Parecis/RO, 05 de Outubro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:A9B6BE3D

CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 016/2023 PROCESSO ADM Nº 1.742/SEMAF/2023

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA,** a despesa com a Locação (Aluguel) 01 (um) Imóvel edificado em alvenaria com uma área construída aproximadamente de 60m², para funcionamento destinado às instalações da Junta do Serviço Militar em Parecis/RO, localizado a Rua Manoel de Oliveira, Bairro Centro, CEP: 76.979-000 - Município de Parecis/RO; as despesas correrão por conta das do Exercício de 2023, com as seguintes Função Programática: 02.02.00 – Dotação Orçamentária: 04.123.0002 - Proj/Ativ: 2006-Gestão de Apoio Administrativo-SEMAF - ELEM/DESP: 33.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - Ficha nº 27.
O prazo da locação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Licitados de acordo com Lei Federal 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, Artigo-24-INCISO-II, e demais normas em vigor.

Em nome de:
EMERSON DOS SANTOS GOULART
CPF nº º 051.965.752-78
Rua Manoel de Oliveira n° 388
Parecis/RO – CEP: 76.979-000
VALOR TOTAL R$ 16.200,00 (dezesseis mil, e duzentos reais)
VALOR MENSAL R$ 1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais)

Parecis/RO, 05 de outubro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:1FABB8A9

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1038, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1038, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atender a demanda financeira da APAE do município de Parecis – RO. **Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social**, **Emenda 2023411730005**, nos termos objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1079	SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	440	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, com o caráter de Custeio para atender as necessidades financeira da APAE do Município de Parecis - RO.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6B6B32FB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI ORDINÁRIA Nº 1039, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e

dezessete reais e dez centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:
Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.

CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	441	0.1.605.0000	32.213,45
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	442	0.1.605.0000	126.103,65
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**158.317,10**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A572D981

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N°66/GAB/CGM/2023

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão/2023 da Controladoria Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 1º e inciso VII do art. 11º e art. 3º do inciso V, do Regimento Interno da Controladoria Geral, Decreto Municipal nº 15.352, de 01 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6°, Parágrafo 3º, Incisos I, do Decreto n.º 19.408, de 26 de Setembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de encerramento do Exercício Financeiro de 2023, e dá outras providências.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo para, sob a coordenação do primeiro, compor a Comissão de Elaboração do Relatório de gestão sobre as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Geral do Município – CGM, a qual integra a Prestação de Contas do Exercício de 2023:

Maria das Dores de Mendonça Taveira Sá cad. 50675
Roza Bete Macedo Malta cad. 242256
Louise Fernanda Oliveira Araújo Gomes cad. 206400
Sérgio Ocampo Fernandes cad.142563
Art. 2º – A Comissão designada terá a responsabilidade de compilar as informações relativas as Atividades dos Departamentos que compõe a estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município – CGM.
Parágrafo único. O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, impreterivelmente, até o dia 12/01/2024, nos termos que dispõe o Decreto nº 19.408 de 26 de Setembro de 2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO- 05 de outubro de 2023.

AUDITOR JEOVAL BATISTA DA SILVA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:534ED4B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 526/2023

Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.

Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**

CONTROLADORIA GERAL				
221AT	LIGIA MAURILIA SOARES AGUIAR	**2022/2023**	01/11/2023 a 10/11/2023	12/02/2024 a 21/02/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE8BF296

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2023

PORTARIA Nº 181/CD/SPPD/PGM/2023
Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26/09/2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, constituída por intermédio da Portaria nº 19/CS/SPPD/PGM/2023 e retificada pela Portaria nº 80/CD/SPPD/PGM/2023, de 23/05/2023, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00600-00006167/2023-19, em conformidade com o disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C807337

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº183/2023/CD/SPPD/PGM

PORTARIA nº183/2023/CD/SPPD/PGM
Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta do Processo nº 00600-00033317/2023-59-e

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do **Processo n. 00600-00040210/2023-67-e**, e os fatos que sejam conexos a elas.
Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MOACIR DE SOUZA MAGALHÃES,** Procurador do Município, matrícula nº 203960 que atuará como Presidente; **MARCELO GONZAGA LELLIS,** Técnico Jurídico, matrícula n. 80672 e **MELINA TACIA ARAÚJO E ARAÚJO NOBRE,** Técnico Jurídico, matrícula 104340 como Membros, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.
Art. 3º. Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência e etc.).
Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E249CDE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 09/2023

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, atendendo ao que dispões o art. 7º, da Lei Complementar nº. 685/2017, torna público o que foi formalizado :

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA DISCIPLINAR Nº 09/2023
PROCESSO Nº 00600-00005775/2023-06-e
COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
COMPROMISSÁRIO: J.B.S.O - matrícula ***30

RESUMO DOS COMPROMISSOS:

1) - Reconhecimento da inadequação de sua conduta;

2) - O Compromissário se compromete a ler e cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito, enquanto servidor público municipal, constantes nos artigos 140/141 e incisos, da Lei Complementar nº 385/2010;

3) - Compromisso de em situação similar, agir de acordo com os limites e cautelas exigidas pela disciplina funcional;

4) - Ciência de que o não cumprimento das obrigações acima descritas, serão objetos de considerações no exame de novas ocorrências, será dado prosseguimento ao Processo, nos sues ulteriores termos;

5) - O presente processo ficará suspenso pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da publicação conforme artigo 5º, § 1º, da Lei omplementar nº. 685/2017, advertindo que, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC, será revogado se, no curso do prazo estabelecido no § 1º do artigo 5º desta Lei, o servidor beneficiário vier a ser processado por outra infração disciplinar em seus ulteriores termos, conforme determina o artigo 8º da Lei Complementar nº. 685/2017.

Porto Velho, 04 de Outubro de 2023

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73B282D3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 19.433, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00040812/2023-14-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Integração Distrital – SMD, **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, cadastro nº 234964, 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 06/10/2023 à 07/10/2023, para o seu deslocamento aos Distritos de Fortaleza do Abunã (PVH/RO) e Vista Alegre do Abunã (PVH/RO), objetivando acompanhar o início das obras da sede administrativa de Fortaleza do Abunã, em virtude de algumas dificuldades apontadas pela empresa, bem como de igual forma, verificar junto ao administrador de Vista Alegre do Abunã, como estão sendo feitas as entregas das correspondências e encomendas dos correios feita pela administração local.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7360842B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.991/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARI QUELLE SOUZA GOMES** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0D037A9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.992/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

MARINALVA LIRA DE ARAUJO	CHEFE DE APOIO	CC-6	06.10.2023
ANDERSON CARREIRO LEMES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC-15	16.10.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:86B8D878

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.993/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Controle de Riscos, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E70A3C25

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.994/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **DIONATAN ALISSON DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Subgerente do Núcleo de Controle de Riscos, CC-8, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:92F89F40

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.995/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MATHEUS GOMES CARVALHO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4425075E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.996/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **VITORIA ARIELE DOURADO FREITAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0978C1EB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.997/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **MARTA NUNES BRAGA PINHEIRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E166536

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.998/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear **EDUARDO DOURADO DOS SANTOS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria

Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 06 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5033C889

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 10.999/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **ANDERSON CARREIRO LEMES** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Políticas Públicas para Juventude, CC-17, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF, a partir de 16 de outubro de 2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:661B57B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 11.000/I, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF.

LUIS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE POLITICAS PUBLICAS PARA JUVENTUDE	CC-17	16.10.2023
ANDREZA DA SILVA BASTOS	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7	06.10.2023

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEBB3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 219/2023/DA/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 219/2023/DA/GAB/SEMASF

Porto Velho, 05 de Outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4º, do Decreto nº 15.683/19, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.572, de 11.03.2019, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 14.859, de 31 de outubro de 2017 a qual "Dispõe sobre as normas e procedimentos do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/OSCs, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015", sendo no Art. 4º, inciso XXVII:

"Comissão de Monitoramento e Avaliação: Órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil e emitir parecer técnico quanto à possibilidade de celebração de parceria mediante termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação, constituída por Portaria publicada no Diário Oficial do Município, devendo ser composta por, no mínimo, três integrantes, em sua maioria ocupantes de cargo efetivo ou emprego público do quadro permanente de pessoal do Município";

R E S O L V E:
SUBSTITUIR a servidora **MARIANA MARIA CARTAXO DE MOURA**, matrícula nº 133480, designada pela Portaria nº 054/GAB/SEMASF/2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2963, de 12 de Maio de 2021, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, no sentido de monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF.

DESIGNAR a servidora **ANA KARLA DA SILVA FEITOZA,** matrícula n°73262, para monitorar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de parceria com a Prefeitura do Município de Porto Velho por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF..

Publique-se e Cumpra-se.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 6.183/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07FDB8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 03 de outubro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o servidor Eronildo Gomes Santos, Matrícula nº 583783, pelo servidor Eduardo Saint-Clair Johnson – Arquiteto, Matrícula 851031, na função de presidente das Comissões de fiscalização dos Processos Administrativos relacionados abaixo:

09.00824/2021 (Físico) 00600-0016558/2023-33 (Eletrônico)	Escola Padre Chiquinho	PORTARIA nº 003/2023GAB/SEMESC
00600-0012649/2023-08 (Eletrônico)*	Escola Maria Casaroto	PORTARIANº 37/2023/ASTEC/GAB/SEMED
Processo 09.00522-00/2021 (Físico)	Escola Orgulho do Madeira	PORTARIANº 89/2023/ASTEC/GAB/SEMED
00600-0013884/2023-99 (Eletrônico)*	Escola Cristal da Calama	PORTARIACONJUNTANº. 5/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
00600-0012928/2023-63 (Eletrônico)	Escola Manoel Granjeiro	PORTARIANº 88/2023/ASTEC/GAB/SEMED
00600-0013891/2023-91 (Eletrônico)	Escola Olavo Pires	PORTARIANº 90/2023/ASTEC/GAB/SEMED
00600-00012963/2023-82 (Eletrônico)	EMEIF Marechal Rondon	PORTARIACONJUNTANº. 06/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC
00600-00010475/2023-31 (Eletrônico)	Aquisição de tinta inseticida, por meio da adesão ARP Nº 57/2021 DIVRP/DEGCUM/GCM/SEMAD – Prefeitura de Manaus.	PORTARIA CONJUNTA Nº. 05/2023/DSLE/GAB/SEMED/SEMESC

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255B1A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ (REPUBLICAÇÃO).

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023/GAB/SEMFAZ

(REPUBLICAÇÃO).

"Dispõe sobre as exigências administrativas quanto ao pagamento do preço público de serviços de expediente, e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 338, da Lei Complementar nº 878, de 17 de dezembro de 2021 (CTRM);

RESOLVE:

Art. 1º O pagamento do preço público de serviços de expediente deverá ser efetuado antes da prestação de quaisquer dos serviços para os quais é exigida.

Art. 2º O preço público de serviços de expediente será cobrado por inscrição municipal.
§ 1º Em se tratando de condomínio ou loteamento, o valor será calculado considerando cada unidade condominial ou de loteamento, devendo ser lançada e cobrada por unidade, com inscrição distinta.
§ 2º O lançamento de que trata o § 1º deste artigo não se aplica quando da utilização do serviço de expediente com abertura de processo pela Administração Pública, previsto no item 1.2 da Tabela II do Anexo Único do Decreto nº 18.789, de 13 de fevereiro de 2023, caso este em que será cobrado o valor por processo.

Art. 3º O servidor municipal, qual seja o seu cargo, função ou vinculo empregatício, que prestar o serviço, realizar a atividade ou formalizar ato pressuposto do fato gerador do preço público, sem o pagamento do respectivo valor, responderá bem como pelas penalidades cabíveis.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se a Instrução Normativa nº 003/2006/GAB/SEMFAZ, e demais disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13D52DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 011/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 011/2023/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.13357-000/2019** especificado a seguir:

INTIMADO:	**FEDERAÇÃO DE RODEIO COMPLETO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº. 10.498.710/0001-47 - Inscrição Fiscal nº 14.231.022**, Rua Sucupira, nº 5148, Bairro: Nova Floresta – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 068/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.13357-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **29/09/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13357-000/2019**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8CF3CF09

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 012/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 012/2023/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.13358-000/2019** especificado a seguir:

INTIMADO:	**FEDERAÇÃO DE RODEIO COMPLETO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº. 10.498.710/0001-47 - Inscrição Fiscal nº 14.231.022**, Rua Sucupira, nº 5148, Bairro: Nova Floresta – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 170/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.13358-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: "*Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **29/09/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13358-000/2019**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66515DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 013/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 013/2023/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.13380-000/2019** especificado a seguir:

INTIMADO:	**FEDERAÇÃO DE RODEIO COMPLETO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº. 10.498.710/0001-47 - Inscrição Fiscal nº 14.231.022**, Rua Monte Azul, nº 1931, Bairro: Conceição – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 066/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.13380-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *''Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **29/09/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13380-000/2019**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE32379

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 014/2023/CRF/PMPV

EDITAL Nº. 014/2023/CRF/PMPV

(CONSIDERA-SE DEVIDAMENTE INTIMADO 15 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL)

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV),

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº **06.13381-000/2019** especificado a seguir:

INTIMADO:	**FEDERAÇÃO DE RODEIO COMPLETO DO ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº. 10.498.710/0001-47 - Inscrição Fiscal nº 14.231.022**, Rua Monte Azul, nº 1931, Bairro: Conceição – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 67/2021/SJM/JMPI/CRF/SEMFAZ** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.13381-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *Fica o sujeito passivo intimado a recolher o crédito tributário constante nos autos, cabendo se for de interesse da parte, a opção de interpor RECURSO VOLUNTÁRIO ao Conselho de Recursos Fiscais no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da data da ciência desta decisão."*

Expediu-se o presente Edital, em **29/09/2023**, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do Art. 101, § 1º, inciso IV da LC 878/2021, devendo uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. **06.13381-000/2019**.

Porto Velho, 29 de setembro de 2023.

ANA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
CRF/PMPV
Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6DF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 7/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.02632-000/2021**, tendo como principal interessado **Ronilson da Conceição Pinto,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Travessa Mamoré, n.º 185, Bairro Mocambo – CEP 76.804-276, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 02.03.055.0136.001**, registrado no SRI 2º Ofício sob Matrícula n.º 39.184 em favor do Município de Porto Velho (fl. 80) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0149/SPFUN/PGM/2023**, datado de 18 de julho de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital, **uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22293C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 8/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 18.01749-000/2020**, tendo como principal interessado **Antônia Gomes Sussuarana,** cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Muriae, n.º 1865, Bairro Marcos Freire – CEP 76.814-016, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 01.49.062.0310.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob Matrícula n.º 50.833 em favor do Município de Porto Velho (fl. 69) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 0166/SPFUN/PGM/2023**, datado de 16 de agosto de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3121890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 9/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00020764/2023-48**, tendo como principal interessado **WALESKA SOUZA DE CARVALHO MICHELETTO,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na RuaVenezuela, n.º 799, Bairro Nova Porto Velho – CEP 76.820-182, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º02.06.035.0222.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n.º 68.755 em favor do Município de Porto Velho (n.º 04) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 564/2023/SPFUN/PGM**, datado de 12 de setembro de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF4BE028

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 10/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00008242/2022-97**, tendo como principal interessado **ADAO JILDO VIOTTO,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Alexandre Guimarães, n.º 6084, Bairro Lagoinha – CEP 76.829-722, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.007.0210.001**, registrado no SRI do 1º Ofício sob matrícula n. 94.107 em favor do Município de Porto Velho (fl. 06) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 554/2023/SPFUN/PGM**, datado de 06 de setembro de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.
2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).
2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:038AD0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 11/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00001344/2022-81**, tendo como principal interessado **ABRAHAM EDUARDO MEJIA BRIZUELA,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Avenida Calama, n.º 1323, Bairro Olaria – CEP 76.803-705, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.02.100.0339.001**e,

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 514/2023/SPFUN/PGM**, datado de 16 de agosto de 2023, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo

administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO

2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.

2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.

2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C85E2BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 184/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 184/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 05 de outubro de 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 de 04 de outubro de 2023
Referente a **ATA:** Ata de Registro de Preços n.º 19/2022
VALIDADE:03/05/2024 (Vide ata srp peça 16)
(valida 1 ano) PREGÃO: Pregão Eletrônico Nº 19/2022

Onde lê-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

Lê-se:

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEOVANIS GOMES DA CUNHA
Ordenador de Despesas
Portaria n° 001/GAB/SEMUSA
DOMER n° 3392/17.01.2023

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 3F8560BF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA13EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Considerando a DECISÃO N° 01/ASTEC/GAB/SEMTRAN/2023, peça nº 13, proferida nos autos do presente processo, em face da empresa OFFICE DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELLI – CNPJ 11.868.501/0001-00, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Aparício de Moraes, 4058, Bairro Industrial, CEP: 76821-094, Porto Velho/RO, contato (69) 9 9981- 1445, E-mail: officesinalizacaoviaria@gmail.com, beneficiária do Processo Administrativo n. 000600-0009390/2023 – Pregão Eletrônico N° 208/2022/SML/PVH – Sistema de Registro de Preços – SRP N° 092/2022/PVH – Processo Administrativo N.º 02.00018/2022, contratada para prestação de serviços de execução de sinalização viária de trânsito, vertical e horizontal, conforme especificações técnicas definidas no Edital. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a Decisão acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante no supracitado, com fundamento nos artigos 87 da Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei 12.846/2013 e nas cláusulas do Termo de Referência n° 175/SML/2022 – Retificado - PENALIZAR A EMPRESA OFFICE DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELLI – CNPJ 11.868.501/0001-00, EM:

• Inserção da empresa OFFICE DE SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELLI junto aos cadastros de inadimplentes pelo prazo de 2 (dois) anos;

• Multa no valor de R$ 45.912,13 (quarenta e cinco mil, novecentos e doze reais e treze centavos), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de inscrição do débito junto a Dívida Ativa do Município;

• Rescisão unilateral, nos termos da Lei n. 8.666/1993.

Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações – SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informadas da presente decisão.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto Velho – RO, 22 de agosto de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF71AFB8

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 197/SMD/PMPV/2023

PORTARIA Nº 197/SMD/PMPV/2023

Porto Velho –RO, 04 de Outubro de 2023.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 00600-00040750/2023-41-e**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores: Letícia Rodrigues Negreiros, Matrícula: 1003179, Cargo: Chefe de Assessoria Técnica, Israel de Souza Pires, Matrícula 40014, Cargo: Operador de Máquinas Pesadas e Cristóvão Otero de Aguiar Araújo, Matrícula: 1005490, Cargo: Gerente de Divisão. Para o deslocamento aos **Distritos de Fortaleza do Abunã e Vista Alegre do Abunã**, com o intuito de acompanhar o início das obras da sede administrativa de Fortaleza do Abunã, em virtude de algumas dificuldades apontadas pela empresa. De igual forma, verificar junto ao administrador de Vista Alegre do Abunã, como estão sendo feitas as entregas das correspondências e encomendas dos correios feita pela administração local. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger branca, Placa: RSZ1D88, pertencente a SMD, a ser conduzido pelo servidor Israel de Souza Pires. **No período de 06/10/2023 a 07/10/2023.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	1 ½	R$ 150,00	• R$ 225,00
Leticia Rodrigues Negreiros	1003179	904478 SSP/RO	Chefe da Assessoria Técnica	1 ½	R$ 200,00	• R$ 300,00
Cristóvão Otero de Aguiar Araújo	1005490	05356542-0	Gerente de Divisão	1 ½	R$ 200,00	R$ 300,00

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:415AE2CE

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 196/SMD/PMPV/2023

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL - SMD, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares nº 650, de 08 de fevereiro de 2017 e nº 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Superintendência,
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor **WOLMER ELIUD NEVES JÚNIOR**, Matrícula nº 1000773, Diretor do Departamento de Articulação, como responsável por toda a frota de transporte e/ou abastecimento, no âmbito da Superintendente Municipal de Integração Distrital (SMD).

Servidor	CNH Registro n°.	Matrícula
WOLMER ELIUD NEVES JÚNIOR	N°01458727885 – Cat. AB Validade: 03/08/2028	1000773

.
Art. 2º. Das Responsabilidades
I – Informar aos condutores da frota o funcionamento do sistema com relação ao abastecimento e uso de serviços;
II – Acompanhar e analisar diariamente, por meio de relatórios, todas as inconsistências da frota sob sua gestão;
III – Verificar através do Sistema de Gerenciamento de Abastecimento a disponibilidade de limite de saldo para as máquinas, equipamentos, embarcações e veículos automotores em geral, de sua Unidade Administrativa, a fim de solicitar a disponibilização de cota extra de combustível em tempo hábil para ser atendido sem que as atividades administrativas sejam interrompidas;
IV – Conferir o relatório de inconsistências que apontam os procedimentos que estão fora dos padrões;
V – Verificar as ocorrências, tomando providências necessárias para evitar repetições de erros operacionais a fim de possibilitar o correto emprego da frota oficial;
VI – Advertir os condutores com maior número de incidências, a fim de coibir a continuidade das ocorrências;
VII – Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que não fazem uso de adesivos (ou similares), demonstrando estarem a serviço da Administração, com justificativas plausíveis;
VIII – Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, as ocorrências e as medidas tomadas junto a Contratada;
IX – Informar a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, via Ofício, a relação de veículos oficiais de sua Unidade Administrativa que foram baixados e/ou adquiridos.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

Porto Velho- RO, 04 de Outubro de 2023.

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:25EE208B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº092/2023/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 02.00397/2022, cujo objeto é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO - FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ – MOLDADO, visando atender as necessidades da administração pública direta e indireta do município de porto velho**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº092/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº539/SPACC/PGM/2023, fls. 972 a 974 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•
MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 08.666.201/0001-34, vencedor do **ITEM 01,** ofertando o valor total de R$ 3.207.837,50 (TRÊS MILHÕES DUZENTOS E SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2023.

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FDD8C28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº00600-00024763/2023-72-e, **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E FACHADAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA E EXTERNA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,** licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 128/2023/SML/PVH, UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico nºº 557/SPACC/PGM/2023 (e-DOCF6ABA0E9), no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**VCS–VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ:17.732.735/0001-02, vencedora dos itens 01 e 02, ofertando o valor total de r$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).

•**EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS LTDA,** CNPJ:24.525.161/0001-67**,** vencedora dos itens 03,04,05,06,07,08,09, ofertando o valor total de r$ 49.263,24 (Quarenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de Outubro de 2023

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21B5BD8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 076/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1136/SEMEC/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA LICITAÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material permanente para atender as necessidades da secretaria de educação. VALOR ESTIMADO: R$ 85.986,00 (oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e seis reais). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **26 de Outubro de 2023**, ás **09h10min** (horário de Brasília). LOCAL: **https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 05 de Outubro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:2C8CA89A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

PROCESSO Nº. 1553-1/SEMAS/2023.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 036/2023, do tipo "menor preço **POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI COM BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017 E SUAS ALTERAÇÕES**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia pelo período de 12 (doze) meses. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº. 10.520, de 17/07/02, Decreto Municipal nº. 1912 de 17 de junho de 2020, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto Municipal n° 801 de 27 de janeiro de 2.010, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações complementares pertinentes ao objeto.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1553-1/SEMAS/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social;
Projeto Atividade: 2060 – Manutenção das Atividade – IGD PBF;
Elemento Despesa: 44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
Ficha Orçamentária: 201
Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Atividade – SEMAS;
Elemento Despesa: 44.90.52 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente;
Ficha Orçamentária: 155
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: **30.793,78** (trinta mil setecentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos);
DATA DE ABERTURA: 20/10/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2023

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:71E90F47

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023
PROCESSO Nº. 1561-1/SAAE/2023

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2.772/GP/2023 de maio de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 037/2023, do tipo "menor preço POR ITEM com beneficio regional para os ITENS que comtemplam o art.48,inciso I da leicomplementar123, de 2006, Lei Municipal 791/GP/2016 de 11 de outubro de 2016 e decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1561-1/SAAE/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASTILHA DE CLORO ACIDO TRICLOROISOCIANURICO SECO - GEII - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 40.592,55 (quarenta mil quinhentos e noventa e doisreais e cinquenta e ciquenmta e cinco centavos).

DATA DE ABERTURA: 23/10/2023, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.primavera.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1139 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2023.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:83F725FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4720/2023-GAB-PREF. DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder, afastamento por motivo de doença de pessoa da família, de acordo com o artigo 71 da Lei Municipal 023/1993, a Servidora **JAQUELINE ALFAIA DE SOUSA**, no Cargo de FARMACEUTICO 40 hora, matricula 1651, pertencente ao quadro pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 45 (quarenta e cinco) dias, a conta do dia 02 de Outubro de 2023 a 15 de Novembro de 2023, com a remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 02 de Outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:E4B86486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº15/2023 PROCESSO Nº 296/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 031.950.246-95 e a Empresa **43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA**, inscrita no CNPJ nº **43.503.560/0001-71**, representada pelo Senhor(a) **JOÃO VITOR SOUZA LIMA** portador da carteira identidade nº 20075260411-SSPDS-CE inscrito(a) no CPF nº 045.566.293-22 com sede no(a) TV Travessa Jose De Alencar número 439 CEP 63.150-000 Bairro Centro na cidade de Campos Sales Estado do Ceará nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº 10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 40/2023, para Registro de Preços nº15/2023 Processo nº 296/2023, RESOLVEM registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAL, do município de Rio Crespo – RO de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos,
observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.
4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO 03 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA -
Prefeito Municipal
Contratante

43.503.560
JOAO VITOR SOUZA LIMA.
CNPJ Nº 43.503.560/0001-71
Contratado

Testemunho:

Assinatura_____

CPF:_____

Assinatura_____

CPF:_____

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

43.503.560/0001-71	**43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA**	**R$ 59.568,00**	**-0,21%**

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:12F7F080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 016/2023

"Dispõe sobre Exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **WILLIAN ZANETTE**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **CÍNTIA NATHANIA ALMEIDA BRANCO,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº1166432 SSP/RO e do CPF: 926.927.532-91, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**, da Autarquia Municipal de Esportes.

2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Rolim de Moura, 04 de outubro de 2023.

WILLIAN ZANETTE
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Gleyton Patrik da Silva
Código Identificador:8BFA4E03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 103/2023 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA NA CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO PARA REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA 100% (CEM POR CENTO) WEB, Valor estimado R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).** Abertura da sessão dia 20 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 0159-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Outubro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:C2160046

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 104/2023 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DAF – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor estimado R$ 753.867,81 (Setecentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais, oitenta e um centavos).** Abertura da sessão dia 23 de Outubro de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3984-2023. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 05 de Outubro de 2023.

GILDO LIMANA
Portaria 134/2023
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FFC35905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 61 2023 - CPMPLEMENTAR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - COMPLEMENTAR
Pregão Eletrônico 61/2023
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna pública a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 61/2023, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de TONER E CILINDRO de tintas para impressoras pertencentes às secretarias conforme memorando 266/SEMAD/2023, 484/SEMEC/2023, 57/SEMUSA/2023, 118/GABINETE /2023, 242/SEMTAS/2023, 279/SEMAGRI/2023. Advindo do Processo N.º 588-1/2023. Em favor das Empresas: A H DA S MORAES - 02.437.839/0001-17, R$ 61.029,00 (sessenta e um mil e vinte e nove reais) . Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de outubro de 2023.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 302/GP/2022

Publicado por:
Edonias Pires Pereira
Código Identificador:0092213F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 316/2023

Port.: 316/GP/2023

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado no Concurso Publico Municipal 001/2020, para ocupar Cargo de Provimento efetivo que especifica.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Complementar 055/20210- Estatuto dos Servidores Publico Municipal do Munícipio de Santa Luzia D Oeste/RO, considerando o resultado final do Concurso Publico Municipal nº 001/2020, realizado de acordo com edital nº 001/2020 e homologado em 26 de abril de 2021.

R E S O L V E
Art. 1°- NOMEAR a partir de 03/10/2023 a pessoa abaixo identificada para compor o quadro de servidores Públicos Municipais Efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, sendo regidas pelo Estatuto de Funcionários Públicos do Município – Lei Municipal 055/2010 e vinculados ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS.

NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO	RG	ADMISSAO	CARGO
IVONE MACHADO	6º	284.605 SESP/RO	03/10/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de Outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:007F7630

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 319

Port.: 319/GP/2023

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;
R E S O L V E
Art. 1° - **DESIGNAR** servidores abaixo relacionados para comporem Comissão de Seleção e Processo Seletivo referente ao chamamento para Celebração de Convênios/ Termo de Parcerias/ Termo de Fomento com as Entidades da Sociedade Civil, do Processo n° 945, do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO;
EDILSON CORDEIRO FERREIRA – Presidente
JESSICA LOPES ALENCAR – Membro
SIDINEIA ALVES BENLHZ BALIEIRO – Membro
KEVEN GONÇALVES DA SILVA– Membro

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 04 de Outubro de 2023.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:FFC08B4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR

TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos, 03(três) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e três (2023), na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE** no Estado de Rondônia, perante a autoridade competente compareceu a Sr. (a) **IVONE MACHADO,** que tomou posse no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, o qual foi empossado conforme edital 001/2020 e Edital de Convocação 012/2023, referente ao concurso publico, arquivada em pasta funcional**. Entrou em exercício em 03/10/2023.**

O (A) empossado (a) assumiu o compromisso de cumprir bem e fielmente as atribuições previstas no Regulamento do referido cargo; os deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, bem como tomou conhecimento dos direitos inerentes ao servidor público Municipal, que não poderão ser alterados unilateralmente por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício autorizados na legislação.
Apresentou nesta data, declarações de bens e valores que constituem seu patrimônio e de acumulação de cargo.

Santa Luzia D Oeste, 03 de OUTUBRO de 2023

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ
Secretaria Municipal de Administração (Interina)

IVONE MACHADO
Servidor(a)

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:1DA7B6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº142/GAP/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº142/GAP/2023 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"Exonera Conselheiro Tutelar-Suplente, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Srº **RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER**,
brasileiro, cadastrado sob **matricula 6217**, no cargo de Conselheiro Tutelar- Suplente, vinculado ao GABINETE DO PREFEITO, da Prefeitura Municipal do Município de São Felipe D'Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativo em 27/09/2023;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 28/09/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4B585466

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO N° 2500/2023

DECRETO N° 2500/2023

SÚMULA: "HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2023, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente.

Considerando que o município de São Felipe D'Oeste no dia 04 de setembro de 2023 publicou o edital n° 02/2023 do Processo Seletivo Simplificado, para contratação por tempo determinado de Odontólogo(a) para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA;

Considerando, ainda, que realizadas as etapas do teste seletivo foi dado amplo conhecimento de seu resultado final no site oficial do município, bem como no site da AROM.

Considerando finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade, transparência e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital nº 02/2023.

DECRETA

Art. 1ª – Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital n° 02/2023, para provimento do cargo de Odontólogo(a) para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, consagrando-se como exatos e definitivos o resultado final do Teste Seletivo que fora amplamente divulgado no dia de 05 outubro de 2023.

Art. 2º – O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste - RO, 05 de outubro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F22FD79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2495/2023 DE 03/10/2023

Decreto nº 2495/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1134/2022 de 25/10/2022.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 140.673,76 (cento e quarenta mil seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000. GABINTE DA SEMAF
03.001.04.122.0009.2.006. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

33 - 3.3.90.39.00.00 15000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

21.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
66 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000.	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE SAUDE	26.600,00
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
10 - 3.3.90.14.00.00	15000200	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
11 - 3.3.90.30.00.00	15000200	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
17 - 3.3.90.49.00.00	15000200	AUXÍLIO-TRANSPORTE	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
9 - 3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.557,76

07.001.08.244.0014.2.122. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

16 - 3.3.90.30.00.00	16600000	MATERIAL DE CONSUMO	1.516,00
07.001.08.244.0014.2.128.		PROGRAMA PISO SOCIAL BASICO - PSB - ESTADUAL	
28 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Total Suplementação: 140.673,76

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
30 - 3.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
32 - 3.3.90.36.00.00 04.000.00.000.0000.0.000.	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	16.000,00
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.026.		MANUTENCAO DO PNTE	
65 - 3.3.90.30.00.00	15530000	MATERIAL DE CONSUMO	26.600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%	
8 - 3.1.90.13.00.00	15000200	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2 - 3.1.90.13.00.00	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00	15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	1.557,76
11 - 3.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00
07.001.08.244.0014.2.122. BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
17 - 3.3.90.36.00.00	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00 07.001.08.244.0014.2.128.	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA PROGRAMA PISO SOCIAL BASICO - PSB - ESTADUAL	516,00
29 - 3.3.90.39.00.00	16610000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

Total Redução: 140.673,76

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:017893AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2496/2023 DE 03/10/2023

Decreto nº 2496/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1254/2023 de 03/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.451.0008.1.332.		CONV. PLAT. + BRASIL Nº 937086/2022 - PAVIM. EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DIST NOVO PARAISO	
174 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
		Total Suplementação:	**1.000.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.4.01.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

1.000.000,00
1.000.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1228558

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2497/2023 DE 03/10/2023

Decreto nº 2497/2023 de 03/10/2023

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1254/2023 de 03/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.451.0008.1.332. CONV. PLAT. + BRASIL Nº 937086/2022 - PAVIM. EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIAS URBANAS DIST NOVO PARAISO
174 - 4.4.90.51.00.00 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
42 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3A286152

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2498/2023 DE 03/10/2023

Decreto nº 2498/2023 de 03/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1255/2023 de 03/10/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS LEGISLATIVO	
5 3-.3.90.14.00.00	15000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
8 3-.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00

Total Suplementação: 46.000,00

ANULA

01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.1.001.		RESTESTRUTURAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	
2 4-.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.000,00

Total Redução: 46.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE DO OESTE, em 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A2563972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2499/2023 DE 03/10/2023

Decreto nº 2499/2023 de 03/10/2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *REMANEJAMENTO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 1256/2023 de 03/10/2023.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na L Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição,

remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15%
14 3-.3.90.39.00.00	15000200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUPLEMENTA

50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

ANULA

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0009.2.004.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
2 3-.1.90.11.00.00	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.000,00
10 3-.3.90.46.00.00	15000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00

Total Redução: 50.000,00

públicação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

SAO FELIPE D'OESTE, em 03/10/2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:39D494B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PORTARIA Nº066/IMPES/2023

PORTARIA nº066/IMPES/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA AO CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDORA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES."

A SUPERINTENDENTE DO IMPES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 73, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº041/2015;
R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, sem ônus, a Senhora ***DANIELA FERREIRA DE OLIVEIRA***, ao cargo em comissão de **Ouvidora** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES.
Art. 2º Esta portaria entra na data de sua publicação, trazendo consigo os devidos efeitos jurídicos e financeiros, revogando toda e qualquer disposição ao contrario a esta, em especial a Portaria nº061/IMPES/2022.

Edifício Sede do Instituto de Previdência de São Francisco do Guaporé-RO, **05 de outubro de 2023.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

FLAVIA ALVES DE ALMEIDA
Superintendente/CPA-10
Port. Nº0170/2023

Publicado por:
Flavia Alves de Almeida
Código Identificador:7A0C8EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº001.2023 - PROC. SELETIVO SIMPLIFICADO-SEMECELT - ALTERAÇÃO CRONOGRAMA

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 002/SEMECELT/2023 - TESTE SELETIVO

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer & Turimo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO.**

ANEXOS: ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA PREVISTO	
EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Homologação das Inscrições	03/10/2023 a 06/10/2023
Resultado da Avaliação	09/10/2023
Entrega de Recursos Contra o Resultado da Análise	10/10/2023
* Resposta aos Recursos *Homologação do Resultado Final	13/10/2023
Resultado Final	16/10/2023

São Francisco do Guaporé, 03 de outubro de 2023.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:A81FDCD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público o processo administrativo nº 118/2023, que tem como objeto DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa BANCO DO BRASIL, inscrito no CNPJ nº 00.000.000/4344-34, no valor R$ 700,00 (setecentos reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de outubro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FB3AD433

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	118/2023
b) Licitação Nrº :	103/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade

d) Data Adjudicação :	05/10/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS ESTIMATIVAS REFERENTE AO PAGAMENTO DE TARIFAS BANCÁRIAS EM FAVOR DA EMPRESA BANCO CENTRAL DO BRASIL.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BANCO DO BRASIL
CNPJ/CPF: 00.000.000/4344-34
Valor Total Adjudicado - R$ 700,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE - RO, 05 de outubro de 2023.

MAURI VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:B86D9A58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Turismo – SEMAT, torna público o processo administrativo nº 043/2023, que tem como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrito no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, no valor R$ 3.000,00 (três mil reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 05 de outubro de 2023.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. De Meio Amb. e Turismo

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:04468EC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	043/2023
b) Licitação Nrº :	104/2023
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	05/10/2023
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA, EM FAVOR DA EMPRESA ENERGISA RONDONIA, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Adjudicado - R$ 3.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE-RO, 05 de outubro de 2023.

ADEISANY STEPHANY RAMOS MACHADO DOS SANTOS
Sec. Mun. De Meio Amb. e Turismo

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:135A48DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07
Valor Total Homologado - R$ 344.873,90

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:5FD87EA1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

CNPJ/CPF: 02.475.985/0001-37
Valor Total Homologado - R$ 27.009,55

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:D13995B8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - JARAGUÁ MERCANTIL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JARAGUÁ MERCANTIL LTDA
CNPJ/CPF: 13.390.706/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 151.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9B4FDC9A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 13.719.523/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 89.850,60

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:22882E3B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 7.269,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:16E68486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 31.372.346/0001-44
Valor Total Homologado - R$ 72.357,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:05B80956

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/202 - M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 31.455.241/0001-59
Valor Total Homologado - R$ 208.881,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:0835B491

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32
Valor Total Homologado - R$ 6.240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3202A343

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ/CPF: 05.743.288/0001-08
Valor Total Homologado - R$ 130.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:B579E66D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 26.527.362/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 15.774,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:007E0A1A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 07.626.776/0001-60
Valor Total Homologado - R$ 4.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8E67267D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 90.909.631/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 7.490,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F0F6B72F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE

	PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RIO MEDI COMERCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP. & IMP. LTDA.
CNPJ/CPF: 09.105.835/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 21.300,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:EE852DA2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - H. STRATTNER & CIA. LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: H. STRATTNER & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 33.250.713/0002-43
Valor Total Homologado - R$ 57.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:015A316D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INTENSIMED COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MAT. HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 38.098.716/0001-46

Valor Total Homologado - R$ 61.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:9407C331

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

CNPJ/CPF: 48.036.918/0001-17

Valor Total Homologado - R$ 240,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:AEF577AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 15.749.688/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 19.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:110871FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.187.384/0001-54
Valor Total Homologado - R$ 49.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3B43B189

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LTDA
CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67
Valor Total Homologado - R$ 207.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:1B533E7A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 25.252.533/0001-91
Valor Total Homologado - R$ 23.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3ABEEBD9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA – EPP
CNPJ/CPF: 46.218.314/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 71.861,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:84D70D1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 50.867.070/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 77.021,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:57F6DEDA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS
CNPJ/CPF: 29.736.277/0001-69
Valor Total Homologado - R$ 80.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:61392739

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ/CPF: 21.971.041/0001-03
Valor Total Homologado - R$ 7.269,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:090141A9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO VINICIUS DA SILVA 03707138267
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 151.130,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3304EDD7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 322.552,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:32EAE786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023 - D. T C. STEVANELLI EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: D. T C. STEVANELLI EIRELI
CNPJ/CPF: 26.475.389/0001-15
Valor Total Homologado - R$ 66.994,00
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:E268522E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 - COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	273/2023
b) Licitação Nrº :	37/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	05/10/2023
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, AQUISIÇÕES PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS OU ATRAVÉS DE REPASSES DOS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEICULOOS LTDA
CNPJ/CPF: 04.234.444/0001-42
Valor Total Homologado - R$ 333.956,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 05 de outubro de 2023.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:F2D93FEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
NOVO EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO - SEMAF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 510/SEMAF/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 72.020,04 (SETENTA E DOIS MIL VINTE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO, COM ESPECIALIDADE EM ORNAMENTAÇÃO NATALINA, NECESSÁRIO PARA ATENDER A DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL SERINGUEIRAS-RO, COM A ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E ANEXO I TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 09/10/2023.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 20/10/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 04 de Outubro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.n°.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:496FC1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº001/2023, QUE CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE E A FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/CPL/2023.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrito no CNPJ nº 12.950.343/0001-04, com sua sede na Avenida Jorge Teixeira, 1310, Centro, Centro, Seringueiras - RO, doravante designado **CONTRATANTE** representado por seu Presidente senhor **VITÓRIO PASSARELLO**, brasileiro, casado, portador da RG. 1526769 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 138.805.279-20 denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **FUNDAÇÃO ESCOLA LINCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 11.094.728/0001-46, com sede na Avenida Jorge Teixeira, 609, Centro de Seringueiras, neste ato representada por **ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, sócio Administrador, portador da RG. nº 144522 SSP/RO, inscrito no CPF. nº 220.795.482-04, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo no Contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA EDUCACIONAL AOS ALUNOS DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAL DE SERINGUEIRAS-RO,** que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei Nº. 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/2002 e das seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sétima do Contrato Original, para mais **30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, ficando o prazo de vigência estipulado para prestação dos serviços prorrogado até **15/011/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Contrato na conformidade da Lei n.º 8.666/93, assinam o presente em três vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras- RO, 02 de outubro de 2023.

A Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais- APAE
CNPJ nº 12.950.343/0001-04
VITÓRIO PASSARELLO
Contratante

Fundação Escola Lince LTDA
CNPJ. nº 11.094.728/0001-46
ANTÔNIO DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:9CBF00EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/GAB/2023, 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ISABEL CRISTINA CAIRES".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida a servidora **ISABEL CRISTINA CAIRES** funcionaria em regime estatutário no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matricula 98, CPF ***.928.742-**, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias referente ao período de 17/04/2013 a 16/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 05 de outubro de 2023.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:7BED4BB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRET 147

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 147, DE 5 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI Nº 1184/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito 294	02.05.01	10.305.0011.2052	3.3.90.14.00	0.2.600.0000	
Recurso				0.2.600.0000	4.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TEIXEIROPOLIS, 05 de Outubro de 2023

ANTONIO ZOTESSO:19077645934
Assinado de forma digital por ANTONIOZOTESSO: 19077645934
Dados: 2023.10.05 11:52:14 -04'00'

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:D7A34D48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 040/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 490/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente Veículo AMBULÂNCIA TIPO C, FURGÃO AMBULÂNCIA UTI, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais),** Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de **90 (Noventa)** dias após assinatura da ordem de entrega.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de outubro de 2023.

Assinam:

CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:F29060F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 042/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 450/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Brinquedos (parque infantil e juvenil) para realização da festa das crianças no município de Teixeirópolis/RO, conforme especificado no Termo de Referência.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 23.090,00** (Vinte e três mil e noventa reais).

Prazo: O presente contrato terá vigência de **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 05 de outubro de 2023.

Assinam:
MARTELLI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador:807237A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SUPEL

PROCESSO Nº. 0039/2023.
TOMADA DE PREÇOS 004/2023 - SUPEL
A Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, por intermedeio da Superintendência Municipal de Licitações**CONVOCA**a licitante habilitada **(JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA CNPJ 34.727.776/0001-20)** na licitação acima referenciada que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BLOCO CONTENDO TRÊS SALS DE AULA PADRÃO COMPO COM ACESSIBILIDADE, PARA ATENDER A E.M.E.I.E.F. PAPA PAULO VI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 004/PGE-2023. VALOR ESTIMADO TOTAL DE R$: 426.094,59 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E NOVENTA E QUATRO RAEIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS**, para abertura dos envelopes de Propostas de Preço a se realizar.
DATA: 11/10/2023.
HORÁRIO: 09h00min, horário Local.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Theobroma/RO.

Theobroma/RO, em 04 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. de Licitações

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B4B1DE9D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/SUPEL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 862/SEMOSP/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020. Objeto**: Aquisição de Veículo, tipo PICK – UP, com intuito de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP. No valor estimado de R$: 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) .** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **19/10/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 05 de Outubro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3B8B5791

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2023/SEMED/THEOBROMA DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designar Componentes para Comissão de Mobilização para a Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024, destinado à etapa municipal e intermunicipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando a Lei nº142/2001 de 07 de outubro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Mobilização do Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024 etapa municipal e intermunicipal, com a finalidade de promover a mobilização, engajamento e divulgação do evento junto à comunidade educacional e à sociedade em geral.
Artigo 2º - A Comissão de Mobilização será composta pelos seguintes membros:
Kat Marrayane Sottoriva Silva – Coordenadora;
Deuzilaine Pereira dos Santos - Membro
Lucas de Paulo Nascimento – Membro;
Suyane de Almeida Marcolino – Membro;
Jullyana Alexandre Barbosa – Membro; e
Krislen Mendonça Piola – Membro.
Artigo 3º - Compete à Comissão de Mobilização:
• Elaborar estratégias de divulgação da CONAEE 2023/2024 na etapa municipal e intermunicipal, incluindo a promoção do evento em escolas, instituições educacionais, mídia local e redes sociais.
• Desenvolver ações para sensibilizar a comunidade educacional e a sociedade sobre a importância da conferência.
• Promover a participação ativa de estudantes, professores, gestores escolares e demais interessados na CONAEE.
• Estabelecer parcerias com entidades e instituições locais para ampliar o alcance da mobilização.
• Realizar ações que estimulem a apresentação de propostas e contribuições para a conferência.
• Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades de mobilização realizadas.
Artigo 4º - A Comissão de Mobilização se reunirá periodicamente, sempre que necessário, para avaliar o andamento das atividades de mobilização e tomar as decisões pertinentes ao sucesso da CONAEE 2023/2024.
Artigo 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3F17B3EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2023/SEMED/THEOBROMA DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designar Componentes para Comissão de Monitoramento e Sistematização para a Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024, destinado à etapa municipal e intermunicipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando a Lei nº142/2001 de 07 de outubro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Sistematização do Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024 etapa Municipal e Intermunicipal, com a finalidade de acompanhar, registrar e sistematizar as atividades, discussões e proposições realizadas durante a conferência.
Artigo 2º - A Comissão de Monitoramento e Sistematização será composta pelos seguintes membros:
Márcia Alexandre da Silva Barbosa – Coordenadora;
Márcia Oliveira Carreiro Brito – Membro; Secretária
Eliandra F. de Paula Riffel – Membro;
Rose Ramos Povodeiuk – Membro;
Valdirene Gomes Agrizze – Membro; e
Anilton Ferreira de Lima – Membro.
Artigo 3º - Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:
Registrar as discussões e proposições apresentadas durante a CONAEE 2023/2024.
Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das atividades da conferência.
Organizar e consolidar as propostas apresentadas durante a conferência, categorizando-as e sistematizando-as em relatórios finais.
Acompanhar a execução das ações e diretrizes definidas durante a conferência.
Manter um registro documental completo das atividades da CONAEE para fins de documentação e transparência.
Elaborar um relatório final que reflita os resultados e conclusões da CONAEE 2023/2024.
Artigo 4º - A Comissão de Monitoramento e Sistematização se reunirá periodicamente, sempre que necessário, para avaliar o andamento das atividades de monitoramento e sistematização e tomar as decisões pertinentes à documentação da CONAEE 2023/2024.
Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:0B0B4E3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2023/SEMED/THEOBROMA DE 5 DE OUTUBRO DE 2023

Designar Componentes para Comissão Organizadora para a Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024, destinado à etapa municipal e intermunicipal.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA – RO e considerando a Lei nº142/2001 de 07 de outubro de 2001.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Conferência Nacional de Educação Extraordinário (CONAEE) 2023/2024 etapa municipal e intermunicipal, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas à referida conferência.
Artigo 2º - A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
Eliandra F. De Paulo Riffel - Presidente
Márcia Alexandre da Silva Barbosa - Secretária
Márcia Oliveira Carreiro Brito - Membro
Elias Bastos Campos - Membro
Valdirene Gomes Agrizze – Membro
Anilton De Lima Ferreira - Membro
Leticia Emídio Riffel - Membro
Artigo 3º - Compete à Comissão Organizadora:
Definir o calendário de atividades da CONAEE 2023/2024 na etapa municipal em Theobroma e intermunicipal em Jaru/RO.
Elaborar e divulgar o regulamento da conferência.
Organizar as mesas de debate, grupos de trabalho e demais atividades da conferência.
Receber as inscrições de participantes e trabalhos a serem apresentados durante a CONAEE.
Coordenar a logística e infraestrutura necessárias para a realização do evento.
Elaborar relatórios das atividades desenvolvidas durante a conferência.
Executar outras atividades necessárias para o sucesso da CONAEE 2023/2024.
Artigo 4º - A Comissão Organizadora se reunirá periodicamente, sempre que necessário, para avaliar o andamento das atividades e tomar as decisões pertinentes à realização da conferência.
Artigo 5º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AO QUINTO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (05/10/2023).

ADELSON VALTER CORREIA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:3A01CC2A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 787/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2023 - SUPEL

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, RETIFICA o Termo de adjudicação e Homologação do Processo administrativo nº 787/2023, considerando que o objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO 01 (UM) AR CONDICIONADP DE 30.000 BTus, 01 (UM) AR CONDICIONADO DE 18.000 BTus e 01 (UM) ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, solicita RETIFICAÇÃO contendo as seguintes alterações**:**
Onde se lê: Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais).

Leia-se: Fornecedor: NOVALAR S/A
CNPJ: 04.771.481/0014-04
Valor Total Homologado R$ 9.429,00 (Nove mil Quatrocentos e vinte e nove reais).

Theobroma-RO, 05 de Outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:8F342C6B

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Pelo presente, a prefeitura municipal de Theobroma, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, autoriza o fornecimento dos materiais adquiridos através da licitação pregão eletrônico nº 028/2023, item este que se encontra especificado abaixo.
MATERIAL
02- Colhedeira de Forragens área total, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas para cultura - Deve ter as seguintes especificações mínimas para cultura com 1,0 de largura interna(corte) e área útil de trabalho 1,18 mts, colheita de plantios a lanço e em linhas, independente de direção , colhe sistemas consorciados, especial para capins açu , milho e sorgo dentre outros tipos de forragens, tratorizado, equipado com dois tambores recolhedores com discos com facas de alta velocidade em cada tambor, transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada ou com sistema sem vazamentos e sem contaminação , com 4 rolos internos sendo 02 rolos recolhedores, rotor regulável, processador de grãos removível , 06 lançadores , plataforma articulável , engrenagens com regulagem de tamanho de corte , 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afiador com pedra , 02 limpadores por retor , bica de saída dobrável por sistema hidráulico ,bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento ,dedos alinhadores , tambores recolhedores ,tombador ,pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas , caixa de plataforma lubrificada por graxa á base lítio ,cardam de acionamento do rotor e rolos , alavanca de comando hidráulico do quebra jato transmissão por caixa e cardam, comando hidráulico da bica ou hidráulico total), rotação requerida na TDP de 540 RPM, potência requerida na TDP de 65 a 90 cv.

Fornecedor: DINAMICA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ: 43.490.755/0001-24
ENDEREÇO: RUA S Nº BAIRO MARIA ANDREZZA 188 JI PARANA-RO.

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LOCAL: Setor de Almoxarifado, localizado na Rodovia RO 464 (antiga Linha 603), km 25 das 07:00 as 13:00 hrs (horário local).

Theobroma - RO, 02 de outubro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:22EDEEA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 001-2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO
A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e Decreto Municipal 031/13, 026/2021, **SRP-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**, que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE À INTERNET POR MEIO DE IP – "INTERNET PROTOCOL", VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS PARA CONEXÃO DA CÂMARA MUNICIPAL À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, COM DISPONIBILIDADE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, A PARTIR DE SUA ATIVAÇÃO ATÉ O TERMINO DO CONTRATO**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 23/10/2023 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). O edital está disponível pelo site https://transparencia.urupa.ro.gov.br/portaltransparencia/6/licitacoes, www.licitanet.com.br, sala da CPL na Câmara Municipal, ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2444.

Urupá-RO, 05 de outubro de 2023.

TAYNÁ TEIXEIRA SANTOS
Pregoeira
Portaria n.026/2022

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:42E9ED02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 055/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Controladora Geral e da Assessoria Jurídica, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 055/CMVA/2023
b) Modalidade Dispensa
c) Data Homologação 11/9/2023
d) Objeto Homologado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DE DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA/PROJETO DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS-LGPD**
e) Profissional declarado vencedor
(cfe. Cotação e Mapa de Julgamento das Propostas)
W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA ME
CNPJ:12.347.000/0001-41

Valor Total Homologado - **R$ 10.000,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 11 de setembro de 2023.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:FA63A1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3711-2023

DECRETO Nº 3711/GP/PMVA/2023
De 29 de Setembro de 2023

"DISPÕE SOBRE A TITULARIDADE DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE PELO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1° O Município de Rondônia é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rondônia, às autarquias e fundações públicas e, ainda, às empresas estatais que se enquadrem na hipótese do inciso III do art. 2° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2° O disposto no caput encontra-se em conformidade com o Recurso Extraordinário n° 1.293.453/RS, Tema n° 1130, de repercussão geral, publicado em 22 de outubro de 2021, que deu interpretação ao art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, conforme a Constituição Federal.
Art. 2° A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 1° A Secretaria de Fazenda, em conjunto com a Controladoria Geral do Município, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Decreto, editará e publicará instrução normativa para fixar os procedimentos de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda nas hipóteses deste Decreto.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rondônia.
Art. 3° A aplicação deste Decreto, conforme as regras de retenção e recolhimento a serem fixadas na Instrução Normativa referido no art. 2°, é dever, de ofício, daqueles que se encontram na função de promover as liquidações para os pagamentos sobre os quais deva incidir na fonte a retenção do Imposto sobre a Renda, conforme as atribuições legais do cargo em que estiver investido.
Art. 4° No cumprimento das determinações para retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, os Poderes, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal deverão atentar-se à legislação de regência do Imposto sobre a Renda, observada a impossibilidade de as normas federais limitarem, de qualquer forma, a fruição da receita constitucionalmente destinada ao Município.
§ 1° A retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda, conforme as regras deste Decreto e da Instrução Normativa a ser editado na forma do art. 2°, será aplicável, imediatamente, a qualquer contrato em curso, independentemente de disposição em contrário no instrumento contratual.
Art. 4° A orientação sobre evidenciação e registros contábeis e os impactos em relatórios fiscais ficarão sob responsabilidade da Contabilidade Geral do Município.
Art. 5° Fica revogado disposições contrárias.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A3B83BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3707-2023

DECRETO Nº 3707/GP/PMVA/2023
De 21 de Setembro de 2023

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica convocada a I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada no(s) dia(s) 05 de Outubro de 2023, tendo como tema central: "Erradicar a fome e Garantir Direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade". "Considerando o disposto na alínea "a" do art. 11 da Lei n° 2.221, de 21 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - LOSAN-RO.", bem como o inciso V do art. 3° do Decreto n° 13.508, de 11 de março de 2008, que "Cria e Regulamenta o funcionamento do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia - CONSEA/RO, e dá outras providências."
Art. 2° - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sob a coordenação do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/RO, tem o objetivo de fortalecer os compromissos políticos com a democracia, a erradicação da fome com a comida de verdade e com o direito humano à alimentação adequada, por meio de sistemas alimentares justos, antirracistas, antipatriarcais, sustentáveis, a fim de promover a saúde, a soberania, a segurança alimentar e nutricional.
Art. 3° - A I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 4° - A Conferência será precedida de conferências municipais ou regionais, que deverão ser convocadas e organizadas pelos órgãos e entidades congêneres nos municípios, nas quais serão escolhidos os delegados.
Parágrafo Único. Os Conselheiros do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA-RO participarão da Conferência Estadual como delegados natos.
Art. 5° - A Conferência será dirigida pela Secretaria de Assistência Social de Vale do Anari.
Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F696FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DECRETO Nº 3709-2023

DECRETO Nº 3709/GP/PMVA/2023
De 21 de Setembro de 2023

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece o seguinte:

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração dos serviços** e o estabelecimento de **fluxo de atendimento**, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO os ofícios de nomeação enviados pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, nomeando os funcionários para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado os membros para compor a Comissão de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, que será composta pelos seguintes membros

Secretaria Municipal de Saúde
Ingrid Z. de Souza- Enfermeira

Secretaria Municipal de Assistência Social
Daniela Cristina O.Muniz – Psicologa
Maria Luzinete de Brito- Assistente Social

Secretaria Municipal de Educação
Cleuza Souza Costa Santos – Psicopedagoga
Roselei Medeiros dos Santos Alberton - Psicopedagoga

Parágrafo Único: A Comissão organizará entre si os atendimentos, bem como articulará e mobilizará os demais órgãos para a efetivação do protocolo de fluxo e o cumprimento da Lei 13431/2017.

Art. 2º A Comissão terá um e-mail exclusivo para receber os casos de violência.

I – Os atendimentos da Escuta serão realizados em uma sala específica na Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Os atendimentos serão de acordo com os acontecimentos com as vítimas ou testemunhas de violência.
III – A Comissão ficará exclusivamente para a escuta e para a mobilização de toda a rede de atendimento com palestras e movimentos para a implantação do protocolo de fluxo e garantia dos direitos da criança ou adolescente, vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Assistência Social dará o suporte necessário para o bom andamento das atividades da Comissão de Escuta Especializada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:5262D7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO CONSELHEIRAS/CONSELHEIROS TUTELAR -2023.

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA ELEIÇÃO CONSELHEIRAS/CONSELHEIROS TUTELAR -2023.

Edital nº 005/CMDCA/2023

A Comissão Especial Eleitoral**,** constituída na forma da Resolução nº 003/CMDCA/2023 torna – se público o **Resultado Definitivo** da eleição dos membros que concorreram Eleição para Conselheiros Tutelares, Quadrienio, 2024/2028, no Municipio de Vale do Anari – RO, realizada dia **1º de Outubro 2023.**

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Flor do Conselho	188
2º	Geovania	134
3º	Josenilton da Obra	129
4º	Vanessa Borges	124
5º	Gislaine Barbosa	104
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Elaine Ferreira	95
7º	Edna Missionaria	85
8º	Taiza Dias	84
9º	Jesuino	72
10º	Profª Janete	50

Vale do Anari,05 de Outubro 2023.

RODRIGO DA S. GUIOTTI

COSME R.DA SILVA

ERICA CIOLA

MARIA LUZINETE DE BRITO

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – RESOLUÇÃO 003/CMDCA/2023

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:CC2B5855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7189

PORTARIA Nº 7189 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA EM FAVOR DO SERVIDOR DERLI LUCAS SOBRINHO,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos das Leis Municipais nº 1325 de 20 de dezembro de 2019 e 1420 de 20 de maio de 2020.
Considerando o processo administrativo nº 1-360/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de auxílio-doença em favor do servidor Derli Lucas Sobrinho**,**lotado na função de Agente de Portaria a Vigilância 40h, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2023.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7183 de 14 de setembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A2274B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8952

DECRETO Nº 8952 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DAS FROTAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DE VALE DO PARAÍSO/RO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1148/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1148/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissão de Avaliação e Aprovação do Sistema de Gerenciamento de Peças e Serviços e Manutenção das Frotas de Veículos e Equipamentos de Vale do Paraíso, referente ao Processo Administrativo nº 1-1148/2023, conforme abaixo a seguir:

- ENYEL PINA ANADÃO
- DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA
- JOSIANE DE LIMA NEIMOG
- ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
- LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
- MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:194D279B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8953

DECRETO Nº 8953 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VALE DO PARAÍSO/RO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1071/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-1071/2023.

R E S O L V E:

Art. 1ºFicam nomeados os membros da Comissãode Avaliação e Aprovação do Sistema de Combustíveis de Vale do Paraíso, referente ao Processo Administrativo nº 1-1071/2023, conforme abaixo a seguir:

- ENYEL PINA ANADÃO
- DIONE JEFERSON ALEXANDRE DA SILVA
- JOSIANE DE LIMA NEIMOG
- ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
- LÚCIA HELENA DE OLIVEIRA
- MARILENA MACHADO DE SOUZA DA CUNHA.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:44653ABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESA PROC. 04-35/2023

AVISO DE DESPESA PROC. 04-35/2023

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a despesa com Empenho Extimativo para pagamento de taxas dos veículos que atende a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

FORNECEDOR:INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA

CNPJ: 00.662.270/0003-20

VALOR TOTAL:R$ 100,00(cem reais)

INTERVENIENTE:SEMTAS

Vale do Paraíso - RO, 04 de Outubro de 2023

Publique-se:

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DONDONI
Secretaria Municipal de Assistencia Social – SEMTAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:ADCFE339

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.141 DE 08/09/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº 2.141,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 21.508,45, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 21.508,45**(vinte e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.508,45

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO

70612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS21.508,45
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02571
2Recursos de Exercícios Anteriores
012126Convenio 431/PGE-2022 - REFORMA ESC IVON

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TEM POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DECONVÊNIO Nº 431/PGE/2022 DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPALIVONETE VENÂNCIO.21.508,45

Fontes de Recurso
257121.508,45

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - **SEMECE**, fixado através do DECRETO**8.874 de 08 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,08 de setembro2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:09309C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.142 DE 08/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.142,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 104,50, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 -material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 104,50**(cento e quatro reais e cinquentacentavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 104,50
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

70710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO104,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010104Saúde Bucal

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL SEMSAU.104,50

Fontes de Recurso
2600104,50

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.876 de 08 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**08 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:1F98B98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.146 DE 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.146,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 65.003,76, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de3.3.90.30.00 -material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 65.003,76**(sessenta e cinco mil, três reais e setenta e seis centavos) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 65.003,76

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

70810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO39.002,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

70910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.001,50
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS DESEMPENHO

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO O INCENTIVO DA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE POR DESEMPENHO, QUE ESTÁ VINCULADA A REDE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU.65.003,76
Fontes de Recurso

260065.003,76

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.887 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:C3C8C4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.147 DE 13/09/23 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº 2.147

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 160.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.71.70.00, 3.1.90.11.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo, 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.3.71.70.00 - rateio pela participação em consórcio público, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no Orçamento Programaem vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM,**a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+) 160.000,00

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

71520.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente19.700,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71620.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente40.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71720.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente75.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71820.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente19.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71920.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / TAXA DE LIXO E HORAS MÁQUINA, QUE TEMCOMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL E SERVIÇO SEMAPEM.160.000,00

Fontes de Recurso
1 501 160.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**, fixado através do DECRETO**8.888 de 13 de setembro**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes

Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 13 de setembrode 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5D96BEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.148 DE 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.148,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 115,00, e incorporação do elemento de despesa 3.190.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 115,00**(cento e quinze reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 115,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO115,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010238PROPOSTA N° 36000.267005/2019-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2019),TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEMSAU.
115,00
Fontes de Recurso
2600115,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.889 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6B5E1F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.149 DE 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.149,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 224,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 224,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO224,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO PROGRAMA DA REDE CEGONHASEMSAU.224,00

Fontes de Recurso
2600224,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.894 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:20800A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.150 DE 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.150,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 417,31, e incorporação do

elemento de despesa 3.1.90.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 417,31**(quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 417,31

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
71210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO417,31
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010102PSF - Saúde da Família

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA PSF SAÚDE DA FAMÍLIASEMSAU.417,31

Fontes de Recurso
2600417,31

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.896 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27CB98D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.151 DE 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.151,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 10.942,25, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 10.942,25**(dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.942,25

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.942,25
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU.10.942,25

Fontes de Recurso
2659 10.942,25

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.897 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:751D3795

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.152 DE 13/09/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

LEI Nº2.152,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,noorçamento vigente, no valor deR$ 26.315,76, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.315,76**(vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 26.315,76

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.315,76
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM O COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUALSEMSAU. 26.315,76

Fontes de Recurso
162126.315,76

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.898 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0ED50B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.153 DE 13/09/23 SEMSAU ANULAÇÃO

LEI Nº2.153,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 20.000,00, e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.95.00 e 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial**Anulação**e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 3.3.90.14.00 diária civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais) distribuídosas seguintes dotações:
Suplementação (+) 20.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

72310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

72410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,POIS O MESMO PREVIA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FAZEMOS ESTA SOLICITAÇÃO TENDO EM VISTA A CAMPANHA DE COMBATE A RAIVA ANIMAL E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OUTRAS DESPESAS SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da SecretariaMunicipal de Saúde - SEMSAU, fixado através do DECRETO**8.899 de 13 de setembro de 2023**, que aprova para o exercício de 2.023, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.023 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,**13 de setembro**de 2.023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:AF7F2DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.874 08/09/23 SEMECE SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº8.874, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.141

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,noorçamento vigente, no valor deR$ 21.508,45, e incorporação do elemento de despesa3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial***Superavit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.93.00 indenizações e restituições, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 21.508,45**(vinte e um mil, quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 21.508,45

020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
70612.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS21.508,45
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02571
2Recursos de Exercícios Anteriores

012126Convenio 431/PGE-2022 - REFORMA ESC IVON

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,TEM POR OBJETO DEVOLUÇÃO DE SALDO DECONVÊNIO Nº 431/PGE/2022 DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPALIVONETE VENÂNCIO.21.508,45

Fontes de Recurso
257121.508,45

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito doSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo -**SEMECE,**a importância de**R$ 21.508,45**(vinte e um mil, quinhentos e oito reais e q2uarenta e cinco centavos), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014/ Fonte de Recurso 02 571 /**CONVENIO 431/PGE-2022 - REFORMA ESCOLA IVONETE VENANCIO.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. AdministraçãoPort. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:702E9D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.876 08/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.876, DE 08 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.142

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 104,50, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 -material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 104,50**(cento e quatro reais e cinquenta centavos)que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 104,50

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

70710.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO104,50
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010104Saúde Bucal
.
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL SEMSAU. 104,50

Fontes de Recurso
2600104,50

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 104,50**(cento e quatro reais e cinquenta centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 01 500 /**RECEITA DE IMP. E TRANSF - SAUDE 15%.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5C133611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.880 12/09/23 SEMPLAD SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 8.880, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023 Lei nº. 1.950 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.022.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL PELOSEMPLAD, NO VALOR DER$ 74.076,60,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.
Considerando a solicitação feita pelo**SEMPLAD,**devidamente autorizada.
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$ 74.076,60**(setenta e quatro mil, setenta e seis reais e sessenta centavos)

Suplementação (+) 74.076,60
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

7504.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - Manutenção das atividades74.076,60
3.3.91.97.00APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPF.R.:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

Anulação por**SUPLEMENTAÇÃO**, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 267/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

8199.999.9999.9999.0000RESERVA DE CONTINGENCIA-74.076,60
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo:01500
1Recursos do Exercício Corrente
002001Recursos Próprios / Ordinários

Anulação (-) -74.076,60

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A9116D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.881 12/09/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.881, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA OEXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.881 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 436/SEMTAS/23, OFÍCIO Nº 269/CMVP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.

DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C LTDA.
Software - (Contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)12/09/2023 12:31
Usuário:
LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.881, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

ACRÉSCIMOS

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:801.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLAT30.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:34608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A65.000,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:34708.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A11.000,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:35208.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de A300,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Ficha:37614.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR21.370,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha:37714.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR2.800,00
3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha:70114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR1.215,00
3.1.91.13.00CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 131.685,00

REDUÇÕES

LOCAL:01PODER LEGISLATIVO
010100CAMARA MUNICIPAL

Ficha:401.031.1001.2001.0000APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATI-30.000,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:35308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-4.500,00
3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha:35408.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:35508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-15.150,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:35608.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-5.645,00
3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

Ficha:35708.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.000,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:35808.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.000,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:35908.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-42.850,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:36008.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-3.500,00
3.3.90.47.00OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CON

Ficha:36308.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.700,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

Ficha:48508.244.1030.2047.0000Manutenção do Fundo Municipal de As-1.600,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

Ficha:38014.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-5.500,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:38114.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR -12.140,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:38214.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-500,00
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha:38314.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-600,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:38514.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR-1.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -131.685,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0B4F7E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.882 12/09/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.882, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.882 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 436/SEMTAS/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 12 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C LTDA.
Software - (Contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)12/09/2023 12:31
Usuário:
LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.882, DE 12 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6804.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M1.400,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha:37614.421.1034.2049.0000CONSELHO TUTELAR16.430,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 17.830,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:77 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-1.400,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ficha:38614.421.1034.2049.0000 CONSELHO TUTELAR-16.430,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -17.830,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:31320B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.887 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.887, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.146

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 65.003,76, e incorporação dos

elementos de despesa 3.3.90.30.00 e 3.3.90.93.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 -material de consumo e 3.3.90.93.00 indenizações e restituições,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 65.003,76**(sessenta e cinco mil, três reais e setenta e seis centavos) que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.003,76

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

70810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO39.002,26
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO

70910.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.001,50
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010280INCENTIVO DA APS - DESEMPENHO
.
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO DE 2022,TENDO POR OBJETO O INCENTIVO DA APS ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE POR DESEMPENHO, QUE ESTÁ VINCULADA A REDE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU.65.003,76

Fontes de Recurso
260065.003,76

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 65.003,76**(sessenta e cinco mil, três reais e setenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600 /**INCENTIVO DA APS DESEMPENHO**.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:7F9F878A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.888 13/09/23 SEMAPEM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº8.888, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.147
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 160.000,00**, e incorporação dos elementos de despesa3.3.71.70.00, 3.1.90.11.00, 3.3.90.39.00, 3.3.90.48.00 e 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especialpor***Excesso de Arrecadação***e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo, 3.1.90.11.00 - vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, 3.3.71.70.00 - rateio pela participação em consórcio público, 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, 3.3.90.48.00 - outros auxílios financeiros a pessoas físicas, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM,**a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais)distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+) 160.000,00

021000SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

71520.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente19.700,00
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71620.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente40.800,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 166Recurso Próprio - Agricultura Pecuária

71720.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente75.000,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71820.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente19.500,00
3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICASF.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002 165Recurso Próprio - Meio Ambiente

71920.606.1020.2060.0000 Agricultura, pecuária e Meio Ambiente 5.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01501
1Recursos do Exercício Corrente
002165Recurso Próprio - Meio Ambiente

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE A RECURSO PRÓPRIO / TAXA DE LIXO E HORAS MÁQUINA, QUE TEMCOMO OBJETIVO PAGAMENTO PESSOAL E SERVIÇO SEMAPEM.160.000,00

Fontes de Recurso
1 501 160.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente-**SEMAPEM**, a importância de**R$ 160.000,00**(cento e sessenta mil reais), na dotação orçamentária código 20.606.1020.2060 / Fonte de Recurso 01 501 /**RECURSO PRÓPRIO - MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA PECUÁRIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B2011FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.889 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.889, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.148

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 115,00, e incorporação do elemento de despesa 3.190.11.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00 -vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 115,00**(cento e quinze reais) que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 115,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71010.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO115,00
3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010238PROPOSTA N° 36000.267005/2019-00

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2019),TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SEMSAU. 115,00

Fontes de Recurso
2600115,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 115,00**(cento e quinze reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600 /**PROPOSTA N° 36000.267005/2019-00.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3DA9FBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.894 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.894, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.149

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 224,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.3.90.30.00 material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais)que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 224,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71110.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO224,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010240IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA ATRAVÉS DO PROGRAMA DA REDE CEGONHASEMSAU.224,00

Fontes de Recurso
2600224,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 224,00**(duzentos e vinte e quatro reais), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600 /**IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:9C80003F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.896 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.896, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.150

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor de R$ 417,31, e incorporação do elemento de despesa 3.1.90.11.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesa3.1.90.11.00vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 417,31**(quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos)que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 417,31
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71210.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO417,31
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010102PSF - Saúde da Família

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA PSF SAÚDE DA FAMÍLIASEMSAU.417,31

Fontes de Recurso
2600417,31

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância**R$ 417,31**(quatrocentos e dezessete reais e trinta e um centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 600 /**PSF - SAÚDE DA FAMÍLIA.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:FFDFE6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.897 13/09/23 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETO Nº 8.897, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.151

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porSuperávit Financeiro,no orçamento vigente, no valor deR$ 10.942,25, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por***Superávit Financeiro***e incorporação do elemento de despesadespesas 3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 10.942,25**(dez mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos) que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.942,25
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71310.302.1004.2034.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO10.942,25
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 02659
2Recursos de Exercícios Anteriores
010246ENFRENTAMENTO COVID-19 - FEDERAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO, DE EXERCICIOS ANTERIORES (2021), TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO COMBATE AO COVIDSEMSAU.10.942,25

Fontes de Recurso
2659 10.942,25

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 10.942,25**(dez mil, novecentos e quarenta e dois e vinte e cinco centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 659 /**ENFRENTAMENTO COVID-19 FEDERAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8AC50BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.898 13/09/23 SEMSAU EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 8.898, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.152

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porExcesso de Arrecadação,no orçamento vigente, no valor deR$ 26.315,76, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Excesso de Arrecadação**e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00material de consumo,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 26.315,76**(vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos)que foram distribuídasas seguintes dotações:

Suplementação (+) 26.315,76

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

71410.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO26.315,76
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R.: 01621
1Recursos do Exercício Corrente
010152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA COM O COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUALSEMSAU.26.315,76

Fontes de Recurso
162126.315,76

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 26.315,76**(vinte e seis mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos), na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 02 621 /**COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:27A1DDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.899 13/09/23 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETO Nº 8.899, DE 13 DE SETEMBRO DE 2.023. LEI 2.153

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial porAnulação,no orçamento vigente, no valor deR$ 20.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.95.00 e 3.3.90.14.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Anulação**e incorporação dos elementos de despesa3.3.90.95.00 -indenização pela execução de trabalhos de campo e 3.3.90.14.00 diária civil,no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

72310.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO15.000,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMP F.R.:02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

72410.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO5.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVILF.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO,POIS O MESMO PREVIA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, FAZEMOS ESTA SOLICITAÇÃO TENDO EM VISTA A CAMPANHA DE COMBATE A RAIVA ANIMAL E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS PARA OUTRAS DESPESAS SEMSAU.

020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

60210.305.1004.2037.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-20.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMOF.R. Grupo: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010109Epidemiologia e Controle de Doenças

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.023no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 20.000,00**(vinte mil reais), na dotação orçamentária código 10.305.1004.2037 / Fonte de Recurso 02 600 /**EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:5DFEDDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.910 15/09/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.910, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.910 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERENCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 421/427/SEMOSP/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:

Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 15 de setembro de 2.023

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)15/09/2023 12:12Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.908, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE

Ficha:74004.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M2.655,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER

Ficha:74126.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD61.841,15
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha:74226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD2.601,05
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 67.097,20

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:39504.122.1003.2050.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-2.655,00
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:40426.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-61.841,15

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha:72226.782.1008.2055.0000PROGRAMA ESTRADAS PARA TOD-2.601,05

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -67.097,20

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8158AB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.910 15/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.911, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR *TRANSFERÊNCIA*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.911 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 625/SEMECE/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 15 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)15/09/2023 08:16Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.911, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:11212.361.1006.2014.0000EDUCACAO PARA TODOS9.900,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 9.900,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020500SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Ficha:16212.365.1006.2020.0000EDUCACAO PARA TODOS-9.900,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

TOTAL DAS ANULAÇÕES -9.900,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:01B3A0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.913 18/09/23 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 8.913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR*TRANSPOSIÇÃO*DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.913 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 275/SEMPLAD/23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Cristiane Rodrigues da Costa Santana
Secretária Mun. Planej. Administração
Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)18/09/2023 12:40Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 8.913, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:6104.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) M 3.400,00
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 3.400,00

REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM
Ficha:6404.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -100,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL

Ficha:6704.122.1003.2005.0000 - (Com trabalho se faz a Diferença) - M -2.800,00
3.3.90.36.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha:7304.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M -500,00
3.3.90.95.00INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE

TOTAL DAS ANULAÇÕES -3.400,00

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A493A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 8.914 18/09/23 TRANSFERENCIA

DECRETO Nº 8.914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICIPIO DE VALE DO PARAÍSO POR***TRANSFERÊNCIA***DE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO:
I - Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.944, de 05 de dezembro de 2022 em seu art. 17, Inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro da cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2022 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e parágrafo Único Não onerarão os limites previstos no Inc. (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETO Nº 8.914 DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023 - LEI Nº 1.944 POR TRANSFERÊNCIA, SOLICITADO PELO MEMORANDO N° 275/SEMPLAD /23, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Ficam transferidas na forma do Anexo I deste Decreto, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei 1.950 de 19 de dezembro de 2023 (LOA) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 18 de setembro de 2.023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.7593 - 19085)18/09/2023 12:30Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH

DECRETO Nº 8.914, DE 18 DE SETEMBRO DE 2.023LEI N. 1.944 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2.022
ACRÉSCIMOS

LOCAL:02PODER EXECUTIVO

020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:61 04.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M328,73
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 328,73
REDUÇÕES
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020300SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, COORD. E ADM

Ficha:7704.122.1003.2005.0000- (Com trabalho se faz a Diferença) - M-328,73
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -328,73

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:24413B7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2023

Aos 05 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **NOGUEIRA E TERRA LTDA ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***34.399.731/0001-73***, sediada em **RUA ,** neste ato representada por **EDCELSO DE FREITAS NOGUEIRA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **789577 RO,** inscrita no **CPF/MF 774.980.462-53,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 94/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos tipo ônibus em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão-de-obra especializada (motorista) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência através da Proteção Social Básica para atendimento ao grupo de idosos Viva a Vida que estará se deslocando para outros Municípios para um dia de lazer, com outros grupos de Idosos,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26491	LOCACAO DE VEICULO ONIBUS COM 42 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PESSOAS	KM	3000	R$ 16,00	48.000,00	
					TOTAL:	48.000,00	

Alta Floresta do Oeste/RO, 05 de outubro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLÁUDIA MAÍRA OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Nogueira e Terra LTDA
CNPJ: 34.399.731/0001-73
EDCELSO DE FREITAS NOGUEIRA
CPF:774.980.462-53

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BC69498B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 250/2023

Aos 05 de outubro de 2023 ,o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 15.834.732/0001-54, com sede na Avenida Nilo Peçanha, n. 4513, nesta cidade e comarca de Alta Floresta do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Giovan Damo**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 665.191 SSP/RO, e devidamente inscrito no

CPF/MF sob o n. 661.452.012-15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta do Oeste/RO, e do outro lado a empresa, **CHOOP BEER LTDA - ME ,** pessoa jurí-dica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº ***21.419.037/0001-29***, sediada em **PRAÇA PRAÇA CASTELO BRANCO, 3951** neste ato representada por **ELSA ARAUJO PERERA,** Sócio(a) , por-tador(a) de cédula de identidade Nº **1331346 SSP-RO,** inscrita no **CPF/MF 872.164.852-20,** de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico N° 106/2023, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 8.898/2013, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **Registro de preços para possível e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, tal contratação visa atender necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura por um período de 12 (doze) meses.,** visando atender as necessidades da Prefeitura, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	30383	Refeição Pronta (tipo Marmitex nº9), com peso mínimo de 700g, por unidade, acondicionada em embalagem descartável aluminizada e transportada em caixas térmicas contendo no mínimo: arroz, feijão, dois tipos de carne, um tipo de massa, (devendo haver variação periódica do tipo), refogados e saladas.	SERVIC	5000	R$ 20,90	104.500,00	choop beer
					TOTAL:	104.500,00	

desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Alta Floresta do Oeste/RO, 05 de outubro de 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preços

Choop Beer LTDA - ME
CNPJ: 21.419.037/0001-29
ELSA ARAUJO PERERA
CPF:872.164.852-20

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:3EDB14F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 283/2023

DECRETO Nº 283/2023

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

D E C R E T A

ART. 1º. FICA ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ADICIONAL ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 68.620,19 (SESSENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), O CRÉDITO ABERTO NA FORMA DO ARTIGO SERÁ COBERTO COM RECURSOS DE PERMUTA, CONFORME SEGUE:

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	TOTAL R$
ENTIDADE	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO			
FUNC. PROG.	04.1230002.2035	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO - SEMFA			
CRÉDITO	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	134	0.1.500.0000	68.620,19
RECURSO	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MIL	129	0.1.500.0000	2.620,19
RECURSO	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	130	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	0.1.500.0000	25.000,00
RECURSO	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	133	0.1.500.0000	6.000,00
RECURSO	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	135	0.1.500.0000	10.000,00
RECURSO	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	136	0.1.500.0000	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	68.620,19

ART. 2º. OS CRÉDITOS ABERTOS NESTE DECRETO OBEDECERÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 43 DA 4.320/64 E AUTORIZADA PELA LEI Nº 1625/GP, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

ART. 3º. ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

ART. 4º. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:571E3AC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 031/SML/2023/14.133-2021
PROCESSO N.º 6965/SEMPOG/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº.063/SML/2023, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Monitoramento Predial Eletrônico, para atender Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses

1. EMPRESA: RONDDA SERVIÇOS DE VIGILANCIA ELETRÔNICA LTDA.
CNPJ: 06.199.223/0001-06
TEL: (69) 99369-2034 E-MAIL: ALTERCON@UOL.COM.BR
ENDEREÇO: R SABUARANA. N° 1976, SETOR 01, ARIQUEMES/RO, CEP: 76.870-150
NOME DO REPRESENTANTE: DIRCE APARECIDA LIMA RAMIRES, INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA CPF/MF SOB O Nº.xxx.634.392-xx RG SOB O Nº. xx269xx SSP/PR.
DETENTORA DO ITEM (S): 1 e 3.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
1	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Segurança Eletrônica através de Circuito Fechado de TV. Câmera com gravação local tendo acesso remoto na internet para verificação via smartphone. Suporte em caso de sinistro com disposição e canal (telefone/e-mail) para chamados.	Serv Mensal/ Unidade	5148	SERV.	R$ 274,00
2	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes (alarme, sensores de presença, call center (24h/7d), atendimento móvel (24h/7d)). (Área Externa)	Serv Mensal/ Unidade	960	SERV.	R$ 640,00
3	Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço locação, instalação de equipamentos, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica através de Central de Alarmes (alarme, sensores de presença, call center (24h/7d), atendimento móvel (24h/7d)). (Área Interna)	Serv Mensal/ Unidade	1176	SERV.	R$ 530,00

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMA, FUNCET, AMR, SEMOSP, SEMSAU, SEMED	Serv Mensal/ Unidade	132, 48, 960, 348, 60, 24, 96, 528, 2952.
2	SEMDES, FIA, SEMPOG, SEMOSP, SEMSAU	Serv Mensal/ Unidade	108, 12, 96, 24, 720.

3	SEMDES, FIA, SEMAIC, SEMPOG, SEMA, FUNCET, AMR, SEMOSP, SEMSAU, SEMED	Serv Mensal/ Unidade	108, 12, 24, 96, 12, 60, 12, 24, 420, 408.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.
4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020 ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula X Da Dotação Orçamentária do Termo de Referência.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado. 10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 9.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
10.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 9.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 9.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XI - DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
11.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
11.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº.063/SML/2023, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 6965/SEMPOG/2023.
13.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº.063/2023/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Presidente da Com. Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7DE96CF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 40/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/SEMECE/PMB/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.866, de 07 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Posse: 06 e 09/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

Cargo: Professor (a) Carga Horária 30h - Zona Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
126	544	Eliane Morais dos Anjos (Buritis/RO)	***.251.302-**	
128	1.153	Elaine Reis de Oliveira (Buritis/RO)	***.037.032-**	
129	910	Thaise Mafra da Silva (Buritis/RO)	***.797.902-**	Desistente
130	497	Maria da Gloria Ferreira Arruda (Buritis/RO)	***.416.002-**	
131	1.078	Sirley Vieira Souza (Buritis/RO)	***.017.302-**	Desistente
132	986	Naira Banaszeski (Buritis/RO)	***.283.602-**	

Cargo: Zelador (a) Carga Horária 40h - Zona Urbano

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
26	862	Lidia Lopes de Sousa (Buritis/RO)	***.277.402-**	
27	264	Venerane da Cruz Raimundo Rodrigues (Buritis/RO)	***.412.442-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**

Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index. xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente da Comissão do Teste Seletivo

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9960F097

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/SEMECE/PMB/2023 DE VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL Nº 002/SEMECE/PMB/2023 E LEI ORDINÁRIA Nº 1.878, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 13.869, de 11 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 06 e 09/10/2023 das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 01

CARGO - Orientador (a) - 40H - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	47	Edinalva Moura da Silva de Paula (Buritis / RO)	***.753.702-**	

CARGO - Motorista - Veículo Pesado- 40H - EMEIEF. José Bonifácio de A. S. - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	44	Paulino Catarino de Assunção (Buritis / RO)	***.646.541-**	
2	82	Nedson Nunes Cristaldo (Buritis / RO)	***.283.821-**	

CARGO - Motorista - Veículo Pesado- 40H - Zona Rural/Urbana

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	42	Welton Ramos dos Santos (Buritis / RO)	***.677.742-**	

CARGO - Monitor (A) de Transporte Escolar - 40h - EMEIEF. José Bonifácio de A. S. - Zona Rural

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Observação
1	34	Vanuza Figueredo Farias (Buritis / RO)	***.762.332-**	
2	80	Sabrina Saracini Araújo (Alta Floresta / RO)	***.504.882-**	

DOCUMENTOS EXIGIDOS:

02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Bradesco
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde e hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH

01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Teste de Gravidez
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item **ITEM 24.5** deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 05 de outubro de 2023.

VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS
Presidente do Teste Seletivo
Decreto n° 13.869 de 11 de Julho de 2023

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:37EA1827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL N° 003/2023/PMC

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 003/2023/PMC
Processo Digital nº 1-652/2023
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 145, de 27 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a ausência de recursos impetrados, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo de Médico UMS (Clínico Geral), conforme abaixo:

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
004	JOÃO BATISTA DE LIMA	20/02/1948	**Classificado**	70	1º
007	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	**Classificado**	70	2º
001	ANDRESON DE QUEIROZ SOARES	30/08/1985	**Classificado**	68	3º
003	GEOVANE ROSA DE MELO	08/04/1994	**Classificado**	68	4º
006	MATHAN MARTINS PEREIRA	01/12/1992	**Classificado**	66	5º
005	JULIANA OBERDOERFER	28/05/1990	**Classificado**	40	6º
008	NATALIA WINKELMANN MOHAMED	06/03/1989	**Classificado**	30	7º
002	CHARLES DA SILVA SOUZA	08/11/1989	**Classificado**	30	8º
009	ROBSON RAUSON GAMA DE SOUZA	14/10/1991	**Desclassificado**	0	-

Cabixi - RO, 05 de outubro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPSS
Dec. 145/2023

EDLAINE MACHADO STELMACH
Membro CPSS
Dec. 145/2023

ALESSANDRO DE SOUZA OLIVEIRA
Membro CPSS
Dec. 145/2023

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:1AE38469

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE RETIFICAÇAO 03/2023 AO EDITAL 01/CMDCA/2023 DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIRO TUTELAR - 2024/2028

A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada de Conselheiro Tutelar -2024/2028, torna público a retificação no que se refere a **PRORROGAÇÃO** para as inscrições do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar município de Cacaulândia, pelo período de **14 dias** a contar desta data, prazo final para as inscrições dia **02 de junho**.

ONDE SE LÊ:

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS:

7.6 Publicada a lista dos inscritos, deferidos e indeferidos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 29/05/2023 a 31/05/2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS de Cacaulândia, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail **cmdcacacaulandia@gmail.com.**
7.10 No dia 09/07/2023, das 13:30 h às 17:30h, local a definir, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0 média.
7.14 O gabarito será divulgado no dia 10/07/2023, e o resultado da prova objetiva ocorrerá até o dia 17/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social, no prazo de 24 horas, no dia 18/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail **cmdcacacaulandia@gmail.com.**

7.15 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 24/07/2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.17 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 27 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

ANEXO II

Data	Etapa
04/04/2023	Publicação do Edital
10/04 ao 19/05	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
26/05	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial do processo de escolha
29 a 31/05	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas.
06 e 07/06	Analise dos recursos pela comissão especial eleitoral
13/06	Divulgação do resultado do recurso
16/06	Publicação da lista definitiva dos candidatos com a inscrição deferida
29/06	Orientação para os candidatos aptos
09/07	Exame de Conhecimento especifico
10/07	Divulgação do gabarito
17/07	Divulgação do prazo do recurso
18/07	Recurso da prova teórica
24/07	Divulgação lista final dos candidatos habilitados
27/07	Reunião para firmar compromisso com os candidatos
28/07	Divulgação do local da votação
28/07 a 28/09	Período de campanha
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10/2023	Resultado final dos votos
A Definir	Capacitação para os novos conselheiros
10/01/2024	Posse (item 11.3)

● **Datas, excepcionalmente, possíveis de alteração**

LEIA-SE :

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.6 Publicada a lista dos inscritos, deferidos e indeferidos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 3 (três dias), de 15/06/2023 a 19/06/2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS de Cacaulândia, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e- mail cmdcacacaulandia@gmail.com.

7.10 No dia 16/07/2023, das 13:30 h às 17:30h, local a definir, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6,0média.

7.16 O gabarito será divulgado no dia 17/07/2023, e o resultado da prova objetiva ocorrerá até o dia 24/07/2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, no Centro de Referência de Assistência Social, no prazo de 24 horas, no dia 25/07/2023, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcacacaulandia@gmail.com.

7.17 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial Eleitoral, que deverá publicar decisão até o dia 03/08/2023 publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

7.18 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 03 de Agosto de 2023, nos locais oficiais depublicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

ANEXO II

Data	**Etapa**
04/04/2023	Publicação do Edital
10/04 ao 02/06	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
12/06	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas pela Comissão Especial do processo de escolha
15/06 a 19/06	Prazo para recurso das inscrições indeferidas e para eventuais recursos interpostos das inscrições deferidas.
20/06 e 21/06	Analise dos recursos pela comissão especial eleitoral
23/06	Divulgação do resultado do recurso
27/06	Publicação da lista definitiva dos candidatos com a inscrição deferida
04/07	Orientação para os candidatos aptos
16/07	Exame de Conhecimento especifico
17/07	Divulgação do gabarito
24/07	Divulgação do prazo do recurso
25/07	Recurso da prova teórica
03/08	Divulgação lista final dos candidatos habilitados
07/08	Reunião para firmar compromisso com os candidatos
08/08	Divulgação do local da votação
15/08 a 29/09	Período de campanha
1º/10/2023	Eleição (item 9.2)
01/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
03/10/2023	Resultado final dos votos
A Definir	Capacitação para os novos conselheiros
10/01/2024	Posse (item 11.3)

● Datas, excepcionalmente, possíveis de alteração

NUBIA DAIANE F. VARGAS
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Cacaulândia, 19 de Maio de 2023.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:B68046A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.236.087,22	37.410.164,65	7.774.711,87	20,78	31.592.054,45	84,45	5.818.110,20
RECEITAS CORRENTES	33.486.722,31	33.486.722,31	6.523.171,37	19,48	25.355.212,71	75,72	8.131.509,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.193.998,03	3.193.998,03	625.451,06	19,58	2.164.460,35	67,77	1.029.537,68
Impostos	2.819.872,31	2.819.872,31	595.756,83	21,13	1.944.290,74	68,95	875.581,57
Taxas	374.125,72	374.125,72	29.694,23	7,94	220.169,61	58,85	153.956,11
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	977.554,68	977.554,68	197.857,98	20,24	722.035,73	73,86	255.518,95
Contribuições Sociais	972.941,13	972.941,13	181.867,91	18,69	634.728,90	65,24	338.212,23
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.613,55	4.613,55	15.990,07	346,59	87.306,831.892,40		-82.693,28
RECEITA PATRIMONIAL	2.978.097,42	2.978.097,42	677.686,72	22,76	3.801.743,25	127,66	-823.645,83
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.978.097,42	2.978.097,42	677.686,72	22,76	3.801.743,25	127,66	-823.645,83
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	62.609,46	62.609,46	0,00	0,00	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	62.609,46	62.609,46	0,00	0,00	6.759,04	10,80	55.850,42
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.186.287,39	26.186.287,39	5.019.621,02	19,17	18.635.116,44	71,16	7.551.170,95
Transferências da União e de suas Entidades	11.255.782,81	11.255.782,81	1.927.068,95	17,12	7.505.137,15	66,68	3.750.645,66

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.105.094,81	12.105.094,81	2.407.492,14	19,89	8.303.406,73	68,59	3.801.688,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.825.409,77	2.825.409,77	685.059,93	24,25	2.826.572,56	100,04	-1.162,79
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.175,33	88.175,33	2.554,59	2,90	25.097,90	28,46	63.077,43
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.958,79	21.958,79	564,04	2,57	8.561,87	38,99	13.396,92
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.448,16	14.448,16	1.741,09	12,05	14.674,85	101,57	-226,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	51.768,38	51.768,38	0,00	0,00	0,00	0,00	51.768,38
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	249,46	0,00	1.861,18	0,00	-1.861,18
RECEITAS DE CAPITAL	749.364,91	3.923.442,34	1.251.540,50	31,90	6.236.841,74	158,96	-2.313.399,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	749.364,91	3.923.442,34	1.251.540,50	31,90	6.236.841,74	158,96	-2.313.399,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.962.277,43	661.602,86	22,33	5.134.763,19	173,34	-2.172.485,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	749.364,91	961.164,91	589.937,64	61,38	1.102.078,55	114,66	-140.913,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	201.420,56	18,93	715.766,15	67,26	348.440,82
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.300.294,19	38.474.371,62	7.976.132,43	20,73	32.307.820,60	83,97	6.166.551,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.300.294,19	38.474.371,62	7.976.132,43	20,73	32.307.820,60	83,97	6.166.551,02
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.300.294,19	38.474.371,62	7.976.132,43	20,73	32.307.820,60	83,97	6.166.551,02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.200.209,65			6.200.209,65		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.200.209,65			6.200.209,65		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	31.960.400,93	43.121.274,07	6.810.846,61	27.541.038,47	15.580.235,60	6.272.761,04	22.025.864,33	21.095.409,74	6.370.236,27	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.833.287,21	34.251.160,26	6.147.705,56	24.758.308,50	9.492.851,76	5.531.350,24	20.686.382,64	13.564.777,62	5.556.065,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.718.744,03	17.367.267,13	2.947.218,36	11.258.912,87	6.108.354,26	2.947.218,36	11.257.952,83	6.109.314,30	2.930.513,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.114.543,18	16.883.893,13	3.200.487,20	13.499.395,63	3.384.497,50	2.584.131,88	9.428.429,81	7.455.463,32	2.625.552,33	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.114.543,18	16.883.893,13	3.200.487,20	13.499.395,63	3.384.497,50	2.584.131,88	9.428.429,81	7.455.463,32	2.625.552,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.613.179,29	7.699.435,32	663.141,05	2.782.729,97	4.916.705,35	741.410,80	1.339.481,69	6.359.953,63	814.170,79	0,00
INVESTIMENTOS	1.613.179,29	7.699.435,32	663.141,05	2.782.729,97	4.916.705,35	741.410,80	1.339.481,69	6.359.953,63	814.170,79	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.513.934,43	1.170.678,49	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-	1.360.610,23	1.281.064,41	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.414,81	0,00

ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.321.011,16	44.402.338,48	7.012.816,95	28.354.630,24	16.047.708,24	6.474.731,38	22.839.456,10	21.562.882,38	6.571.651,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.321.011,16	44.402.338,48	7.012.816,95	28.354.630,24	16.047.708,24	6.474.731,38	22.839.456,10	21.562.882,38	6.571.651,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.953.190,36			9.468.364,50		25.736.169,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.321.011,16	44.402.338,48	7.012.816,95	32.307.820,60		6.474.731,38	32.307.820,60		32.307.820,60	0,00
RESERVA DO RPPS	1.979.283,03	1.979.283,03			1.979.283,03			1.979.283,03		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.064.206,97	1.064.206,97	201.420,56	18,93	715.766,15	67,26	348.440,82
RECEITAS CORRENTES	1.064.206,97	1.064.206,97	201.420,56	18,93	715.766,15	67,26	348.440,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.064.206,97	1.064.206,97	201.420,56	18,93	715.766,15	67,26	348.440,82
Contribuições Sociais	1.064.206,97	1.064.206,97	201.420,56	18,93	715.766,15	67,26	348.440,82
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.360.610,23	1.281.064,41	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.414,81	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.360.610,23	1.281.064,41	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.414,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.360.610,23	1.281.064,41	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.970,34	813.591,77	467.472,64	201.414,81	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:E25F4645

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.947.283,03	4.194.214,11
Receita de Contribuições dos Segurados	972.941,13	634.728,90
Ativo	972.941,13	634.728,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.064.206,97	715.766,15
Ativo	1.064.206,97	715.766,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.910.134,93	2.843.719,06
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.910.134,93	2.843.719,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.947.283,03	4.194.214,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	1.100.000,00	493.292,96	493.292,96	122.715,20	0,00
Aposentadorias	880.000,00	392.158,88	392.158,88	97.359,68	0,00
Pensões por Morte	220.000,00	101.134,08	101.134,08	25.355,52	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.140.000,00	493.292,96	493.292,96	122.715,20	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.807.283,03	3.700.921,15	3.700.921,15	4.071.498,91	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.979.283,03
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	8.786,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.465.539,58
Investimentos e Aplicações	30.537.125,33
Outros Bens e Direitos	178.276,82

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	625,51
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	760,74
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	760,74

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	588.000,00	330.218,78	263.219,12	49.779,73	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	209.000,00	110.043,90	110.043,90	20.688,32	0,00

Demais Despesas Correntes	379.000,00	220.174,88	153.175,22	29.091,41	0,00
Despesas de Capital (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	628.000,00	330.218,78	263.219,12	49.779,73	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-628.000,00	-329.458,04	-262.458,38	-49.018,99	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.515,47
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.1043], PREFEITURA MUN. DE CACAULÂNDIA

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:979F4E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL											
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.960.400,93	43.121.274,07	6.810.846,61	27.541.038,47	97,13	15.580.235,60	6.272.761,04	22.025.864,33	96,44	21.095.409,74	0,00
Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	242.213,73	1.149.700,21	4,05	812.114,03	249.053,72	1.065.943,41	4,67	895.870,83	0,00
Ação Legislativa	1.961.814,24	1.961.814,24	242.213,73	1.149.700,21	4,05	812.114,03	249.053,72	1.065.943,41	4,67	895.870,83	0,00
Administração	5.761.898,81	8.534.848,54	1.705.399,16	6.134.039,19	21,63	2.400.809,35	1.413.151,34	5.041.063,65	22,07	3.493.784,89	0,00
Administração Geral	5.761.898,81	8.534.848,54	1.705.399,16	6.134.039,19	21,63	2.400.809,35	1.413.151,34	5.041.063,65	22,07	3.493.784,89	0,00
Assistência Social	2.688.226,38	2.781.658,72	478.433,53	1.638.060,05	5,78	1.143.598,67	376.938,79	1.226.766,03	5,37	1.554.892,69	0,00
Assistência ao Idoso	6.000,00	6.000,00	2.445,00	2.445,00	0,01	3.555,00	1.502,00	1.502,00	0,01	4.498,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	17.000,00	17.000,00	0,00	11.272,54	0,04	5.727,46	7.800,34	11.272,54	0,05	5.727,46	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	30.350,00	30.350,00	16.078,54	16.078,54	0,06	14.271,46	0,00	0,00	0,00	30.350,00	0,00
Assistência Comunitária	432.476,38	505.908,72	92.634,11	318.795,80	1,12	187.112,92	45.569,57	222.177,42	0,97	283.731,30	0,00
Administração Geral	2.202.400,00	2.222.400,00	367.275,88	1.289.468,17	4,55	932.931,83	322.066,88	991.814,07	4,34	1.230.585,93	0,00
Previdência Social	1.950.000,00	1.950.000,00	205.914,46	812.059,44	2,86	1.137.940,56	188.350,34	745.059,78	3,26	1.204.940,22	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.340.000,00	1.340.000,00	122.715,20	493.292,96	1,74	846.707,04	122.715,20	493.292,96	2,16	846.707,04	0,00
Administração Geral	610.000,00	610.000,00	83.199,26	318.766,48	1,12	291.233,52	65.635,14	251.766,82	1,10	358.233,18	0,00
Saúde	6.609.767,91	10.016.173,28	1.319.198,06	6.177.817,17	21,79	3.838.356,11	1.764.841,89	5.577.170,78	24,42	4.439.002,50	0,00
Atenção Básica	1.183.537,11	3.086.881,49	400.625,82	2.312.046,42	8,15	774.835,07	730.428,98	2.024.712,47	8,86	1.062.169,02	0,00

Assistência Hospitalar e Ambulatorial	223.543,08	563.514,86	33.851,28	278.123,17	0,98	285.391,69	48.161,63	266.445,97	1,17	297.068,89	0,00
Vigilância Sanitária	54.820,00	71.536,95	15.063,40	60.700,82	0,21	10.836,13	15.063,40	60.700,82	0,27	10.836,13	0,00
Administração Geral	5.147.867,72	5.294.239,98	869.657,56	3.526.946,76	12,44	1.767.293,22	971.187,88	3.225.311,52	14,12	2.068.928,46	0,00
Demais Subfunções	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
Educação	9.630.105,59	12.267.912,15	2.162.474,58	9.862.617,40	34,78	2.405.294,75	1.898.584,76	7.510.861,91	32,89	4.757.050,24	0,00
Ensino Fundamental	6.937.277,57	8.832.853,97	1.153.250,94	6.770.817,56	23,88	2.062.036,41	1.314.248,10	4.875.055,25	21,34	3.957.798,72	0,00
Educação Infantil	30.000,00	24.638,50	0,00	0,00	0,00	24.638,50	0,00	0,00	0,00	24.638,50	0,00
Fundeb	2.590.828,02	2.863.250,65	565.609,26	2.629.164,46	9,27	234.086,19	584.336,66	2.616.785,66	11,46	246.464,99	0,00
Administração Geral	72.000,00	41.230,98	0,00	15.614,15	0,06	25.616,83	0,00	15.614,15	0,07	25.616,83	0,00
Demais Subfunções	0,00	505.938,05	443.614,38	447.021,23	1,58	58.916,82	0,00	3.406,85	0,01	502.531,20	0,00
Cultura	50.000,00	112.138,50	10.673,46	37.394,54	0,13	74.743,96	836,50	25.991,63	0,11	86.146,87	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	112.138,50	10.673,46	37.394,54	0,13	74.743,96	836,50	25.991,63	0,11	86.146,87	0,00
Urbanismo	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00	0,00	0,00	1.501.010,00	0,00
Gestão Ambiental	96.300,00	123.300,00	47.323,17	108.969,51	0,38	14.330,49	20.548,78	82.195,12	0,36	41.104,88	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	96.300,00	123.300,00	47.323,17	108.969,51	0,38	14.330,49	20.548,78	82.195,12	0,36	41.104,88	0,00
Agricultura	488.388,66	613.721,95	31.686,86	321.036,76	1,13	292.685,19	101.850,26	280.304,75	1,23	333.417,20	0,00
Abastecimento	0,00	125.333,29	0,00	105.890,00	0,37	19.443,29	62.300,00	105.890,00	0,46	19.443,29	0,00
Extensão Rural	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00
Administração Geral	424.388,66	424.388,66	31.686,86	215.146,76	0,76	209.241,90	39.550,26	174.414,75	0,76	249.973,91	0,00
Energia	60.200,00	60.200,00	58.057,86	58.057,86	0,20	2.142,14	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00
Energia Elétrica	60.200,00	60.200,00	58.057,86	58.057,86	0,20	2.142,14	0,00	0,00	0,00	60.200,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Transporte	1.109.764,91	1.967.818,20	549.471,74	1.241.286,34	4,38	726.531,86	258.604,66	470.507,27	2,06	1.497.310,93	0,00
Transporte Rodoviário	1.109.764,91	1.967.818,20	549.471,74	1.241.286,34	4,38	726.531,86	258.604,66	470.507,27	2,06	1.497.310,93	0,00
Desporto e Lazer	40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Desporto Comunitário	40.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Reserva de Contingência	1.513.934,43	1.170.678,49	0,00	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00
Demais Subfunções	1.513.934,43	1.170.678,49	0,00	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00	0,00	0,00	1.170.678,49	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.360.610,23	1.281.064,41	201.970,34	813.591,77	2,87	467.472,64	201.970,34	813.591,77	3,56	467.472,64	0,00
Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.806,51	14.941,00	0,05	15.059,00	3.806,51	14.941,00	0,07	15.059,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.806,51	14.941,00	0,05	15.059,00	3.806,51	14.941,00	0,07	15.059,00	0,00
Administração	285.200,00	262.200,00	32.918,49	133.377,30	0,47	128.822,70	32.918,49	133.377,30	0,58	128.822,70	0,00
Administração Geral	285.200,00	262.200,00	32.918,49	133.377,30	0,47	128.822,70	32.918,49	133.377,30	0,58	128.822,70	0,00
Assistência Social	91.312,50	91.312,50	6.488,76	26.080,27	0,09	65.232,23	6.488,76	26.080,27	0,11	65.232,23	0,00
Administração Geral	91.312,50	91.312,50	6.488,76	26.080,27	0,09	65.232,23	6.488,76	26.080,27	0,11	65.232,23	0,00
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	2.631,76	11.452,30	0,04	6.547,70	2.631,76	11.452,30	0,05	6.547,70	0,00
Administração Geral	18.000,00	18.000,00	2.631,76	11.452,30	0,04	6.547,70	2.631,76	11.452,30	0,05	6.547,70	0,00
Saúde	397.797,73	363.042,00	61.379,52	243.232,42	0,86	119.809,58	61.379,52	243.232,42	1,06	119.809,58	0,00
Atenção Básica	100.017,73	125.262,00	25.774,47	96.082,13	0,34	29.179,87	25.774,47	96.082,13	0,42	29.179,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.600,00	12.600,00	0,00	11.128,60	0,04	1.471,40	0,00	11.128,60	0,05	1.471,40	0,00
Vigilância Sanitária	5.180,00	5.180,00	1.352,46	4.042,41	0,01	1.137,59	1.352,46	4.042,41	0,02	1.137,59	0,00
Administração Geral	280.000,00	220.000,00	34.252,59	131.979,28	0,47	88.020,72	34.252,59	131.979,28	0,58	88.020,72	0,00
Educação	515.000,00	493.209,91	94.745,30	384.508,48	1,36	108.701,43	94.745,30	384.508,48	1,68	108.701,43	0,00
Ensino Fundamental	250.000,00	250.000,00	46.183,38	141.298,57	0,50	108.701,43	46.183,38	141.298,57	0,62	108.701,43	0,00
Fundeb	265.000,00	243.209,91	48.561,92	243.209,91	0,86	0,00	48.561,92	243.209,91	1,06	0,00	0,00
Agricultura	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
Administração Geral	23.300,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00	0,00	0,00	23.300,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.321.011,16	44.402.338,48	7.012.816,95	28.354.630,24	100,00	16.047.708,24	6.474.731,38	22.839.456,10	100,00	21.562.882,38	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

DOTAÇÃO INICIAL FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
		BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:160C47AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.603.646,25	21.876.004,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.193.998,03	2.164.460,35
IPTU	319.786,14	206.066,51
ISS	427.971,32	432.238,71
ITBI	1.174.334,68	650.869,06
IRRF	897.780,17	655.116,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	374.125,72	220.169,61
Contribuições	4.613,55	87.306,83
Receita Patrimonial	1.067.962,49	957.263,45
Aplicações Financeiras (II)	1.067.962,49	957.263,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.186.287,39	18.635.116,44
Cota Parte do FPM	8.774.275,34	5.982.659,13
Cota Parte do ICMS	10.215.440,14	6.616.806,11
Cota Parte do IPVA	370.335,06	473.352,82
Cota Parte do ITR	46.919,67	5.419,75
Transferências da LC 61/1989	0,00	24.328,24
Transferencias do FUNDEB	2.825.409,77	2.849.808,18
Outras Transferências Correntes	3.953.907,41	2.682.742,21
Demais Receitas Correntes	150.784,79	31.856,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.784,79	31.856,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.535.683,76	20.918.740,56
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.037.148,10	1.350.495,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.910.134,93	2.844.479,80
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.923.442,34	6.236.841,74
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.923.442,34	6.236.841,74
Convênios	2.423.442,34	3.638.427,85
Outras Transferências de Capital	1.500.000,00	2.598.413,89
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.923.442,34	6.236.841,74
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	35.496.274,20	28.506.077,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	33.459.126,10	27.155.582,30

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.604.224,67	24.748.388,53	20.743.462,33	5.584.985,36	0,00	665.293,05	5.336,82
Pessoal e Encargos Sociais	17.299.331,54	11.469.167,78	11.468.207,74	2.988.524,44	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.304.893,13	13.279.220,75	9.275.254,59	2.596.460,92	0,00	665.293,05	5.336,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.304.893,13	13.279.220,75	9.275.254,59	2.596.460,92	0,00	665.293,05	5.336,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.604.224,67	24.748.388,53	20.743.462,33	5.584.985,36	0,00	665.293,05	5.336,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.928.000,00	823.511,74	756.512,08	172.494,93	0,00	8.027,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.659.435,32	2.782.729,97	1.339.481,69	814.170,79	0,00	1.771.821,07	192.768,57
Investimentos	7.659.435,32	2.782.729,97	1.339.481,69	814.170,79	0,00	1.771.821,07	192.768,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] 7.659.435,32		2.782.729,97	1.339.481,69	814.170,79	0,00	1.771.821,07	192.768,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.170.678,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	44.402.338,48	28.354.630,24	22.839.456,10	6.571.651,08	0,00	2.445.141,12	198.105,39
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	42.434.338,48	27.531.118,50	22.082.944,02	6.399.156,15	0,00	2.437.114,12	198.105,39
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							21.736.320,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							20.558.320,76

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.618.389,16
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2023
	VALOR INCORRIDO

JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	20.558.320,76
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Ago/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	1.995.684,71	1.716,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	101.390,50
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.993.968,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.993.968,51	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.993.968,51	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.200.209,65	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.200.209,65	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.979.283,03	

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:BFE39FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 08 - DEMONSTATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.819.872,31	1.944.290,74
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	319.786,14	206.066,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.174.334,68	650.869,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	427.971,32	432.238,71
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	655.116,46
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.507.976,72	16.465.159,03
2.1- Cota-Parte FPM	10.967.844,17	7.541.826,38
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	10.967.844,17	7.082.857,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	0,00	458.968,87
2.2- Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	8.271.007,43
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	24.328,24
2.4- Cota-Parte ITR	58.649,59	6.774,57
2.5- Cota-Parte IPVA	712.182,79	591.691,03
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	29.531,38
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.327.849,03	18.409.449,77
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.101.006,51	3.338.967,87
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.930.366,91	1.401.124,41
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.888.973,73	2.872.937,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.888.973,73	2.849.702,21
6.1.1- Principal	2.825.409,77	2.826.572,56
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	63.563,96	23.129,65

6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	23.235,62
6.4.1- Principal	0,00	23.235,62
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-2.275.596,74	-512.395,31

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	120.904,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	120.904,88
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.993.842,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	263.844,88	146.795,35	134.416,55	14.639,22	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	263.844,88	146.795,35	134.416,55	14.639,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	263.844,88	146.795,35	134.416,55	14.639,22	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.812.536,37	2.800.165,27	627.369,82	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.807.127,25	2.800.165,27	627.369,82	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.409,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.725.579,02	2.725.579,02	622.074,20	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.994.791,55	2.725.579,02	2.725.579,02	95,64
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	287.293,78	72.772,56	72.772,56	0,00	2,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor aplicado até o 1º Quadrimestre que Integrará o Limite Constitucional (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	206.792,54	44.991,70	0,00	-44.991,70	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.272.398,14	4.091.555,45	3.690.565,85	811.478,14	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.262.398,14	4.088.039,24	3.687.049,64	811.478,14	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.000,00	3.516,21	3.516,21	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.262.552,79	6.963.929,82	6.550.561,42	1.448.191,56	0,00
21.1- Educação Infantil	313.744,54	301.643,58	297.498,76	9.343,60	0,00
21.1.1- Creche	141.221,79	134.201,07	132.632,57	9.343,60	0,00
21.1.2- Pré-Escola	172.522,75	167.442,51	164.866,19	0,00	0,00
21.2- Ensino Fundamental	7.948.808,25	6.662.286,24	6.253.062,66	1.438.847,96	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.690.565,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.338.967,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	74.291,70
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	6.955.242,02

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.602.362,44	6.955.242,02	37,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	232.925,77	147.869,80	0,00	74.291,70	158.634,07
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.934,41	146.590,04	0,00	72.580,10	157.354,31
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.991,36	1.279,76	0,00	1.711,60	1.279,76
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466.753,54	2.505.710,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	174.610,11	1.361.030,02
31.1.1- Salário-Educação	81.361,53	63.378,94
31.1.2- PDDE	19,91	17,52
31.1.3- PNAE	54.870,69	48.118,94
31.1.4- PNATE	38.357,98	34.620,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.214.893,89
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.292.143,43	1.144.680,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.498.569,27	3.283.196,06	1.344.808,97	496.669,76	0,00
32.1- Educação Infantil	24.638,50	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.820.455,83	2.824.076,89	1.329.304,18	496.617,76	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	653.474,94	459.119,17	15.504,79	52,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.034.812,29	7.521.546,86	5.169.791,37	1.322.787,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	10.158.815,10	9.175.349,39	7.600.850,74	1.667.941,67	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	5.143.442,06	4.736.836,12	4.736.836,12	1.188.500,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.015.373,04	4.438.513,27	2.864.014,62	479.441,19	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.022.306,96	1.071.776,49	294.519,65	276.919,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.022.306,96	1.071.776,49	294.519,65	276.919,65	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	123.896,24	57.078,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.872.937,83	63.378,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	636.713,42	17.822,98

37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.360.120,65	102.634,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	459.474,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	34,50
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.819.594,65	102.599,51

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:EF03D7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.699.435,32	2.782.729,97	4.916.705,35
Investimentos	7.699.435,32	2.782.729,97	4.916.705,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.699.435,32	2.782.729,97	4.916.705,35
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.699.435,32	2.782.729,97	4.916.705,35
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO	***FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR***	***DANIEL MARCELINO DA SILVA***
881.402.452-91	885.146.502-97	334.722.466-34
Contadora Geral	Controladora Geral	Prefeito Municipal
Notas:		
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>		
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:21AA7FA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Agosto			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	802,32	-802,32
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	802,32	-802,32

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	11.479,98	802,32	12.282,30

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:18B6695D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.819.872,31	2.819.872,31	1.944.290,74	68,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	319.786,14	319.786,14	206.066,51	64,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.174.334,68	1.174.334,68	650.869,06	55,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	427.971,32	427.971,32	432.238,71	101,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	897.780,17	897.780,17	655.116,46	72,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.507.976,72	24.507.976,72	16.006.190,16	65,31
Cota-Parte FPM	10.967.844,17	10.967.844,17	7.082.857,51	64,58
Cota-Parte ITR	58.649,59	58.649,59	6.774,57	11,55
Cota-Parte IPVA	712.182,79	712.182,79	591.691,03	83,08
Cota-Parte ICMS	12.769.300,17	12.769.300,17	8.271.007,43	64,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	24.328,24	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	29.531,38	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.327.849,03	27.327.849,03	17.950.480,90	65,69

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	83.740,88	83.740,88	71.664,37	85,58	71.664,37	85,58	17.982,16	21,47	0,00
Despesas Correntes	83.740,88	83.740,88	71.664,37	85,58	71.664,37	85,58	17.982,16	21,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.354.867,72	5.235.119,98	3.623.396,04	69,21	3.332.760,80	63,66	1.009.482,58	19,28	0,00
Despesas Correntes	5.333.867,72	5.225.727,25	3.615.896,04	69,19	3.325.260,80	63,63	1.009.482,58	19,32	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	9.392,73	7.500,00	79,85	7.500,00	79,85	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.438.608,60	5.318.860,86	3.695.060,41	69,47	3.404.425,17	64,01	1.027.464,74	19,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.695.060,41	3.404.425,17	1.027.464,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.695.060,41	3.404.425,17	1.027.464,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.692.572,13	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	711.853,04	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,97	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.774.978,17	1.774.978,17	1.796.931,36	101,24
Proveniente da União	1.701.752,76	1.701.752,76	1.750.757,01	102,88
Proveniente dos Estados	73.225,41	73.225,41	46.174,35	63,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.774.978,17	1.774.978,17	1.796.931,36	101,24

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ	% (d/c	ATÉ	% (e/c)	ATÉ	% (f/c)	

			BIMESTRE (d)	) x 100	BIMESTRE (e)	x 100	BIMESTRE (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.199.813,96	3.128.402,61	2.336.464,18	74,69	2.049.130,23	65,50	831.604,76	26,58	0,00
Despesas Correntes	1.175.813,96	1.964.658,26	1.440.176,29	73,30	1.312.625,34	66,81	410.999,87	20,92	0,00
Despesas de Capital	24.000,00	1.163.744,35	896.287,89	77,02	736.504,89	63,29	420.604,89	36,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	236.143,08	576.114,86	289.251,77	50,21	277.574,57	48,18	61.739,38	10,72	0,00
Despesas Correntes	236.143,08	292.594,86	289.251,77	98,86	277.574,57	94,87	61.739,38	21,10	0,00
Despesas de Capital	0,00	283.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	76.716,95	64.743,23	84,39	64.743,23	84,39	15.739,63	20,52	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	76.716,95	64.743,23	84,39	64.743,23	84,39	15.739,63	20,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	1.209.120,00	2.530,00	0,21	2.530,00	0,21	2.530,00	0,21	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	209.120,00	2.530,00	1,21	2.530,00	1,21	2.530,00	1,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.498.957,04	4.990.354,42	2.692.989,18	53,96	2.393.978,03	47,97	911.613,77	18,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.283.554,84	3.212.143,49	2.408.128,55	74,97	2.120.794,60	66,02	849.586,92	26,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	236.143,08	576.114,86	289.251,77	50,21	277.574,57	48,18	61.739,38	10,72	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.000,00	76.716,95	64.743,23	84,39	64.743,23	84,39	15.739,63	20,52	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.357.867,72	6.444.239,98	3.625.926,04	56,27	3.335.290,80	51,76	1.012.012,58	15,70	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.937.565,64	10.309.215,28	6.388.049,59	61,96	5.798.403,20	56,24	1.939.078,51	18,81	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "j" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D7D73925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL EDA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31DE DEZEMBRO DOEXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2023		
		NO BIMESTRE(d)	JAN A AGO(c)	SALDO TOTAL(b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4109AC77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.300.294,19
Previsão Atualizada	38.474.371,62
Receitas Realizadas	32.307.820,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.200.209,65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.300.294,19
Créditos Adicionais	11.081.327,32
Dotação Atualizada	46.381.621,51
Despesas Empenhadas	28.354.630,24
Despesas Liquidadas	22.839.456,10
Despesas Pagas	6.571.651,08
Superávit Orçamentário	9.468.364,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.354.630,24
Despesas Liquidadas	22.839.456,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.399.020,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.399.020,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.979.500,28
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.194.214,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	493.292,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	493.292,96
Despesas Previdenciárias Pagas	122.715,20
Resultado Previdenciário	3.700.921,15
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.618.389,16	20.558.320,76	1.270,30
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.995.684,71	76,08	0,00	1.995.608,63

Poder Executivo	1.995.684,71	76,08	0,00	1.995.608,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.903.838,31	369.376,16	198.105,39	5.336.356,76
Poder Executivo	5.903.838,31	369.376,16	198.105,39	5.336.356,76
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.899.523,02	369.452,24	198.105,39	7.331.965,39

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.955.242,02	25,00	37,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.725.579,02	70,00	95,64
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	2.782.729,97		4.916.705,35
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	802,32		-802,32
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.404.425,17	15,00	18,97
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:2BFB8242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 503/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 503/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
VALDINEI JOSE DOS SANTOS		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
631.750.452-00	635564/SSP/RO	1	1179-7	52463-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		04/10/2023	06/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Valdinei José dos Santos, tendo em vista a necessidade em se deslocar até a cidade de Porto Velho, com intuito de levar pacientes para realizar consultas e exames especializados na POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DE AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4090/2023, Processo 10149/2023. Justificativa: Memorando nº 493/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 04/10/2023 as 08h00min Retorno: 06/10/2023 as 03h00min Meio de transporte: veículo oficial MICR-ÔNIBUS MERCEDES placa QTF-9C98				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F39D11EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 504/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 504/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
CARLOS MAGNO SANTANA			MECÂNICO VEÍCULOS LEVES - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.216.302-82	971693/SESDC/RO	1	1179-7	8814-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	04/10/2023		05/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Carlos Magno Santana, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de levar pacientes e acompanhantes para realizar exame médico em CLÍNICA CARDIO NUCELAR.				
Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4091/2023, Processo 11019/2023.				
Justificativa: Mem. nº 495/SEMUSA/TRANSPORTE/2023				
Saída: 04/10/2023 as 14h00min				
Retorno: 05/10/2023 as 17h00min				
Meio de transporte: veículo oficial HB20 HYUNDAI placa QTI-0J82				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A334D36

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 499/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 499/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MARLI PELENTIR DE MELO			TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		30/06/2023	01/07/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor de MARLI PELENTIR DE MELO, considerando a necessidade que houve de se deslocar até o município de Porto Velho nos dias 30/06/2023 a 01/07/2023, com intuito de acompanhar paciente ao Hospital de Base para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4083/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: MEM N°567/HMMI/2023 Saída: 30/06/2023 às 18h20 Retorno: 01/07/2023 às 11h35 Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA PLACA SLI1C19				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4826AD53

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 500/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 500/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MARLI PELENTIR DE MELO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 5255			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
420.931.712-87	464.669/SSP/RO	1	1179-7	32821-9
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	06/06/2023		07/06/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a tornar válida em favor de MARLI PELENTIR DE MELO, considerando a necessidade que houve de se deslocar até o município de Porto Velho, com inuito de Acompanhar paciente gestante MARIA DA PENHA BRAVIN VILELA para tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4084/2023, Processo 11116/2023. Justificativa: MEM N°435/HMMI/2023 Saída: 06/06/2023 às 11h30min Retorno: 07/06/2023 às 02h30min Meio de transporte: veículo oficial AMBULÂNCIA PLACA RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:262A7D1F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 502/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 502/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		17/07/2023	18/07/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho, com intuito de acompanhar paciente TAIS LORRANIA PEREIRA SILVA ao Hospital de Base. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4088/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 574/HMMI/2023 Saída: 17/07/2023 as 21h45min Retorno: 18/07/2023 as 11h50min Meio de transporte: veículo oficial TOURO placa QTI 8C08				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

03/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7AF8053E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 507/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 507/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
DELVANI PALMIERI DE LIMA		TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	26/06/2023	27/06/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Porto Velho, a fim de acompanhar paciente gestante para tratamento especializado no Hospital de Base. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4094/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 446/HMMI/2023 Saída: 26/06/2023 as 21h20min Retorno: 27/06/2023 as 11h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ 0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87D6A298

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 506/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 506/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	11/06/2023		12/06/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Porto Velho, a fim de acompanhar paciente gestante RENATA CAROLINE FIGUEIREDO BARBOSA para tratamento especializado no Hospital de Base.				

Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4093/2023, Processo 9723/2023. Justificativa: Memorando nº 425/HMMI/2023 Saída: 11/06/2023 as 19h00min Retorno: 12/06/2023 as 08h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1B201B73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 508/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 508/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
DELVANI PALMIERI DE LIMA			TÉC.EM ENFERMAGEM - Matr.: 65361	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
292.800.602-87	322757/SSP/RO	104	1823	31564-3
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ji Parana		31/07/2023		31/07/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor do servidor Delvani Palmieri de Lima, considerando a necessidade de se deslocar até a cidade Ji-Paraná, com intuito de acompanhar RN em UTI para tratamento especializado no Hospital Candido Rondon. Valor R$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 163, solicitação de despesa 4095/2023, Processo 9723/2023.				
Justificativa: Memorando nº 620/HMMI/2023				
Saída: 31/07/2023 as 00h30min				
Retorno: 31/07/2023 as 03h00min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RPW 2F68				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

04/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BE3D076E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 412/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 412/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Ouro Preto do Oeste		08/05/2023		08/05/2023
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira,considerando a necessidade de se deslocar até a cidade de Ouro Preto RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente recém-nascido ao Hospital São Lucas para tratamento especializado.				
Valor R$360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9768/2023.				
Justificativa: Memorando nº 354/HMMI/2023				
Saída: 08/05/2023 as 15h15min				
Retorno: 08/05/2023 as 21h21min				
Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0480				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E14ABB51

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 410/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 410/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, Regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA	TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ariquemes	14/05/2023		14/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ariquemes/RO, com intuito de conduzir paciente. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 386/HMMI/2023 Saída: 14/05/2023 as 09h00min Retorno: 14/05/2023 as 17h50min Meio de transporte: veículo oficial CARRO Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EAAF4B68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 410/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 410/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Ariquemes		14/05/2023	14/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Ariquemes/RO, com intuito de conduzir paciente. Valor R$ 360,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 386/HMMI/2023 Saída: 14/05/2023 as 09h00min Retorno: 14/05/2023 as 17h50min Meio de transporte: veículo oficial CARRO Placa RSZ-0E80				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6EC25B1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 411/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 411/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		19/05/2023	20/05/2023	
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, tendo em vista que houve a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, a fim de acompanhar com cuidados de enfermagem pacientes GESTANTE e acompanhante. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa /2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 373/SEMUSA/HMMI/2023 Saída: 19/05/2023 as 22h00min Retorno: 20/05/2023 as 11h00min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:78637BB7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS E INDEFERIDAS TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS E INDEFERIDAS

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/PMC/SEMAD/RO/2023

O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.714/0001-28, por meio da Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n. 003/PMC/2023, nomeada pela Portaria n. 771/PMC/2023, TORNA PÚBLICO AS INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE TAXA DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme segue abaixo:

I) Candidatos inscritos com isenção de taxa DEFERIDAS:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DA INSCRIÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
7245	ADISON BORCHARTH	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7302	ALBERT FIATKOWSKI DO NASCIMENTO	3.4.14. PSICÓLOGO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7124	ALCIR ROSA SOARES	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7167	ALEX BLANK DE PAULA	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7511	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7512	AMANDA BEATRIZ ARAUJO DE OLIVEIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7306	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7307	AMANDA MARCELINO DE SOUZA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7054	AMANDA PANTAROLO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7073	AMILTON VICTOR TOGNON BELCHIOR	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7074	AMILTON VICTOR TOGNON BELCHIOR	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7522	ANA CAROLINA SOUZA ALVES	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7699	ANA GLEICY TOMÉ	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7700	ANA GLEICY TOMÉ	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7567	ANA MARIA LUIZ	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7725	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7351	ANA PAULA ALFAIA DOS SANTOS ARAUJO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7509	ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7603	ANDRE DOS SANTOS	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7506	ANDREIA DE SOUZA SANTOS LIMA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7392	ANDRESSA FELIPE SOARES	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7370	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7371	ANDRESSA FRANÇA DENNING NUNES	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7515	APARECIDA ALVES DE SOUZA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7516	APARECIDA ALVES DE SOUZA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7546	CARLOS ANTONIO RODRIGUES FILHO	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6988	CENISSE SALDANHA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6989	CENISSE SALDANHA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6990	CENISSE SALDANHA	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7570	CIDINEIA DOS SANTOS	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7572	CIDINEIA DOS SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7540	CLAUDEMIR DE SOUZA NÓBREGA	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7368	CLAUDINEI FRANCISCO DE ALMEIDA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7369	CLAUDINEI FRANCISCO DE ALMEIDA	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7566	CLEBER KANAP	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7568	CLEBER KANAP	3.4.16. MÉDICO CLÍNICO GERAL	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7661	CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7553	CLEONICE PÊGO DA SILVA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7664	CREDIVAL BISS GABRIEL	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7559	CRICIANE DE OLIVEIRA BRASIL	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7655	CRISTINA GONDIM CAROLINO	3.4.14. PSICÓLOGO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7127	DAIANE FERREIRA DA COSTA	3.4.14. PSICÓLOGO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7698	DANIELA CÂNDIDO DE OLIVEIRA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7587	DANIELA TAGUA DURÃES	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7490	DANIELE AMANDA M CHULZ	3.4.14. PSICÓLOGO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7207	DANIELLA MOREIRA SANTOS	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7211	DANIELLA MOREIRA SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7677	DANIELLY FRANCINY DA SILVA OLIVEIRA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7616	DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7617	DANYELLA SASHA CAVALCANTE PEREIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7669	DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7237	DHIEISSON VITORASSE FLORES	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7238	DHIEISSON VITORASSE FLORES	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7218	DIELE DO VALE ARAÚJO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7423	DILMA BONE RIBEIRO THEDOLDI	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7017	DOUGLAS BASSO SALES	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7033	EDILAINE SANTOS DE JESUS ARAUJO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7312	EDILENE PORFIRIO CAMARGO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7539	EDUARDO DE SOUZA NÓBREGA	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7686	ELENICE BEBER	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7629	ELENIR SILVA DE CARVALHO	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7373	ELIANE DA SILVA VIEIRA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7101	ELIANE FONSECA DA SILVA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7252	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7253	ELIETE DE OLIVEIRA SOUZA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7272	ELIZABETH DINIZ SPERANDIO	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7324	ELIZANE BRASIL MOREIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7709	ESTELA ALICE ARRUDA DE SOUZA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
6998	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6999	FERNANDA FERNANDES PEREIRA	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7507	FERNANDA TEIXEIRA GOMES DE OLIVEIRA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6992	FLÁVIA DE FRANÇA MELO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
6993	FLÁVIA DE FRANÇA MELO	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO

7203	FRANCIELE NUNES DE OLIVEIRA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7710	GILMARA SABRINA PAULA LEAL	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6962	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
6964	GIOVANNI CAMILO DA SILVA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7267	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7268	GRAZIELE VALMA PAES DA SILVA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7006	GREICEKELI SOUZA GODINHO	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7007	GREICEKELI SOUZA GODINHO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7008	GREICEKELI SOUZA GODINHO	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7209	HALEF LOPES GALDINO	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7210	HALEF LOPES GALDINO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7049	HEMMILY CAROLINE SILVA COELHO	3.4.13. CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7280	IANAE GOMES DOS SANTOS	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7281	INARA RAFAELA ELLER	3.4.14. PSICÓLOGO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7701	IZABELA HAASE LOPES TEIXEIRA	3.4.13. CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7143	JAILA GLAUBIA TOMAS	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7144	JAILA GLAUBIA TOMAS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7723	JAQUELINE FRANCISCO DA SILVA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7608	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7609	JÉSSICA DE SOUZA COSTA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7300	JOCIELI GOMES CORTEZ	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7259	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7260	JOSIEL JUNIOR PEREIRA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7408	JUCELIA ARAUJO ALVES	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7276	JUCILEIA GONCALVES MULLER	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7482	JULIANA ALVES ROCHINSKI	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7484	JULIANA ALVES ROCHINSKI	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7543	JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7388	JUSIENE REGINA PEIXOTO DE AMORIM	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7578	KAMILA AMBROZIO RODRIGUES	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7439	KAREN MARIA DOS SANTOS CRINGER	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7105	KARINA DE OLIVEIRA LIMA	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7727	KAROLAINE SANTOS DE OLIVEIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7607	KELLY DE ANDRADE PIRES	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7551	LALINE DO CARMO WANDERLEY MEDEIROS	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7588	LARISSA CLARO SPIGUEL	3.4.15. FISIOTERAPEUTA	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7458	LENI HENRIQUE BARRETO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7719	LETÍCIA NAZARÉ DA SILVA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7025	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7026	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7562	LILIAN QUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7563	LILIAN QUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6994	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7389	LORENA THAÍS ANDRADE SOUZA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7390	LORENA THAÍS ANDRADE SOUZA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7069	LUANA NUNES FREITAS	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7070	LUANA NUNES FREITAS	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7071	LUANA NUNES FREITAS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7715	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7716	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7527	LUCINETE DE ARAUJO COSTA ALMEIDA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7177	LUIGI DE OLIVEIRA DA SILVA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7115	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7733	MAICON ALEXANDRE PATRIQUE DE SOUZA	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7091	MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7309	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7310	MARIA EDUARDA SANTOS PATEZ	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7459	MARIA JOSE PEREIRA ALVES	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7524	MARIÂNGELA GONÇALVES DE MELLO	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7650	MARINALVA PACHECO DOS SANTOS	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7285	MELCA ISABEL D SOUZA MARTINS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7148	MIQUELI CAMARGO DA SILVA	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7538	MIRIAN SOARES BENTO DA SILVA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7656	NADYLA LUANY DE OLIVEIRA SILVA DALMASO	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7519	NAHARA CORRÊA DOS SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7520	NAHARA CORRÊA DOS SANTOS	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7321	NATALINA LOOSE VELTEN	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6965	NATASHA DOS SANTOS MAGALHAES	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7630	NILTON SANTOS GONÇALVES	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7229	NILZA BEZERRA DA SILVA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7230	NILZA BEZERRA DA SILVA	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7407	NIRLANE TAVARES DO NASCIMENTO	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7068	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7502	PABLO HENRIQUE DE ARAUJO SENA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7206	PAMELA CRISTINE PILTZ COSTA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7315	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7316	PÂMELA VALÉRIA PRETI BATISTA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6987	PAMELLA LIMA SALES	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7467	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7468	PÂMELLA POLASTRY BRAGA AMARAL	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7647	POLIANA CEZÀRIO ALVES	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7352	QUELITA SILVA LIMA	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7430	QUILA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7431	QUILA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7314	RAFAEL PEREIRA DA SILVA SETUBAL	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO

6991	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7529	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7530	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7531	RAIELE NOGUEIRA SOUZA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7258	RAQUEL FRANCISCA NETO DA SILVA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7500	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7501	RITA DE CASSIA NUNES PEREIRA	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7565	ROMULO KANAP	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7308	ROSIANE SILVA SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7047	ROSIE SOARES LIMA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7263	ROSIMEIRE HAESE DA SILVA LOVO	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7637	RUBENS ANTÔNIO MOREIRA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7184	SANDRA APARECIDA PEREIRA	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7575	SHEILA NOBRE KARLINSKI	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7576	SHEILA NOBRE KARLINSKI	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7577	SHEILA NOBRE KARLINSKI	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7606	SIDINEI SANTANA DE OLIVEIRA	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7438	SILVIA REGINA MIGUEL	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7363	SIMONE VANI DA SILVA DOS SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7122	SOLANGE DA SILVA BONI	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7123	SOLANGE DA SILVA BONI	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7396	SUZENE FERREIRA CAMRGO	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7397	SUZENE FERREIRA CAMRGO	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7398	SUZENE FERREIRA CAMRGO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7164	TATIELE FLORES SANTIAGO	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7621	THAUANY FERREIRA TAVARES	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7622	THAUANY FERREIRA TAVARES	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6976	THIAGO DE LIMA PEREIRA	3.4.8. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
6977	THIAGO DE LIMA PEREIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7521	VANESSA MARINHO DA SILVA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7705	VANESSA TEIXEIRA	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7594	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS NOTARIO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7595	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS NOTARIO	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7596	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS NOTARIO	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7354	WANDERLAN DE SA CAETANO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7355	WANDERLAN DE SA CAETANO	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7356	WANDERLAN DE SA CAETANO	3.4.5. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7359	WANDERLAN DE SA CAETANO	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7626	WESLEY PAULINO CORREA	3.4.13. CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	SOU DOADOR DE SANGUE.	DEFERIDO
7378	YASMIN DA COSTA FRANÇA	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7379	YASMIN DA COSTA FRANÇA	3.4.3. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO
7089	ZENILDA ALVES DE LIMA	3.4.7. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	DEFERIDO

II) Candidatos com inscrições com isenção de taxa INDEFERIDAS:

NR INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO DA INSCRIÇÃO	TIPO DE ISENÇÃO	MOTIVO
7691	AFONSO SAMUEL SOUZA SACRAMENTO	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7197	BEATRIZ MOUTINHO BOSSO	3.4.9. ENFERMEIRO	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7470	CATIA RIBEIRO DE QUEIROZ	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7564	DIANA DA SILVA FERREIRA	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7173	ELAINE DE SOUZA ROCHA	3.4.10. NUTRICIONISTA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO POSSUI CADASTRO NO CADÚNICO - INDEFERIDO
7560	JADIR RODRIGUES DO CARMO	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7172	JUCINEIDE FREITAS DOS REIS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU DOADOR DE SANGUE.	NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE DOADOR DE SANGUE - INDEFERIDO
7360	MARCOS ALVES DE GOIS	3.4.1. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO POSSUI CADASTRO NO CADÚNICO - INDEFERIDO
7361	MARCOS ALVES DE GOIS	3.4.2. MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO POSSUI CADASTRO NO CADÚNICO - INDEFERIDO
7111	ROSENIR FRANCISCO DOS SANTOS	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7697	THAISA LOPES DOS SANTOS	3.4.6. TÉCNICO EM RADIOLOGIA	SOU INSCRITO NO CADÚNICO.	NÃO INSERIU O NIS - INDEFERIDO
7034	VANDA CRISTINA BALDUINO	3.4.4. TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SOU DOADOR DE SANGUE.	NÃO ENVIOU O COMPROVANTE DE DOADOR DE SANGUE - INDEFERIDO

Nota: Os interessados que não obtiveram o deferimento da isenção da taxa de inscrição, conforme relação deste Edital, poderão realizar o pagamento do boleto bancário com objetivo de homologação da inscrição, com prazo de vencimento até o primeiro dia útil após o encerramento das inscrições, ou seja, até o dia 10/10/2023.

Cacoal/RO, 06 de outubro de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora Teste Seletivo n. 003/2023/SEMAD/PMC/RO
Portaria n. 771/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4786C7C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 404/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 404/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARIA JOSE MELO DE OLIVEIRA		TECNICA DE ENFERMAGEM - Matr.: 9519		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
349.846.072-20	468540/SSP/RO	1	1179-7	36452-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	04/05/2023	05/05/2023		
Finalidade: Tornar válida a despesa com diárias em favor da servidora Maria Jose Melo de Oliveira, considerando a necessidade de acompanhar com cuidados de enfermagem paciente do Hospital Cosme e Damião ao Hospital de Base para o tratamento especializado. Valor R$ 500,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 08, solicitação de despesa 3254/2023, Processo 9768/2023. Justificativa: Memorando nº 346/HMMI/2023 Saída: 04/05/2023 as 18h00min Retorno: 05/05/2023 as 06h30min Meio de transporte: veículo oficial Ambulância Placa RSZ-0E80				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/08/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E6E0127

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.447/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º, da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.394, de 25 de junho de 2021 que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde conforme Proposta n. 36000.510202/2023-00, que disponibiliza o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) ao Município de Cacoal – RO.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Em 2010, por meio da Resolução A/RES/64/292, a Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu a água potável e o saneamento como direito humano essencial para o pleno gozo da vida e de todos os outros direitos humanos.
Considerando que a oferta de água de qualidade para consumo conforme preconizada pelo Ministério da Saúde ajuda na prevenção de diversas doenças e agravos de transmissão hídrica, tais como: doenças diarréicas agudas, hepatite A, febre tifóide, entre outras.
Considerando a necessidade em realizar aquisição de bebedouro industrial para atender a alta demanda de pessoas que circulam pelo Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI, entre pacientes, acompanhantes e servidores.
Esclarecemos que inicialmente o saldo foi inserido na despesa de pagamento de auxilio alimentação, contudo, com o atraso na realização do pagamento da emenda, sendo o mesmo efetivado na data de 02 de outubro de 2023, a demanda dos meses anteriores foram custeadas por recurso próprio, havendo assim, saldo remanescente, que será utilizado para demais ações.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.001. 10.302.0029.2.216		**ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais		1.600.0100		SUS Federal - Custeio - Transf. Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	
169	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.498,00	141	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 3.498,00
TOTAL GERAL							**R$ 3.498,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubrode 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B1A9B52D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 509/FMS/NFP/2023

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 509/FMS/NFP/2023

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	05/10/2023		07/10/2023	
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Manoel Gomes Cardoso, tendo em vista a necessidade do deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes com a VAN com PLACA QTA-2A35 para as clinicas especializadas POLICLINICA OSWALDO CRUZ e HOSPITAL DO AMOR. Valor R$ 900,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 134, solicitação de despesa 4097/2023, Processo 10618/2023. Justificativa: Memo. nº. 504/SEMUSA/TRANSPORTE/2023 Saída: 05/10/2023 às08h00min Retorno: 07/10/2023 às 03h00min Meio de transporte: Veículo tercerizado VAN Placa QTA-2A35				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

05/10/2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0FA69C31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL NOVA ERA LTDACNPJ: *49.997.888/0001-78***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	135239	PROTETOR PARA PNEU 1000X20(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	120	R$ 45,59	5.470,80	SBN
8	135242	PNEU NOVO 265X65X R17 RADIALUSO MISO (TERRA E ASFALTO)(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 813,69	6.509,52	ROADKING ARGOS HT
14	135248	PNEU NOVO 185/70 R 15 RADIAL (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	48	R$ 343,99	16.511,52	LINGLONG HP010
16	135250	CÂMARA DE AR 185/60 PARAR. 15 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 64,70	258,80	VULCAN
17	135252	CÂMARA DE AR 185/70 PARAR. 13 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 46,67	373,36	VULCAN
18	135253	PNEU NOVO 185X70 R14 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	39	R$ 401,42	15.655,38	TORNEL CLASSIC
26	135261	PNEU NOVO 6.50/16 LISO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 978,67	9.786,70	TORNEL T1300
29	135264	CÂMARA DE AR 1400X24 16 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	95	R$ 317,87	30.197,65	TORTUGA
32	135267	PNEU NOVOPARA MOTO CG TITAN, TRASEIRO 90/90-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	59	R$ 176,99	10.442,41	MAGGION PANDA
33	135268	PNEU NOVO PARA MOTO CG TITAN, DIANTEIRO 275-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	17	R$ 159,27	2.707,59	MAGGION PANDA
34	135269	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTO XLR, TRASEIRO, 410-18 60R(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 36,09	144,36	CARGO
36	135271	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTO CG TITAN, TRASEIRO 90/90-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 24,00	312,00	CARGO
37	135272	CAMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCG TITAN, DIANTEIRO 275-18(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 24,30	315,90	CARGO
41	135276	CAMARA PARA PNEU 12X16.5 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 129,49	2.589,80	TORTUGA
42	135277	PNEU NOVO 165/70 R13 79T (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO	UND	10	R$ 341,38	3.413,80	XBRI PREMIUM
46	135281	PNEUNOVO 90/90-19 DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	29	R$ 260,98	7.568,42	MAGGION VIPER
49	135284	PNEU NOVO80/100 - 14 49 TRASEIRO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	1	R$ 146,48	146,48	MAGGION WINNER
50	135285	CÂMARA R19 90/90 - R 19 S2P DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	7	R$ 35,28	246,96	CARGO
51	135286	CÂMARA R17 110/90 -60 P TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	9	R$ 37,44	336,96	VULCAN
55	135290	PNEU NOVO 205/60 R 15 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 410,00	1.640,00	LINGLONG GREEN MAX
56	135291	PNEU NOVO205/75-16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 1.197,73	23.954,60	KINGBOSS G326
57	135292	PNEU NOVO 205/70 R 15 MISTO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 438,47	10.523,28	APTANY RP203
58	135293	PNEU NOVO 225/75 R 16 P/L200 TRITON(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 615,00	4.920,00	COMFORSER CF300
60	135295	PNEU NOVO 7.50 R16 LISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 827,59	8.275,90	JKC LP23
64	135299	PNEU NOVO 265/70 R18 AT(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 1.139,00	4.556,00	COMPASAL CITIWALKER
69	135304	PNEU NOVO18.4.34, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 4.070,86	8.141,72	FORERUNNER R1
72	135307	CÂMARA DE AR 275/80 R 22,5 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 125,28	3.758,40	QBOM
75	135310	CÂMARA DE AR 12.5/80 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	20	R$ 159,00	3.180,00	TORTUGA
77	135312	CÂMARA DE AR 295/80 R 22,5 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 158,40	4.752,00	QBOM
83	135320	PNEU NOVO 185/65 R15(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	26	R$ 339,84	8.835,84	LINGLONG HP010
84	135321	PNEU NOVO 195/60 R 16(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 390,00	780,00	ROADKING ARGOS HP
87	135328	CÂMARA 17.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	56	R$ 375,46	21.025,76	TORTUGA
					TOTAL:	217.331,91	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135241	PNEU NOVO 265X70X R16 RADIAL, USO MISO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	23	R$ 799,49	18.388,27	ROADKING ARGOS HT
8	135263	PNEU NOVO 20.5X2516 LONAS, PADRÃO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	6	R$ 7.059,33	42.355,98	PLUSWAY E3/L3
					TOTAL:	60.744,25	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **119/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AD4EFDB0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDACNPJ: *47.270.248/0001-36***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
25	135260	PNEU NOVO 6.50/16 BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 1.107,33	11.073,30	ANTEO AT06
35	135270	CAMARA DE AR PARA PNEU MOTO XLR, DIANTEIRO, 300-21 51T (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 44,00	176,00	QBOM
48	135283	PNEU NOVO DIANTEIRO80/100 - R-18 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	42	R$ 190,65	8.007,30	IRA SOHO
78	135313	VÁLVULA SEM CÂMARA TR-414(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	110	R$ 1,35	148,50	BREMEN
80	135317	PNEU NOVO 225-65 R 16 C (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTEPELO INMETRO)	UND	28	R$ 579,97	16.239,16	KINGBOSS
82	135319	PNEU NOVO205/60 R16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	16	R$ 413,94	6.623,04	KINGBBOSS G521
					TOTAL:	42.267,30	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **120/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185D276E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **E.O.R COMERCIO LTDA CNPJ:** ***40.189.098/0001-91***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135236	PNEU NOVO1000X20 MISTO RADIAL ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS E LIVRES OU DIANTEIROS (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 2.400,00	9.600,00	ANTEIO
3	135237	PNEU NOVO 1000X20 LISO RADIAL ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS E LIVRES OU DIANTEIROS (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.260,00	40.680,00	ANTEO
4	135238	CÂMARA 1000X20(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	132	R$ 123,99	16.366,68	JAPURA
6	135240	PNEU NOVO 265/70 R 17-USO MISTO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 958,00	7.664,00	SUNSET
12	135246	PNEU NOVO 215X80X16 RADIALLISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 780,00	3.120,00	WESTLAKE
43	135278	PNEU NOVO 175/65 R14 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	127	R$ 329,99	41.908,73	JK
44	135279	PNEU NOVO 175/70 ARO 14(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	187	R$ 347,99	65.074,13	JK
45	135280	PNEU NOVO 175/70 ARO 13 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	80	R$ 298,00	23.840,00	JK
61	135296	CÂMARA DE AR 7.50 R16(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 65,00	650,00	BC
62	135297	PNEU NOVO 265/60 R18AT (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	14	R$ 930,00	13.020,00	ALLTERRAIN
63	135298	PNEU NOVO 265/65 R18 AT(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	4	R$ 1.080,00	4.320,00	ALLTERRAIN
					TOTAL:	226.243,54	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135235	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DO VEÍCULO (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	14	R$ 2.350,00	32.900,00	ANTEO
					TOTAL:	32.900,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **121/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/pmc/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:86552953

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDACNPJ:** ***44.116.889/0001-42***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	135243	PNEU NOVO 215X65 R 16 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	25	R$ 527,19	13.179,75	ROADKING
28	135263	PNEU NOVO 20.5X2516 LONAS, PADRÃO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 4.787,94	86.182,92	SUPERGUIDER
39	135274	PROTETOR PARA PNEU 20.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 323,10	2.584,80	SBN
40	135275	CAMARA PARA PNEU 20.5X25 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 569,70	13.672,80	BRANSALES
47	135282	PNEU NOVO 110/90-17TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	31	R$ 293,99	9.113,69	SERVIS
73	135308	CÂMARA DE AR 18.4.30(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	22	R$ 489,99	10.779,78	BRANSALES
74	135309	CÂMARA DE AR 12.4 X 24 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	22	R$ 209,99	4.619,78	BRANSALES
76	135311	CÂMARA DE AR 19.5-24 CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 439,99	4.399,90	BRANSALES
86	135323	PNEU NOVO 10.00 R.20 RADIAL (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.591,99	46.655,82	DPLUS
					TOTAL:	191.189,24	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **122/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BCD4C83

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JAPURA PNEUS LTDA CNPJ: *04.214.987/0007-93***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135235	PNEU NOVO 1000X20 RADIAL BORRACHUDO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA TRAÇÃO DO VEÍCULO (16 LONAS) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	42	R$ 1.800,00	75.600,00	JK/JUC3
7	135241	PNEU NOVO 265X70X R16 RADIAL, USO MISO (TERRA E ASFALTO) (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	71	R$ 600,00	42.600,00	SUNSET T/
23	135258	PNEU NOVO 295/80 R 22,5 LISO RADIAL DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	30	R$ 1.700,00	51.000,00	RURABLE/DR622
70	135305	PNEU NOVO 12.4 X 24,DIANTEIRO -12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 1.250,00	41.250,00	ALLIANCE/R1
					TOTAL:	210.450,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **123/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:687A3ED7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA **Nº 50/2023**
PROCESSO Nº**10989/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES.**
PRAZO DE VALIDADE: **12 (doze) meses contados a partir da data de publicação**
EMPRESA DETENTORA: **JN PNEUS LTDA CNPJ: *44.472.217/0001-70***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
10	135244	PNEU NOVO 215X75X17.5 RADIAL MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	53	R$ 800,00	42.400,00	AMULET AA267
11	135245	PNEU NOVO 215X75X17.5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 750,00	33.000,00	AMULETAT505
19	135254	PNEU NOVO 235/75 R 17,5 LISO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 970,00	23.280,00	AMULET AT501

20	135255	PNEU NOVO 235/75 R 17,5 BORRACHUDO(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 1.000,00	44.000,00	AMULET AD506
21	135256	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	132	R$ 1.799,00	237.468,00	AMULET AD189
22	135257	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL MISTO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS LIVRES OU DIANTEIROS(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 1.785,00	42.840,00	AMULET AA67
24	135259	PNEU NOVO 12X16.5 10 LONAS RADIAL(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	39	R$ 810,00	31.590,00	SUPERGUIDER SKS-1
27	135262	PNEU NOVO 1400X24- 16 LONAS, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	66	R$ 2.370,00	156.420,00	SUPERGUIDER QH808
52	135287	PNEU NOVO 275/80 R22,5 MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	23	R$ 1.680,00	38.640,00	AMULET AA267
53	135288	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	72	R$ 645,00	46.440,00	AMULET AD506
54	135289	PNEU NOVO 275/80 22,50(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 1.700,00	30.600,00	AMULET AT505
67	135302	PNEU NOVO 19.5-24, 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	18	R$ 2.530,00	45.540,00	SUPERGUIDER QH601
68	135303	PNEU NOVO 18.4.30- BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 3.200,00	105.600,00	SUPERGUIDER QH611
71	135306	PNEU NOVO 14.9-24 (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	2	R$ 1.900,00	3.800,00	SUPERGUIDER QH611
81	135318	PNEU NOVO 275/80 R22,5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	86	R$ 1.640,00	141.040,00	AMULET AT505
85	135322	PNEU NOVO 17.5.25 PADRÃO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	33	R$ 2.900,00	95.700,00	SUPERGUIDER QH808
					TOTAL:	1.118.358,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	135256	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	44	R$ 2.222,00	97.768,00	AMULET AD189
4	135257	PNEU NOVO 295/80R 22.5 RADIAL MISTO ADEQUADO PARA PERCURSOS FORA DE ESTRADA E RECOMENDADO PARA USO EM EIXOS LIVRES OU DIANTEIROS(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	8	R$ 2.300,00	18.400,00	AMULET AA267
5	135258	PNEU NOVO 295/80 R 22,5 LISO RADIAL DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	10	R$ 2.000,00	20.000,00	AMULETAA267
6	135259	PNEU NOVO 12X16.5 10 LONAS RADIAL(CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	13	R$ 1.111,00	14.443,00	SUPERGUIDER SKS-1
7	135262	PNEU NOVO 1400X24- 16 LONAS, (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	21	R$ 2.900,00	60.900,00	SUPERGUIDER QH808
9	135287	PNEU NOVO 275/80 R22,5 MISTO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	7	R$ 2.100,00	14.700,00	AMULET AA267
10	135288	PNEU NOVO 215/75 R17.5 RADIAL BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	24	R$ 800,00	19.200,00	AMULET AD506
11	135302	PNEU NOVO 19.5-24, 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	6	R$ 3.500,00	21.000,00	SUPERGUIDER QH601
12	135303	PNEU NOVO 18.4.30- BORRACHUDO 12 LONAS (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	11	R$ 3.500,00	38.500,00	SUPERGUIDER QH611
14	135316	PNEU NOVO 275/80 R22,5 BORRACHUDO TRASEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	96	R$ 2.100,00	201.600,00	AMULET AT506
15	135318	PNEU NOVO 275/80 R22,5 LISO DIANTEIRO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	28	R$ 1.900,00	53.200,00	AMULET AT505
16	135322	PNEU NOVO 17.5.25 PADRÃO (CERTIFICADO COMPULSORIAMENTE PELO INMETRO)	UND	11	R$ 3.500,00	38.500,00	SUPERGUIDER QH808
					TOTAL:	598.211,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **124/2023**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal **www.cacoal.ro.gov.br**.

CACOAL, 05 de outubro de 2023.

CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 0487/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:504A3F2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 213, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 45.762,98 (quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	

17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2239	Manut. da Coleta e Dest. de Resíduos Sólidos Recicláveis	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
348 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**12.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
375 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**10.000,00**
383 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**4.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
376 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**19.762,98**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
344 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**35.000,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
378 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**4.000,00**
380 - 3.3.90.33	**Passagens E Despesas Com Locomoção**	**2.812,98**
381 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**2.950,00**
02.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
02.08.08	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
386 - 3.3.90.36	**Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física**	**1.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B803DCD7

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO 010/2023/SEAMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO2275/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 010/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E A COOPERATIVA COOCAMARJI - COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JI-PARANÁ

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado peloSr. Excelentíssimo Senhor Prefeito Alexandre José Silvestre Dias, doravante denominado CONTRATANTE, e a cooperativa COOCAMARJI - Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná Linha 11, Km 11, Gleba Pyrineos, saída para Porto Velho, zona rural, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.900-970, inscrita sob o CNPJ 19.124.422/0001-05doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº2275/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,decorrente do Termo de Dispensa de Licitação nº 088/2023mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

1. CLÁUSULA PRIMEIRAOBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo ao Processo Eletrônico 2275/2023.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição dos Serviços	Local de Execução	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	Zona urbana	03 meses	02 vezes ao mês, quinzenalmente.	R$ 2.600,00	R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

1.4.O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.
1.5. Eventuais dúvidas quanto a execução dos serviços descritos na**CLÁUSULA PRIMEIRA**deverá ser decidida com fundamento nos princípios gerais da Administração Pública e dos Contratos Administrativos.

DO PRAZO

2. CLÁUSULA SEGUNDA -A Contratada terá os seguintes prazos:
2.1. O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses iniciando-se a execução dos serviços no ato da assinatura do contrato.
2.2. O Prazo para assinatura do contrato será de 48 (quarenta e oito) horas.
2.3. A execução dos serviços será quinzenal, ou seja, realizada 02 (duas) vezes no mês, a ser acordada entre as partes a data, que posteriormente será divulgada para à população conforme cronograma a ser acordado.
2.4. O prazo de**vigência**deste Termo de Contrato é de 12 (doze) mesesfixado no Projeto Básico, com início a partir da data de assinatura de contrato e encerramento 12 meses após, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
2.5. Todas as informações e instruções técnicas serão fornecidas mediante documento expresso dirigido à Secretariade Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
2.6. Caso necessário, a Administração poderá prorrogar unilateralmente o presente contrato, ficando o contratado obrigado a aceitar as condições impostas, sob pena de aplicação da penalidade pecuniária descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ITEM 12.1 deste contrato, a critério da Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3. CLÁUSULA TERCEIRADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de2023, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Programa de Trabalho:17 512 0019 2239 0000 Manutenção da Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos Recicláveis
Fonte:001.002 Recursos Livres
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.2No exercício seguinte correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, VIGÊNCIAE EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTAO valor total do objeto deste contratado será de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**,**conforme consta no termo de dispensa de licitação.
4.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2. Os pagamentos ocorrerão mensalmente conforme execução, no valor correspondente à nota fiscal de serviços acompanhada de relatório de serviços.
4.3. À Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução dos serviços, constatar falhas de execução e/ou inexecução dos serviços apresentados, ou seja, não estiver de acordo exigências deste edital e do projeto básico.
4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento dos serviços, devidamente atestados pelos fiscais e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de05 (cinco) diasdata do recebimento, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, Empenho e relatório.
4.5. Fica facultado ao Secretário/Gestor do Presente contrato a nomeação de comissão específica para acompanhar a sua execução.
4.6. O Presente contrato somente passará a ter vigência após sua assinatura.
4.6.1 A Administração poderá, visando acelerar o procedimento, enviar o Contrato/Ordem de Serviços/Fornecimento via sistema eletrônico para a contratada, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para efetuar a assinatura eletrônica através do sistema eletrônico.
4.7 O desembolso máximo será o valor apresentado na proposta da empresa e será feito de acordo com a prestação dos serviços.
4.8.Como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento da parcela, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á a atualização se decorridos mais de 30(trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.
4.9. Os preços propostos são irreajustáveis, por força da Lei 9.069, de 29/06/95.
4.1,0. Nos preços propostos, para restabelecer a relação que as partes pactuarem inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, poderá haver equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis. Entretanto, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente apurado e autorizado pela Contratante, o que poderá ser efetivado por intermédio de documento nos Termos do artigo 65, § 8º, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, limitado o novo preço, contudo, ao valor correspondente aos preços praticados no mercado.

4.11. A empresa contratada deverá executar os serviços necessários de acordo com a programação prevista para a execução dos serviços, independente do mesmo não constar no edital.

5.CLÁUSULA QUINTA-A execução do presente contrato será de responsabilidade do Contratado, estando obrigado a cumprir todas as cláusulas constantes no presente contrato e no Projeto Básico 001.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6. CLÁUSULA SEXTA Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93, e suas alterações, fica designada comissão da Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.
6.1. A pessoa descrita no parágrafo anterior anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, devendo encaminhá-las ao departamento Jurídico.
6.2. Ao concluir o serviçomensal, a empresa executora deverá apresentar relatório de atividade à comissão para que possa promover a inspeção geral, conforme Projeto Básico.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- A empresa contratada se obriga a divulgar, entre os seus empregados, fixando-se permanentemente em local de fácil acesso e frequentado pelos trabalhadores, um e-mail fornecido pelo fiscal do contrato administrativo e a ele direcionado, de forma que os trabalhadores possam repassar qualquer dúvida ou noticiar descumprimento das relações trabalhistas, pela empresa prestadoradeserviço.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA -Fica este Contrato Vinculado ao Projeto Básico 001/2023, Termo de Dispensa de licitação 088/2023, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADAEDA CONTRATANTE

9. CLÁUSULA NONA
9.1. Das obrigações da CONTRATADA:
9.1.1. Percorrer todas as ruas da área urbana realizando a coleta dos materiais recicláveis dispostos na frente das residências, e coletar no centro de coleta do município os materiais recicláveis trazidos dos distritos e dos comércios.
9.1.2. Cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, as normas de segurança no trabalho.
9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, bem como os danos causados;
9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação de seus associados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;
9.1.5. Empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado e garantir a execução, sem interrupção;
9.1.6. Realizar a coleta dos resíduos nos locais, dias e horários definidos pela SEAMAT.
9.1.7. Coletar, triar e dar destinação e tratamento aos materiais e produtos recolhidos, de acordo com a legislação em vigor.
9.1.8. Manter os integrantes de sua equipe de trabalho uniformizados com identificação da cooperativa/associação e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados para as tarefas a serem desenvolvidas, em especial os seguintes: luvas de proteção, botinas de segurança e máscara de proteção.
9.1.9. Elaborar relatório sobre a coleta, discriminando os materiais e quantidades.
9.1.10. Dispor de máquinas e equipamentos próprios para a coleta e realizar o processamento dos materiais em sua própria unidade, sem custos excedentes para o município para tal processamento.
9.1.11. Não permitir a participação de terceiros não-associados ou não-cooperados na execução do objeto, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia.
9.1.12. Não permitir o trabalho de menores de 18 anos na coleta de reciclados.
9.1.13. Se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que o pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a realização do contrato administrativo.
9.1.14. Os produtos, materiais de uso comum e ferramentas constantes serão fornecidos pela CONTRATADA.
9.1.15. Os equipamentos de proteção e uniformes a serem utilizados, serão fornecidos pela CONTRATADA
9.1.16. Caberá a contratada a designação formal de um preposto para representá-la administrativamente junto a Prefeitura, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle do pessoal envolvido, prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas e relatando toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9.1.17. Instruir seus associados quanto a necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas Internas, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício;
9.1.18. Fica por conta do contratado todos os impostos, taxas, com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a transporte, estadia, passagem e alimentação dos funcionários encarregados desta.
9.2. Obrigações da CONTRATANTE:
9.2.1. Fornecimento das sacolas retornáveis e a mobilização da população com carro de som por parte da Prefeitura Municipal.
9.2.3. Realizar coleta dos recicláveis nos distritos do município de Campo Novo de Rondônia e transportar até o centro de recebimento de reciclagem, mantendo-o em condições favoráveis para que a Cooperativa colete os materiais.
9.2.4. Prestar o apoio necessário, para que os objetivos sejam alcançados em toda sua extensão.
9.2.5. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato.
9.2.6. Repassar o pagamento em conta corrente da associação/cooperativa, o valor estipulado no CONTRATO.

LIVRE ACESSO

10. CLÁUSULA DÉCIMAA CONTRATADA é obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da associação/cooperativa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente, quando se tratar de recursos de convênios, conforme determinado no inciso III, do parágrafo 1º, do art. 6º e art. 43, ambos da Portaria Interministerialnº424/2016, além do CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DAS PENALIDADES E MULTAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDAO não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
12.1 Nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:
I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista neste contrato;
III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Campo Novo de Rondônia;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
12.2. Considera-se inadimplemento a inexecução, total ou parcial, do serviço contratado, entendendo-se como tais as entregas de produtos ou prestação de serviços que se derem parcialmente em relação à quantidade ou em relação às especificações e condições pré-determinadas.
12.3. A advertência será aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízos à Administração.
12.4. A multa será aplicada nos termos deste instrumento, obedecendo aos procedimentos pertinentes previstos em lei.
12.5. A aplicação de penalidades previstas poderá ser cumulativa ou isolada, sendo que esta não exime a Contratada de penalidades previstas nas demais legislações vigentes, em especial a legislação ambiental, por infrações cometidas por ela, por seus funcionários, prestadores de serviços e representantes.
12.6. Para aplicação das penalidades será considerada como referência porcentagens do valor mensal do contrato, dependendo da gravidade de cada irregularidade ocorrida.
12.7. São as seguintes as penalidades aplicáveis de multas pecuniárias, assim distribuídas:
12.8. Multa pecuniária no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do mês, por infração:
a) Pela falta de realização de logística adequada na gestão dos resíduos sólidos.
b) Pela falta de execução da gestão administrativa e operacional para o trabalho de equipe e dos catadores organizados em sistema de associações/cooperativas de trabalhadores.
c) Pela falta de comparecimento da contratada, sempre que solicitada, à sede da fiscalização do Contratante.
d) Pelo não cumprimento do cronograma de serviços.
12.9 Multa pecuniária no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor do mês, por infração:
a) Pelo desrespeito ao meio ambiente, bem como, pela falta de prevenção e erradicação de práticas danosas, e pela falta de proibição quanto à prática do fumo na área interna e externa destinada à Associação/Cooperativa.
12.10. Multa pecuniária no valor correspondente a 4% (quatro por cento) do valor do mês, por infração:
a) Por se negar a receber os resíduos recicláveis.
b) Por deixar de comunicar com mínimo 24 horas (vinte e quatro horas) de antecedência o Contratante, o impedimento em receber os resíduos, não eximindo a penalidade constante do presente item, a não ser devidamente justificada e aceita pelo Contratante.
c) Pelos associados/cooperados não utilizarem os equipamentos de proteção individual - EPIs.
d) Pela falta de fornecimento de uniformes, EPIs e demais materiais adequados ao serviço dos associados/cooperados.
e) Por descumprimento de todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do pagamento na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente instrumento.
g) Pela denúncia dos usuários por irregularidade na prestação dos serviços ou no faturamento devidamente comprovado pelo Contratante.
h) Pela não apresentação de todas as certidões negativas quando da solicitação.
i) Pela contratada não apresentar à contratante, calendário de funcionamento contendo os dias de recesso e/ou feriados.
j) Por não respeitar o calendário de funcionamento;
l) Pela falta de apresentação de todos os documentos necessários para funcionamento da associação/cooperativa e/ou não vigentes.
12.11. Multa de Mora pelo atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, no valor correspondente a 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido este prazo, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato rescindido, sem prejuízo.
12.4. Aplicada as penalidades previstas nos itens 12.1. a 12.11. desta cláusula, a empresa será notificada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivando o princípio da ampla defesa e contraditório.
a)Transcorrido o prazo do 12.4, com ou sem a apresentação de defesa, ainda que intempestiva, a mesma será objeto de análise pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer sobre o assunto, cabendo ao gestor do contrato acatá-lo ou não.
b)Se após apresentação de defesa e parecer jurídico, for decidido pela manutenção da penalidade, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93.
13.1.A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTAA CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações:
14.1. No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 05 (cinco) dias de antecedência, resguardando a essa o recebimento do que foi fornecido/prestado/construído.
14.2. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.
14.3. - Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

14.4. A rescisão unilateral poderá ser aplicada mesmo após a aplicação de multa e deverá ser aplicada nos casos de Impossibilidade de licitar e declaração de inidoneidade.
14.5. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

GARANTIA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- Évedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-Fica eleito o Fórum da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA Aplica-se a este contrato as regras previstas na lei 8.666/1993 e, de forma supletiva, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais das licitações e contratos administrativos.
20.1. Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
20.2. O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom e se necessário no Diário Oficial do Estadohttp://www.diof.ro.gov.br/e/ou no Diário Oficial da Uniãohttp://www.in.gov.br.
E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Campo Novo de Rondônia/RO, 04 de outubro de 2023.

[assinaturas Eletrônicas]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Port. 824/GAB-2022.
Contratante

CELSO LUIZ MOULAZ
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:00F62DEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMED/2023 - HOMOLOGAÇÃO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - Rondônia, através da Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão designada, conforme Portaria nº 076, de 21 de agosto de 2023, torna pública a Homologação dos Recursos das Inscrições, no Processo Seletivo nº 001/2023, para a composição do banco de Gestores Escolares (Diretor e Vice- Diretor).

Abaixo relação da **Homologação dos Recursos das Inscrições**:
Imprimir

Cargo: Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Est.**	**Situação**
01	11-1- 3/2023	04/08/1972	Ana Maria Lessa de Castro	xxx.494. 332-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida
02	11-1- 8/2023	09/03/1997	Ana da Rocha Vieira Oliveira	xxx.607. 082-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida
03	11-1- 7/2023	24/11/1981	Leila Chrystalina Trindade	xxx.351. 332-xx	Colorado/RO	Indeferida
04	11-1- 6/2023	11/12/1983	Maria Cristina Solidera Rossi	xxx.458. 762-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida
05	11-1- 11/2023	17/10/1972	Sandra Valéria de Souza	xxx.194. 899-xx	COLORADO DO OESTE/RO	Indeferida

Cargo: Vice-Diretor - Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
Seq	**Inscrição**	**Nascimento**	**Nome**	**CPF**	**Cidade/Estad o**	**Situação**
01	11-2- 3/2023	20/09/1965	Lindonete de Paula	xxx.051. 892-xx	COLORADO DO OESTE/RO	Indeferida
02	11-2- 1/2023	30/05/1982	Lilian Biavatti da Silva	xxx.256. 712-xx	Colorado do Oeste/RO	Indeferida

VALDICÉIA DE CÁSSIA DA SILVA BALBINOT
Presidente da Comissão

KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente da Comissão

PATRÍCIA DE SÁ COSTA
Secretária da Comissão

FRANCESCO DELLA CHIESA
Membro da Comissão

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Valdiceiade Cassia da Silva Balbinot
MEMBRO DA COMISSÃO
05/10/2023 11:56:20
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

Kelly Gleice Oliveira dos Santos
MEMBRODACOMISSÃO
05/10/2023 12:00:14
Assinado na forma do Decreto Municipalnº095/2020.

Francesco Della Chiesa
Advogado
05/10/2023 12:53:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº095/2020.

Patricia de Sá Costa
MEMBRODACOMISSÃO
05/10/2023 13:59:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 292525 e o CRC E61B5705.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:87235CE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1455 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1401

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício: 2023

DECRETO Nº 1455 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.1401

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$510.218,92 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
	218		12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	340.218,92				
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 002	FUNDEB					
	219		12.361.0003.2058.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	170.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	540	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			012 002	FUNDEB					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		510.218,92
Fontes de Recurso		
1	540	510.218,92

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de setembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:EE007372

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1456 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588	
84736941/0001-88	Exercício:2023

DECRETO Nº
1456 , DE 28 DE setembro DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1376 de 11/07/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1376, de 11 de julho de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 28 de setembro de 2023
_____

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha:	52	08.122.0002.2007.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	21.213,69
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	05	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha:	119	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	40.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	121	10.301.0005.2037.0000	ASSISTENCIA A SAUDE DA POPULAÇÃO	62.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
ACRÉSCIMOS				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	06	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha:	163	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	374	04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	10.232,17
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	07	01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Ficha:	372	12.361.0003.2018.0000	ACESSO INTEGRAL A EDUCAÇÃO BÁSICA	73.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				211.445,86
REDUÇÕES				
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	03	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇA	
Ficha:	36	04.122.0002.2003.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-211.445,86
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-211.445,86

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:4EEC9094

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3711/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	05/10/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO TOYOTA HILUX WSRXA4FD, placa SLH0B50 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO DO VEÍCULO SW4	1	R$ 365,84	R$ 365,84
2	CONJUNTO DO ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 315,00	R$ 315,00
3	SUB CJ ELEMENTO FILTRO	1	R$ 259,00	R$ 259,00
4	FILTRO MOTOR	1	R$ 97,00	R$ 97,00
5	JUNTA AÇO DRENO C	2	R$ 7,50	R$ 15,00
6	BORRACHA LIMPADOR	1	R$ 76,37	R$ 76,37
7	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO	1	R$ 65,00	R$ 65,00
8	JUNTA METALOPLASTICA	1	R$ 11,50	R$ 11,50
9	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	7,9	R$ 89,45	R$ 706,66
10	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	2	R$ 126,00	R$ 252,00

Valor Total Homologado - R$ 2.163,37

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C532530D

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3711/2023
b) Licitação Nrº :	32/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	05/10/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE VEÍCULO TOYOTA HILUX WSRXA4FD, placa SLH0B50 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0005.2.017. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVISÃO DO VEÍCULO SW4	1	R$ 365,84	R$ 365,84
2	CONJUNTO DO ELEMENTO DO FILTRO	1	R$ 315,00	R$ 315,00
3	SUB CJ ELEMENTO FILTRO	1	R$ 259,00	R$ 259,00
4	FILTRO MOTOR	1	R$ 97,00	R$ 97,00
5	JUNTA AÇO DRENO C	2	R$ 7,50	R$ 15,00
6	BORRACHA LIMPADOR	1	R$ 76,37	R$ 76,37
7	BORRACHA DO LIMPADOR DIANTEIRO	1	R$ 65,00	R$ 65,00
8	JUNTA METALOPLASTICA	1	R$ 11,50	R$ 11,50
9	ÓLEO SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 5W30	7,90000000000000036	R$ 89,45	R$ 706,66
10	AIRCON 599 INTERIOR FRESH	2	R$ 126,00	R$ 252,00

Valor Total Homologado - R$ 2.163,36

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 05 de outubro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:B54D1EF5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367-GP/2023

PORTARIA Nº 367-GP/2023 Em, 28 de setembro de 2023.

*"Dispõe sobre instituição e nomeação d*o FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME, ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO, DE CARÁTER PERMANENTE, COM VISTAS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei
CONSIDERANDOa Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano nacional de Educação;
CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.087/GP/2015, de 24 de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, biênio 2015/2024;
CONSIDERANDO a Portaria n° 1.407, do Ministério de Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no diário oficial da União de 16 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDOa necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional;
CONSIDERANDOa necessidade de instalar o Fórum Municipal de Educação - FME de Nova Mamoré - RO, e a necessidade da continuidade de mecanismos de Planejamento Educacional participativo que garantam a Gestão Democrática e assegurem o cumprimento das Políticas Educacionais e a qualidade social da educação no município;
CONSIDERANDOainda, a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis, etapas e modalidades de escolarização que é de:
I- Avaliar, acompanhar e cobrar o cumprimento da efetivação das metas do PME em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 1,087/GP/2021;
II - Encaminhar propostas que corroborem para a consolidação da gestão democrática e participativa da Educação, bem como encaminhar propostas de alteração do PME;
III - Atuar de forma colaborativa, nas discussões, análises e monitoramento de forma articulada com as Câmaras do Conselho Municipal de Educação.

R E S O L V E
Art. 1º- Fica Instituído o **FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO - FME ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO DE CARÁTER PERMANENTE,** com vistas a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, ficando assim composta:

REPRESENTATIVIDADES	MEMBROS
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular – Daiane de Oliveira Rodrigues Suplente – Maria Pereira Rosa Titular – Leidiane da Silva Ferreira Suplente –Maria Rosineide Rodrigues de Menezes
II – Representante do Conselho Municipal de Educação - CME	Titular – Francisca Chagas dos Santos Suplente – Maria Elenúbia Lima de Sousa
III – Representante da Universidade Aberta	Titular– Volmir José Grando Suplente – Luíz Lima Alves
IV – Representante dos Gestores Escolares Municipais	Titular– Francisco Zilmar Lima do Nascimento Suplente – Marilza Guimarães Gonçalves
V – Representante do Conselho Tutelar	Titular – Patrícia Alves dos Santos Suplente – Maria Sales Carneiro
VI – Representante do Conselho do FUNDEB	Titular– Vandiléia Araújo Silva Suplente – Egle Bueno Marra
VII – Representante da Câmara Municipal de Vereadores	Titular– André Luiz Baier Suplente – Erida Ortis da Silva
VIII – Representante dos professores Municipais	Titular– Rita de Cássia Noteno Figueiredo Suplente – Francisca Queiroz Rodrigues

Art. 2º- O Fórum Municipal Permanente de Educação - FME terá as seguintes finalidades:
I - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação, no seu âmbito de ação;
II - Coordenar as Conferências e Audiências Públicas Municipais de Educação;
III - Promover a articulação para elaboração e avaliação da Política Educacional no Município de Nova Mamoré.
Art. 3º -O Fórum Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar o regimento interno do fórum e propor às Conferências Municipais de Educação os seus regimentos juntamente com o Conselho Municipal de Educação;
II - Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação e acompanhar a sua implementação;
III - Convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, mobilizando o município;
IV - Dar suporte técnico para a realização das Conferências;
V - Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre as políticas nacional, estadual e municipal de educação, tendo como referência o Plano Nacional, Estadual e Municipal de educação;
VII - Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões de fórum, sessões especiais e outros eventos;
VIII - Organizar o fórum municipal de educação contribuindo na elaboração de planos municipais de educação;
IX - Acompanhar e avaliar a implantação das deliberações das conferências municipais de educação;
X- Desenvolver o trabalho de acompanhamento anual na execução das metas do PME;
XI- Seguir o guia proposto pela SASE/MEC para monitoramento e avaliação de cada meta;

XII-Produzir anualmente relatório consubstanciado referente a implementação de cada meta do PME juntamente com o Conselho Municipal de Educação;
XIII- Coordenar monitorar e avaliar acompanhar e cobrar o cumprimento a implementação do plano municipal de educação considerando cada meta estabelecida com suas respectivas estratégias, zelando em todas as etapas de consolidação do PME;
XIV - Realizar outras ações pertinentes as políticas Educacionais e ao PME.
Art. 4º- O Fórum terá funcionamento permanente e reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses ou extraordinariamente por convocação de seu presidente (a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação) ou por requerimento da maioria dos membros.
Art. 5º -As ações do Fórum terão como foco a educação e serão fundamentados nos princípios constitucionais, democracia participativa e paridade de poder decisório, como elementos garantidores da prevalência do interesse público sobre interesses particulares de qualquer natureza e justificativa.
Art. 6º -Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 345-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de setembro de 2.023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias Dos Santos Climaco
Código Identificador:16F7351A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 501, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

ERRATA AO DECRETO Nº 501, DE 03 OUTUBRO DE 2023.

> "Abre crédito adicional por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Secretaria Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, abertura conforme disposto na lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso II, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1038/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no **valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para atender a demanda financeira da APAE do município de Parecis – RO. **Repassado pelo Fundo Nacional de Assistência Social**, **Emenda 2023411730005**, nos termos objeto de recursos de custeio na estruturação na rede SUAS, GND 3 – CUSTEIO.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.09.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Func/Prog	08.244.0019.1079	SIGTV ESTRUTURAÇÃO DE CUSTEIO - APAE			
Crédito	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	440	0.1.706.3110	100.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				R$	100.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito fica vinculado recurso proveniente de repasse financeiro referente a transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - Governo Federal, Emenda 2023411730005, com o caráter de Custeio para atender as necessidades financeira da APAE do Município de Parecis - RO.

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentaria Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:5CD04BB6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 502 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

ERRATA AO DECRETO Nº 502 , DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

"Abre crédito adicional especial no valor de R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos) por excesso de arrecadação do FNS, assistência financeira complementar piso da enfermagem, conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1039/2023,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no orçamento vigente de **R$ 158.317,10(cento e cinquenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos)** por excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar piso da enfermagem.
CRIA E SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**02.00.00**	**PODER EXECUTIVO**			
Unidade	**02.06.00**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**			
Func/Prog	**10.3010013.2043**	**Manutenção da Folha ESF - Capitação Ponderada**			
Crédito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	441	0.1.605.0000	32.213,45
Func/Prog	**10.3020014.2049**	**Gestão da Folha Teto Municipal MAC - Federal**			
Credito	3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	442	0.1.605.0000	126.103,65
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**158.317,10**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o recurso de excesso de arrecadação do Fundo Nacional de Saúde, como assistência financeira complementar para o piso dos Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, alocados na conta corrente 15.261-1**.**

Artigo 4º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2023, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas conforme dispostos no Art. 1º.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:15429C3D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROMOÇÃO

PORTARIA DE 05 DE OUTUBRO DE 2023

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 37 da Lei Complementar nº 163, de 08.07.2003, publicada no D.O.M. nº 2.246 de 09.07.2003.
CONSIDERANDO ainda o Art. 34, § 2° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO a Resolução nº 004/CONSCI/2023 de 18/07/2023, publicada no D.O.M.E.R. nº 3.520 de 20/07/2023, e **Processo nº 00600-00026550/2023**, resolve:

Nº 109 – CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL a servidora, constantes no Anexo Único desta Portaria, do **Grupo de Controle Interno – GCI**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município**.**

Anexo Único

Ord.	**Matrícula**	**Nome**	**Cargo**	**Da Faixa**	**Para Faixa**	**A Partir**
1	224717	DILMA GOMES COSTA	TÉC. DE CONTROLE INTERNO	B IV	C I	16/11/2021

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FEC3D428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº005/SEMES/2023

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 005/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES**	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **PA:** 13.01.27.122.007.2.001 **Elem. De Desp.:** 4.4.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	UND	**Maquina de Gelo Filtrado em Cubo com instalação,** em aço inox; peso ate 52kg; tensão 220v; potência 630w; HP/nominal 1/3, com capacidade de produção automática de gelo em baixo custo com alta qualidade e pureza de excelente performance de produção. Produção de 75kg de gelo em 24h; de depósito de 70kg de gelo; Dimensões (A/L/P) 167x50x58cm; Produção kg/24h por temperatura ambiente (22ºC/83KG – 27ºC/75kg – 32ºC/70kg – 37ºC/61kg); sensor térmico que interrompe o processo quando o depósito está cheia; com armazenamento eficiente onde o depósito térmico sem necessidade de usar freezer; fornecer 03 (três) refil original com carvão ativo e prata coloidal com dupla filtragem. Assistência técnica, suporte completo desde a compra ate a manutenção e reposição das peças. No ato da instalação, fornecer todo material necessário para o funcionamento. Garantia de 6 meses.	R$ 12.681,80
TOTAL			**R$ 12.681,80**

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social.

Considerando que esta Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve diversos projetos e programas, buscando incentivar a prática de atividades físicas, com base nesse conceito esta secretaria necessita de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MAQUINA DE GELO FILTRADO EM CUBO) com instalação, visando garantir a realização dos eventos desta secretaria e de seus setores.

As necessidades apontadas nesta justificativa são fruto de um levantamento realizado pelo Departamento Administrativo – DA/SEMES, através dos projetos expedidos pelo Departamento de Esporte e Lazer – DEL/SEMES e Departamento do Programa Talentos do Futuro – DPTF/SEMES, no sentido de se conhecer as necessidades para realização dos eventos pertinentes as ações desta Secretaria, para transcorrer o ano de 2023/2024.

A aquisição tem por finalidade atender o complexo Vila Olímpica, na nova sede administrativa da SEMES, localizada na Av. Amazonas, 6363 – Cuniã, para suprir necessidades é de fundamental importância para esta municipalidade na economicidade e vantajosidade através da aquisição da máquina, no qual a produção do gelo é automática e sem necessidade de supervisão, reduza ate 75% do custo produzindo próprio gelo independentemente das estações do ano é mais prático, econômico e de qualidade, uma vez que, atenderá por vários anos os projetos: VIVA BEM com Aulão ao Ar Livre no Parque Natural, SkatParque, Praça CEU, Calderitas, Jaci Paraná; Projeto RUA DE LAZER E CIDADANIA conforme cronograma de execução a definir nas zonas leste, sul, central, zona norte e distritos, Projeto INTERBAIRROS, Circuito BEACH SPORTS, Projeto COPA INTERCLUBES DE PORTO VELHO, Projeto COPA PORTO VELHO DE FUTSAL, Projeto INTERDISTRITAL, Projeto JOGOS DOS SERVIDORES, Projeto PARAPORTO (Jogos Paradesportivo de Porto Velho), objetivando atender todos os projetos e programas, na qual seria destinado gelos de boa qualidade para gelar e/ou conservar água mineral (garrafa PET) suprindo as necessidades dos professores, coordenadores e atletas.

A importância da aquisição da máquina, para atendimento das atividades esportivas em Ginásio, Quadra e Vila Olimpica desta SEMES é para facilitar o acesso e manuseio do gelo utilizado nas caixas térmicas para gelar as águas dos atletas que estão a beira do campo nos jogos, nas caixas térmicas levadas para o projeto rua de lazer que faz uso de muitas águas por se fazer as recreações nos períodos diurnos, nas do projeto Viva Bem que as atividades físicas são praticados diurnos e noturnos, sendo assim otimizando recurso e tempo.

No mais, reconhecendo a importância dos projetos a serem executados por esta secretaria, a fim de consolidar a Vila Olímpica como um verdadeiro centro de excelência no desenvolvimento do esporte em Porto Velho, é que justificamos a necessidade de aquisição da máquina.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: J L RODRIGUES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ: 12.773.090/0001-32
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO: 559/SPACC/PGM/2023
DATA: 28/09/2023
FUNDAMENTO LEGAL:ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018, conforme art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, alterado pelo Decreto n.º 9.412/18.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 04 de outubro de 2023.

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9458A86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº. 084/2023

PORTARIA Nº. 084/2023
Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

"Dispõe sobre a publicização das alterações efetuadas no Sistema de Administração Tributária – SIAT, no campo de proprietário, referentes ao mês de setembro de 2023".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º. do Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018, em consonância, ainda, com os dispositivos do inciso I do artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, e Anexo X, da Lei Complementar nº. 832, de dezembro de 2020.

Considerando o disposto no artigo 1º. da Lei Complementar nº. 689, de 31 de outubro de 2017, que dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017, em especial o Parágrafo Primeiro do artigo 7º; e

Considerando o disposto nos arts. 2º e 6º, inciso X do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, aprovado pelo Decreto nº. 15.035, de 26 de janeiro de 2018.

Resolve:
Art. 1º Tornar público as alterações realizadas no **Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT**, referente ao **mês de setembro de 2023**, conforme **RELATÓRIO DAS ALTERAÇÕES DE PROPRIETÁRIOS** abaixo, visando consubstanciar o cumprimento da **RECOMENDAÇÃO Nº. 016/2019/7ª PJ/MP-RO.**

ORD	INSCRIÇÃO	TRANSMITENTE	ADQUIRENTE	PROCESSO/ OFÍCIO	SETOR
1	01.26.087.0440.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	MARIA ROSELENE DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
2	01.29.529.0199.001	AFL INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	ERICSON BARBOSA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
3	01.18.111.0363.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SAVIO ROGERIO DUARTE, PATRICIA CARLA OLIVEIRA RUFINO, SILVIO ROBERTO DUARTE, JUDIVANIA PEDRO BATISTA DUARTE	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
4	01.21.032.0442.001	CHARLES BARBOSA DE AS, AIRES FIGUEIREDO DE ARAÚJO	EDITE DE SEIXAS SILVA BONATO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
5	01.18.303.0308.001	ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO	JOSELINA MARIA RAMOS DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
6	01.29.044.0127.001	ORCI LUIZ SCHAEFER, DAMARIS SOARES SCHAEFER	ALDEMIRES QUEIROZ DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
7	01.21.093.0012.001	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN, KELLY CHRISTIE ROCHA PEREIRA MATELJAN	MARIA PEREIRA DOS SANTOS E ALFREDO BASÍLIO DOS SANTOS FILHO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
8	01.29.561.0041.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RAISUL LOGISTICA - FAB. E REF. DE CAMARAS FRIGORIF	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
9	01.29.529.0437.001	RIO PARTICIPACOES LTDA - ME	JAIRES TAVES BARRETO E RAFAELA RAVANELLO BARRETO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
10	01.25.103.0080.001	JOSE EDVAN FERREIRA FRANCA	VICENIR AGUIAR E SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
11	01.29.036.0020.001	O ESTADO DE RONDONIA	ROSILENE CASTRO BEZERRA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
12	01.29.006.0350.001	DANIELLE SOARES DAMACENA	MARIA DE SOUSA SOARES DA SILVA E RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DE ARAUJO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
13	01.21.009.0228.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ELIANA PEREIRA SOARES ABATI E ARCANGELO ROQUE ABATI	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
14	01.29.542.0029.001	AGIZ NONATO DE ALENCAR RODRIGUES E SAARA FEITOSA DE AGUIAR	DION LENON BARBOSA DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
15	01.29.531.0413.001	NORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
16	01.26.012.0322.001	FRANCISCO JEAN RAMOS DE LIMA e MARIA DA PENHA RONCONI SOBRINHA	JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA E CLAUDIVANE FARIAS DOS SANTOS	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
17	01.29.549.0285.001	OMAR GHASSAN RAHHAL E KARINE DEMARTINI RAHHAL	RAY BERNARDES FIUZA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
18	01.18.091.0316.001	BELA VISTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	CARINA MELGAR GARCIA E MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
19	01.26.151.0340.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ANDRE LUIZ ALVES DE CARVALHO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
20	01.01.054.0300.001	ESBR-ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A	IVAR MORAES CARVALHO DE ARAUJO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
21	01.40.022.0419.001	MURILO CAMPANA MORGADO FERREIRA	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
22	01.21.115.0600.001	DANIEL MONTEIRO CIAMPI, FELIPE BENSIMAN CIAMPI, REGINA EUGENIA DE SOUZA BENSIMAN CIAMPI, TABATHA BENSIMAN CIAMPI E TALITHA BENSIMAN CIAMPI	CAMILLO F G LTDA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
23	01.40.022.0409.001	MURILO CAMPANA MORGADO FERREIRA	CRISTIANE DE CASSIA BOLONHEZ RIVERO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
24	01.25.109.0146.001	MARIA DAS DORES JUSTINO DO NASCIMENTO PESSOA E JOSE CAUBI COSTA PESSOA	EDUARDO DA SILVA NOBRE	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
25	01.21.036.0408.001	ISAIAS FLORISVALDO DE ANDRADE	NEIRA FERREIRA DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
26	01.29.531.0413.001	ARLEN JOSE SILVA DE SOUZA	NORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
27	01.25.035.0168.001	O ESTADO DE RONDONIA	FRANCIEL HAMBUCKERS E JORG MATTHIAS HAMBUCKERS	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
28	01.29.553.0285.001	JIMMY PAOLY GARATE E ANA LORENA SOUSA DE VASCONCELOS GARATE	ADILSON VALERIO DA SILVA RIZZI E GISELI RIZZI DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
29	01.29.529.0490.001	RIO PARTICIPACOES LTDA - ME	ELIANE ISHIBARRO TAIRA E RENAN TAIRA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
30	03.21.066.0800.199	MARCIA DA SILVA JANUARIO	ROZEMBERGUE PIRES DE ASSIS	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
31	01.18.140.0011.200	MAGDA DE ALMEIDA DOS REIS	FERNANDO TEIXEIRA ALVES	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
32	01.29.517.0428.112	LUCIELIO ALBUQUERQUE DA COSTA E JÉSSICA THAYANA FERREIRA DA CRUZ ALBUQUERQUE	SILVIO CASAR CORTTI E MARIUCHA GOMES DE OLIVEIRA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
33	01.18.304.1249.133	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	SIELYN CAROLINA LOESCHNER PAULO ALVES E UELITON ALVES COSTA DE SOUZA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
34	01.29.510.1596.018	YGOR LOPES CALISBINO E ANDRESSA ALMEIDA DOS SANTOS CALISBINO	RUTHINEA PEREIRA TRINDADE LIMA E HAROLDO FERREIRA LIMA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
35	01.29.517.0428.092	ISAAC FREIRE DA SILVA	SHIRLEY MAGNA DE AGUIAR	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
36	01.29.999.0919.330	FRANKLIN SILVEIRA BALDO E DENISE TON TIUSSI	LEVI RODRIGUES GONCALVES	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
37	03.21.066.0300.197	TELMA BATISTA DO CARMO ROCHA	GABRIELA RODRIGUES PONTES E LAURI LEMES DE SOUZA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
38	03.21.066.0300.185	TELMA JORGE DA COSTA	EMILIO FAGUNDES E MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FERREIRA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
39	01.18.304.1249.130	Diego Florencio Lima E Laiza Carolina Singulani França	WALBER NATO DE BRITO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
40	01.29.510.1730.027	GUILLERMO CANDIDO DE LORENA	MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
41	01.29.999.1573.105	BMF CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	DELTO ANTONIO SOARES E ANDREA MARCONDES SOARES	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
42	01.29.509.0834.086	DIEGO NUNES DE LIMA	FABIO CAMPIN PEREIRA VIANA E CARLA MONTES VIANA CAMPIN	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
43	01.29.518.1030.480	RODRIGO SOUSA DAVID E TABATA CRISTIANE RAMOS CABRAL DAVID	ILACY ALVES CHAVEIRO NETO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
44	01.18.303.0298.015	Jose de Arimateia do Nascimento	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA E ANA QUEREN SOUZA NASCIMENTO	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ

45	01.29.999.1063.220	COOP DE CRE DE LIV ADM DO VALE MAD MAMORE-SICOOB P	COOP. DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AM	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
46	03.21.066.0300.233	GILBERTO HERMOGENES RIBEIRO	LINEKER TAVARES RIBEIRO, LINIKA TAVARES RIBEIRO BARBOSA, JOAO PAULO DA SILVA BARBOSA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
47	03.21.040.0558.203	ROSANE DE PAULA REIS MARTINS	D A ZICA P P/COPA,MESA COZ LTDA ME	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
48	01.29.518.1030.421	MARCELO BRASIL LOBO E LILIAN DIAS DE CARVALHO LOBO	MARCOS TORETE E ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
49	01.29.518.0476.071	HENRIQUE FABIANO DA SILVA FERREIRA	YENNY MARILYN PEREZ BARRETO E RAMON CELESTINO MAITA	Of. 748 -3ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
50	01.14.212.0649.001	WESLEY MARQUES DE OLIVEIRA	KELVIN XIMENES DO PRADO E JADY CRISTINE MAGALHAES DE OLIVEIRA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
51	03.12.102.0170.001	RAIMUNDO FREITAS DE OLIVEIRA	JEANE FERNANDES DA SILVA E NEEMIAS FONSECA LIMA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
52	01.33.529.0055.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	CLEMILDA MENDES DOS SANTOS PINTO E ADEMAR PINTO DOS SANTOS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
53	01.27.016.0190.001	MARIA GLISIA CARNEIRO VIANA	JEFERSON DE JESUS MENDONCA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
54	01.16.110.0433.001	CICERO EDUARDO OLIVEIRA JUNIOR	ELIZIANE BORGES	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
55	01.27.015.0285.001	PAULO RENATO VARGAS DE OLIVEIRA E INES PORTIGO DE OLIVEIRA	DOUGLAS ABRANTES VIANA CHAVES UCHOA E EDVANIA CHAVES UCHOA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
56	02.06.011.0299.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	MARA COSTA DA SILVA E JAIR ALVES DE LIMA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
57	02.06.024.0348.001	IZAIAS ALVES PEREIRA JUNIOR	CLODOALDO DUARTE	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
58	03.12.076.0343.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	RUY NUNES DE OLIVEIRA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
59	01.12.059.0345.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	JOÃO FERREIRA LIMA E MARIA LUCIA ROCHA LIMA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
60	01.34.550.0121.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	EDILSON SILVA PEREIRA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
61	01.15.075.0414.001	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FREITAS DANTAS	CRISTIANA CHAVES COSTA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
62	01.17.051.0531.001	ENPA - ENGENHARIA E PARCERIA LTDA	LUIZ CARLOS EHRET GARCIA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
63	03.13.019.0500.009	DULCIO LOPES MENDES E LUANA VASSILAKIS MOURA MENDES	BRUNO MIGUEL TURKOT E DAYANNA MARJUREI LIMA SILVA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
64	01.49.062.0370.001	HELIO DE SOUZA LEITE	MARCIO FRARI E ANA PAULA DE MOURA KUCHARSKI FRARI	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
65	01.23.091.0493.001	EICON-ENGENHARIA, INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA	JULIA CABRAL RENDEIRO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
66	02.06.106.0531.001	ANGELA MARIA LEITE	SANDI CALISTRO DE SOUZA FILHO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
67	01.23.041.0370.001	IVONE DO SOCORRO MENDONÇA QUEIROZ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
68	01.33.681.0470.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SELMA SOARES TELES DOS SANTOS E CLAMERIO ANTONIO DOS SANTOS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
69	01.16.053.0862.158	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	CDR EXPRESS SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA EIRELI	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
70	03.13.057.0600.025	NORMANDO FREITAS DE LIRA E EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA	ROSEMEIRE MENDES DA SILVA SOUZA E APARECIDO ADEMAR DE SOUZA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
71	01.49.024.0088.001	DEISE LOURDES ARAUJO CHAGAS	TIAGO SEVERO DAS NEVES E ELISANGELA MORAIS DE SEUS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
72	01.49.024.0096.001	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	TIAGO SEVERO DAS NEVES E ELISANGELA MORAIS DE SEUS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
73	01.15.018.0105.001	SANDRA DA SILVA SOARES	MARCIO AUGUSTO DAS NEVES SILVA E ROSICLEIDE DA COSTA PINTO SILVA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
74	01.27.078.0135.001	MARIA DA CONCEICAO R. DOS SANTOS	BARBARA CRISTINE SANTOS SILVA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
75	02.06.030.1119.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ESTEFANE COSTA GONÇALVES	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
76	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	JANAINA ROCHA DE ALENCAR	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
77	01.14.036.0334.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	TELMA XAVIER DOS SANTOS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
78	01.14.027.0080.001	CECILIA GALDINO DA SILVA	TAMIRES MELO DE ARAUJO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
79	03.13.020.0390.001	ANSELMO APARECIDO MARCELO JUNIOR E CLEIDIMAR ROCHA DE ASSUNÇÃO MARCELO	BRUNA CATARINE DE ASSUNCAO MARCELO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
80	01.12.044.0030.001	MARCELO ALEXANDRE PEREIRA DE SOUZA, MARCIO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA E MARCUS AUGUSTUS PEREIRA DE SOUZA	ARBB PARTICIPAÇÕES S.A	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
81	01.33.683.0192.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DIEGO MARTINS E MARIA DA CONCEIÇÃO ARAUJO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
82	01.15.022.0030.001	DAYANE MODESTO DE BRITO E JOÃO HERBETY PEIXOTO DOS REIS	CAUA MODESTO DOS REIS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
83	01.12.044.0285.001	DULCINÉIA OLIVEIRA BAPTISTA E LUIZ AUGUSTO BAPTISTA	ARBB PARTICIPAÇÕES S.A	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
84	03.14.101.0090.001	MARIA LUIZA DA FONSECA	FAGNER LEMOS LOPES E GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
85	01.15.503.0430.001	NOVACAP LOTEAMENTO DE IMOVEIS LTDA	RITA SALGADO BELEZA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
86	02.06.053.0277.001	ALDEOTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	ANA FEITOSA CRUZ	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
87	01.16.119.0060.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE ALVES NETO E MARIA DE DEUS REIS ALVES	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
88	01.22.543.2450.001	CONSULTEC ENGENHARIA LTDA	ADRIELLE DOS SANTOS SOUZA E ELIARDO VICENTE AGUIAR LIMA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
89	01.16.110.0241.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOSE ASSIS JUNIOR REGO CAVALCANTE E ROSECLEIDE BRASIL DOS SANTOS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
90	01.17.031.0480.002	S. BELINI SERVICOS DE ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTD	ALLONY DE OLIVEIRA THEMOTEO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
91	03.24.999.0225.009	ANDRÉ LOPES SHOCKNESS	JÉSSICA ALINE FERREIRA MATOS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
92	01.22.543.2596.038	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA	JONAS ALBERTO ROSA BONFIM E DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BONFIM	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
93	01.15.061.0423.002	VILMAR RODRIGUES	LORENA BARRETO RODRIGUES AZEVEDO REIS	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
94	01.22.539.0876.113	ALEX BORGES RAMOS	JULIANA GONÇALVES DAS NEVES MARCOLINO E AIRTON RODRIGUES GALVAO DE OLIVEIRA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
95	03.13.999.0018.045	ROSANIA DA SILVA	MAURICIO RIZZATO COELHO E VANESSA SANTOS MARINHO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
96	01.30.518.0127.048	R & R URBAN LTDA	TSC INCORPORADORA LTDA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
97	01.30.518.0127.047	R & R URBAN LTDA	TSC INCORPORADORA LTDA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
98	01.16.076.0428.086	ANGELA MARIA LEITE	SANDI CALISTRO DE SOUZA FILHO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
99	01.22.539.1150.111	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	LEILIANE GUERREIRO BALAREZ	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
100	01.22.681.2779.083	KATYA MENDONÇA ALEXANDRE E LUCAS BATISTA RIBEIRO	NILTON FAGNER DE OLIVEIRA ARAUJO E ELANE DA SILVA LIMA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
101	01.22.681.2779.047	POLIANA DE SOUZA GONÇALVES	Adriana Cristina Rufino da Silva	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
102	03.24.999.0225.012	MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS	JOSE LIBERATO DOS SANTOS NETO	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
103	01.22.681.2779.022	JOEL AUZIER DA SILVA E MARIA ROSINEIA RODRIGUES AUZIER	KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
104	01.22.543.2429.001	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	R & R URBAN LTDA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
105	01.22.543.2429.150	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	DAIRE JOVINA CAMPITELI	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ

106	01.22.543.2429.190	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	R & R URBAN LTDA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
107	01.22.543.2429.148	TSC INCORPORADORA LTDA	DAIRE JOVINA CAMPITELI	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
108	01.22.543.2429.151	LAGOA AZUL TOPAZIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SP	DAIRE JOVINA CAMPITELI	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
109	03.24.999.0555.029	ARCELINO LEON, CEZAR LEON NETO E ANDRE LUIS LEON	ELIZETE DE ALMEIDA RIBEIRO LOYOLA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
110	01.22.539.0876.140	ALAN CARLOS DE OLIVEIRA CONDERE E HELLEN CLEMENTINO BRASIL CONDERE	JOSE MATOS MACEDO DA SILVA E PATRICIA ALFAIA DA SILVA	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
111	03.13.999.0500.062	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	MONICA APARECIDA NEVES	Of. 1242- 1º SRI/2023	DCIM/SEMFAZ
112	01.24.505.0136.202	NAJLA BENEVIDES MATOS	RODMILSON RAMOS LINDOSO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
113	03.08.082.0382.003	ANTONIA UEDA	EDSON DA SILVA DUARTE	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
114	03.24.999.0140.265	SANTINA DO CARMO SILVEIRA, MARCIA REGINA SILVEIRA, ELOISA DO CARMO SILVEIRA AGORRETA LIMA, CRISTINA APARECIDA SILVEIRA E CARMEM LUCI SILVEIRA	PEDRO HENRIQUE MAFFINI E DANIELLI VITORIA SABADINI	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
115	03.24.512.0982.012	WALE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	ROGERIO Y. YAMASHITA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
116	03.08.041.0143.067	LEANDRO DEBS PROCOPIO	PEPITA PARADA EGUEZ	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
117	03.24.023.0271.099	BRUNO FREDERICO DE ASSIS MIRANDA	CLOVIS PEREIRA JUNIOR	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
118	01.24.505.0636.006	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	Hilda valéria vieira veloso	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
119	01.10.003.0397.047	BRUNA DE MELLO ZANTUT	ILDA DE MELLO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
120	03.24.023.0063.033	JOSE NIVALDO DE ALMEIDA	JOSIANE MOREIRA CIRIACO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
121	02.05.064.0204.013	LUCIANO JESUS DE LIMA E ELISANGELA CARDOSO DE ALBUQUERQUE	VITOR MANOEL MARQUES LOURENCO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
122	03.24.001.0171.001	ERICO SOUZA BUGARI	BRUNO PIMENTEL ROSA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
123	03.09.032.0077.032	HÉLIO JOSÉ PONTES	FABIANA BARBOSA GOMES	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
124	03.24.512.0982.049	WALE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	UGLISSIA SORAIA SILVA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
125	03.24.512.1332.035	WALE INCORPORACAO IMOBILIARIA LTDA	JOSE VALDENI BRITO BERNARDO e ROSIMEIRE MENDONCA DA SILVA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
126	01.24.551.4642.073	ALICE DIAS DE SOUSA CARDOSO	DALILA ASTRIDE TAVARES DE ARAÚJO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
127	02.03.999.1618.120	ANTONIO JOSÉ PINTO JUNIOR	samara santos da silva	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
128	01.24.551.4642.169	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	MONICA DA SILVA PINHEIRO APRIGIO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
129	03.24.001.0379.032	GENNY TRIVERIO DENNY	RAYANE SUZANA BENEVIDES DENNY	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
130	03.24.999.0140.318	JEOVA RODRIGUES JUNIOR	MARIA EDUARDA BARBOSA RODRIGUES E MARIA FERNANDA BARBOSA RODRIGUES	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
131	01.24.551.4642.215	ASSOC. DOS MORADORES DO LOTEAMENTO N.CANAA-AMORECA	ANA PAULA OLIVEIRA VIEIRA CHAVES	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
132	03.19.025.0356.088	ANTONIETA RODRIGUES GAMA	MARCELLE RODRIGUES GAMA, VIVIAN RODRIGUES GAMA E IGOR RODRIGUES GAMA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
133	02.05.072.0931.042	ANTONIETA RODRIGUES GAMA	MARCELLE RODRIGUES GAMA, VIVIAN RODRIGUES GAMA E IGOR RODRIGUES GAMA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
134	01.24.505.0136.485	ELEIDE COSTA DE LIMA	JABERLINNI COSTA DE LIMA, GIGLIANE COSTA DE LIMA E JARBES CARDOSO COSTA DE LIMA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
135	03.02.171.0332.010	MARCELO JOSE GAMA DA SILVA	MARCELLE RODRIGUES GAMA, VIVIAN RODRIGUES GAMA E IGOR RODRIGUES GAMA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
136	01.03.535.0023.001	LUCAS BORGES BARROS	MANOEL FRANCISCO SOUZA NETO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
137	03.04.013.0268.001	LIVALDO BELTIRO DE QUEIROZ, LUCY JANE COUTINHO DE QUEIROZ, BRUNO DE QUEIROZ CAMARGO E SIMONE QUEIROZ DA ROCHA	ANTONIO NELSON PONTES CALDAS E ANNA CHRISTINA PERES CALDAS	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
138	03.01.092.0338.001	ANTONIO NUNES DA SILVA	FEMME – GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
139	01.14.636.0102.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA	CONSTRUTORA CASTRO E CARVALHO LTDA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
140	02.05.023.0020.001	MARLENE GUIMARAES SANTOS	ROBERTO CARLOS MONTEIRO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
141	01.11.133.0073.001	SABRINA MOTA FERREIRA	Luana Cristina pereira de souza	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
142	02.04.129.0018.001	RADIGE M. S. DA SILVA	FRANCIA ESTACIA DOS SANTOS	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
143	03.03.999.0010.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	GUAPORE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
144	01.11.021.0198.001	O ESTADO DE RONDONIA	ELISA CRISTINA COSTA DE AMORIM	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
145	01.03.530.0140.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	VANESSA AMARAL SALGADO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
146	02.04.065.0372.001	CARMEM VIEIRA VANUCCI	ALTIMAR LOURETO XIMENES	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
147	03.01.081.0009.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
148	02.04.077.0116.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	SUPER RRA GEST. E ADM. IMOB. E LOC. COMP. E VEND.	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
149	03.02.143.0150.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	STIVE BUSTAMANTE MUNOZ, DAVID MUNOZ BUSTAMENTO, SALOMÃO BUSTAMANTE MUNOZ, ELVES BUSTAMANTE MUNOZ, GLADY MUNOZ BUSTAMANTE JONNI, JOANA MUNOZ BUSTAMANTE DE MACEDO, ASSUNTA MUNOZ BUSTAMANTE, GERMAN BUSTAMANTE MUNOZ E DOUGLAS BUSTAMANTE MUNOZ	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
150	03.01.144.0259.001	ALDA PALHETA MEDEIROS	ANDRE DE MEDEIROS JORGE E LUCIA ALINE PALHETA MEDEIROS	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
151	03.09.017.0326.001	VITOR HENRIQUES BARAUNA	SANDRA MARIA DA SILVA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
152	03.04.021.0030.001	MARIA DE NAZARE FROTA DE OLIVEIRA	FJDR PARTICIPAÇÕES LTDA	Of. 944 - 2ºSRI/2023	DCIM/SEMFAZ
153	01.16.123.0400.001	ESPÓLIO DE ORIVALDO CANOZA	JAINA DO PRADO ALFAIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
154	03.02.093.0239.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	LUCIANO CESAR STEFANES E SINDY MARA PEPINO STEFANES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
155	03.24.999.0646.199	ANDRE KOITI MARQUES GOBARA, SIONI NATALIANI DALMAZO	MARCELO OLIVEIRA TEIXEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
156	03.21.066.0800.093	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	JOSENILDE OLIVEIRA BRAGA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
157	01.29.510.1596.056	TABATHA BENSIMAN CIAMPI	DEONIZIA KIRATCH	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
158	03.24.999.0140.385	ANDRE KOITI MARQUES GOBARA, SIONI NATALIANI DALMAZO	AMARO VINICIUS BACINELLO RAMALHO, YASMIN ELLEN SILVA PRESTES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
159	03.09.043.0493.058	GLAUCO OMAR CELLA	JMM - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
160	01.18.030.0019.001	JOANA MARIA DA SILVA	CARLA AGUIAR MACHADO, LUIZ ROBERTO ROLDAO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
161	02.04.086.0295.001	MARIA FERREIRA ARANHA	ROMARIO PESSOA DE OLIVEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
162	01.29.518.1030.085	TATIANE MENDONÇA NISHIMURA	LUIS FERNANDO MONTEIRO AGUIRRE DOS SANTOS E THALITA DE OLIVEIRA LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
163	01.14.136.0011.001	LUCIANE FARIAS ANDRADE	CRISTIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	00600-00036512/2023-31-	DCIM/SEMFAZ

				e	
164	01.11.013.0186.001	RODRIGO BONFIM PACHECO, JUSSARA PONCIO PACHECO	DONIZETE DA SILVA, MARIA JOSÉ DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
165	01.15.018.0030.001	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	M. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
166	01.15.018.0075.001	DOUGLAS DIAS PEREIRA DE MELO	M. C. COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
167	03.02.070.0020.001	EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO VELHO LTDA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
168	03.02.070.0360.001	EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO VELHO LTDA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
169	03.02.070.0474.001	EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO VELHO LTDA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
170	03.02.070.0505.001	EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO VELHO LTDA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
171	03.02.070.0570.001	EMPRESA DE TRANSPORTES PORTO VELHO LTDA	HOSPITAL 9 DE JULHO DE RONDÔNIA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
172	03.24.501.0185.001	RICARDO DE CASTRO GONÇALVES, ADRIANA SARA FELIPE ROCHA GONÇALVES	CARLOS EZEQUIEL FARIAS DE LIMA, PRISCILLA BEZERRA GIROTO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
173	01.14.086.0030.001	MARIA SILVA	ALDENORA CRISTINA VAZ LUSTOSA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
174	02.04.099.0415.001	MAJEX ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	HEITOR MENDES DA CRUZ, ALESSANDRA NOGUEIRA DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
175	01.26.177.0336.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	THAIORRANA DA SILVA VITAL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
176	02.06.001.0282.001	PORTO NORTE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	MARCO ANTONIO DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
177	01.11.079.0195.001	CARLOS EDUARDO SANTA BRIGIDA, KEDMA DA SILVA BORGES SANTA	PEDRO AURÉLIO GUZMAN DE FIGUEIREDO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
178	01.29.517.1024.046	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO E CLERISMAR MACIEL DA SILVA MONTEIRO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
179	01.12.064.0285.001	CARLOS ANTONIO COSTA PEREIRA E MARIA CELIA SOUSA DE OLIVEIRA	ADAIR MARZOLLA E ROSELI GEROLA MARZOLLA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
180	03.24.999.0646.381	JOSE SALVADOR MONGE	GRUPO FAMILIAR OLIVEIRA HOLDING LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
181	03.13.999.0500.040	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
182	01.16.070.0214.001	MIGUEL MUNIZ LOYOLA FILHO	MARIA SOARES DA CRUZ	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
183	02.05.036.0108.001	SOCIEDADE DE PESQUISA, EDUCAÇÃO E CULTURA DR. APARÍCIO CARVALHO DE MORAES LTDA	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
184	02.05.036.0211.001	APARÍCIO CARVALHO DE MORAES, MARIA SILVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
185	02.05.036.0120.001	APARÍCIO CARVALHO DE MORAES, MARIA SILVIA FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
186	01.19.071.1705.028	MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
187	01.19.071.1705.029	MAURÍCIO FONSECA RIBEIRO CARVALHO DE MORAES	CRESCIT PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
188	03.09.043.0273.226	GAFISA SPE - 85 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	JOÃO ORLANDO DE FREITAS ZOGHBI, EDNA MARIA DE FREITAS ZOGHBI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
189	03.24.023.0271.072	MARIA DE LOURDES CORTEZ OLIVEIRA, AILTON ALVES DE OLIVEIRA	JONATHAN ARANTES DA SILVA, ELAINE BIANCHI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
190	01.22.539.0876.111	FRANCISCA LUCIANA SILVEIRA	FRANCISCO FÁBIO LOBO HILORCA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
191	01.18.091.0484.001	ALOISIO PEREIRA RONDON DA TRINDADE, MARCIA BENEDITA RONDON TRINDADE, TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS ANDRADE, BENEDITO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO	LUZANIRA DA COSTA MORAIS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
192	01.17.049.0450.001	PLANO - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	LEOCIR FORTES, MAURO GUARIENTO DA COSTA, MARIA APARECIDA CORREIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
193	02.04.109.0010.001	ESPÓLIO DE MARIA CREUZA RIBEIRO DE SOUZA, IVANETE SANTOS DE MENEZES, LIDIA SANTOS OLIVEIRA, GEORGINA SANTOS DE ANDRADE, IRENE SANTOS DE MENEZES ALBUQUERQUE, ANDRE CRUZ MENEZES, ANDREI CRUZ MENEZES	RAIMUNDA DOS SANTOS RODRIGUES, PATRICIA LIMA LORAS, ESPOLIO DE EDUARDO SANTOS DE MENEZES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
194	01.29.518.0476.008	GISELLE CAVALCANTE SALDANHA DE ANDRADE	LORENA BARBOSA CORREIA E LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
195	03.13.029.0325.001	JOSÉ CARLOS FERREIRA PINHEIRO	MERCEDES DOS SANTOS DE QUEIROZ	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
196	03.21.040.0558.282	BRUNA SAMPAIO DE SOUZA	THAÍS MANUELA DE OLIVEIRA CHAGAS, EUDES DE AGUIAR BARBALHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
197	03.13.029.0250.001	CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA NETO	OTACILIO CORREA & FILHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
198	03.13.029.0175.001	NORMA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	AIRTON DE CASTRO MELO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
199	01.29.510.1596.161	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO, JAMILA SILVESTRE DE SOUZA, ALAN FRANCISCO MUNIZ NASCIMENTO	JADSON ANDRÉ CRUZ MELO, LINDOMAR OLIVEIRA GIL MELO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
200	03.24.999.0140.031	SONHA MARIA SILVA DE AZEVEDO MAGALHÃES, RENATA AUGUSTA SANTIAGO MAGALHÃES, SARA MAGALI AZEVEDO MAGALHÃES	ELIANE NEIVA DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
201	03.24.003.0323.001	ITACIR CARLOS KIEKOW, ANELY GROSS KIEKOW	RAIMUNDO ROMAN	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
202	01.15.049.0376.001	CÍCERA PAULINO BEZERRA	MARCO POLO DE AGUIAR MELO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
203	02.03.999.0057.015	UEILE CABRAL PRESTES, CATIA MARIANA DE ALMEIDA COSTA	LIDIA COSTA ROCHA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
204	01.14.060.0200.001	CARLA MICHELE FARIAS DE LIMA CARVALHO, GENIVAL DE OLIVEIRA CARVALHO FARIAS	RUZEL DE OLIVEIRA DA COSTA, ROBERLIA COENTRO GUSMAO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
205	03.03.012.0113.001	DINALVA FERREIRA DE QUEIROZ, ROSANE KUIBIDA QUEIROZ, ALARICO FERREIRA QUEIROZ	ANTONIO ARAUJO COELHO, AURILENE PEREIRA DA SILVA COELHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
206	03.09.031.0301.028	ROGERIO JOSE NANTES	FRANCK LAN RODRIGUES EMERICK, STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
207	01.26.089.0200.001	ENCOL S.A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
208	01.14.534.0398.001	INCORPORADORA IMOBILIÁRIA PORTO VELHO LTDA	JUCILENE MARTINS BICALHO DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
209	01.10.015.0792.012	CLÁUDIO WOLFF HARGER, CLÁUDIA LAGOEIRO	FÁBIO LIRA DE QUEIROZ	00600-00036512/2023-31-	DCIM/SEMFAZ

		DUTRA HARGER		e	
210	01.01.071.0144.001	JOÃO BATISTA DA SILVA, ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	ANDRÉ LUIS DA SILVA CABRAL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
211	03.24.999.0181.043	DARIO DAYVILL SILVA ARAÚJO, ALINE ELEN MARTINS CANAVEZ	NADIA MIRANDA DE ABREU	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
212	01.12.105.0570.001	PLACON - PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, MÉTRICA PROJETOS E CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, MIRANDA FILHO CONSTRUÇÕES LTDA	FABIANO BENITEZ VENDRAME	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
213	03.13.999.0500.040	GOLDEN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	JOÃO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
214	01.15.082.0050.001	JUCILENE MARTINS BICALHO DOS SANTOS, JAILSONJ ALVES SILVA	FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA, POLIANE MILANI ALVES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
215	03.21.066.0300.250	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PAULA GABRIELA FARIAS SENA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
216	03.04.043.0160.001	MUNICIPIO DE PORTO VELHO	ROSILDA AZEVEDO RIBEIRO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
217	01.25.027.0482.001	LUIZ ZACARIAS FERREIRA DE ABREU	ANA ROSA NOGUEIRA GONÇALVES, ROBSON LUIZ GONÇALVES DE ABREU, LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
218	01.14.106.0267.001	ANDREIA MARIA PEREIRA	PAULO DE TARSO DA SILVA NUNES DE MELO E VALERIA MOREIRA PEREIRA NUNES DE MELLO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
219	03.09.017.0326.001	VITOR HENRIQUES BARAUNA	VITOR HENRIQUES BARAUNA E TANIA M A G BARAUNA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
220	01.14.303.0333.001	JOSE MARCOS MAGALHÃES SANTOS	JOSE MARCOS MAGALHÃES SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
221	01.03.529.0135.001	BOSQUES DO MADEIRA EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	IGOR MARCONE SILVA MOREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
222	01.11.014.0098.001	EDITH ALVES DE SOUZA	CARLOS SOUZA MENANDRO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
223	01.14.098.0010.001	WENDELL ROBERTO LIMA RAMOS E DANIELA ROCHA MONTEIRO	JOSE MARCOS BETTI E RITA DE CASSIA BUZAGLO CORDOVIL BETTI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
224	03.01.080.0167.001	ESPÓLIO DE ANTONIETA DE FIGUEIREDO ROCHA	KARINA ROCHA PRADO E GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
225	02.06.021.0545.001	KARINA ROCHA PRADO	GABRIEL HENRIQUE ROCHA PRADO E VANDRESSA AVILAR DO NASCIMENTO PRADO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
226	01.07.015.0717.014	JUSSARA DE CARVALHO PEREA	LUCIANO BORGES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
227	01.07.015.0717.002	GEORGINA CLAUDIA MAGALHÃES DE LIMA	LUCIANO BORGES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
228	02.06.052.0249.001	CLEZIO TADEU LEMOS	DARCI GONÇALVES DE CARVALHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
229	01.11.006.0206.001	EDSON LINS DA SILVA, MIRIAN NASCIMENTO LINS	MÔNICA MARTINS DA SILVA FERREIRA, IVANOR JORGE FERREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
230	01.12.086.0255.001	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RONDOMAD LTDA - ME	ADILSON JOSE MALDANER, ENI ZANDONA MALDANER	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
231	03.24.999.0555.014	MAURO ROGÉRIO ELY	FALCON ADM DE IMÓVEIS LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
232	01.12.086.0300.001	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS RONDOMAD LTDA - ME	ADILSON JOSE MALDANER, ENI ZANDONA MALDANER	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
233	02.03.999.0093.068	DORIEDSON PEREIRA RODRIGUES	MARTO YOSHIMINE NETO, DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
234	01.29.552.0074.001	LEONARDO AUGUSTO VIZIOLI	GIOVANI ANDRÉ PEREIRA ALVES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
235	01.14.054.0590.044	JECIARA LIMA BESSA	REGIANE MESSIAS DE SÁ SANTANA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
236	01.11.011.0126.001	ANA VERENA DA COSTA LIMA	ANA JÚLIA DA COSTA NOGUEIRA, ANA CLARA LIMA DE JESUS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
237	01.10.008.0781.087	RODRIGO TEOTÔNIO DE MELO, DANIELE DA SILVA SALDANHA	D.D URBAN LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
238	03.08.041.0143.039	JOÃO BATISTA DA SILVA BRUM, CLÁUDIA REGINA STROGULSKI BRUM	SÉRGIO LUIZ FREITAS DA SILVA, JOYCE ROSE NOGUEIRA FERREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
239	01.21.076.0255.001	VERÔNICA NASCIMENTO SILVA, FERNANDO QUAST AMARAL	ABÍLIO NASCIMENTO SILVA, VICTOR NASCIMENTO AMARAL, FERNANDA NASCIMENTO AMARAL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
240	01.12.017.0640.009	VALTER NUNES COELHO, SANDRA MARIA LIMA COELHO	TANNER LIMA COELHO, VIVIANE CHAVES HURTADO COELHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
241	01.06.032.0284.039	CARLOS NAPOLEAO, MARILEIDE F S COSTA	CARLOS NAPOLEÃO FERNANDES COSTA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
242	01.29.999.0919.115	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	OSVANY FLORENTINO DE ALBUQUERQUE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
243	01.29.999.0919.410	CLÁUDIO ALESSANDRO DE OLIVEIRA REIS, NICELLE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA REIS	MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, RONE MANOEL DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
244	03.24.999.0140.383	FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR, LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB	MÁGDA FONTOURA DO NASCIMENTO RABELO, FRANCISCO GLAUCO EIRTON RABELO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
245	01.16.053.0862.022	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	SANDRA DOS SANTOS PRATA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
246	01.14.201.0006.049	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	HELENA SIMONE BASTOS FERNANDES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
247	01.22.681.2779.018	HUESLEN NORONHA LOBO	LUCAS DOS SANTOS TEZZARI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
248	03.02.002.0028.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	JÚLIA FÁTIMA DE CARVALHO ARCANJO FONSECA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
249	01.25.189.0127.001	HABITASUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FRANCISCO HALÂNIO MENDONÇA LEITE, ALBANETE ARAÚJO DE ALMEIDA MENDONÇA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
250	03.14.059.0540.003	JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, NEILA GRACIELI ZAFFARI DE LIMA	GÊISA CLÁUDIA GOMES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
251	01.29.510.1596.203	DEYBSON RODRIGUES BARBOSA SILVA, PALOMA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	CAMILA CARVALHO GADELHA MALDONADO, FITO RUIZ MALDONADO GADELHA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
252	01.18.304.1249.055	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LIDIANE DE SOUZA FERREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
253	01.25.003.0343.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	MANOEL AGUIAR RODRIGUES, VALDIRENE SALES JARDIM	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
254	03.02.150.0030.001	MARIA DE LOURDES DA SILVA CAVALCANTE	BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
255	01.21.100.0276.001	MARIA IRIS DIAS DE LIMA AMARAL, JUSCELINO MORAES DO AMARAL	ALMIR PACHECO DIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
256	01.14.201.0006.138	CONCEIÇÃO APARECIDA ALVES ALMEIDA, ELIEL OLIVEIRA ALMEIDA	JOELMA BATISTA DA COSTA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
257	01.24.542.0248.001	JOEL AUZIER DA SILVA, MARIA ROSINEIA	LEANDRO OLIVEIRA BRANDÃO, TAIANE FALCÃO	00600-00027806/2023-71-	DCIM/SEMFAZ

		RODRIGUES AUZIER	TEIXEIRA	e	
258	01.29.034.0330.001	RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A - RONDONPOUP	JOÃO CORREIA DE LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
259	01.16.505.0133.001		O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
260	01.12.086.0240.001	RENATO CARLOS VINENTE DA SILVA, ADOLFO FIRMINO DA SILVA NETO, MELISSA DE CASTRO BOTELHO FALCÃO	IVANEY CARVALHO BRAGA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
261	01.14.171.0110.001	MARIA LUIZA BATISTA DE MORAIS LUZ, ALBINO DA SILVA LUZ	MÁRCIO RODRIGUES PEINADO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
262	03.02.040.0310.001	EDUARDO FRARI, MICHELLI DOS SANTOS BORTOLATO FRARI	ERASMO JORDÃO FROTA ZURITA, MAIARA MAÍRA LANZONI ZURITA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
263	01.25.022.0220.001	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA - CDHUR/RO	O ESTADO DE RONDÔNIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
264	01.24.551.4642.157	MARIA VIEIRA NUNES	DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
265	01.49.082.0497.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	TÁCIO AUGUSTO RAMOS FARIAS, BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
266	01.14.609.0050.001	RESIDENCIAL BELMONT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	MARCÉLIO DE OLIVEIRA REIS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
267	02.05.072.0931.023	KALINE TERRA FERNANDES	RAQUEL LOPES DA COSTA, AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
268	03.21.040.0558.299	IARA CAROLINA MORSCH PASSOS BEZERRA, JOSÉ LUIZ BEZERRA FILHO	RAQUEL LOPES DA COSTA, AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
269	01.15.101.0096.001	HIDROS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	RAQUEL LOPES DA COSTA, AELSON CRISTIANO NOGUEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
270	01.25.043.0150.001	O ESTADO DE RONDÔNIA	PATRÍCIA MAGALHÃES DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
271	01.28.999.0838.107	JOY LUIS MONTEIRO DA SILVA, NAÍDES JULIA DOS SANTOS SILVA	THIAGO PAOLO DE SOUZA, PATRÍCIA NAYARA VISINTIN DE MORAIS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
272	01.21.037.0444.001	BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EDNALVA GOMES DE OLIVEIRA GUEDES, JEILSON BATISTA GUEDES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
273	01.14.073.0110.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ROSENILDA HOLANDA DA SILVA, AILSON OLIVEIRA DOS REIS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
274	01.10.515.2344.114	WAGNER GARCIA DE FREITAS, FABIANE LEME CARVALHO DE FREITAS	LILIANE DE BARROS BAMBIRRA CASSEB, FELIPE SANTOS CASSEB JÚNIOR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
275	01.21.999.0033.034	MARCOS ANTÔNIO MARSICANO DA FRANCA, LEANE FÁTIMA DE ALMEIDA FRANCA	ANA CAROLINA DE ALMEIDA FRANCA, ANDERSON MARCELO EPIFÂNIO FERREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
276	01.14.122.0048.001	EDNA OLIVEIRA BENTO DE MELO MARTINS, PAULO JORGE ALVES MARTINS	OZIEL LIMA DO NASCIMENTO, MIRIAN DE SOUZA FACINA NASCIMENTO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
277	01.25.112.0522.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	MARIA XIMENES DE CARVALHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
278	03.21.066.0300.010	OZEMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	JOSÉ EUFRASIO RIBEIRO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
279	01.18.140.0011.280	SUELI RODRIGUES DE PAIVA DA SILVA, TIAGO NASCIMENTO DA SILVA	NATIELE NASCIMENTO DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
280	01.10.016.0856.014	ESPÓLIO DE PAULO HUMBERTO LEITE BORGES	MARIA IERECE DE LIMA BORGES, MÁRCIA HELEN DE LIMA BORGES, MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES, PAULO HUMBERTO LEITE BORGES JÚNIOR, MARTHA HELENA DE LIMA BORGES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
281	03.13.014.0400.083	ROQUE OLIVEIRA MARTINS, CHRISTYBELL LIAMARA CONSTANTINO	GERCIVANO FERREIRA VERGINO, MARIA DIVINA RODRIGUES MIRANDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
282	03.03.037.0010.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	TSC INCORPORADORA LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
283	01.11.004.0282.001	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA	CARLOS AUGUSTO VIDAL HIFRAM, LAURITA FLORES HIFRAM	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
284	01.29.509.0944.001	B3 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	UNIÃO TRANSPORTES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
285	01.25.042.0160.001	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE RONDÔNIA	THARCIS JOSÉ DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
286	02.06.036.0212.001	IOLANDA DE OLIVEIRA COSTA MACIEL, DULCEMAR DA COSTA MACIEL, FRANCISCO DIVINO DA COSTA MACIEL, SILVIA ELIANE COSTA MACIEL, MAURO ALVES CARDOSO, SOLANGE DA COSTA MACIEL CARDOSO, DANILO COSTA MACIEL	IVANETE ROCHA DE OLIVEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
287	01.29.518.1030.085	TATIANE MENDONÇA NISHIMURA, JOAQUIM SANTANA PINHEIRO NETO	LUIS FERNANDO MONTEIRO AGUIRRE DOS SANTOS, THALITA DE OLIVEIRA LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
288	03.24.050.0564.021	ROSEANA DE ALMEIDA VASCONCELOS LABAS, GESNEY LABAS	JOELMA CORREIA SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
289	01.24.572.1815.225	CASAALTA CONSTRUÇÕES LTDA	SÉRGIO LUIZ MOURA ROUBERT, ELANA ERICA OLIVEIRA FREIRE ROUBERT	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
290	03.24.050.0043.085	QUELE CRISTINA DA SILVA MARTO, ARMANDO BORGES DA COSTA MENDES NETO	ANA PAULA TABORDA CISCESKI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
291	03.24.023.0063.084	DARIO PIRES DE CARVALHO	LUIZ OLIVEIRA BRAGA, MARIA DINAIR ROGERIO BRAGA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
292	01.11.161.0326.001	WAGNER FERREIRA LIMA	MÁRCIA DA ROCHA MARTINS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
293	01.18.556.0385.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	TANCREDO MARTINS DOS SANTOS, JOANA NUBIA ARAÚJO RODRIGUES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
294	03.04.004.0371.001	EDNO FERRAZ LEAL SOBRINHO	EDNO FERRAZ LEAL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
295	01.24.560.0397.001	JAQUELINE ROLIM SAMPAIO MOUZINHO BORGES, JOSÉ MOUZINHO BORGES	RODRIGO CAMARGO RIBEIRO PINHO, LARISSA CAMARGO PINHO DE ALENCAR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
296	01.14.162.0158.001	MARIZA SALVI	ELICARLO ROCHA SABÓIA, DÉBORA MARCÃO SABÓIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
297	01.18.303.1046.100	FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR	CLEUSA DE SOUZA FREIRE DE MELO BARBIERO, DIRCEO LUIZ BARBIERO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
298	01.18.046.0576.001	VÂNIA OLIVEIRA CARVAJAL, DANIEL FAVERO	RODRIGO ALMEIDA BELMONTE, GESIANE RENALI GONÇALVES OLIVEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
299	01.15.082.0414.001	TAIPA-PLANEJAMENTO, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	JORGE LUIZ ALVES PONCE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
300	03.03.012.0113.001	ANTONIO ARAÚJO COELHO, AURILENE PEREIRA DA SILVA COELHO	MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
301	01.14.640.0103.001	PATRÍCIA OLIVEIRA DE HOLANDA ROCHA	HUDSON HAYASHI DO NASCIMENTO, PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
302	01.14.150.0492.001	SHEYLA VÂNIA PAIVA NEVES SOUZA, WELINGTON HENRIQUE PEREIRA SOUZA JÚNIOR	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
303	01.10.015.1269.157	NANCI PASCOAL NOGUEIRA, DEUSDETE ANTONIO	ZENILSON MELO DE CARVALHO, ELIANA RAMOS	00600-00036512/2023-31-	DCIM/SEMFAZ

		NOGUEIRA	NOGUEIRA	e	
304	02.05.084.0269.001	PITÁGORAS CUSTODIO MARINHO, VANESSA FALEIROS GONÇALVES	DAVI MACHADO DE ALENCAR, SAIURI NATORI BRASIL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
305	02.06.014.0475.001	LUZIA MACEDO COELHO	MARIA ROSIMEIRE NOGUEIRA LOPES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
306	03.01.146.0020.001	SUELY DA ROCHA BRASIL	GILMAR SILVA DE OLIVEIRA MOTA, IARA ALEX BRAGA DAVY MOTA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
307	02.05.001.0276.016	BRUCY SANTOS FREITAS	BRUNO ARTHUR BRAVIN DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
308	02.05.022.0359.008	OSSILDA MARIA GOMES RIBEIRO	JONATAS CHAVES SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
309	02.04.078.0231.001	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	SÉRGIO LUIZ DE LIMA JÚNIOR, FERNANDA DA SILVA ALVES DE LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
310	01.01.039.0040.001	ESBR - ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S.A	PEDRO LEAL NASCIMENTO FILHO, MARIA LUCIA DA SILVA ARRUDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
311	03.24.512.0982.031	ANTÔNIO DE ARAÚJO SOARES, ANA MARIA MAROCA SOARES, CAMILLO MAROCA SOARES	MARCELLI REBOUÇAS DE QUEIROZ JUCA BARROS, MICHEL FERNANDES BARROS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
312	01.29.549.0229.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	ROMULO DE OLIVEIRA GONÇALVES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
313	01.52.105.0428.001	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SISTEMA FINANCEIRO DO BERON	O ESTADO DE RONDONIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
314	01.22.681.2779.022	MARIA ROSINEIA RODRIGUES AUZIER, JOEL AUZIER DA SILVA	KATYANNE DE OLIVEIRA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
315	01.29.518.1030.202	NORMA REGIS DOS SANTOS MAIA, WANDERSON TIAGO RODRIGUES MAIA	ALEFF FERREIRA FRANCISCO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
316	01.06.081.0596.036	ANTÔNIO GOMES DA CRUZ FILHO, LINKA CRISTINA DA SILVA LOPES	AMANDA BALAO, GUSTAVO NEVES DO NASCIMENTO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
317	03.24.050.0509.070	LUIZMAR BATISTA DE SOUSA	LUIZMAR BATISTA DE SOUSA, SIMONE PEREIRA DE LIMA SOUSA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
318	01.14.001.0335.007	A L F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	JEANNE CARDINALLE PAES DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
319	03.13.028.0500.001	FRANCISCO CORDEIRO	JOILTON NOBRE DA SILVA, FRANCISCA DALVANEIDE LIMA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
320	01.15.054.0245.001	ELOIR MACHADO PACIFICO	MARIA OZÉLIA ALVES DE ALBUQUERQUE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
321	01.35.210.0220.001	JURACIR DA CONCEIÇÃO BOTÃO NETO	ORIVALDO MONTEIRO DE SA, LENIR LOURDES BREITENBCH DE SÁ	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
322	01.18.555.0258.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRI	JOSE HENRIQUE BARROSO SERPA, CLAUDICELIA REIS MATOS DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
323	02.05.070.0236.002	PAULO ROBERTO MARTINS E NAYARA SIMEAS PEREIRA RODRIGUES TOMASETE	PABLO MUGRABI DARWICH, GISELE MARIA DA SILVA GRAVATA DARWICH	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
324	03.21.066.0800.057	CLEILTON FARIAS COSTA E MIRIELA BARBOSA DE ARAUJO COSTA	JOAO MARCOS FERNANDO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
325	01.30.518.0127.022	FIRENZE PARK PVH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	CAIROSAN APARECIDA CARDOSO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
326	03.13.999.0500.022	SANDRA MARTINS LOPES	BARBARA MARTINS LOPES FASCINA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
327	01.29.518.0476.257	RAFAEL DOMINGUES DZIECHEIARZ	ANTONIO LAET AIRES DE ALMEIDA JUNIOR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
328	01.18.140.0011.008	GILVAN TEIXEIRA DOS SANTOS E LIVIA DO CARMO FARIAS	INES ALVES GONÇALVES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
329	02.03.999.0053.010	CRISTIANE GUEDES GUARIBANO E EDILSON BACINELLO	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
330	01.07.001.0689.001	AIRTON DE SOUZA E NADIA REGINA BRITO DE ARAUJO	ANITA SPERANDIO PORTO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
331	01.29.999.1573.037	BMF CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	MARIA GABRIELA RAYANA NEGREIROS ZAGO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
332	01.29.510.0698.163	FRANCISCA JOSIANE ABREU MATIAS PORTO	LIDIANE DOS SANTOS VARGAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
333	01.26.099.0500.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
334	01.29.031.0259.001	ALZENIR BEZERRA DA SILVA e PAULO JOSE DA SILVA FILHO	MARIA LARISSA DA SILVA CUNHA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
335	01.14.107.0040.001	JOSE RIBAMAR MOURAO	FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS E ONOFRE VIEIRA DE FIGUEIREDO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
336	01.24.551.4642.073	ALICE DIAS DE SOUSA CARDOSO	DALILA ASTRIDE TAVARES DE ARAÚJO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
337	01.10.515.2344.091	JULIO CEZAR ARRAES	MICHEL HENRIQUE DOMICIANO E FRANCIELE ALVES DOS SANTOS DOMICIANO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
338	01.11.004.0392.001	GILBERTO RORIZ PINA	ALEXANDRE DE LIMA PEREIRA E DIEINIFER BARBOSA DE ALMEIDA PEREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
339	01.26.099.0500.001	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES	JOSE CARLOS DE CARVALHO TELES E HELLEN SOCORRO SENA DE CARVALHO TELES	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
340	01.14.199.0150.001	IGN	ROSANGELA MARIA SILVA DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
341	02.06.012.0369.001	O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO	EDSON BATISTA DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
342	01.29.518.0476.044	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREEND. IMOBILIÁRIO	VANIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
343	01.01.033.0160.001	MARLY RODRIGUES ROCHA	ANGELO MARUS VELOSO DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
344	01.18.140.0011.086	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MARCOS MOREIRA DE SOUZA, POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
345	03.09.031.0301.028	ROGÉRIO JOSÉ NANTES	FRANCK LANA RODRIGUES EMERICK, STÊNIO ALVES LEITE DE ANDRADE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
346	03.23.011.0440.001	TAUÁ ENGENHARIA LTDA	DEVANCI PIRES DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
347	03.24.019.0252.001	G.N. INCORPORADORA E CONSTRUTORA EIRELI - EPP	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DO CONDOMÍNIO CATAMARÃ	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
348	01.14.124.0171.001	ESPÓLIO DE DORACY RIBEIRO DA SILVA	EDSON CARLOS ROSSI, PIETRO MARIA DA SILVA ROSSI, GIULLIAN WALKIRIA ROSSI, AIMÊE ROSSI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
349	01.03.536.0257.001	RUDINEI BARBOSA, SANDRA REGINA DE PAIVA BARBOSA	RENATO ALVES OLIVEIRA FRAGA, FABIANA CRISTOVAM LIMA FRAGA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
350	03.24.512.1332.010	DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE	JIMMY PAOLY GARATE, ANA LORENA SOUSA DE VASCONCELOS GARATE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
351	01.18.140.0011.249	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	JAILTON PASCOAL BRANDÃO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
352	01.29.510.1596.053	WILLIAM LIMA BARBOSA, CRISTIANE DOS SANTOS	TCHARLES RAFAEL EBERT	00600-00036512/2023-31-	DCIM/SEMFAZ

		SILVA BARBOSA		e	
353	01.29.518.0476.008	GISELLE CAVALCANTE SALDANHA DE ANDRADE, CARLOS ALBERTO MARQUES DE ANDRADE JÚNIOR	LORENA BARBOSA CORREIA, LUCIANO FABRIOLES DE JESUS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
354	01.18.302.0430.019	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DOS SANTOS VICENTE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
355	01.29.517.1024.051	BAIRRO NOVO PORTO VELHO EMPREEND. IMOBILIÁRIO	ANTÔNIO GAMA BARBOSA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
356	02.05.071.0105.001	DJALMA DE CASTRO CAMPOS	LÚCIA DE FÁTIMA AMARAL CASTRO CAMPOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
357	01.29.537.0327.001	EDUARDO CICERO DO AMARAL E ROSANGELA DE OLIVEIRA	ALEXANDRE LUIZ PELLICEL E TATIANA PISCHKE PELLICEL	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
358	01.29.544.0413.001	WVL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	FABIAN DE ALBUQUERQUE COLLEONE, MARIA MANUELA MAGALHÃES CAMACHO COLLEONE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
359	01.16.096.0140.001	CHAGAS NETO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	ROBSON DE JESUS MAIA, GLACIETE MENDES NOGUEIRA MAIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
360	01.19.053.0104.002	ADEMIRYAM AUXILIADORA ATHIAS DE SOUZA	JUSIANY PEREIRA CUNHA DOS SANTOS, MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
361	01.16.050.0156.001	JULIANA MARIA MASSERA	FRANCIELE KARINE RIOJAS DE LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
362	03.23.049.0290.002	LUIZ ALVES DOS SANTOS SILVA, MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS	ALMEIDA COMÉRCIO VAREJISTA DE BANHO EIRELI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
363	01.03.517.0045.001	JOÃO DIAS DE SOUSA NETO, JAMILA MAIA WOIDA	GLEICI KELY GOMES DA SILVA SANTOS, DINO SILVEIRA SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
364	03.13.012.0500.001	TSC ENGENHARIA LTDA	MAXIMINO BEDIN, CLARICE ANACLETO BEDIN	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
365	01.29.507.2891.096	CELENE SOUZA ARAÚJO	TEREZINHA DE SOUZA LIMA, GERALDO BANDEIRA LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
366	03.02.036.0367.001	MARCOS GOMES DOS SANTOS, ALYRIA VIANA SALES	SOUZA E MOULIN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
367	01.26.165.0072.001	ANTONIO JOSE DA CRUZ	MARIA ELBA PEREIRA LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
368	01.30.010.0198.001	PEDRO ALISSON SILVA XAVIER	FRANKIMAR RODRIGUES BATISTA, SARA BATISTA DOS SANTOS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
369	01.29.999.1063.394	HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS, EDNA SIMONE QUEIROZ DE FREITAS, HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR, JEINE GABRIEL CAMPELO SANTOS, RAIANE QUEIROZ SANTOS	WYRLANY SOUZA NASCIMENTO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
370	03.13.019.0500.013	STENIO RICARDO CAMPOS KRIIGER, FAIANE RODRIGUES DE SÁ KRIIGER	REMIDIO MONAI MONTESSI, MARIA IZAMAR RODRIGUES MONAI MONTESSI	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
371	01.29.544.0070.001	LAERCIO GERHARDT	CELINA JOANA BANDEIRA KEMP CAZUZA, KLEBER CAZUZA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
372	01.29.037.0087.001	RONDÔNIA CREDITO IMOBILIÁRIO S.A. - RONDOPOUP	O ESTADO DE RONDÔNIA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
373	03.15.095.0089.073	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	DORIS MARY SILVA TEIXEIRA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
374	01.14.150.0492.001	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	GABRIEL ELIAS BICHARA, VANESSA SANTANA MARQUES BICHARA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
375	01.25.004.0230.001	ESPÓLIO DE EDIMAR DUARTE VIANA	MARLENE DE SOUZA DUARTE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
376	03.01.122.0030.058	CÍCERO PESSOA RÊGO, LINDALVA FERREIRA RÊGO	LILIAN CRISTIAN FERREIRA RÊGO CECONELLO, MARCOS PAULO CECONELLO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
377	03.13.026.0400.007	ANTONIO NOGUEIRA DE QUIEROS, CELMA DO NASCIMENTO DE SOUZA	MARIA MADALENA MAGALLY DE ALENCAR	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
378	01.12.064.0300.001	ROSELI GEROLA MARZOLLA, ADAIR MARZOLLA	ANA LUCIA SEVERO GARCEZ	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
379	01.15.054.0275.001	QUÉDINA CHAVES DA SILVA FOGAÇA	WALDECIR CELESTINO DA SILVA, VALÉCIA CELESTINO MIRANDA DO VALE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
380	01.23.010.0350.001	CÍCERA MARIA SOUZA ARIMATÉIA, ROSEMIR JOSÉ DUARTE DE FREITAS	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA, DJALMA RIBEIRO DA SILVA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
381	01.29.527.0390.001	MONICA MILREA INÁCIO	PAULO ALBERTO MARINHO FARIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
382	01.16.088.0070.001	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	LAERCIO DEL CASTILHO, ARLETE DOS SANTOS DEL CASTILHO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
383	01.40.013.0210.001	NOROESTE-CONSTRUÇÃO CIVIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	EUDES ANDRADE DE BARROS, UÊNDI NASCIMENTO DE AQUINO ANDRADE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
384	01.23.091.0537.023	EICON - ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	HELIA CRISTINY TAVARES DE SOUZA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
385	01.29.517.0428.190	RITA CLEIDE MOURA DOS SANTOS	MATEUS RODRIGUES DE LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
386	01.25.029.0254.001	MARIA DE JESUS SANTOS	VICTOR DOUGLAS FERREIRA DA SILVA, CLÁUDIA DIANA ALMADA RIVEROS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
387	01.18.558.0184.001	RESIDENCIAL PORTO VELHO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	CHARLES SARAIVA DE LIMA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
388	01.29.036.0303.001	ANA BEATRIZ PASSOS NASCIMENTO BRAGA, ANTONIO FREDY PEREIRA BRAGA NASCIMENTO	SILVANA LEMOS DOS SANTOS PINHEIRO, DOMINGOS PINHEIRO NETO	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
389	01.18.302.0430.019	MP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP	GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA, RENATO DOS SANTOS VICENTE	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
390	01.17.017.0318.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	GEANIA ALVES DIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
391	01.17.017.0330.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	GEANIA ALVES DIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
392	01.17.017.0276.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	GEANIA ALVES DIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
393	01.17.017.0264.001	MARIA DOS SANTOS LOPES MARTINS	GEANIA ALVES DIAS	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ
394	01.14.040.0245.001	JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS, JANICE TERESINHA DOS SANTOS	ANTONIO SOUSA MOTA	00600-00036512/2023-31-e	DCIM/SEMFAZ

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DFDBA284

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2023

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.11.334.348.2.111 – Capacitação de mão de obra para o mercado de trabalho E.D 3.3.90.39 Fonte: 1.500

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
01	Serv.	Curso: Serralheiro de materiais ferrosos Cidade: Porto Velho Local: SENAI – sede Período: 2º semestre de 2023	R$ 12.800,00
02	Serv.	Curso: Marceneiros de móveis sob medida Cidade: Porto Velho Local: SENAI – sede Período: 2º semestre de 2023	R$ 19.200,00
03	Serv.	Curso: Padeiro e Confeiteiro Cidade: Porto Velho Local: SENAI – sede Período: 2º semestre de 2023	R$ 19.200,00
04	Serv.	Curso: Operador de empilhadeira Cidade: Porto Velho Local: SENAI – sede Período: 2º semestre de 2023	R$ 25.600,00
TOTAL			**R$ 76.800,00**

3. JUSTIFICATIVA (causas)

3.1. Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 882 de 25 de fevereiro de 2022, *in verbis*:
Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.
3.2 Considerando que compete a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, nos termos do "Art.88 da Lei 882/2022: Tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município, tendo o Departamento Administrativo como responsável por todas aquisições e contratações para atender seus Departamentos de atividades finalísticas.
3.3. Considerando que o Departamento do Trabalho– DT tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao fomento de inserção no mercado de trabalho, além das que já foram designadas Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017 e pela Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020, bem como a Lei Complementar nº 883/2022 as seguintes atribuições:
I – A promoção de acesso ao mercado de trabalho usando das variantes de oportunidades oferecidas ao Trabalhador;
II – Gerenciar em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, recursos para a manutenção do Sine Municipal e oportunizar a qualificação e formação de mão de obra através de instrumentos de capacitação;
III – Oportunizar à população a possibilidades de ter maior acesso às ofertas de emprego ao mercado de trabalho;
IV – Estabelecer metas e diretrizes de relacionamento com o empresariado local, a fim de promover maior alcance social;
V – Responder por todos os atos administrativos pertinentes à execução do Convênio com o Ministério da Economia, conforme legislação.
3.4. Dessa forma, para um melhor aperfeiçoamento será necessário a contratação de empresa para ministração de cursos de capacitação para promover a educação profissional através da oferta do curso presencial, ofertando cursos presenciais de Serralheiros de materiais ferrosos, Marceneiro de móveis sobre medida, pedreiro e confeiteiro e operador de empilhadeira, visando inseri-los no mercado de trabalho, a fim de torná-los aptos nas suas futuras profissões, aumentado a renda familiar e proporcionando independência financeira, que favoreça o desenvolvimento socioeconômico sustentável da região e do Estado, melhorando a qualidade de vida e renda das famílias locais.
3.5. Cronograma de execução do curso: será realizado nas dependências do Centro de Excelência em Educação e Tecnologia – SENAI SEBASTIÃO CAMARGO, que possui ambiente compatível e será qualificado para atender as especificidades. A turma será composta por 15 (quinze) e 20 (vinte) alunos. Com carga horaria entre 80 e 160 horas e está previsto para o primeiro semestre de 2023, conforme proposta comercial do SENAI.
3.6. Logística para o acompanhamento e avaliação das turmas: Para o efetivo acompanhamento pedagógico de forma presencial (in locu) da realização dos cursos, será designada pela ordenadora de despesa uma equipe composta por 03 (três) servidores vinculados ao Departamento do Trabalho que se deslocarão até os locais de formação periodicamente para realização de acompanhamento de rotina, além de está presente nas etapas específicas de: ***Abertura de turmas, aplicações de avaliações da qualidade percebida; acompanhamento da prática e das produções; e também à distância, através do acompanhamento das turmas por meio de sistema de informação da instituição.***
3.7. Ademais, a presente contratação visa atender as competências estabelecidas legalmente á Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, promovendo, através da educação profissional pelos Cursos Presenciais de Serralheiros de materiais ferrosos, Marceneiro de móveis sobre medida, pedreiro e confeiteiro e operador de empilhadeira, capacitando os jovens e inserindo-os ao mercado de trabalho, além de fomentar o desenvolvimento regional.
3.8. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, foi criado em 1942 com a finalidade de assegurar aos jovens e adultos qualificação e aperfeiçoamento profissional e tecnológico para mercado de trabalho, tendo suas atribuições definidas pelos Decretos-leis Nº. 4.048/1942, datado de 15/06/1942 (criação do SENAI) e 49.121-B, datado de 17/10/1960 (estabelece o Regulamento do SENAI).
3.8.1. Em Rondônia, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI foi instalado em 1962, onde vem promovendo o desenvolvimento e a competitividade da indústria por meio da educação profissional e serviços de tecnologia e inovação.
3.8.2 O SENAI teve ainda nova atualização de regimento por meio do Decreto n° 6.635 de 05 de novembro de 2008, estabelecendo atualizações dos objetivos, características civis, organização, conselho nacional, departamento nacional, órgãos regionais, do pessoal do SENAI, dos recursos do SENAI, do orçamento e prestação de contas, disposições gerais e transitórias,
3.8.3 Atualmente, as atividades são realizadas em 09 (nove) unidades operacionais instaladas em oito municípios, Além disso, realiza atendimento a outros municípios por meio do Programa "SENAI vai até você" que são ações móveis com carretas e kits didáticos para educação.
3.8.4. A metodologia em que se assenta a educação profissional desenvolvida pelo Senai rompe com a concepção tradicional que fragmenta teoria e prática.
3.8.5. Em relação à sua estrutura prevista no Decreto n° 49121-B, compreende a Administração Nacional in verbis: Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) organizado e dirigido pela Confederação Nacional da Indústria, nos têrmos do decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivos:
a) Realizar, diretamente ou sob a forma de cooperação, em escolas instaladas e mantidas pela instituição, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas das categorias econômicas sob sua jurisdição, pela Constituição Federal e leis ordinárias;
b) assistir os empregados na realização da aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego, complementando-a, se conveniente, através de cursos extraordinários;
c) criar e manter currículos da mesma natureza para o preparo, em ofícios ou ocupações qualificados ou semiqualificados, de trabalhadores adultos, empregados nas empresas contribuintes, colaborando com elas no treinamento do pessoal dos demais níveis de qualificação;
d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento a empregados de excepcional valor das empresas jurisdicionadas, bem como a professores, instrutores, administradores, prepostos e servidores do próprio SENAI;
e) contribuir para o desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas. Parágrafo único - O SENAI funcionará como órgão consultivo do Governo Federal em assuntos relacionados com a formação de trabalhadores da indústria e atividades assemelhadas.
3.8.6. Conforme previsto no capítulo VIII, Art. 45, alíneas "a" a "e" c/c com Art. 46 do Decreto 6.635/2008 constituem receitas do SENAI as contribuições previstas em Lei Portanto, todos os seus recursos, constituídos substancialmente das contribuições compulsórias impostas aos empregadores do comércio e de atividades afins, somente podem ser aplicados em prol das finalidades da Instituição, de seus beneficiários ou de seus servidores (artigo 29, letra "a" e artigo 34 do Decreto 61.843/67).
3.9. Conforme previsão contida no Art. 24 inciso XIII da Lei 8.666/93, *in verbis:*
Versa que é dispensável a licitação "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos"(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
3.9.1. O dispositivo assentou claramente que só será possível a contratação de instituição brasileira. E, além disso, as entidades não poderão ter fins lucrativos, todavia, todos os recursos, constituídos substancialmente das contribuições compulsórias impostas aos empregadores do comércio e das atividades afins, somente podem ser aplicados em prol das finalidades da instituição, de seus beneficiários ou de seus servidores conforme previsão contida no Art. 29, letra "a" e artigo 34 do Decreto n° 61.843/67. Diante do exposto, a pessoa jurídica atende ao quesito de ser brasileira e sem fins lucrativos.
3.10. Considerando ainda que a Prefeitura do Município de Porto velho, através do DECRETO Nº 13.191, de 11 de setembro de 2013, dispõe em seu Art. 1º, in verbis:
Art. 1 Fica o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) e o Serviço Social da Indústria (SESI), autorizados a implantar unidade educacional no Galpão 2 da Estrada de Ferro Madeira Mamoré pelo período de 10 anos, podendo ser renovável por igual período.
3.11. Conforme demonstrado no referido decreto a Prefeitura do Município de Porto Velho já realiza outras parcerias com o SENAI demonstrando que a instituição realiza atividade de INTERESSE PÚBLICO de grande relevância e são SEM FINS LUCRATIVOS.
3.12. Da orientação do Tribunal de Contas da União:
3.12.1. O Tribunal de Contas da União, em Dezembro de 1997, editou a Súmula 250, com o objetivo de estabelecer parâmetros ao objeto contratual. Vejamos:
A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei n 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.
3.13. No tocante a compatibilidade de preços a possível contratada em 2019 executou o Contrato 363/ PGE-2020, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/RO no valor global de R$ 403.916,00 (quatrocentos e três mil novecentos e dezesseis reais), sendo 100 (cem) vagas para os cursos de Almoxarife, Assistente de controle de qualidade, eletricista industrial, encanador industrial, serralheiro em alumínio, mecânicos de máquinas industriais, carpinteiro de obras, eletricista de automóveis, operador de telemarketing, 200 (duzentas) vagas para os cursos de eletricista de rede de distribuição de energia elétrica, assistente de recursos humanos, padeiro e confeiteiro e 300 (trezentas) vagas para o curso de eletricista instalador residencial.
3.14 Trata-se de Contrato de Prestação de Serviços, constituído através da Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, vinculando-se aos termos do Processo Administrativo nº 0038.294459/2019-55.
3.15 Fora celebrados ainda Termo de Contrato de Prestação de Serviços com o Ministério da Defesa por meio da 17ª Brigada de Infantaria de Selva no valor de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com cursos de mecânico de motores de popa, motores à diesel e de cozinheiro industrial, demonstrando que os preços praticados estão compatíveis com a proposta apresentada à Semdestur.
3.16 A proponente apresentou ainda o Contrato n° 0468/SUGESP/PGE/2022 com o objeto: conhecimentos básicos em mecânica e gestão de frota para qualificação profissional dos gerentes de transportes de todas secretarias e órgãos vinculados, para melhorias na execução do sistema de manutenção veicular da frota do estado de Rondônia no valor de R$ 7.626,31 (sete mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), bem como o Contrato n° 3173/2022 celebrado com o Comando da Aeronáutica com os cursos de Mecânico de Refrigeração climatização residencial, montador e reparador de computador e eletricista de instalações prediais no valor de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos) reais.
3.17. Foi juntado ainda para comprovação de compatibilidade de preços contratos e empenhos sendo eles: Termo de contrato de prestação de serviços n° 008/BAPV/2023, Nota de empenho n° 581/2023 espedido pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Contrato n° 0947/SEDEC/PGE/2022, Contrato n° 0325/PGE/2020, Termo de Contrato n° 02/2023-17ª BRIGADA.
3.18. Diante ao exposto, considerando o contexto institucional apresentado do SENAI/RO para o treinamento profissional de jovens em vulnerabilidade social com aulas praticas para os cursos discriminados abaixo, concentra todos os seus esforços no sentido de incrementar ações educativas voltadas à formação de jovens profissionais inserindo-os no mercado de trabalho. Outrossim, é de comum conhecimento que o SENAI atua a nível nacional, há décadas nesse ramo (ministração de cursos de capacitação). Assim, entende-se demonstrado a inquestionável reputação ético-profissional para a referida contratação.
Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL DE RONDÔNIA

NOME FANTASIA: SENAI-RO CNPJ: 07.780.605/0001-30
PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 531/SPACC/PGM/2023 DATA: 22 DE SETEMBRO DE 2023 e-DOC. **21A1D0EF-e** Fundamento legal: ART. 24, INCISO XIII, DA LEI N.º 8.666/93 C/C INCISO II E III, ART. 26 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 04 de outubro de 2023.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA
Diretora do Departamento Administrativo
Matrícula 1002391

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A5DC20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.429, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.998, de 19 de dezembro de 2022, e

Considerando o Ofício n.° 375/2023/DIOR/DEF/CGF/GAB/SEMED, de 28 de setembro de 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Educação - SEMED solicita a abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com locação de impressora, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00006256/2023-57;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.395,16 (vinte e dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.122.313.2.273	Manutenção da sede e unidades educacionais	FIS	3.3.90.39	1.550	22.395,16	-
			3.3.90.40	1.550	-	22.395,16
SUBTOTAL					**22.395,16**	**22.395,16**
TOTAL					**22.395,16**	**22.395,16**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 18.721, de 19 de dezembro de 2022 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 18.722, de 19 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD559647

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 51/2023/GAB/SEMUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Nova Califórnia.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00040561/2023-78**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder: 1 ½** (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao Distrito de Nova Califórnia/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar vistoria inicial no imóvel objeto do Processo n.º 00600-00033308/2023, no período de17/10/2023 a 18/10/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 024/2023/DFLO/DELI/SEMUR, datado de 29 de setembro de 2023, sob documento (0AF29534).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Paulo Sérgio Queiroz da Silva	625700	Gerente de Divisão/Fiscal Municipal de Obras	1,5	300,00	450,00
02	Manoel Nazaré Freitas Silva	8418	Fiscal Municipal de Obras	1,5	150,00	225,00
03	Reginaldo da Silva Cuellar	315061	Fiscal Municipal de Obras	1,5	300,00	450,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF60AD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 138/SEMUSB/2023

PORTARIA Nº 138/SEMUSB/2023
Porto Velho, 05 de outubro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00040063/2023-25.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 04 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão a vila de Calderita, vila Agro, vila Rio Verde, vila de São Sebastião e vila de Teotônio, onde serão realizados os serviços de recolhimento de lixos e resíduos. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial Caminhão Basculante, placa RVQ6H70, conduzido pelo servidor Francisco Barbosa da Silva. **No período de 16/10/2023 à 20/10/2023.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Edson Braga Mesquita	119620	Gari	16 à 20/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
02	Francisco Barbosa da Silva	337586	Gari	16 à 20/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
03	Sebastião Oscar Soares de Lima	193821	Gari	16 à 20/10/2023	4 ½	R$150,00	R$ 675,00

Publique-se,
Registre-se
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D7C59B5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1244/GP/2023

DISPÕE SOBRE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 ESTABELECE AS METAS E RISCOS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 113 da Lei Orgânica e suas alterações do Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia.

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000 e a Lei Orgânica do Município de Primavera de Rondônia, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
as prioridades e metas da administração pública municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
as disposições relativas ás despesa do Município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituída pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS da Portaria nº 1447, de 14 de junho de 2023, 13ª Edição do Manual de Elaboração válido a partir do exercício financeiro 2023.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:
AMF Tabela 1 - Metas Anuais;
AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
AMF Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
AMF Tabela 8 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter continuado;
ARF - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 6º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
Art. 7º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
Art. 8º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 9 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o AMF Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10° O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.
Parágrafo Único - O AMF Tabela 9 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 13 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 14 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.
Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15 O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.
Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023, 2024 e 2025. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Parágrafo único. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo para o exercício de 2024 será efetivado em consonância ao que dispõe o Plano Plurianual para o mesmo período, devendo caso necessário, serem feitas adequações ao PPA.

CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 Para efeito desta Lei entende-se por:

função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
unidade orçamentária, segmento da administração a que o orçamento consigna dotações especificas para a realização dos programas de trabalho;
concedente o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
convenente o órgão ou a entidade da administração pública indireta da categoria de Despesa representa o efeito econômico da realização das despesas; governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de créditos orçamentários;
remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

transposições, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária;
transferências, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial);
modalidade de Aplicação, representa a forma como os recursos serão aplicados, podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das Ações;
fonte de Recursos representa um agrupamento de naturezas de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
indicadores de Programas, parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público alvo decorrentes dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do Programa;
produtos de ação, bem ou serviço resultado da Ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento para a produção deste bem ou serviço;
§ 1º Cada programa identificará as Ações necessárias para atingir seus Objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores para as despesas consideradas e as Metas a serem alcançadas pelos Indicadores dos Programas e Produtos de suas Ações, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela execução;
§ 2º As Unidades Orçamentárias da Administração Direta do Poder Executivo e as Indiretas que recebem Recursos do Tesouro utilizarão, para efeito de apropriação, somente um Programa de Apoio à Gestão e Manutenção.
§ 3º Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificarão a Função e a Subfunção às quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificados no Projeto de Lei Orçamentária por Programas, Atividades, Projetos ou Operações Especiais, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2022-2025.
§ 5º São consideradas como Ações de Operações Especiais, as despesas relativas ao pagamento de inativos, financiamentos, refinanciamentos, indenizações, ressarcimentos, transferências a Autarquias, Fundações e Fundos Especiais, transferências constitucionais a Municípios, juros, encargos e amortização da dívida pública, precatórios, sentenças judiciárias e outras que não se possa associar um bem ou serviço ofertado diretamente à sociedade.
§ 6º A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 18 A Lei do Orçamento Anual abrangerá os orçamentos – fiscal referente aos órgãos do Poder Executivo, seus Fundos e Entidades indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:
texto da lei;
consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:
a) anexos dos orçamentos fiscais, discriminando as receitas e as despesas na forma definida nesta Lei;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:
Sumário Geral da Receita e Despesa;
Anexo e Despesa Categoria Econômica;
Receita por Fonte;
Anexo I – Receita;
Anexo II - Despesa;
Quadro das Dotações por órgão de Governo;
Anexo VI – Programa de Trabalho;
Anexo VII – Programa de Trabalho de Governo;
Anexo VIII – Despesa Conforme Vínculo Recursos;
Anexo IX - Demonstrativo da Despesa por órgão e Funções
QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;

Art. 20 O orçamento fiscal discriminara a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, elemento de despesa e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesas de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
pessoal e encargos sociais – 1;
juros e encargos da dívida - 2;
outras despesas correntes - 3;
investimentos - 4;
inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;
amortização da dívida - 6.

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 4º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão
aplicados:
mediante transferência financeira:
a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou.
diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
aplicações diretas – 90.
Art. 21 A Reserva de Contingência, será alocada na Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevisíveis, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas de pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 22 A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer às disposições constantes do Anexo das Metas Fiscais desta Lei.

Art. 23 As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas, deverão atender à estrutura orçamentária e as determinações emanadas pela legislação pertinente.

Art. 24 A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho a previsão da receita e a fixação da despesa, em face de Constituição Federal e à Lei Complementar nº 101/2000, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá:
o orçamento fiscal dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias mantidas pelo Poder Público;
a seleção, em conjunto com a comunidade, das prioridades estabelecidas nesta Lei, de acordo com a legislação municipal específica, devendo ser atendida a capacidade financeira do Município.
Parágrafo único. O poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta até o dia 30 setembro, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

CAPÍTULO IV DAS METAS FISCAIS

Art. 25 A proposta orçamentaria anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem à previsão da receita para o exercício.

Art. 26 As receitas e as despesas serão estimadas com base nos índices oficiais vigentes, considerada a estimativa de inflação para o ano seguinte, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos econômicos do Governo Federal e a conjuntura econômica nacional e regional, em conformidade com Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.
§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser considerados, ainda, os efeitos decorrentes das modificações da legislação tributária, aprovada até 31 de dezembro de 2023:
atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;
editar planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
expandir o número de contribuintes;
atualizar cadastro imobiliário fiscal;
demonstrar o efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissão, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.
§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
§ 3º Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundos os critérios estabelecidos pela legislação especifica.
§ 4° Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 27 O poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
realizar operações de créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
abrir créditos adicionais suplementares ficando limitado ao montante expresso na Lei de Orçamento para 2024;
Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;
a transposição, remanejamento e transferência deverão ser efetivados através de Decreto do Poder Executivo pelo qual poderá utilizar total ou parcialmente, a dotação orçamentaria aprovada na Lei de Orçamento de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão, entidades ou unidades orçamentárias, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;
na hipótese de reformulação administrativa que modifique a estrutura programática, por categoria de programação, fica limitado em 20% (vinte por cento) do montante expresso na Lei de Orçamento para 2024;

Art. 28 O limite autorizado no artigo 27, não será onerado quando o crédito se destinar a:
atender insuficiência de Dotação do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
atender despesas financiadas com recursos vinculados à operação de crédito e convênios;
atender insuficiência de outras despesas de custeio e de capital consignadas em programas de trabalho das funções Saúde, Assistência, Educação, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2023, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de fundos especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas em Lei.

Art. 29 Se o Projeto da Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, observado o limite de 1/12(um doze avos) do total de cada dotação orçamentária em cada mês, até que seja aprovado pelo Poder Legislativo.

Art. 30 Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
estabelecer a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso;
publicar, em até 30 (trinta) dias, após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações do Município;
emitir, ao final de cada semestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das metas fiscais, ao qual será dada ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 31 O orçamento fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgão, e as entidades da Administração Indireta.

Art. 32 A receita orçamentária prevista deverá ser composta por todos os tributos de competência municipal, pelas transferências constitucionais, outras receitas correntes, operações de crédito e outros recursos decorrentes de convênios, ajustes, acordos, termos de cooperação e outras formas de contratos firmados com as demais esferas de governo.

Art. 33 As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo e Executivo serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais e legais aplicáveis, especialmente o disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao reajuste de servidores efetivos, visando manter o poder aquisitivo em decorrência da variação inflacionária do período observado, considerando o disposto no artigo 16 da LC 101/2000.
§ 2° Fica o Poder Executivo, Legislativo e demais Poderes que integram o município, autorizado a realizar concurso público para provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitadas à legislação vigente.

Art. 34 A reserva de contingência será limitada a 2% da receita corrente líquida real sendo permitida a sua utilização em conformidade com o anexo de risco fiscal desta Lei.

Art. 35 Para efeito do cumprimento do §3° artigo 16 da Lei complementar 101/200, será considerada irrelevante a despesa inquebrável no artigo 24, inciso II e II da Lei 8.666/93.

Art. 36 As Leis ordinárias que criem novos projetos de despesas de caráter continuando só poderão ser cumpridas após adequadamente atendidos os projetos em andamento e contempladas as despesas a seguir priorizadas:
pessoal e encargos sociais;
juros e amortização da dívida pública;
contrapartidas de ações ou investimentos decorrentes de convênios ou financiamentos;
transferências correntes ou de capital para os fundos municipais;
ações judiciais objeto de precatórios;
despesas vinculadas constitucionalmente às parcelas da receita de impostos.

Art. 37 Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes dos Anexos das Metas Fiscais desta Lei podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de governo, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 38 A concessão de transferência de recursos orçamentários para entidades públicas ou privadas dependerá do cumprimento das determinações legais estabelecidas pela legislação atinente, não podendo ser destinados recursos para atender despesas com:
ações que não sejam de competência exclusiva do Município, comum ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica e/ou financeiramente;
clubes, ou quaisquer outras entidades congêneres excetuadas os Centros de Educação Infantil, as Entidades Assistenciais, as Associações de Pais das Escolas Municipais (PAFES), Associação, confederações, Entidades Religiosas, Entidades Esportivas e organizações não governamentais, atendendo o disposto no Parágrafo único;
pagamentos, a qualquer título, a servidores da administração pública ou empregados de empresa pública ou de sociedade mista ou fundo previdenciário, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária de exercício de 2024, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Projeto de Lei para a autorização de celebração de convênio.

Art. 39 O Município aplicará na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual no artigo 212 da constituição Federal.

Art. 40 O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde, conforme o percentual estabelecido pelo artigo 7°, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE DA DESPESA PÚBLICA

Art. 41 A secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF adotará medidas objetivando a limitação de empenho, uma vez constatada a possibilidade de não cumprimento das metas fiscais, fundamentadas na redução das despesas totais na mesma proporção da diminuição das receitas, aplicando-se como ordem de prioridades atendendo o disposto no §2° do artigo 6° da Lei Complementar n° 101, de 2000, a seguinte sequência:
limitação das despesas com:
aquisição de equipamentos;
inversões e investimentos em obras;
horas e plantões extraordinários;
produtividade;
convênios para subvenção social ou econômica.
redução percentual das despesas com:
aquisição de materiais de consumo;
contratação de serviços de terceiros;
outras despesas destinadas à manutenção dos serviços públicos.
Parágrafo único. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados em relação às previstas.

Art. 42 Os órgãos da administração Indireta deverão encaminhar, mensalmente, ao Poder Executivo, relatórios sobre as despesas empenhadas em relação a previstas.

Art. 43 O Poder Executivo fica autorizado a atualizar os valores referentes a despesas com pessoal, até o limite de reposição do valor de compra dos salários do último exercício, desde que não incorra no descumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, e demais legislação pertinentes.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF deverá implantar o controle de custos, onde deverão ser avaliados os resultados dos programas municipais e procedido os devidos ajustes e correções necessários, considerando os objetivos de eficiência e racionalidade.

Art. 45 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Primavera de Rondônia/RO, 03 de outubro de 2023.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
LDO - 2024

Anexo de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais

Outubro 2023
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
Introdução
A LDO é o elo entre o Plano Plurianual (PPA), que funciona como um plano de Governo, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. A Constituição Federal estabelece que compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias:
• Compreender as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
• Orientar a elaboração da lei orçamentária anual;
• Dispor sobre as alterações na legislação tributária; e
• Estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
Com a publicação da Lei de Responsabilidade Fiscal1 (LRF), além do disposto na Constituição, a LDO deve dispor sobre:
• Equilíbrio entre receitas e despesas;
• Critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas seguintes hipóteses:
Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais; ou
Enquanto perdurar o excesso de dívida consolidada de ente da Federação que tenha ultrapassado o respectivo limite ao final de um quadrimestre.
• Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e
• Demais condições e exigências para a transferência de recursos a entidade públicas e privadas.
A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu ainda que integrará o projeto de LDO o Anexo de Metas Fiscais (AMF), em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
O Anexo de Metas Fiscais conterá ainda:
• Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
• Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

_____
Lei Complementar nº 101/2000
• Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
• Avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador, bem como dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial; e
• Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Além do Anexo de Metas Fiscais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais (ARF), onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
1. Cenário Econômico
Os principais parâmetros macroeconômicos projetados para a construção do cenário base são os seguintes: (i) de atividade econômica, envolvendo o PIB; (II) da inflação; (III) do setor externo, incluindo taxa de câmbio; (IV) dos agregados monetários e taxa de juro básica da economia; e (v) do preço do petróleo. Todas as demais variáveis incorporadas na construção do cenário base ou que podem vir a afetá-lo são consideradas de cunho não macroeconômico. O cenário base é a referência para a projeção das receitas do governo e para o estabelecimento do nível de despesas compatível com a meta de superávit primário estabelecida no corpo da LDO, assim como para as projeções de dívida pública. Todavia, é importante salientar que o próprio lapso temporal entre a elaboração da LDO e o início do ano a que ela se aplica resulta na majoração dos riscos em torno da consecução do cenário base originalmente projetado.
O atual cenário apresenta sinais de retomada do crescimento econômico mesmo que de forma tímida no cenário nacional. No caso específico do Estado do Rio de Janeiro o governo continua no regime de recuperação fiscal, porém já se observa uma melhoria na arrecadação, inclusive de tributos partilhados com os municípios, como o ICMS. Não obstante a leve melhora do cenário, a superação da crise no nível estadual ainda exigirá provavelmente mais alguns anos, que poderá renovação do regime de recuperação. No cenário macroeconômico o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a inflação oficial do Brasil, fechou 20X-2 em 3,75%, abaixo do centro da meta fixada pelo governo, que era de 4,5% m 20X-3, o índice ficou em 2,95%. O gráfico mostra a evolução do IPCA nos últimos 10 anos:

PLDO – PROJEÇÕES DE PARAMETROS				
	2023	2024	2025	2026
PIB REAL	2,24%	1,30%	1,88%	1,90%
INFLAÇÃO IPCA	4,95%	3,92%	3,55%	3,50%
Dólar (US$)	R$ 5,00	R$ 5,05	R$ 5,15	R$ 5,20
Preço Médio do Barril de Petróleo	R$ 83,39	R$ 83,39	R$ 83,39	R$ 83,39

Taxa de Juros (Selic)	**12,00%**	**9,50%**	**9,00%**	**8,75%**
SALÁRIO MÍNIMO	**R$ 1.320**	**R$ 1.418**	**R$ 1.520**	**R$ 1.626**
Fontes: Boletim Focus 08/03/23 - Banco Central do Brasil, LDO da União				

O país vive um contexto externo estável com regime de câmbio flutuante e elevada quantidade de reservas internacionais. Diante desse arcabouço, o cenário de referência prevê a taxa de câmbio relativamente estável, mas com desvalorização do real frente ao dólar (vide tabela 1). Esta desvalorização cambial imputa em ganhos de competitividade nos termos de troca em favor do Brasil.

Anexo de Metas Fiscais Anuais
(Art. 4o, § 1o, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)

2. Introdução ao Anexo de Metas Fiscais

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.
Também fortalece a política fiscal o alinhamento às melhores práticas internacionais de ações de aperfeiçoamento da governança pública, tais como, o aprimoramento da eficiência da alocação dos recursos com medidas de racionalização dos gastos públicos, melhoria nas técnicas de gestão e controle, ampliação dos mecanismos de transparência.
A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:
Art. 1º. [...]
§ 1°A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.
De acordo com o § 1o do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
As metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais (Resultados Primário e Nominal) visando atingir os objetivos desejados quanto à trajetória de endividamento público no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira.
De maneira geral o resultado primário é apurado com base em:
a) **Receitas não financeiras ou primárias** – Correspondem ao total da receita arrecadada, deduzidas as seguintes:
ganhos obtidos em aplicações financeiras;
ingressos decorrentes de operações de crédito;
recebimentos decorrentes de empréstimos concedidos pelo governo;
receitas decorrentes de alienações de bens, como as relativas à privatização de empresas estatais.
Os recursos arrecadados em exercício anterior e que tenham gerado superávit financeiro, quando utilizados como fonte para abertura de créditos orçamentários adicionais são classificados como fonte financeira.
b) **Despesas não financeiras ou primárias** – Despesa total, deduzidas aquelas com:
amortização, juros e outros encargos da dívida interna e externa;
aquisição de títulos de capital já integralizado;
concessão de empréstimos com retorno garantido.
O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo. Assim, a estrutura dos demonstrativos segue o modelo e regras estabelecido pela STN no referido Manual. A fim de dar cumprimento ao preceito da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:
a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

O cumprimento das metas deve ser acompanhado com base nas informações divulgadas no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e no Relatório de Gestão Fiscal. A seguir são apresentados em cumprimento às exigências da LRF os principais parâmetros e a metodologia de cálculo utilizada para as projeções dos fluxos de receitas e despesas, bem como a projeção da do estoque de dívida e disponibilidades.

Projeções das Receitas e Despesas (Critério Acima da Linha)

As receitas e despesas estimadas para o triênio 2024 a 2026 levaram em consideração a grade de parâmetros macroeconômicos e os fluxos projetados pela Secretaria da Fazenda (SF), pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Secretaria de Fazenda do Estado. Também foram considerados os esforços que estão sendo realizados pela administração fazendária na modernização da cobrança dos tributos, as diversas ações de combate à inadimplência, além da possibilidade de captação de recursos voluntários vindos da União e do Estado, acrescentando- se, também, nos cálculos, as receitas provenientes dos convênios e das operações de crédito. Vale ressaltar também o esforço da Secretaria da Fazenda em criar e consolidar mecanismos para o controle e a gestão da dívida pública, pois sem as informações projetadas dos elementos que influenciam a dinâmica da dívida seria inviável estabelecer metas fiscais consistentes.

3.1 Receitas que impactam os resultados fiscais

O resultado primário é impactado do lado das receitas pela apuração e projeção das receitas primárias. A seguir apresentam-se os critérios utilizados para projeção das principais receitas primárias:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Representou, em média, considerando o período de 2020 a 2022 cerca de 7,00% do total das receitas primárias. Ao analisar a variação realizada nos últimos anos constata-se um aumento ano a ano: 2020/2021 (+7,29%) e 2021/2022 (+7,07%). Para o triênio 2024 a 2026 foi utilizada a projeção de inflação para o período, mantendo-se em 2023, de forma conservadora, o mesmo patamar de 2022, que foi fortemente afetado por arrecadação de lançamentos complementares.

b) Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) – Representando em média cerca de 6,7% do total das receitas primárias no período de 2020 a 2022. As variações realizadas de 2020/2021 (-7,3%) e 2021/2022 (+6,4%). Para 2022 a projeção conservadora é de uma queda da ordem de 7,89% em decorrência da redução contínua da compra e venda de imóveis no período de crise da economia local. Com a retomada da economia espera-se que o ciclo de queda seja interrompido, mas por conservadorismo optou-se por manter os valores no mesmo patamar projetado para 2021.

c) Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) - No período de 2020 a 2022 representou, em média, cerca de 10,3% do total das receitas primárias. A variação realizada de 2020/2021(+10,2%) e 2021/2022 (+10,5%) mostra a tendência de elevação. Nesse sentido, foi reestimada a receita prevista na LOA de 2022 para o mesmo patamar da arrecadação do ano anterior, e sobre esse valor foram consideradas as projeções da inflação para o triênio de 2024 a 2026.

d) Taxas - Representaram em média no período de 2020 a 2022 cerca de 6,4% do total das receitas primárias. Considerando a variação realizada de 2020/2021 (+2,8%) e 2021/2022 (+2,7%), foi também utilizada para a projeção a inflação do período.

e) Receitas da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - De 2020 a 2022 representou a média cerca de 2,0% do total das receitas primárias. Ao analisar a série histórica observa-se na variação realizada de 2020/2021 (+0,4%) e 2021/2023 (+0,8%) uma tendência de crescimento muito próximo da inflação e este foi o parâmetro utilizado para projetar o triênio 2024 a 2026.

Tabela 2 – Previsão de Receitas Cobradas pela Fazenda Em milhões

Exercício	IPTU	ITBI	ISS	Taxas	Cosip
2022	191.782,68	176.371,24	394.552,58	383.494,47	135.909,87
2023	293.576,46	163.470,70	369.619,19	227.902,44	49.737,32
2024	328.805,64	183.087,18	413.973,49	255.250,73	53.716,31
2025	368.262,31	205.057,65	463.650,31	285.880,82	58.013,61

Fonte: SF. Na previsão não inclui a contribuição previdenciária.

f) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) – De 2020 a 2022 representou, em média, cerca de 6,6% do total das receitas primárias. Esta receita guarda correlação direta com a despesa com pessoal, pois a maior parte dos valores retidos são decorrentes da incidência sobre a folha de pagamento. A variação realizada de 2020/2021 (+3,6%) e 2021/2022 (+3,9%) é explicada em parte pelo reflexo direto da elevação da folha de pagamento do período, não obstante nem todos os salários estarem acima da faixa de isenção. Além disso, houve melhoria nos processos operacionais de retenção e aumento da incidência sobre outras despesas com fornecedores. Considerando as projeções das despesas com pessoal foram revistas as receitas de 2022, a receita também foi revisada no mesmo percentual de correlação. Para o triênio 2024 a 2026 optou-se por projeção conservadora no sentido de seguir os mesmos percentuais de incremento da despesa com pessoal.

g) Receita de Aplicação Financeira – Tal receita não impacta o resultado primário, mas influencia o resultado nominal. Representa em média (2020 a 2022) 9,0% do total das receitas primárias. O montante arrecadado é influenciado pelo estoque de disponibilidades de caixa ao longo do ano e a taxa de juros. A taxa Selic em 2021 atingiu o menor patamar da história, mas as projeções apontam para um aumento da taxa no triênio 2022 a 2024. A variação realizada de 2020/2021 (+0,7%) e 2021/2022 5,3%) o que mostra a dificuldade de projeção segundo uma série histórica. No entanto, considerando o aumento das receitas totais e a perspectiva de aplicação dessas disponibilidades optou-se conservadoramente por um aumento de 1% ao longo do triênio.

h) Cota-Parte FPM – A transferência do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) representou em média (2020 a 2022) 29,9% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 2020/2021 (+26,1%) e 2021/2022 (+31,6%) não se pode estabelecer uma tendência, mas considerando que a base de cálculo das transferências são o Imposto de Renda e o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) projeta-se um cenário futuro de aumento dessa receita em função do aumento da atividade econômica nacional. Assim, segundo projeções do Tesouro Nacional para municípios do porte de Primavera de Rondônia é esperado para 2023 um aumento de 32,1% em relação a 2022. Para o triênio de 2024 a 2026 por não existir projeções divulgadas pelo Tesouro Nacional considerou-se o efeito combinado da variação do PIB e inflação nacional no período.

Gráfico 1 – Evolução das Transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – 2020 a 2026
Fonte: Secretaria da Fazenda.

i) Cota-Parte ICMS – A transferência do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) representa em média (2020 a 2022) cerca de 21,0% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Da variação realizada de 2020/2021 (+19,1%) de 2021/2022 (+23,5%), sendo que a projeção para 2022 é de que haja uma queda no repasse da ordem de 3,2% em relação a 2021. Vale ressaltar que conservadoramente não foi considerado aumento real da arrecadação total do Estado, mas tão somente os valores adicionados e os Índices de Participação (IP) sendo aumentados em decorrência de as ações específicas da SF. Assim, considerando a média dos valores adicionados, a previsão para 2023, (Ano-base 2021) é que o IPM seja 5,988. Este foi utilizado para a previsão do repasse do ICMS para 2023 seja de R$ 5.847 milhões. E a partir da média dos valores adicionados, (Anos-base 2022 e 2023), a previsão para 2024 e 2025 é de R$ 6.549 e R$ 7.204 milhões, respectivamente, já deduzidos o Fundeb (20%).

Gráfico 2 – Evolução das Transferências da Cota-Parte ICMS – 2020 a 2026

Fonte: Secretaria da Fazenda. Valores deduzidos do Fundeb.

j) Cota-Parte IPVA – No período de 2020 a 2022 a transferência do Imposto sobre Veículos Automotores (IPVA) representou, em média, cerca de 10,23% do total das receitas primárias, já deduzida a contribuição para o Fundeb (20%). Ao observar a variação realizada de 2020/2021 (+10,1%) e 2021/2022 (+10,2%), constata-se uma estabilidade dos valores. A previsão 2022 é de manutenção dos valores no mesmo patamar de 2021. Para o triênio de 2024 a 2026 por não existir projeções divulgadas pelo Estado considerou-se um crescimento a partir do efeito da inflação nacional.

Importante enfatizar que nas estimativas da receita já foram consideradas as renúncias previstas no Demonstrativo 7 do AMF, que por sua vez também serão consideradas para a estimativa das receitas administradas, quando da elaboração da lei orçamentária anual, na forma do artigo 12 da LRF, portanto, as metas fiscais previstas no Demonstrativo 1 do AMF já estão impactadas pelas renúncias de receitas primárias previstas no demonstrativo 7.

3.2 Projeções de Restos a Pagar Processados

A observância dos requisitos legais para execução da despesa pública muitas vezes exige o cumprimento de cronogramas que consomem vários meses, podendo se estender para exercícios futuros. Assim, ao final de um exercício, se a despesa empenhada ainda não houver sido paga, seu valor será reconhecido como despesa orçamentária, e caso cumpra os requisitos da legislação, será inscrita em restos a pagar.

A Lei nº 4.320/1964, em seu artigo 36, distingue os restos a pagar em duas categorias. Se os bens ou serviços já se encontrarem devidamente entregues e aceitos, restando apenas serem pagos, a obrigação será denominada restos a pagar processados. Caso a execução da despesa se encontre em qualquer outra fase, a obrigação recebe a denominação restos a pagar não processados.

Com a mudança da metodologia de apuração dos resultados fiscais da ótica de liquidação para a ótica de caixa se faz necessário projetar os montantes de restos a pagar para os próximos exercícios, pois a variação dos saldos de restos a pagar processados é um dos itens de ajuste na compatibilização dos resultados apurados acima e abaixo da linha. O Manual dos Demonstrativos Fiscais assim explica a necessidades desse ajuste:

3. Dinâmica da Dívida da Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal a abrangência da dívida pública a ser controlada por meio das metas fiscais tem relação direta com o conceito de Dívida Consolidada Líquida (DCL), que segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais do Tesouro nacional (MDF) corresponde à Dívida Consolidada ou Fundada menos as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Segundo a LRF, Dívida Consolidada ou Fundada corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas:

a) pela emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária);

b) em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses;

c) pela realização de operações de crédito que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

d) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

e) pela realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

Não compõem a dívida consolidada para efeito de verificação do cumprimento dos limites, os precatórios judiciais emitidos antes de 5 de maio de 2000, o passivo atuarial dos regimes próprios de previdência e a dívida contratual de PPP. De acordo com o MDF o entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos dos respectivos ajustes para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos com retorno garantido. Não são considerados haveres financeiros:

a) Os créditos tributários e não-tributários (exceto os empréstimos e financiamentos concedidos) reconhecidos segundo o princípio da competência, por meio de variações ativas;

b) Os valores inscritos em Dívida Ativa;

c) Outros valores que não representem créditos a receber, tais como Estoques e contas do Ativo Imobilizado;

d) Os adiantamentos concedidos a fornecedores de bens e serviços, a pessoal e a terceiros;

e) Depósitos restituíveis e valores vinculados;

f) Participações permanentes da unidade em outras entidades em forma de ações ou cotas.

Nas projeções da trajetória da dívida pública consolidada foi tomado como ponto de partida o estoque final da dívida consolidada projetado para 2024, que, por definição, será o estoque inicial de 2023. A partir daí foram projetados os fluxos de que impactam o estoque da dívida:

a) ingressos de operações de crédito;

b) juros por competência;

c) pagamento do serviço da dívida (juros e amortização).

Para as operações de crédito levou-se em consideração o cronograma de desembolso dos financiamentos em andamento. No caso dos parcelamentos e renegociações de dívidas as projeções consideraram uma média histórica dos fluxos que impactaram os estoques dessas dívidas ao longo dos últimos anos.

Houve a preocupação em compatibilizar os resultados fiscais apurados pelo confronto das receitas e despesas (fluxo – acima da linha) com os calculados a partir da variação da dívida fiscal líquida (variação do estoque – abaixo da linha), conceito de dívida que segundo as estatísticas fiscais é representada pela dívida consolidada líquida ajustada pelos efeitos patrimoniais decorrentes:

a) da variação saldo restos a pagar processados;

b) da receita de alienação de investimentos permanentes;

c) dos passivos reconhecidos que impactem a dívida consolidada;

d) variação cambial;

e) pagamento de precatórios integrantes da dívida consolidada.

A previsão dos pagamentos de precatórios leva em conta a proposta feita pela Secretaria de Fazenda para o Tribunal de Justiça.

Demonstrativo 1 – Metas Anuais

De acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal devem ser estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2024) e para os dois seguintes (2025 e 2026). Para elaboração das projeções foram considerados:

a) receitas e despesas primárias sob a ótica de caixa (vide tópico 3);

b) juros ativos (receitas de aplicações financeiras e Haveres financeiros) e juros passivos (incidentes sobre a DC) por competência;

c) estoque da dívida consolidada;

d) haveres financeiros (disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros).

O demonstrativo a seguir apresenta as metas fiscais para o triênio 2024 a 2026, sendo as metas dos dois últimos anos apenas indicativas da política fiscal do Município. Para obtenção dos valores constantes foi utilizado o IPCA. O Quadro demonstra a consolidação da capacidade de geração de superávits primários pelo município gerando um estoque de dívida líquida negativa o que indica que os haveres financeiros continuarão maiores do que o valor projetado para a dívida consolidada. A expectativa é de que a receita primária se mantenha estável principalmente em função das projeções de transferências de receitas da União originárias da compensação financeira da exploração do petróleo (vide tópico que trata das projeções das receitas primárias).

No que se refere à despesa, condizente com a preocupação com o equilíbrio intergeracional decorrente da utilização dos recursos dos royalties, há um aumento em decorrência principalmente dos investimentos que integram um conjunto de obras já anunciadas pelo governo para o período de 2023 e 2024.

A Dívida Pública Consolidada é impactada principalmente pelos ingressos da operação de crédito contratada para execução do "Programa Pró-Sustentável da Região Oceânica (CAF)", cujo auge da execução financeira será em 2023 e 2024. No entanto, percebe-se uma trajetória de diminuição da dívida consolidada em função de amortização de dívidas contratuais junto às Instituições Financeiras Internas e Externas, terminado o prazo de carência. A partir de 2025 projeta-se uma diminuição da dívida consolidada principalmente pelo fato de não haver previsão de desembolsos de operações de crédito e continuidade do pagamento de dívidas.

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total **Receitas Primárias (com Fontes RPPS) (I)** Receitas Primárias Correntes (com Fontes RPPS) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.160.577	28.060.602	102,6%	33.857.938	31.463.806	102,5%	37.746.679	33.891.373	102,4%
	28.630.400	**27.550.423**	**100,8%**	**33.322.459**	**30.966.192**	**100,9%**	**37.205.846**	**33.405.778**	**101,0%**
	28.395.163	27.324.060	**99,9%**	**33.087.222**	**30.747.589**	**100,2%**	**36.970.609**	**33.194.568**	**100,3%**
	1.460.063	1.404.987	5,1%	1.646.428	1.530.007	5,0%	1.744.983	1.566.757	4,7%
Contribuições Contribuições do RPPS Demais Contribuições	53.716	51.690	0,2%	58.014	53.911	0,2%	60.044	53.911	0,2%
	0	0	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
	53.716	51.690	0,2%	58.014	53.911	0,2%	60.044	53.911	0,2%
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias Correntes Receitas Primárias de Capital Despesa Total **Despesas Primárias (com Fontes RPPS) (II)** Despesas Primárias Correntes (com Fontes RPPS) Pessoal e Encargos Sociais Outras Despesas Correntes	26.345.006	25.351.238	92,7%	30.827.361	28.647.525	93,3%	34.590.722	31.057.753	93,9%
	536.378	516.145	1,9%	555.420	516.145	1,7%	574.859	516.145	1,6%
	235.237	226.363	0,8%	235.237	218.603	0,7%	235.237	211.210	0,6%
	28.240.478	27.175.209	99,4%	33.004.859	30.671.050	99,9%	36.568.125	32.833.192	99,2%
	28.240.478	**27.175.209**	**99,4%**	**33.004.859**	**30.671.050**	**99,9%**	**36.568.125**	**32.833.192**	**99,2%**
	26.814.194	25.802.727	94,4%	30.769.758	28.593.996	93,2%	34.525.068	30.998.805	93,7%
	14.371.472	13.829.361	50,6%	16.958.337	15.759.195	51,3%	19.332.504	17.357.954	52,5%
	12.442.722	11.973.366	43,8%	13.811.421	12.834.801	41,8%	15.192.563	13.640.851	41,2%
Despesas Primárias de Capital	687.750	661.807	2,4%	756.525	703.030	2,3%	794.351	713.219	2,2%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	738.534	710.675	2,6%	1.478.576	1.374.024	4,5%	1.248.706	1.121.168	3,4%
Resultado Primário (com Fontes RPPS) (III) = (I – II)	**389.922**	**375.214**	**1,4%**	**317.600**	**295.142**	**1,0%**	**637.721**	**572.586**	**1,7%**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	530.177	510.178	1,9%	535.479	497.615	1,6%	540.834	485.595	1,5%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0	0	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
Resultado Nominal (com Fontes RPPS) (VI = III + (IV-V))	**920.099**	**885.392**	**3,2%**	**853.079**	**792.756**	**2,6%**	**1.178.554**	**1.058.181**	**3,2%**
Dívida Pública Consolidada	0	0	0,0%	0	-	0,0%	0	-	0,0%
Dívida Consolidada Líquida	-5.681.500	-5.467.187	-20,0%	-6.528.016	-6.066.413	-19,8%	-7.701.662	-6.915.043	-20,9%
Informações Adicionais									
Receitas Primárias do RPPS (IV) Despesas Primárias do RPPS (V)	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
Resultado Primário do RPPS (III) = (I – II)	**0**	**0**	**0,0%**	**0**	**0**	**0,0%**	**0**	**0**	**0,0%**
Juros Líquidos	0	0	0,0%	0	0	0,0%	0	0	0,0%
Resultado Nominal do RPPS	**0**	**0**	**0,0%**	**0**	**0**	**0,0%**	**0**	**0**	**0,0%**

Fonte: Secretaria da Fazenda. Data da emissão 08/04/20X-1. Valores constantes calculados considerando o IPCA. Resultados fiscais calculados acima da linha sob o critério de caixa para as receitas e despesas e de competência para os juros nominais. As projeções consideraram os conceitos estabelecidos no Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) acompanha principalmente a trajetória do resultado nominal, com uma projeção de diminuição gradativa ao longo dos próximos 3 anos, portanto numa dinâmica diferente da esperada para a dívida consolidada (dívida bruta). Dado que os conceitos de resultado nominal e variação de endividamento líquido estão fortemente correlacionados, a tendência de redução da dívida líquida reflete a sequência prevista de superávits primários em montantes superiores aos juros líquidos nominais, consequentemente superávits nominais (apurados sob o critério acima da linha). No entanto, o principal fator da redução da DCL estará refletido no aumento das disponibilidades de caixa decorrente dos superávits projetados. Vale ressaltar que a DCL é um indicador importante para avaliação dos limites de endividamento público para os entes da Federação definidos na Resolução do Senado. No último exercício houve uma redução da DCL do patamar de 44,5% da RCL em 2021 para 8,3% da RCL em 2022. A trajetória esperada para o triênio 2024 a 2026 é de elevação das disponibilidades de caixa numa postura fiscal responsável que levará a DCL para -30,5% da RCL, indicando que os haveres financeiros são maiores que dívida consolidada

Vale ressaltar que depois de definidas e aprovadas as metas fiscais (resultados primário e nominal), o monitoramento será realizado por meio de demonstrativo específico que integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).2 Visando à padronização dos demonstrativos, a Secretaria do Tesouro Nacional publica periodicamente o Manual de Demonstrativos Fiscais, que define a estrutura da demonstração para que União, Estados, DF e Municípios evidenciem, bimestralmente, o resultado primário do período. Também é importante registrar que a partir de 2022 a apuração dos resultados fiscais far-se-ão estritamente sob o critério de caixa tanto para as receitas como para as despesas. A apuração bimestral se interliga com a necessidade de acompanhamento da programação financeira e, caso a expectativa de receita reestimada a cada bimestre não comporte o cumprimento da meta de resultado primário, o governante deverá limitar a movimentação de empenho e financeira.3

Demonstrativo 2
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Inciso I do § 2º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, divida publica consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2022 e se referindo ao exercício de 2024, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2023, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO). Segundo o Manual dos Demonstrativos Fiscais alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.
Assim, a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro de 20X-2, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Para o cálculo do Resultado Primário utiliza-se a metodologia acima da linha, isto é, o confronto das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primarias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primarias são capazes de suportar as Despesas Primarias.

No caso do resultado nominal vale ressaltar que até o exercício de 20X-3, este era calculado pela diferença entre o saldo da dívida fiscal liquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. A partir do exercício de 20X-2 (com possibilidade de adiamento para 20X-1, conforme regra do MDF), a meta do resultado nominal passou a ser definida e acompanhada pela metodologia acima da linha. Pela metodologia acima da linha, o resultado nominal é obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos), que não são apresentados no quadro exigido pela STN, mas está implícito na diferença entre o resultado nominal e o primário.
O valor da Dívida Pública Consolidada corresponde ao total apurado:
a) das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
Já a Dívida Consolidada Liquida (DCL) segundo a LRF corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	20.030.384	103,8%	28.329.729	119,1%	8.299.345	41,43
Receitas Primárias (I)	19.983.356	103,6%	27.744.682	116,6%	7.761.326	38,84
Despesa Total	20.030.384	103,8%	27.583.973	116,0%	7.553.589	37,71
Despesas Primárias (II)	20.690.104	107,3%	27.583.973	116,0%	6.893.869	33,32
Resultado Primário (III) = (I–II)	-706.748	-3,7%	160.708	0,7%	867.456	(122,74)
Resultado Nominal	-1.523.435	-7,9%	745.756	3,1%	2.269.191	(148,95)
Dívida Pública Consolidada	151.053	0,8%	367.028	1,5%	215.975	142,98
Dívida Consolidada Líquida	-5.974.467	-31,0%	-5.391.069	-22,7%	583.398	(9,76)

Demonstrativo 3
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
§ 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes. Vale ressaltar que para avaliação de consistência deve-se levar em consideração que a partir de 20X-2 a metodologia de projeção considerou os valores sob a ótica de caixa, enquanto nos anos anteriores o critério é o de despesa liquidada.
Os critérios utilizados para as projeções do triênio 2024 a 2026 estão apresentados e detalhados no tópico "Metodologia de Cálculo", em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal que a obrigatoriedade de os demonstrativos de metas serem instruídos com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ milhares
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total Receitas Primárias (I) Despesa Total Despesas Primárias (II) Resultado Primário (III) = (I - II) Resultado Nominal Dívida Pública Consolidada Dívida Consolidada Líquida	22.370.108	20.030.384	-10,5%	24.110.799	20,4%	29.160.577	20,9%	33.857.938	16,1%	37.747	-99,9%
	22.252.075	19.983.356	-10,2%	23.171.359	16,0%	28.630.400	23,6%	33.322.459	16,4%	37.206	-99,9%
	22.776.784	20.030.384	-12,1%	24.110.799	20,4%	28.240.478	17,1%	33.004.859	16,9%	36.568	-99,9%
	22.759.339	20.690.104	-9,1%	21.933.224	6,0%	28.240.478	28,8%	33.004.859	16,9%	36.568	-99,9%
	-507.264	706.748	39,3%	1.238.134	-275,2%	389.922	-68,5%	317.600	-18,5%	638	-99,8%
	-722.144	-1.523.435	111,0%	1.227.101	-180,5%	920.099	-25,0%	853.079	-7,3%	1.179	-99,9%
	590.206	151.053	-74,4%	0	-100,0%	-	0,0%	-	0,0%	-	0,0%
	-4.399.942	-5.974.467	35,8%	-6.143.147	2,8%	(5.681.500)	-7,5%	(6.528.016)	14,9%	(7.702)	-99,9%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total Receitas Primárias (I) Despesa Total Despesas Primárias (II) Resultado Primário (III) = (I - II) Resultado Nominal Dívida Pública Consolidada Dívida Consolidada Líquida	24.834.424	21.021.888	-15,4%	24.110.799	14,7%	28.060.602	16,4%	31.463.806	12,1%	33.891	-99,9%
	24.703.388	20.972.532	-15,1%	23.171.359	10,5%	27.550.423	18,9%	30.966.192	12,4%	33.406	-99,9%
	25.285.900	21.021.888	-16,9%	24.110.799	14,7%	27.175.209	12,7%	30.671.050	12,9%	32.833	-99,9%
	25.266.533	21.714.264	-14,1%	21.933.224	1,0%	27.175.209	23,9%	30.671.050	12,9%	32.833	-99,9%
	(563.145)	(741.732)	31,7%	1.238.134	-266,9%	375.214	-69,7%	295.142	-21,3%	573	-99,8%
	(801.696)	(1.598.845)	99,4%	1.227.101	-176,7%	885.392	-27,8%	792.756	-10,5%	1.058	-99,9%
	655.224	158.530	-75,8%	0	-100,0%	0	0,0%	0	0,0%	0	0,0%
	(4.884.644)	(6.270.203)	28,4%	-6.143.147	-2,0%	-5.467.187	-11,0%	-6.066.413	11,0%	(6.915)	-99,9%

Demonstrativo 4
Evolução do Patrimônio Líquido
§ 2o, inciso III, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetários, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o "Ativo Real" e o "Passivo Real". Integram o patrimônio líquido: patrimônio/capital social, reservas, resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), as contas que compõem o PL são as seguintes:
a) **Patrimônio/Capital Social:** Compreende o patrimônio social das autarquias, fundações e fundos e o capital social das demais entidades da administração indireta.
b) **Reservas:** Compreende os valores acrescidos ao patrimônio que não transitaram pelo resultado, as reservas constituídas com parcelas do lucro líquido das entidades para finalidades específicas e as demais reservas, inclusive aquelas que terão seus saldos realizados por terem sido extintas pela legislação.
c) **Resultados Acumulados:** Compreende o saldo remanescente dos lucros ou prejuízos líquidos das empresas e os superávits ou déficits acumulados da administração direta, autarquias, fundações e fundos. A conta Ajustes de Exercícios Anteriores, que registra os efeitos da mudança de critério contábil ou da retificação de erro imputável a exercício anterior que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes, integra a conta Resultados Acumulados.

O Patrimônio Líquido de Primavera de Rondônia, vem apresentando aumento ao longo dos três exercícios em análise, 2020, 2021 e 2022, em razão de mudanças de metodologia previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Quando comparados os exercícios de 2020 e 2022, o aumento do PL foi de 0,09%:

Demonstrativo 7
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	S. FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (2010) + (c)
				-
			-	-
			-	-
			-	-

O município não possui previdência Própria.

Demonstrativo 8
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
§ 2o, inciso V, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar de esse demonstrativo ter por base legal o art. 4°, § 2°, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), ele visa a dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:
A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na LDO e a pelo menos uma das seguintes condições:
I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;
II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
Para realização das estimativas de renúncia foram realizadas pesquisas no sistema de controle do crédito tributário relativas ao ano base de 2023 e projetado os valores para o triênio 2024 a 2026. Utilizou-se como índice de atualização o IPCA conforme tabela de parâmetros macroeconômicos.

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	ISENÇÃO	APOSENTADOS	20.934,15	22.399,54	22.399,54	
TOTAL			20.934,15	22.399,54	22.399,54	-

Demonstrativo 9
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)
O conceito de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado (DOCC) foi instituído pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) no art. 17, conceituando-a como Despesa Corrente derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. É considerado aumento de despesa, a prorrogação da DOCC criada por prazo determinado.
Numa clara preocupação com o equilíbrio intertemporal, que deve garantir que despesas continuadas sejam financiadas com receitas permanentes, a LRF estabelece que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio. Também deve haver a comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no § 1o do art. 4o da LRF e seus efeitos financeiros nos períodos seguintes devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesas. As DOCC não serão executadas antes da implementação de tais medidas.
A estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). O aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3o do art. 17 da LRF). Além de medidas específicas descritas a seguir, considera-se como ampliação da base de cálculo nesta estimativa a expectativa de crescimento real da atividade econômica, mensurada pela expansão marginal da arrecadação a ser provocada isoladamente pelo efeito quantidade sobre a arrecadação ajustada e devidamente atualizada pelos efeitos legislação.
Desse modo, para estimar o aumento permanente de receita primeiro se identificaram as receitas permanentes e as despesas continuadas para os exercícios de 2022 e 2023. Com base nas projeções de receitas e despesas detalhadas no item 3 deste Anexo de Metas foi calculada a margem de expansão pela diferença entre o aumento permanente de receita e as novas DOCC.
Tabela 3 – Projeções de Receitas Permanentes e Despesas Obrigatórias
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	5.024.295,55
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.024.295,55
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.024.295,55
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC geradas por PPP	2.395.245,36 2.395.245,36
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.629.050,19

Anexo de Riscos Fiscais

(Art. 4º, § 3º, da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000)
ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

O § 3º do art. 4º da LRF, transcrito a seguir, determina o que a LDO deverá conter no Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
"§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem."
O ARF seguiu as regras, estrutura, conceitos e premissas estabelecidas no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) que assim define riscos fiscais:
Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.
É importante ressaltar que riscos repetitivos deixam de ser riscos, devendo ser tratadas no âmbito do planejamento, ou seja, devem ser incluídas como ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do ente federativo.

		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	150.000,00		150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	50.000,00	Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista	50.000,00
SUBTOTAL	**200.000,00**	**SUBTOTAL**	**200.000,00**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais	0,00	Abertura de Credito Especial para acobertar Contra-Partidas de Convênios	0,00
SUBTOTAL	**0,00**	**SUBTOTAL**	**0,00**
TOTAL	**200.000,00**	**TOTAL**	**200.000,00**

0
Nota:
a) O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta
b)

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BB15469A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2023

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 39/2023** do **Processo Administrativo de Nº. 194/2023,** que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE BIOQUÍMICA, IMUNOLÓGICA E REANÁLISE, COM PREVISÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES, para atender as necessidade da secretaria municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ: - 26.093.205/0001-52

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DETERGENTE ENZIMÁTICO UTILIZADO PARA DESCONTAMINAÇÃO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS COMPONENTES DOS ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: I É UM DETERGENTE QUE POSSUI ATIVIDADE DESPROTEINIZANTE, QUE ATUA DE MODO A ASSEGURAR A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA UTILIZADOS NA MEDIÇÃO E CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL HORIBA - ABX MICRO-60)	GALÃO	15	R$ 305,00	R$ 4.575,00
2	SOLUÇÃO HEMOLISANTE DE ERITRÓCITOS, UTILIZADO ESPECIFICAMENTE PARA PRESERVAÇÃO, LEITURA E CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCÓCITOS, LINFÓCITOS E NA DOSAGEM DE HEMOGLOBINA EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIO: PROMOVE A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO, I PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA E EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO	FRASC	06	R$ 395,00	R$ 2.370,00

	OCORRE A CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DESTE REAGENTE É ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 01 LITRO. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL HORIBA - ABX MICRO-60)				
3	ABX MINOCLEAR 0,4 L APARELHO DE HEMATOLOGIA HORIBA ABX MICRO-60	UND	02	R$ 250,00	R$ 500,00
7	AZUL DE METILENO LOEFFLER - 500 ML	FRASC	02	R$ 50,00	R$ 100,00
11	SOLUÇÃO ELETROLÍTICA BALANCEADA, UTILIZADA COMO DILUENTE ESPECIFICO NA CONTAGEM DIFERENCIAL, DETERMINAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS AUTOMÁTICOS. PRINCIPIOS: PROMOVE A DILUIÇÃO DA AMOSTRA ATRAVÉS DE PROCESSOS MECÂNICOS E ELETRÔNICOS EM ANALISADOR HEMATOLÓGICO. EM UMA DAS CÂMARAS DE MEDIÇÃO A AMOSTRA JÁ DILUÍDA ENTRA EM CONTATO COM OUTRO REAGENTE, QUE PROMOVERA A HEMÓLISE DAS CÉLULAS VERMELHAS PERMITINDO A MEDIÇÃO DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM DOS LEUCÓCITOS. NA OUTRA CÂMARA DE MEDIÇÃO OCORRE UMA DILUIÇÃO ESPECIFICA PARA CONTAGEM TOTAL DE HEMÁCIAS E PLAQUETAS. O USO DO REAGENTE TORNA-SE ESSENCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, POIS ELE AGE COMO UM DETERGENTE PARA A DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS DE ABERTURA DOS ANALISADORES DE SISTEMA ABERTO. GALÃO 20 LITROS. (ANALISADOR MAXCEL, ANÁLISADOR HUMANO HEMATOLOGICO AUTOMATICO) (COMPATÍVEL COM ANALISADOR HORIBA-ABX MICRO-60)	GALÃO	05	R$ 293,67	R$ 1.468,35
21	LAMINULAS 18X18 MM CX CONTENDO 100 UNI	CX	20	R$ 3,43	R$ 68,60
25	PONTEIRA AZUL PCT COM 1000 UN	PCT	02	R$ 22,33	R$ 111,65
TOTAL: R$ 9.193,60					

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR - RONDOLAB DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVICOS LTDA -
CNPJ: - 47.094.428/0001-04

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL APRESENTAÇÕES: PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMIAUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$ 87,04	R$ 870,40
5	AGUA DESTILADA GALAO 5 LITROS	GALÃO	04	R$ 20,27	R$ 81,08
6	AEO/ASLO MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ANTIESTREPTOLISINA O (ASO) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$ 81,00	R$ 810,00
8	: COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES REAGENTE DE COR: 1 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$ 140,23	R$ 1.402,30
9	CREATININA CINÉTICA MÉTODO: PICRATO ALCALINO ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 24H (2 E 8 °C) PROTEGIDO DE LUZ FORTE. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA CREATININA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 10 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA SORO: 0,4 A 1,4 MG/DL URINA: MULHER: 16 A 22 MG/KG/24H HOMEM: 21 A 26 MG/KG/24H DEPURAÇÃO: 95 A 131 ML/MINUTO/1,73 M2 APRESENTAÇÕES: ÁCIDO PÍCRICO: 1 X 50ML REAGENTE ALCALINO: 1 X 200ML PADRÃO: 1 X 10ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 56,29	R$ 281,45
10	CURATIVO PÓS PUNÇÃO PEDIATRICO - REDONDO, 25 MM DIAMETRO, COM ESTAMPA COLORIDA, CAIXA COM 500U	CX	20	R$ 16,84	R$ 336,80
12	FR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO FATOR REUMATOIDE (FR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	08	R$ 307,00	R$ 2.456,00
13	GIEMSA 0,6% CORANTE HEMATOLOGIA 500ML	FRASC	03	R$ 30,64	R$ 91,92
14	GLICOSE ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMATICA AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR VALOR DE REFERÊNCIA 70 99 MG/DL 100 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	10	R$57,54	R$ 575,40
15	: KIT CORANTE RÁPIDO (PANÓTICO) CONTENDO 3 FRASCOS DE 500ML (CORANTE RÁPIDO 1, CORANTE RÁPIDO 2, CORANTE RÁPIDO 3)	KIT	05	R$ 34,53	R$ 172,65
16	KIT DENGUE IGG/IGM	CX	04	R$ 252,00	R$ 1.008,00
17	KIT DENGUE NS1, CONTENDO 25 TESTES.	CX	10	R$ 173,99	R$ 1.739,90
18	KIT TESTE RÁPIDO IGM E IGG PARA COVID-19	KIT	500	R$ 85,00	R$ 42.500,00
19	LAMINA FOSCA LAPIDADA PARA MICROSCÓPIO - MED.26.0X76.0 MM CX C/50 UND	CX	20	R$ 8,30	R$ 166,00
20	LAMINA LISA PARA MICROSCÓPIO - MEDIDAS: 2,6X7,6CM, CX C/ 50 UN.	CX	60	R$7,96	R$ 477,60
23	: PCR MÉTODO: MÉTODO TURBIDIMETRIA DE ALTA SENSIBILIDADE. FINALIDADE REAGENTE PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C REATIVA (PCR) NO SORO POR METODOLOGIA DE ALTA SENSIBILIDADE. SOMENTE PARA USO DIAGNÓSTICO IN VITRO.TÉCNICA: AUTOMATICO AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 6 UI/ML APRESENTAÇÃO 100ML COM CONTROLE (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-	KIT	12	R$ 859,00	R$ 10.308,00

	AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)				
24	PONTEIRA AMARELA PCT COM 1000 UND	PCT	05	R$ 25,00	R$ 125,00
26	SORO ANTI A FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 24,68	R$ 123,40
27	SORO ANTI B FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 24,68	R$ 123,40
28	SORO ANTI D FRASCO COM 10ML	FRASC	05	R$ 45,00	R$ 225,00
29	TIRAS REATIVAS P/ URINA KIT CONTENDO 50 UNIDADES	CX	30	R$ 29,33	R$ 879,90
30	TGO MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 2 SEMANAS (2 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE AST LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 440 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 125,00	R$ 625,00
31	TGP MÉTODO: CINÉTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 350 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 80ML SUBSTRATO: 1 X 20ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 125,00	R$ 625,00
32	TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ AUTOMÁTICO AMOSTRA PLASMA E SORO APRESENTAÇÕES R1– 1X250 ML/R2–1X3 ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	FRASC	10	R$ 199,99	R$ 1.999,90
33	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM GEL SEPARADOR 8,5ML TAMPA AMARELA C/ 100UND	CX	10	R$ 145,00	R$ 1.450,00
34	Tubo de Ensaio de Vidro 12x75mm	UND	2000	R$ 1,00	R$ 2.000,00
35	TUBO DE CRIOGENICO 5ML CX CONTENDO 100 UND	CX	10	R$ 150,00	R$ 1.500,00
36	TUBO TAMPA ROXA	CX	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00
37	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM EDTA PEDIATRICO 0,5 ML C/ 50UND	CX	10	R$ 74,00	R$ 740,00
39	: UREIA ENZIMÁTICA MÉTODO: ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA UREASE ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 30 DIAS (2 A 8°C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / AUTOMÁTICO AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 1 X 250ML COR: 1 X 250ML ENZIMÁTICO: 1 X 10ML PADRÃO: 1 X 3ML (O REAGENTE DEVE SER COMPATIVEL COM ANALISADOR SEMI-AUTOMICO DE BIOQUIMICA MARCA RONDOLAB MODELO BIOLAB 20I)	KIT	05	R$ 99,99	R$ 499,95
40	VDRL FRASCO DE 2ML	KIT	05	R$ 77,50	R$ 387,50
41	TESTE PARA GRAVIDEZ (B-HGG) CAIXA CONTENDO 50 UND	CX	04	R$ 49,99	R$ 199,96
TOTAL: R$ 78.781,51					

EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO COM ATIVADOR DE COAGULO TAMPA VERMELHA 5ML CX 100 UN	CX	50	R$ 89,00	R$ 4.450,00
TOTAL: R$ 4.450,00					

Valor Geral de R$ 92.425,11 (Noventa e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e onze centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 05 de outubro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:3C66057C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DL 021

No uso de suas atribuições legais, o Prefeito Célio de Jesus Lang, adjudica/homologa a Dispensa de Licitação n. 21/2023, referente ao Processo n 1121/2023, que tem como objetivo **Aquisição de brinquedos infantis, tais como: bolas, bonecas, carrinhos, bolhas, etc, para distribuição gratuita no evento do dia 12 de outubro de 2023 "Dia das Crianças".** Fundamentada pela Lei n. 8.666/93. **Adjudico/Homologo** em favor da licitante:

Fornecedor: QUIRINO & SOUZA LTDA
CNPJ/CPF: 10.141.370/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de Boneca - Leila ASH -15, aproximadamente 25cm de altura Idade recomendada: Maiores de 3 anos	600	R$ 3,97	R$ 2.382,00
2	Carrinho de plástico Jeep sem capota, em cores variadas, medidas aproximadamente 16x10,5cm Idade Recomendada: Maiores de 3 anos	300	R$ 4,42	R$ 1.326,00

3	Bolhas sabão com 60 ml de solução, em cores variadas, medidas aproximadamente 10.5 x 3 cm Idade recomendada: Maiores de 4 anos	100	R$ 1,97	R$ 197,00
4	Moto de plastico speed bike/multi strada, medidas aproximadamente 22 cm, em cores variadas Idade recomendada: Maiores de 3 anos	300	R$ 4,75	R$ 1.425,00
5	Brinquedo vai e volta de plástico, medindo aproximadamente 16x8cm, em cores variadas Idade recomendada: Maiores de 4 anos	100	R$ 3,90	R$ 390,00

Valor Total Homologado - R$ 5.720,00

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA ME
CNPJ/CPF: 02.460.701/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bola Borracha vinil colorida neon c/cordão mola aproximadamente 20cm (vazia) e 70cm, (cheia) Idade recomendada: Maiores de 3 anos	1.200,00	6,9000	8.280,00

Valor Total Homologado - R$ 8.280,00

Urupá-RO, 05 de outubro de 2023.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:87470270

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIARIA - TALITA MARIA FERREIRA FALONE

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Célio de Jesus Lang			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALITA MARIA FERREIRA FALONE			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 360.623.831-20	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 14/08/2023	**Data de Retorno** 14/08/2023
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA TALITA MARIA FERREIRA FALONE (PROFESSOR 40 HORAS), A MESMA ESTAVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANA NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2023, PARTICIPANDO DA A FORMAÇÃO PRESENCIAL DO PAIC-RO.			
Proponente: Célio de Jesus Lang Data: / / Prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	170,46	85,23	0,00	85,23

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:4ABA52A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO DISPENSA 30-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:
Processo Nrº : 426/2023
Licitação Nrº : 30/2023
Modalidade : Dispensa:
Data Homologação : 05/10/2023
Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS INFANTIS

A) Itens adjudicados

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darci Ribeiro, localizada Av. Palmas nº 2395, Vale do Anari. BRINQUEDOS: • 05 (cinco) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) "GIRA GIRA" INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06 (seis) metros (C), 1,20 (um e vinte) metro de (A) e 06 (seis) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, localizada na Av. Presidente Dutra Nº 3603, Vale do Anari BRINQUEDOS: • 02 (duas) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. • 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor.	1	R$ 13.200,00	R$ 13.200,00

B) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: GUSTAVO DE LIMA MOURA 04952821200
CNPJ/CPF: 43.173.989/0001-48
Valor Total Homologado e adjudicado- R$ 13.200,00
Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 05 de outubro de 2023.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:23A9710E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇAO DISPENSA 30-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30 / 2023							
DATA: 05/10/2023 **PROTOCOLO:** 426 / 2023							
CONTRATANTE							
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: GUSTAVO DE LIMA MOURA 04952821200 **CNPJ:** 43.173.989/0001-48 **Insc. Estadual:** **Endereço:** Rua Aguimar de Souza Gomes - Piau **Bairro:** Jardim Novo Horizonte **Cidade:** OURO PRETO DO OESTE - RO **Telefone:**			**CEP:** 76.920-000				
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTARÁ SERVIÇOS DE BRINQUEDOS INFANTIS LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE							
JUSTIFICATIVA							
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, em atendimento ao Art. 26 da Lei Federal 8.666/93. A DISPENSA para contratar a empresa citada de acordo com os pareceres da Comissão Permanente de Licitações, da Assessoria Jurídica desta Administração e demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
02006123610016202933903900000			15000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
02006123610016202363390390000			15500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30 / 2023							
1	1	9743	Contratação de empresa especializada, objetivando à locação, montagem e desmontagem de BRINQUEDOS INFANTIS, fornecendo os seguintes itens: LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Darci Ribeiro, localizada Av. Palmas nº 2395, Vale do Anari. BRINQUEDOS: 05 (cinco) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições	SERV	1.00	13,200.0000	13,200.00

			de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) "GIRA GIRA" INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 06 (seis) metros (C), 1,20 (um e vinte) metro de (A) e 06 (seis) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. LOCAL: Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico, localizada na Av. Presidente Dutra Nº 3603, Vale do Anari BRINQUEDOS: 02 (duas) CAMAS ELÁSTICAS (PULA-PULA), COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, com protetor de molas revestido em lona vinílica. Lona de salto em sannet QR, rede de proteção lateral em poliamida malha 10, suportando até 150 kg. Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) TOBOGÃ INFLÁVEL, de porte GRANDE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 07 (sete) metros (C), 05 (cinco) metros de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHA INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 05 (cinco) metros (C), 2,5 (dois e meio) metros de (A) e 02 (dois) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor. 01 (UM) KID PLAY INFLÁVEL, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, devendo estar em perfeitas condições de uso, medindo no mínimo 04 (quatro) metros (C), 04 (quatro) metro de (A) e 04 (quatro) metros de (L). Com fornecimento de serviço de 01(um) monitor incluso no valor.				
Total: 13,200.00								
EMBASAMENTO LEGAL								
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.								

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B38D6BC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº806/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESA/PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº806/2023
Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº806/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADADOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA, CNPJ N°46.319.329/0001-10,QUANTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2023/SEMSAU, A QUAL PRESTARÁ OS SERVIÇOS COMO MÉDICO CLÍNICO GERAL, JUNTO AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ISABEL BATISTA DE OLIVEIRA DE VALE DO PARAÍSO/RO, ÀS SEGUNDAS - FEIRAS, PELO PERÍODO DE 24 HORAS (PLANTÃO).
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
CNPJ:N°19.314.027/0001-87
CONTRATADA:DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA
CNPJ:N°46.319.329/0001-10
VALOR TOTAL:R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
INTERVENIENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU

Ficha: 244									
Unidade: 020600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE									
Funcional: 10.302.1004.2034.0000 - Manutenção das Atividades Hospitalar e Ambulatorial									
Classificação: 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC									
Item	**Item Proposta**	**Produto**	**Catálogo**	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	0	500.049.001		CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA MÉDICA (MÉDICO CLÍNICO GERAL), JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO.		288,00	HR	100,00	28.800,00

Vale do Paraíso/RO, 04 de Outubro de 2023.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n°7177 de 13/09/2023

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6F02AFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
SET/2022 A AGO/2023															
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.956.292,62	3.015.786,69	2.719.614,65	4.131.080,19	3.116.293,34	3.213.995,03	3.594.073,91	3.011.211,47	4.526.313,92	3.854.119,33	3.864.336,62	3.513.836,96		41.516.954,73	38.587.728,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	307.384,65	326.227,46	318.687,60	326.982,23	179.027,92	189.863,39	273.913,78	297.868,84	341.149,93	257.185,43	332.648,29	292.802,77		3.443.742,29	3.193.998,03
IPTU	7.469,82	3.246,54	3.069,13	11.024,55	9.028,46	6.365,52	9.670,65	27.021,45	98.862,48	29.664,33	10.156,20	15.297,42		230.876,55	319.786,14
ISS	48.826,90	82.229,98	50.651,70	44.032,03	74.356,67	39.766,94	41.931,97	57.541,30	48.646,14	53.807,58	49.361,38	66.826,73		657.979,32	427.971,32
ITBI	142.938,49	113.092,61	156.665,55	30.861,66	83.563,41	19.156,40	113.172,54	91.806,26	43.756,58	46.978,88	160.139,87	92.295,12		1.094.427,37	1.174.334,68
IRRF	96.294,56	113.247,37	100.271,62	220.715,47	8,93	112.301,15	88.004,11	82.985,93	84.963,27	85.172,96	97.338,19	104.341,92		1.185.645,48	897.780,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.854,88	14.410,96	8.029,60	20.348,52	12.070,45	12.273,38	21.134,51	38.513,90	64.921,46	41.561,68	15.652,65	14.041,58		274.813,57	374.125,72
Contribuições	82.393,66	99.577,46	99.535,07	266.612,42	5.214,38	94.842,99	165.972,26	79.691,55	87.920,21	90.536,36	95.195,05	102.662,93		1.270.154,34	977.554,68
Receita Patrimonial	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06		4.539.519,69	2.978.097,42
Rendimentos de Aplicação Financeira	353.862,63	127.196,06	71.732,53	184.985,22	537.057,65	235.814,51	559.943,82	429.877,91	569.275,15	792.087,49	487.372,66	190.314,06		4.539.519,69	2.978.097,42
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	806,67	0,00	0,00	0,00	0,00	796,18	0,00	1,00	5.961,86	0,00	0,00		7.565,71	62.609,46
Transferências Correntes	2.203.112,20	2.458.782,99	2.224.663,59	3.310.828,24	2.391.708,71	2.691.921,42	2.587.181,04	2.195.968,04	3.526.365,24	2.706.316,63	2.947.922,59	2.926.700,64		32.171.471,33	31.287.293,90
Cota Parte do FPM	764.133,25	727.046,95	913.765,66	1.419.808,59	968.764,47	1.228.231,19	751.365,37	859.045,08	954.966,52	891.931,57	1.123.829,86	763.692,32		11.366.580,83	10.967.844,17
Cota Parte do ICMS	903.472,85	895.865,10	812.072,61	926.681,14	918.613,59	790.084,41	837.220,62	736.673,38	1.464.311,06	1.193.881,47	1.177.441,78	1.152.781,12		11.809.099,13	12.769.300,17
Cota Parte do IPVA	43.988,21	29.330,06	21.003,68	15.748,72	80.210,10	72.228,89	93.593,95	65.460,48	72.851,36	70.351,55	73.117,11	63.877,59		701.761,70	712.182,79
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.532,75	404,12	288,35	85,22	225,41	403,10	2.835,62		6.774,57	58.649,59
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	40.923,77	0,00	3.634,72	4.654,26	0,00	6.226,45	2.769,41	609,30	6.434,10		65.252,01	0,00
Transferencias do FUNDEB	296.762,27	299.308,81	312.624,26	377.842,99	270.378,65	425.285,59	326.466,40	347.730,17	425.233,76	362.850,86	343.230,78	348.631,97		4.136.346,51	2.825.409,77
Outras Transferências Correntes	194.755,62	507.232,07	165.197,38	529.823,03	153.741,90	169.923,87	573.476,32	186.770,58	602.690,87	184.306,36	229.290,66	588.447,92		4.085.656,58	3.953.907,41
Outras Receitas Correntes	9.539,48	3.196,05	4.995,86	41.672,08	3.284,68	1.552,72	6.266,83	7.805,13	1.602,39	2.031,56	1.198,03	1.356,56		84.501,37	88.175,33
DEDUÇÕES (II)	650.846,27	444.781,95	462.073,25	742.056,41	829.890,75	652.602,79	866.091,27	759.736,58	1.034.741,15	1.194.075,87	909.322,52	571.715,64		9.117.934,45	7.984.082,57
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	81.481,06	99.577,46	97.938,49	265.998,37	3.124,76	92.654,99	102.204,28	78.889,12	86.884,93	89.102,91	91.000,56	90.867,35		1.179.724,28	972.941,13
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	229.800,99	2.539,14	2.549,46	79.766,10	421.031,46	129.115,42	427.370,23	324.120,13	437.196,48	661.478,04	378.080,26	66.087,78		3.159.135,49	1.910.134,93
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	339.564,22	342.665,35	361.585,30	396.291,94	405.734,53	430.832,38	336.516,76	356.727,33	510.659,74	443.494,92	440.241,70	414.760,51		4.779.074,68	5.101.006,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32		32.399.020,28	30.603.646,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.286.402,59	2.561.392,24	2.727.982,64	2.251.474,89	3.491.572,77	2.660.043,46	2.955.014,10	2.942.121,32		32.399.020,28	30.603.646,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	52.080,00	44.268,00	59.892,00	52.080,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00		419.520,00	494.496,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.305.446,35	2.571.004,74	2.257.541,40	3.389.023,78	2.234.322,59	2.517.124,24	2.668.090,64	2.199.394,89	3.438.772,77	2.607.243,46	2.902.214,10	2.889.321,32		31.979.500,28	30.109.150,25

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:4BC88DDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ANEXO 07 - DEMONSTATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Agosto 2023/BIMESTRE Julho - Agosto												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	533.078,62	1.462.606,09	0,00	76,08	1.995.608,63	857.619,77	5.046.218,54	2.445.141,12	198.105,39	369.376,16	5.336.356,76	7.331.965,39
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	533.078,62	1.462.606,09	0,00	76,08	1.995.608,63	857.619,77	5.046.218,54	2.445.141,12	198.105,39	369.376,16	5.336.356,76	7.331.965,39
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	242,17	0,00	75,98	166,19	0,00	3.660,00	3.460,00	0,00	200,00	3.460,00	3.626,19
0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL	0,00	48.716,36	0,00	0,00	48.716,36	0,00	178.195,47	125.003,03	0,00	52.472,44	125.723,03	174.439,39
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	0,00	34.748,62	0,00	0,00	34.748,62	0,00	1.630,51	1.561,55	0,00	68,96	1.561,55	36.310,17
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	446.704,73	1.280,00	0,00	0,10	447.984,63	0,00	2.853.568,39	1.307.131,22	169.989,50	109.485,89	2.574.093,00	3.022.077,63
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR	0,00	1.294.354,75	0,00	0,00	1.294.354,75	124.780,61	280.455,74	147.530,77	0,00	199.918,07	205.318,28	1.499.673,03
0206 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	55.135,30	0,00	0,00	55.135,30	0,00	102.807,19	89.599,71	440,82	3.812,00	98.554,37	153.689,67
0208 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	86.373,89	28.128,89	0,00	0,00	114.502,78	732.839,16	1.617.874,24	762.827,84	27.675,07	3.418,80	2.319.619,53	2.434.122,31
0209 IPC - INTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00	0,00	0,00	8.027,00	8.027,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	533.078,62	1.462.606,09	0,00	76,08	1.995.608,63	857.619,77	5.046.218,54	2.445.141,12	198.105,39	369.376,16	5.336.356,76	7.331.965,39

VALQUIRIA DA SILVA MACHADO
881.402.452-91
Contadora Geral

FRANCIELY GABRIEL DE ALENCAR
885.146.502-97
Controladora Geral

DANIEL MARCELINO DA SILVA
334.722.466-34
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria da Silva Machado
Código Identificador:D6F44046

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2018 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação da Implantação do Programa Alfabetização e das outras providências."

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Constituição Federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e d família; E Lei de Diretrizes da Educação Nacional.
CONSIDERANDOOficio nº 169/2023/SECDEL.
DECRETA
Artigo 1º. Fica regulamentado documento que dispõe sobre a implantação do Programa Alfabetizando.
Artigo 2º. O documento obedece a Política Nacional de Alfabetização e está subordinado ao Fundo Municipal de Educação deste município.
Evandro Epifânio de Faria
Prefeito
Edelson Soares da Silva
Secretário de Educação
Francisca Rodrigues de Sousa
Coordenadora do Programa do Alfabetizando
Hozana Ribeiro dos Santos
Marcos Carlos Stedille
Equipe de Elaboração
Rita de Cássia Paulon, Suely Amaral
Colaboradores Externos

Art. 2º É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SECDEL assegurem e manter as ações previstas da Implementação do Programa Alfabetiza de Rio Crespo:

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos juridico e eficacia a partir de 01 de março de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito

"Um dos maiores danos que se pode causar uma criança é levá-la a perder a confiança na sua própria capacidade de pensar". Emília Ferreiro

SUMÁRIO	Pg
Contextualização	03
Cenário da educação brasileira	03
Cenário da alfabetização brasileira	04
Cenário da alfabetização em Rio Crespo	04

Diagnóstico	05
O que é o Programa Tempo de Aprender?	05
Definição de estratégias	05
O que é o Programa Alfabetizando	06
Fundamentação Legal do Programa Alfabetizando	07
Público Alvo do Programa	08
Objetivo geral	08
Objetivos específicos	08
Fundamentação pedagógica	09
Algumas concepções	09
Perfil de saída do 1º Ano	11
Perfil de saída do 2º Ano	12
Perfil de saída do 3º Ano	13
Eixos estruturantes do Programa Alfabetizando	14
Fortalecimento da ação pedagógica	15
A mudança da prática pedagógica das Escolas	16
Rotina da sala de aula	17
Perfil do professor	18

Papéis e responsabilidade dos atores que atuam/participam do programa	19
Formação continuada para professores e equipe gestora	24
Público alvo do Programa Alfabetizando	24
Formação continuada dos professores	24
Formação continuada à equipe gestora	25
Metodologia das ações propostas	26
Organização metodológica das ações de formação	27
Cronograma de Execução	28
Monitoramento do ensino e aprendizagem	29
Análise, compreensão dos resultados	29
Participação das famílias	30
Gestão e gerenciamento do Programa Alfabetizando	30
Modelo de gestão acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SECDEL	31
Indicadores monitorados	33
Reconhecimento de letras, leitura, escrita oralidade e produção de texto	33
Comitê gestor	35
Valorização profissional	36
Incentivo salarial para professores	36
Fortalecimento de gestão escolar	37
Autonomia pedagógica e administrativa	37
Implementação	38
Recursos	39
Referências	39

Contextualização

Cenário da educação brasileira

A educação brasileira tem apresentado avanços significativos no que tange às questões de infraestrutura, formação de professores, material didático, inovações tecnológicas entre outros aspectos que deveriam favorecera aprendizagem, porém, mesmo com os investimentos e incentivos, os dados de aprendizagem obtidos através das avaliações nacionais e internacionais como: SAEB, ENEM, PISA, entre outros, apontam resultados que não condizem com os esforços governamentais e os investimentos aplicados na área.

O percurso escolar só terá eficácia ser for definido em uma política de aprendizagem que garanta uma alfabetização integral e que todos tenham acesso ao conhecimento em todas as áreas do conhecimento. Segundo a UNESCO, estar alfabetizado é um direito humano que deve ser promovido e definido ativamente: “A alfabetização é um caminho à liberdade.” (UNLD 2003-2012).

De acordo com o Referencial do Estado de Rondônia cm base na BNCC, “alfabetizar e trabalhar com a apropriação pelo aluno da ortografia do português do Brasil escrito, compreendendo como se dá o processo (longo) de construção de um conjunto de conhecimentos sobre o funcionamento fonológico da língua pelo estudante, isso, é preciso conhecer as relações fono–ortográficas, isto é, as relações entre sons (fonemas) edo português oral do Brasil em suas variedades e as letras (grafemas) do português brasileiro escrito”. (RCRO, p.105 e 146)

Cenário da alfabetização brasileira

A alfabetização dos estudantes no Brasil tem sido uma preocupação governamental há tempos, percebe-se tal situação nos programas planejados e instituídos.

Conforme o resultado da última avaliação da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) de 2016 mais de 34% dos estudantes brasileiros apresenta nível de proficiência insuficiente na escrita ao término do 3º Ano do Ensino Fundamental.
Fonte: http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2017-pdf/75181-resultados-ana-2016-pdf/file
O nível de proficiência em leitura é ainda mais grave, onde cerca de 60% dos estudantes apresentam resultados insuficientes, conforme apresentado no quadro a seguir: Fonte:http://portal.mec.gov.br/docman/outubro-2017-pdf/75181- resultados-ana-2016-pdf/file

Cenário da alfabetização em Rio Crespo
Com a adesão ao Programa de Alfabetização na Idade Certa (PAIC), do município em parceria com o TCE/RO, as turmas do ciclo de alfabetização do município de Rio Crespo iniciaram o ano letivo de 2022 com um acompanhamento sistematizado do desenvolvimento da aprendizagem do princípio alfabético, no qual avalia-se a leitura, escrita, oralidade e produção textual. Por meio deste instrumental pôde-se observar que 49,9%dos estudantes matriculados de 1º ao 3º Ano do ensino fundamental não reconheciam as letras do alfabeto e 75,5% dos estudantes não sabiam ler e nota-se também resultados preocupantes nas demais áreas avaliadas conforme gráficos a seguir: Fonte:https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNTlkNDQwNjgtY2Q2Yy00YjQ3LTk2ODctMjNjZmVmZThmMDZkIiwidCI6IjVkNjA4OTQzLTZmNzktNDgyNi1hMWI0LTM0MzBjYTZjMzE5MCJ9&pageName=ReportSection

Diagnóstico
O Programa Alfabetizando surge após ampla discussão e análises dos resultados de processos avaliativos externos e internos e mais recentemente os resultados das avaliações do TCE que aconteceram no segundo semestre do ano de 2021, assim como a avaliação diagnóstica do Programa Tempo de Aprender realizadas no início do ano letivo de 2022.

O que é o Programa Tempo de Aprender?
O Programa Tempo de Aprender é uma ação do Governo Federal com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização dos estudantes de 1º e 2º Ano em todas as escolas brasileiras, instituído pela Portaria 280/2020 e tendo sido aderido pelo município de Rio Crespo em junho de 2020 no mesmo ano por meio de termo de adesão assinado pelo prefeito municipal à época Evandro Epifanio de Farias e a então Secretaria Municipal de Educação Edelson Soares da Silva, onde fora definido coordenadores municipais para implementação e monitoramento do programa na rede municipal de ensino.

Definição de estratégias
Após análise dos resultados das avaliações realizadas pelos estudantes e de um questionário autoavaliativo aplicado pelo TCE respondido por técnicos pedagógico da secretaria municipal de educação, professores e equipes gestoras das escolas, evidenciou-se o nível de defasagem dos estudantes de 1º ao 3º Ano, assim como fragilidade da gestão alicerçada em resultados.
Diante de tais resultados e constantes debates com profissionais envolvidos diretamente com o ensino aprendizagem, concluiu-se da urgência em definir estratégias para que os estudantes do ciclo de alfabetização de Rio Crespo sejam alfabetizados na idade certa. Estratégias estas relatadas a seguir:
Definir metas de Alfabetização para cada ano escolar;
Analisar o Perfil do professor a partir dos resultados dos estudantes;
Definir indicador do compromisso com a alfabetização por parte da equipe gestora da escola a partir dos resultados dos estudantes;

Monitorar e aprimorar os indicadores que subsidiam a Gestão da SECDEL na tomada de decisões quanto ao avanço das crianças com necessidades de aprendizagem de aprendizagem em relação à alfabetização;
Fortalecer o trabalho intersetorial com e o poder público municipal, estadual e federal assim como a sociedade organizada;
Estreitar as relações do professor alfabetizador com a SECDEL a partir de ações articuladas conjuntamente;
Efetivar formação continuada para profissionais envolvidos com a alfabetização tendo como documento balizador o Referencial Curricular do Estado Rondônia.

O que é o Programa Alfabetizando
O Programa Alfabetizando vem ao encontro das políticas públicas instituídas no Brasil e no estado de Rondônia com objetivo de alfabetizar todos os estudantes até o 3º Ano do Ensino Fundamental, garantido assim o pleno desenvolvimento da criança, vendo que a alfabetização é um pilar fundamental e um direito de todos.
Conforme relatado no documento do Programa Alfabetiza Porto Velho: Os indicadores nacionais mostram que as habilidades de leitura e escrita previstas na Base Nacional Comum Curricular não estão sendo consolidada ao final do 5º Ano, situação na qual requer um conjunto de esforços que envolvem todos os agentes envolvidos no processo educativo desde as crianças que ingressam na educação infantil, os profissionaisda escola, os técnicos pedagógicos que atuam na Secretaria e à comunidade escolar, mediante esta análise é necessário elencar estratégias de trabalho onde todos se sintam partícipes no processo ensino e aprendizageme com isso “Ampliar a autonomia intelectual, a compreensão de normas e os interesses pela vida social.” (BRASIL, 2017, p.55).
Para que a alfabetização seja consolidada, o estudante deve compreender progressivamente o desenvolvimento da consciência fonológica, a autonomia da leitura, a compreensão e produção de textos, com foco na apropriação do sistema da escrita alfabética e em práticas de linguagem socialmente situadas.

Fundamentação Legal do Programa Alfabetizando
1988 – a constituição federal dispõe que a educação é direito de todos e dever do Estado e d família; 1996 – a Lei de Diretrizes da Educação Nacional determina que no ensino fundamental a formação básica do cidadão ocorra mediante o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o plenodomínio da leitura, da escrita e do cálculo e estabelece a educação de jovens e adultos;
2001 – aprovado o Plano Nacional de Educação, referente ao decênio 2001- 2010;

2003 – Criado o Programa Brasil Alfabetizado, no intuito de contribuir para a universalização da alfabetização de jovens, adultos e idosos e elevar sua escolaridade;2003 – o relatório Alfabetização Infantil: elaborado por um grupo de eminentes cientistas a pedido da Comissão de Educação e Cultura da câmara de deputados, chega à conclusão de que as políticas e as práticas de alfabetização de crianças no Brasil, bem como os currículos de formação e capacitação de professores alfabetizadores, não acompanharam a evolução científica e metodológica ocorrida em todo o mundo,
2011 – o documento aprendizagem infantil: uma abordagem da neurociência, economia e psicologia cognitiva, publicado pela Academia Brasileira de Ciências, corrobora a tese do relatório Alfabetização Infantil: os novos caminhos e traz novas evidências;
2012 – instituído o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no intuito de cumprir a meta 5 do PNE então vigente;
2013 – primeira edição da Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA);
2014 – aprovado o Plano Nacional de Educação (PNE), referente ao decênio 2014 – 2024;
2017 – promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP nº 2 de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da BNCC, a ser respeitada obrigatoriamente aolongo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;
2019 – Decreto nº 9.765 de 11 de abril que institui a Política Nacional de Alfabetização;
2020 – Portaria nº 280 de 19 de fevereiro de 2020 que institui o Programa Tempo de Aprender.

Público Alvo do Programa
O Programa Alfabetizando terá como público alvo os estudantes de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental devidamente matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Crespo.

Objetivo geral
Garantir que os estudantes de 1º ao 3º Ano das escolas públicas municipais sejam alfabetizados e consolidem as habilidades propostas para cada ano escolar conforme a BNCC e o RCRO.

Objetivos específicos
Implantar e implementar o Programa Alfabetizando nas escolas que atendem as turmas de 1º ao 3º A no do Ensino Fundamental, com vistas a garantir que os estudantes sejam alfabetizados até o 3º Ano e que todos os estudantes consolidem as habilidade propostas para cada Ano escolar de acordo com a BNCC e o RCRO;
Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializam o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização dos estudantes junto às escolas envolvidas;
Auxiliar os professores alfabetizadores em suas ações pedagógicas e formativas;
Realizar acompanhamento pedagógico personalizado aos estudantes do 3º Ano do ensino fundamental com o objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esse ano escolar;
Ofertar formação continuada;

Fundamentação pedagógica
A proposta do Programa Alfabetizando está embasada nas concepções de alfabetização e letramento e devem estar presentes nas discussões sobre aprendizagem e ensino da alfabetização de maneira a orientar osprofessores alfabetizadores em suas escolhas do que ensinar e de como ensinar.

Algumas concepções
Língua e ensino da língua
A língua é um sistema que tem como centro a interação verbal, que se faz através de textos ou discursos, falados ou escritos, isso significa que esse sistema depende da interlocução (Inter + locução = ação linguísticaentre sujeitos) Ferreiro e Teberosky, 1985.
Logo é possível perceber que esta concepção direciona o ensino da língua a valorizar as interações e usos da língua em contextos sociais reais, rejeitando um ensino meramente transmissivo de conceitos e regras prontos para produções mecânicas.
Alfabetização
Historicamente o conceito de alfabetização se identificou ao ensino aprendizado da “tecnologia da escrita”, quer dizer, do sistema alfabético de escrita, o que, em linhas gerais, significa, na leitura, a capacidade de codificar os sons da fala, transformando-os em sinais gráficos. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
Letramento
O termo letramento é o resultado da ação de ensinar ou de aprender a ler e escrever, bem como o resultado da ação de usar essas habilidades em práticas sociais, é o estado ou condição que adquire um grupo social ou um indivíduo como consequência de ter-se apropriado da língua escrita e de ter se inserido num mundo organizado diferentemente: a cultura escrita. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
Ensino da língua escrita
A língua é um sistema que se estrutura no uso e para o uso, escrito e falado, sempre contextualizado. No entanto, a condição básica para o uso escrito da língua que é apropriação do sistema alfabético, envolve, da parte dos alunos, aprendizados muito específicos, independentes do contexto de uso relativo aos componentes do sistema fonológico da língua e às suas inter-relações. (Pró Letramento: Alfabetização e Linguagem, 2007).
A proposta pedagógica do Programa é alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando – a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.
A ideia central é pautar o trabalho pedagógico na alfabetização como processo de apropriação do sistema de escrita, levando a criança a compreender a base alfabética e ortográfica de maneira que possa ler e escrever convencionalmente e juntamente a essa ideia propõe – se o letramento como processo de inserção e participação na cultura escrita.

Deve – se compreender que alfabetização e letramento são processos diferentes em suas especificidades, mas complementares, ambos devendo ser vivenciados simultaneamente, levando a criança não só a seralfabetizada, mas a usar as habilidades de leitura e escrita em sua prática social.
Nosso desafio é conciliar esses processos para que ao final do 3º Ano do Ensino Fundamental os estudantes estejam de fato alfabetizados e fazendo uso dessa condição em práticas sociais de leitura e escrita.

Indicadores de alfabetização como instrumento de gestão
A gestão por resultados no campo educacional se sustenta no Programa Alfabetizando, como uma política pública educacional com objetivo na melhoria dos índices de alfabetização e consolidação das habilidades dosestudantes de 1º ao 5º Ano.
O Programa Alfabetizando prevê a disseminação da avaliação no município com ferramentas para tomadas de decisões políticas. Prevê a criação de um plano de acompanhamento sistemático do desempenho de leiturae escrita dos estudantes, por meio de um programa de assessoramento junto aos professores, monitoramento dos indicadores, coleta e registro online dos resultados de avaliações aplicadas com regularidade pelas escolas. Pautada nas expectativas de aprendizagem de aprendizagem e em habilidades mínimas que os estudantes precisam atingir para avançar, as avaliações terão como objetivos identificar o nível de aprendizado incompleta, alfabetizado e alfabetizado consolidado. (Ehri, 2013)

Nível 1: Pré – alfabética – não alfabetizado	Utiliza pistas fonológicas, como rimas, para ler algumas palavras. Utiliza letras conhecidas em algumas palavras.
Nível 2: Alfabética parcial – Alfabetização incompleta	Escreve o próprio nome, relaciona escrita e fala, mas ainda não domina um grande repertório de letras.
Nível 3: Fase alfabética completa – Alfabetizado	Conhece as relações fonema/grafema, decodifica palavras do tipo consoante/vogal em uma lista. Escreve palavras, com número de letras indicando que representa todos os fonemas (ainda que com erros ortográficos, como em "kaxoro, icola, hato").
Nível 4: Fase alfabética consolidada – domínio da ortografia	Processamento de unidades cada vez maiores. Lê com velocidade e fluência textos com tema e vocabulário ampliado. Escreve palavras com domínio de regras ortográficas.

Perfil de saída do 1º Ano
Participar de situações de interações orais (rodas de conversa, rodas de leitura, rodas de estudos etc.), ouvindo com atenção, formulando perguntas e fazendo comentários sobre o tema tratado.
Ao final do 1º Ano o estudante deve ter o conhecimento do alfabeto e da mecânica da escrita/leitura; consiga "codificar e decodificar" os sons da língua (fonemas) em material gráfico (grafemas/letras); desenvolver consciência fonológica (dos fonemas do português do Brasil e de sua organização em segmentos sonoros maiores como sílabas e palavras); conhecer o alfabeto do português do Brasil em seus vários formatos (letras impressas e cursiva, maiúsculas e minúsculas); estabelecer relações grafofônicas entre esses dois sistemas de materialização da língua; Para isso, o estudante precisa dominar o seguinte conjunto de habilidades:
Compreender diferenças entre escrita e outras formas gráficas e outros sistemas de representação;
Conhecer o alfabeto;
Dominar as relações entre letras e seus sons;
Conhecer a natureza alfabética do nosso sistema de escrita;
Dominar as relações entre grafemas e fonemas;
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursivas);
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de textos que meras palavras, desenvolvendo fluência e rapidez de leitura (fatiamento).
Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsável pela fluência na leitura;
Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
Perceber quais os sons se deve representar na escrita e como;
Construir a relação fonema – grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 2º Ano
No 2º Ano, os estudantes devem ser capazes de planejar a fala, adequando – a diferentes interlocutores em situações comunicativas do cotidiano escolar (exposição oral e rodas em geral) com maior e menor formalidade. Deverão ser capazes de ler, interpretar e escrever com autonomia. Escrever bilhetes e cartas, em meio impresso e digital – e-mail, mensagem em rede social. Devem também ler, com autonomia e fluência, textos curtos, com tema e vocabulário adequados à sua faixa etária, silenciosamente e em voz alta. Decodificação, fluência leitora, domínio da escrita em palavras formadas por sílabas do tipo consoante/vogal, domínio de sílabas complexas.
Habilidades que devem ser dominadas
Dominar as convenções gráficas (letras maiúsculas, minúsculas e cursiva);
Conhecer o alfabeto;
Compreender a natureza alfabética do sistema de escrita;
Dominar a relação entre grafema e fonema;
Saber decodificar palavras e textos escritos;
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores que o texto que meras palavras;
Desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura;

Diferenciar desenhos/grafismos (símbolos) de grafemas/letras (signos);
Desenvolver a capacidade de reconhecimento global de palavras (que chamamos de leitura "incidental", como é o caso da leitura de logomarcas em rótulos), que será depois responsáveis pela fluência na leitura;
Construir o conhecimento do alfabeto da língua em questão;
Perceber quais os sons se deve representar na escrita e como;
Construir a relação fonema – grafema: a percepção de que as letras estão representando certos sons da fala em contextos precisos;
Perceber a sílaba em sua variedade como contexto fonológico desta representação.

Perfil de saída do 3º Ano
No 3º Ano, o estudante deve completar o processo de alfabetização se apropriando da ortografização, conforme definições da própria Base Nacional Comum Curricular. Se apoderar da variação das letras para um som – /s/s, c, ç, x, ss, sc, z, xc; /j/ g, j; /z/ x, s, z; de vários sons para uma letra: s – /s/ e /z/; z – /s/,/z/; x – /s/, /z/, /ʃ/, /ks/ e assim por diante; e até nenhum som para uma letra – h, além de vogais abertas, fechadas e nasalizadas (a/ã; e/é; o/ó/õ); ter compreendido o SEA e o seu funcionamento e consolidação desse processo, de modo que a criança possa ler e produzir, com autonomia, textos de gêneros distintos como, por exemplo, poemas, histórias, relatos pessoais, dentre outros; ter compreensão em leitura e ser capaz de fazer produção de texto oral e escrito.
Habilidades que devem ser dominadas
Saber ler, reconhecendo globalmente as palavras;
Ampliar a sacada do olhar para porções maiores de texto que meras palavras, desenvolvendo assim fluência e rapidez de leitura (fatiamento);
Ter compreensão do SEA e o seu funcionamento;
Apropria – se da variedade de língua oral falada e da língua escrita;
Apropria – se das relações fono – ortográficas que apresentam relação regular direta entre fonema e grafema;
Apropria – se das relações entre a variedade de língua oral falada e a língua escrita (perspectiva sociolinguística);

Eixos estruturantes do Programa Alfabetizando
Avaliação da política;
Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
Formação continuada para professores e equipes gestora;
Monitoramento do ensino aprendizagem;
Gestão e gerenciamento do Programa Alfabetizando;
Valorização profissional;
Eixo I – Avaliação da Política de Alfabetização A avaliação em quatro etapas, aplicada a todos os estudantes do 1º ao 3ºAno:
Avaliação diagnóstica será aplicada no início do ano letivo no mês de Março;
Duas avaliações formativas que serão aplicadas na primeira quinzena de junho e na segunda quinzena de agosto;
A avaliação de resultados finais será aplicada na última semana de novembro e/ou primeira semana de dezembro;
Diante dos resultados alcançados pelas crianças e a análise detalhada dos dados, a secretaria poderá traçar estratégias de trabalhos personalizados, ou seja, conforme a necessidade da situação apontada, ex.: secretaria, escola, estudantes, família ou até mesmo o conjunto das ações.
Eixo II – Estabelecimento de metas
1º Ano – 85% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 1º Ano); **Obs.: até o final do 2º bimestre os 15% de alunos que não foram alfabetizados no 1º Ano, deverão estar alfabetizados no 2º Ano.**
2º Ano – 100% de alfabetização (de acordo com o perfil de saída do 2º Ano);
3º Ano – ampliação da leitura e compreensão de texto;
Elevar o IDEB de 4.2 para 5.5 e continuamente, conforme o previsto pelos indicadores nacionais;
Reduzir o abandono e evasão;
Plano de ação para os alunos que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.
Eixo III – Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de todas as instâncias com a alfabetização dos estudantes;
Leitura e apropriação do programa Alfabetização;
Participação das ações voltadas à implantação, divulgação, organização e cumprimento do programa;
Cumprimento das atividades sob a responsabilidade de cada equipe de trabalho;
Diálogo permanente entre as equipes de trabalho evitando ruídos entre os agentes envolvidos;
Cumprir os prazos estipulados nos instrumentais de assessoramento e monitoramento das ações.

Fortalecimento da ação pedagógica
Por meio de ações que visem o sucesso dos estudantes e também, o sucesso profissional e pessoal de todos os atores educacionais envolvidos. Na área pessoal, acolher o Programa com compromisso e colocar-se àdisposição do serviço do desenvolvimento humano e da construção da cidadania.
Na área profissional, é saber da importância do seu papel como educador na sociedade, estando acessível aos desafios diários a serem superados.

Para tal fortalecimento elencamos algumas ações:
Apropriação da proposta do Programa Alfabetizando por todos os atores envolvidos;
Implementação de gestão orientada por resultados com foco no alcance das metas estabelecidas no Programa;
Formações continuadas, lideradas pela equipe de profissionais de formação da SECDEL;
Envolvimento e engajamento de toda equipe escolar;
Fortalecimento da gestão escolar, no que correspondem às ações pedagógicas, focando na liderança, responsabilidade e comprometimento dos gestores;
Fortalecimento do apoio dos supervisores escolares e orientadores educacionais com as turmas atendidas pelo programa;
Melhoramento da responsabilidade e comprometimento dos pais e/ou responsáveis pelo acompanhamento da vida escolar dos estudantes;
Estipular e cumprir metas do programa, no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto no RCRO.

A Mudança na Prática Pedagógica das Escolas
A primeira mudança é a equipe escolar acreditar no potencial da criança estudante, estando presente integralmente em todas as horas letivas, contando com o apoio de todos os profissionais que estão envolvidos noprocesso educacional, sendo compartilhadas ações, planejamento, avaliações no que se refere ao aprender e ao ensinar.
Para tal mudança elencamos alguns aspectos:
À equipe escolar não pode ter medo do novo, aceitando os desafios profissionais e pessoais;
O profissional que atuará nas turmas de 1º ao 3º Ano deverá atender as especificidades correspondentes ao professor alfabetizador;
O ambiente para atendimento das crianças estudantes deverá ser estimulador, contando com organização do tempo e espaço para eficiência do ensino e da aprendizagem;
Número de crianças por sala de aula atenderá as legislações vigentes;
Suporte da equipe gestora junto ao planejamento de aula do professor, oferecendo entre eles troca de experiências;
Fortalecer o trabalho em equipe, votados às ações pedagógicas;
Assegurar o monitoramento dos indicadores de alfabetização e inserção no sistema de monitoramento;
Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
Promover o acompanhamento sistemático dos resultados mensais, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados do 1º ao 3º Ano;
Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento;

Rotina de sala de aula
As habilidades de vida na prática, os talentos a serem desenvolvidos, devem ser estimulados e fazerem parte da rotina dos estudantes. É preciso criar um ambiente seguro e ordenado, que favoreça a todos os estudantes a oportunidades de participar e construir um ambiente alfabetizador, conduzido pelo afeto, visando a implementação das competências socioemocionais, no desenvolvimento integral das crianças.
Ao planejar o cotidiano da sala de aula e garantir o tempo necessário para cada atividade, o professor dará ao aluno a oportunidade de participar ativamente do processo de sua própria aprendizagem.
Para tanto retomamos os grandes eixos de aprendizagem dos alunos, sendo eles:
Linguagem oral: a linguagem oral, incluindo fala, escuta e compreensão, acompanha todas as interações que as crianças estabelecem na prática social. É assim que os alunos se adaptam à cultura escolar desde o momento em que entram na escola. As crianças ingressam na escola pela linguagem, com os signos de classe social, origem e identidade cultural composta por saberes, crenças e valores. Portanto, trazem à diversidade linguística o grupo social à que pertencem.
Para que as escolas da rede municipal promovam efetivamente o processo de aprendizagem dos estudantes de 1º ao 3º ano do ensino fundamental, é necessário o reconhecimento da adversidade e livrar-se dospreconceitos e educacionais existentes nas falas das classes populares e acolher todos os estudantes que trazem sua bagagem cultural, pois entendemos que a população brasileira fala de maneiras diferentes, dependendodo espaço geográfico, classe social e do gênero que ocupam, por isso se faz mais do que necessário a ampla valorização da linguagem oral em sala de aula.
Leitura: a leitura deve existir durante todo o processo de alfabetização, com atividade permanentemente e que deve ser enfatizada no planejamento do professor. Os mais diversos textos devem ser utilizados: listas, textos pequenos, paródias, poemas e outros que possam proporcionar ao aluno diversidade de leituras.
Análise linguística (conhecimento do sistema): Essa prática está ligada à sistematização da alfabetização, propondo reflexões sobre o sistema de escrita alfabética e o funcionamento da língua portuguesa e de outras línguas. Há também a necessidade de ensinas as especificidades de cada prática de linguagem também nas mídias digitais. Assim podemos apontar a importância de que o professor deve utilizar as novas tecnologias como uma prática pedagógica, estimulando os estudantes à visão crítica sobre a utilização das ferramentas digitais considerando os aspectos éticos, estéticos e políticos.
Produção textual: é importante que o professor utilize as estratégias necessárias para que os estudantes tenham o domínio progressivo da habilidade para produção de textos em diferentes gêneros, sempre tendo em vista a interatividade e a autoria. Neste eixo o professor pode adotar metodologias que proponham aos alunos a liberdade de escrita de acordo com suas possibilidades ainda que de maneira não convencional.
Perfil do professor
No mínimo, os professores precisam atender aos seguintes critérios para atuar do 1º ao 3º ano do ensino fundamental:
Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
Ter habilidades para interagir com os estudantes dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
Ser assíduo e pontual evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, gênero, etnia e religiosa;
Participar das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
Participar dos encontros de formação promovidos pela rede, com atitude de comprometimento para gerar melhores resultados no processo educacional.

Papéis e responsabilidade dos atores que atuam/participam do programa
Trata-se de um compromisso conjunto da Prefeitura e Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo, com as equipes das escolas e familiares, em assegurar que todos os estudantes da rede de até 08 anos de idade, estejam alfabetizados, ao término do terceiro ano do ensino fundamental;
Para execução do programa os responsáveis envolvidos comprometem-se a:

Prefeito:
Adotar o programa alfabetizando como política pública, isto é, como proposta da Secretaria Municipal de educação para a prática da equidade e da qualidade de aprendizagem a ser implementado no ciclo de alfabetização;
Garantir a adoção dos instrumentos legais necessários à implantação da política educacional definida.
Assegurar os recursos humanos, materiais, financeiros compatíveis com o programa e com a política educacional estabelecida.
Acompanhar os resultados e o cumprimento das metas definidas pela Secretaria Municipal de Educação.
Delegar ao secretário de educação a execução do programa, dando-lhe a autonomia e o apoio que a função exige.
Secretaria Municipal de Educação – SECDEL:

Corresponde aos departamentos que compõe o organograma da secretaria.
Alinhar-se com o prefeito e assegurar o programa como política da rede pública municipal para os anos iniciais do ensino fundamental de nove anos.
Apresentar o programa aos gestores escolares e os demais profissionais envolvidos no processo de ensino aprendizagem.
Assegurar recursos humanos, físicos, materiais e financeiros necessários para a implementação satisfatória do programa:
Supervisores escolares nas unidades de ensino;
Garantir a reprodução de documentos e instrumentais (fichas, cartazes, documentos orientadores, formulários necessários), e a presença de professores e supervisores às formações.
Integrar as ações, resultados e práticas do programa às demais ações da secretaria.
Acompanhar o desenvolvimento do programa.
Garantir formação continuada aos professores e gestores escolares.
Monitorar e assessorar as unidades escolares que atua com turmas que atuam do 1º ao 3º ano do ensino fundamental de nove anos.
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto às lideranças da rede.

Equipe central

Corresponde a equipe pedagógica da SECDEL
Acompanhar a implementação do programa e subsidiar as decisões da secretaria municipal de educação com os dados relevantes à política de alfabetização, assim como a consolidação do processo.
Conhecer detalhadamente os instrumentais gerenciais e pedagógicos do programa.
Assessorar, monitorar as escolas que atuam com as turmas do 1º ao 3º ano do ensino fundamental de nove anos, sistematicamente conforme fluxo de acompanhamento gerencial.
Realizar análise dos dados de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e criar estratégias das metas estabelecidas pelo programa.
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados.
Efetuar devolutivas das análises às escolas.
Formar equipe de professores formadores, garantindo tempo para estudo, material pedagógico e equipamento tecnológico.
Manter equipe permanente de formadores, evitando rotatividade de professores e o que pode causar atrasos no andamento das ações conjuntas.
Garantir formação continuada os professores e equipe da gestão escolar.
Realizar estudos com as demais divisões, sempre que julgar necessário.
Apoiar, fortalecer e orientar os supervisores escolares das unidades de ensino, com base nas informações por eles detectadas.
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosas, junto aos profissionais da rede.
Gestores escolares
Aderir ao Programa Alfabetizando e manter os alinhamentos necessários com as diretrizes gerenciais e pedagógicas da Secretaria Municipal e educação.
Apresentar o programa à comunidade escolar e mobilizar seus atores para o sucesso da implementação.
Garantir o suporte técnico, administrativo e pedagógico ao desenvolvimento das ações do supervisor escolar e do professor.
Gerenciar, mensalmente, o acompanhamento das metas e dos indicadores educacionais das turmas de 1º ao 3º ano do ensino fundamental de nove anos, frequência de professores, frequência de alunos, dias letivos previstos e dados, observação das aulas dos professores pelos supervisores.
Proporcionar meios para que os professores regentes participem das formações oferecidas pela SECDEL.
Acompanhar e avaliar a atuação e os resultados dos trabalhos do supervisor, da escola e dos professores.
Estabelecer e promover atitudes colaborativas, respeitosa junto aos profissionais da escola e famílias.
Liderar os membros da comunidade escolar no alcance das metas da escola e gerar oportunidades para aproximar as famílias da comunidade escolar.

Professores
Aderir ao Termo de Compromisso correspondente às metas do programa;
Conhecer detalhadamente as propostas e os instrumentos gerenciais e pedagógicos do programa, com destaque para os indicadores de monitoramento que serão acompanhados e sistematicamente;
Participar das reuniões de planejamento do HTPC conforme organizadas na escola junto ao supervisor escolar;
Planejar suas aulas e cumprir a rotina e o cronograma definido no planejamento;
Acompanhar o desenvolvimento dos estudantes por meio da observação diária;
Registrar suas observações em locais e formulários específicos e utilizá-las na elaboração do planejamento tendo como indicadores de alfabetização, desenvolvimento e balizadores de suas observações e atividades;
Preencher mensalmente os instrumentais do programa – ficha de leitura, escrita e oralidade (FLEO) – e assegurar que os estudantes preencham os cartazes de acompanhamento de frequência e livros lidos;
Promover a aproximação das famílias para que garantam a presença dos estudantes nas aulas;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e escuta empática ativa junto aos estudantes e colegas da escola;
Garantir a fidedignidade e a permanente atualização dos dados;
Participar da construção de materiais correspondentes ao atendimento aos estudantes de 1º ao 3ª Ano do Ensino Fundamental;
Família
Assegurar o cumprimento da frequência do estudante nos dias letivos e com pontualidade devida;
Acompanhar diariamente as atividades e ações pedagógicas propostas pelo (a) professor (a);
Assegurar que o material esteja adequado às necessidades educativas correspondentes à faixa etária do estudante;
Participar das reuniões de pais propostas pela unidade escolar;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos estudantes e os profissionais da escola;
Estudante
Comprometer-se com seu processo de aprendizagem por meio da participação e realização das atividades individuais e/ou coletivas propostas pelo professor em sala de aula;
Comprometer-se com a realização das lições de casa propostas pelo professor em sala de aula;
Estar presente nas aulas nos horários estabelecidos;
Buscar o professor para esclarecer dúvidas, realizar questionamentos, solicitar apoio em situações desafiadoras;
Estabelecer atitudes colaborativas, respeitosas e empáticas junto aos colegas, professor (a) e demais profissionais da escola.
Formação continuada para professores e equipe gestora

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Crespo promove esporadicamente, desde sua estruturação inicial formação continuada dos servidores da educação, objetivando qualificar potencialmente a gestão escolar, empregando esforços para garantir a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem.
O Programa Alfabetizando propõe um itinerário formativo para os professores de 1º ao 3º Ano de modo a contribuir continuamente para o aperfeiçoamento e apropriação de conhecimentos, estratégias e práticas em alfabetização e ortografização junto aos professores e outros profissionais que:
Ter domínio dos conhecimentos necessários ao desenvolvimento do ensino da leitura e da escrita na perspectiva da alfabetização e letramento;
Ter habilidades para interagir com os estudantes dinamizando o processo pedagógico e promovendo situações lúdicas de aprendizagem;
Ser assíduo e pontual evidenciando compromisso com os processos pedagógicos e de gestão orientados pela escola;
Ter sensibilidade para lidar com a diversidade social, cultural, gênero, etnia e religiosa;
Participar das reuniões do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC;
Participar dos encontros de formação promovidos pela rede, com atitude de comprometimento para gerar melhores resultados no processo educacional.

Público alvo do Programa Alfabetizando

O público alvo para formação do Programa Alfabetizando são: gestor escolar, vice-gestor, supervisor, professores regente das turmas e profissionais do atendimento da sala de recursos das escolas que atendemestudantes de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental.
Formação Continuada dos Professores
Visando ampliar o conhecimento teórico e fortalecer as boas práticas educativas de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental faz-se necessário ofertar aos professores um leque de formações que o leve a refletir sobre os conhecimentos já internalizados, bem como, àqueles que por demanda do contexto e das realidades vividas por seus estudantes. Nos encontros formativos pretende-se estreitar ainda mais os vínculos entre técnicos educacionais, professores e supervisores, vendo que a tríade fortalecerá o processo de alfabetização e consolidação das habilidadesdos estudantes de 1º ao 3º Ano como preconiza os documentos norteadores da educação. Além de contribuir, junto ao docente, para a execução do trabalho de excelência mantendo- o informado e estimulado, seguindo as tendências educacionais, às demandas locais e a realidade do seu território, desenvolvendo nos estudantes o engajamento no processo de aprendizagem, ao longo do seu desenvolvimento linguístico e cognitivo.

Ações Previstas
Oficinas de formação de professores alfabetizadores com arcabouço teórico e oficinas práticas de mão na massa, a partir dos componentes curriculares;
Boas práticas pedagógicas – Produção de artigos científicos e/ou resumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book;

Seminário de práticas exitosas e troca de experiências através das rodas de conversas.

Formação Continuada à Equipe Gestora

Ao abordar a abordar a temática da formação continuada para equipe gestora deve-se ter clareza de que tem conhecimento de todas as ações, programas e projetos implantados nas escolas, visto que ao propor odesenvolvimento de programa todos os atores escolares devem estar alinhados para alcançar os objetivos propostos, por entender, como sendo, fundamental esse alinhamento das ações previstas, o Programa Alfabetizando, estará oportunizando formações à equipe gestora que contribuirão com o desenvolvimento da capacidade da capacidade de liderança: visão estratégica, tomada de decisões e condução de grupo, habilidades para o trabalho em equipe e cuidado com o desempenho da escola, além de instrumentos para a orientação da rotina escolar, de modo a evidenciar a importância da gestão da aprendizagem nos anos iniciais. Dessa forma, apresenta-se a seguir as ações direcionadas a esse grupo de profissionais.

Workshops de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais;

Oficinas sobre organização de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);

Laboratório sobre clima escolar, gestão da rotina escolar;

Oficinas sobre gestão de equipes, dar e receber feedbacks, solução de conflitos;

Boas práticas pedagógicas – Produção de artigos científicos e/ou ressumo expandido para publicação das atividades do programa em revistas eletrônicas e/ou E-book;

Seminário de práticas exitosas e socialização das experiências vivenciadas no decorrer da execução do programa.

Metodologia das ações propostas

Ao propor formação continuada aos professores e equipes gestoras tem-se a consciência de se tratar de uma parte importante na formação profissional destes servidores, diante disso, o Programa Alfabetizando estarápropondo sessões de estudos, formação em serviço, objetivando alcançara as metas propostas.

As oficinas de formação no âmbito deste programa terão um arcabouço teórico e oficinas práticas (mão na massa) a partir dos componentes curriculares, ressaltando que os encontros formativos serão previstos emcronogramas constando: data, horário, temática e público alvo.

Nas oficinas de trocas de experiências os professores e equipes gestoras serão conduzidos a refletir sobre suas práticas pedagógicas e de gestão com o objetivo de coletar materiais e elaborar vídeos, E-books entre outrosmateriais para divulgação das ações exitosas nas unidades escolares em revista eletrônica.

Os encontros formativos voltados para as oficinas práticas acontecerão com a confecção de materiais pedagógicos que elevem o nível de proficiência dos estudantes.

No decorrer do ano letivo acontecerão seminários nos quais os atores envolvidos na execução do programa terão oportunidade de apresentar as práticas exitosas realizadas em cada unidade escolar à comunidade escolar, segundo Paulo Freire (1983) os Círculos de cultura são o diálogo, é a pronúncia do mundo, ou seja, é o processo de ler o mundo, problematiza-lo, compreendê-lo e transformá-lo, sendo assim, considera-secrucial este momento de socialização de experiências ao proporcionar o diálogo através dos atos de fala e de escuta dos profissionais da educação.

Os Workshops de leitura e interpretação de gráficos de indicadores educacionais e dos indicadores específicos de alfabetização e proficiência dos estudantes monitorados pelo programa acontecerão mensalmente atentando-se aos índices com um olhar meticuloso a cada estudante para que todos avancem no processo de ensino e aprendizagem. Muitos são os indicadores construídos ao longo dos anos que retratam a realidade educacional no âmbito federal, estadual e municipal, podem-se mencionar como exemplo os indicadores provenientes do IDEB, o qualserá um valioso instrumento de aperfeiçoamento das equipes gestoras e professores nas oficinas de leitura de indexadores.

O índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho da educação; o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O IDEB é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). (MEC- INEP, 2021).

Já nas oficinas de organização do HTPC, serão realizadas as escutas empáticas, onde serão levantadas possibilidades de execução nas escolas desta ação de extrema importância para a garantia da qualidade e equidadedo processo de apropriação das aprendizagens pelos estudantes de forma equânime.

O marco legal da execução de ações como o HTPC está garantido na Lei nº 11.738 (Lei do Piso Nacional) que garante o 1/3 da jornada laboral para atividades extraclasse, sendo: destinados a estudos, planejamento e avaliação, entende-se que este tempo proporcionado aos professores é fundamental para que se alcance o êxito na educação.

Organização metodológica das ações de formação

Ao pensar formações continuadas propostas para atendimento aos gestores e professores de 1º ao 3º Ano da rede municipal de ensino, seria interessante pensar em caminhos diversos, composto por momentos teóricoscom abordagem de conceitos básicos, visando revistar os estudos científicos aprendidos na formação inicial e associando-se com as práticas educacionais. Assim, traremos à baila Travaglia (2013, p.12 ao mencionar que: “ O ensino de conhecimentos linguísticos sempre se revelou cheio de dúvidas, sobre o que e como fazer, sobre o que ensinar”. Nessa perspectiva, o momento das oficinas nos oportunizam reflexões sobre o assunto teórico estudado nos encontros formativos, quais ações pretende-se desenvolver nas atividades propostas, associando o conhecimento adquirido nas sessões de estudos (virtuais e/ou presenciais) com as práticas educacionais.

Cronograma de execução

Ações	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Agos	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento/ replanejamento da trilha formativa	X											X
Jornada pedagógica		X		X		X		X		X		X
Encontros formativos/ oficinas com equipes gestoras	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontros formativos/ oficinas com professores.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nas oficinas pretende-se desenvolver ações práticas que irão auxiliar no processo de ensino nas unidades escolares, quando propomos oficinas voltadas para o público composto por gestores, pensa-se em como elepoderá apoiar as atividades pedagógicas planejadas pelos professores, visto que uma das competências da equipe gestora é gerir a aprendizagem nas escolas.
Ao propor as oficinas para professores de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental acredita-se que seja de fundamental importância esclarecer suas dúvidas, propiciar conhecimentos e apropriação de estratégias para a aplicação de atividades específicas em alfabetização e para a ampliação e consolidação das aprendizagens de todos os estudantes, incentivar e motivar o profissional mostrando o quão significativo torna-se asatividades alicerçadas no ensino teórico. Valem ressaltar que a condução das oficinas será ofertada atividades de produção e/ou confecção de materiais educativos.

Monitoramento do ensino e aprendizagem
O monitoramento dar-se-á por meio de avaliações diagnósticas e formativas, sendo estas elaboradas pelos próprios professores, equipes gestoras, assim como avaliações disponibilizadas por órgãos externos.
Tendo em vista que o processo de apropriação da base alfabética, elemento estruturante do processo de alfabetização, começa formalmente no início do ciclo de alfabetização, quando a criança está com 6 (seis) anos completos, indicamos que o professor realize, já no 1º Ano, avaliações diagnósticas e formativas para subsidiar o planejamento da ação pedagógica.
O Programa Alfabetizando tem em sua frente de trabalho as seguintes propostas de avaliação:
Construção, pelos professores, de instrumentais de avaliação formativa contínua e de registro de aprendizagem dos estudantes.
Aplicação de todos os ciclos das avaliações disponibilizadas na plataforma do MEC;
Aplicação das avaliações externas (SAEB, SAERO, TCE, SECDEL entre outras);
Os encontros formativos foram pensados para acontecerem de forma que os professores possam executar em sala de aula os conhecimentos consolidados nestes encontros/oficinas, visando uma aula eficácia aplicada com eficiência.

Análise, compreensão dos resultados
São diversos os mecanismos utilizados para avaliar, portanto para avaliar o Programa Alfabetizando serão utilizados:
•Avaliação de eficiência, eficácia e efetividade do programa e ações implementadas;
•Incentivo à difusão e análise dos resultados das avaliações externas e internas;
•Desenvolvimento de indicadores para avaliar a eficácia escolar na alfabetização;
•Desenvolvimento de indicadores de fluência em leitura e proficiência em escrita.

Participação das famílias
A responsabilização das famílias pelo acompanhamento da aprendizagem dos estudantes e o incentivo à participação da comunidade na vida escolar são fundamentais para o sucesso da política educacional de Rio Crespo, evitando a infrequência e a evasão. Para que isso aconteça é necessário mobilizar as famílias para que compreendam os problemas educacionais existentes na escola e no munícipio, principalmente aqueles ligados a falta de apoio e se sintam comprometidas com as mudanças propostas pela nova política educacional do munícipio para os estudantes de 1º ao 3º Ano.
Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, através de estratégias específicas, estabelecerá uma relação direta com as famílias, promovendo reuniões com alta participação de pais em todas as unidades escolaresda rede municipal.
A Secretaria Municipal de Educação proporcionará reuniões, convocando os pais a estarem presentes na vida escolar de seus filhos, a acompanhar de perto o que se passa dentro das escolas, colaborar e reivindicar melhorias. A ideia é reforçar a necessidade de uma transformação que só será possível com a participação de todos. Tal processo incentivará a participação da comunidade.

Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetizando
Para se atingir eficiência educacional e resultados de sucesso na aprendizagem, é preciso garantir o processo de gestão, do princípio ao fim: diagnóstico educacional da rede municipal de ensino, definição deindicadores de sucesso e metas, elaboração de estratégias, monitoramento e avaliação como rotina, além de planejar uma articulação entre as diversas iniciativas, sempre com o pano de fundo da responsabilização dos gestores educacionais.
Na educação, o objetivo da política pública é o atendimento ao direito de todos os cidadãos a uma educação de qualidade, ao longo da vida, o que encontra fundamento nos documentos legais brasileiros. A legislação é, então, um instrumento da política educacional para garantir unidade e centralização na conduta administrativa da rede municipal de ensino.

Modelo de gestão – acompanhamento e monitoramento das ações pelos profissionais da SECDEL
Um dos grandes desafios para a implementação do Programa Alfabetizando é garantir eficácia e eficiência aos processos, para que em todas as esferas possa- se ter um panorama de excelência nas ações desenvolvidas. Enfrentar esse desafio requer envolvimento e o comprometimento de todos aqueles que, de alguma forma e em algum momento, participam do processo.
Pensar e praticar a gestão educacional permite ir além da simples administração, gerenciamento ou monitoramento. Uma gestão eficaz articula recursos e conhecimentos, além de ferramentas gerenciais, para garantir compromisso e envolvimento dos responsáveis. Para garantir esse processo é preciso que a rede municipal de educação assegure aos gestores níveis autonomia nos campos administrativo, pedagógico e financeiro, e que esses se comprometam com a qualidade do processo e dos resultados as respectivas unidades escolares. O que se pretende é a construção de uma gestão colaborativa centrada no estudante e nos processos de ensino e de aprendizagem, com foco em resultados em todos os segmentos existentes, que respeite a autonomia escolar sem, contudo, esquecer o pertencimento a uma rede de ensino, organizada preferencialmente como sistema.
A implementação do Programa Alfabetizando está estruturado em modelo de gestão orientado por resultados que implica na adoção e definição de metas e indicadores claros pactuados com os atores envolvidos na implementação da política, uso e indicadores e da avaliação dos sistemas de ensino, do acompanhamento dos processos de gestão e implementação das ações de monitoramento dos

indicadores, na articulação, integração e implementação de recursos e ferramentas de gestão para o acompanhamento sistemático das ações para o alcance das metas e no fortalecimento do controle democrático por meio da comunidade escolar que possam exercer a accountability sobre a administração pública do controle democrático (Wang; Beckett; Brown, 2006).
Para a implementação eficaz deste modelo de gestão que garanta níveis reais de aprendizagem, foi formulado um ciclo integral da gestão para o acompanhamento da implementação da política educacional nas esferas central, regional e escolar da rede municipal de educação, sendo os principais atores:
Aluno: responsável pelo seu processo de aprendizagem;
Professor (a): responsável pela gestão da sala de aula ensino/aprendizagem;
Família: responsável pela gestão familiar para garantir a presença dos estudantes na escola no horário correto e se comprometer com a equipe escolar para fortalecer a aprendizagem dos filhos;
Diretor/ supervisor escolar: responsável pela gestão da rotina escolar;
Equipe da secretaria de educação: responsável pela gestão da política educacional.
O objetivo desse modelo de gestão é garantir que as escolas sejam parte da rede municipal de educação e que a secretaria cuide para que esse conjunto de escolas seja uma unidade, com sua diversidade respeitada. Paratanto se faz necessárias ações coletivas que garantam responsabilidades compartilhadas entre todos os profissionais envolvidos.
Pensando dessa forma, foi criado o Fluxo de Acompanhamento do Ciclo de Integral de Gestão: (fonte: material do IAS, adaptado).
Como podemos observar na ilustração a seguir, a Gestão de Acompanhamento é fundamental para garantir o sucesso de cada estudante e que para o ciclo tenha êxito, faz-se necessário à criação de estratégias para oacompanhamento desses resultados.
Este fluxo garante que todos os profissionais que participam da implementação das ações tenham clareza do seu papel no ciclo de gestão com foco no resultado que precisa ser alcançado e que sempre será apoiado por outro profissional no processo. Assim, os técnicos do acompanhamento pedagógico acompanham quinzenalmente (de modo remoto) e mensalmente (de modo presencial) os supervisores das escolas, gerando assim um relatório desta ação. Por sua vez, os supervisores acompanham sistematicamente os professores nas escolas, por meio das observações das aulas semanalmente (1 hora em cada turma) e por meio das reuniões de HTPC que acontecem também semanalmente.
As reuniões de HTPC são momentos fundamentais para a elaboração do planejamento de aula e discussão sobre as propostas pedagógicas que serão implementadas para atender as habilidades e competências a serem desenvolvidas nos estudantes.
É também um momento rico de troca coletiva de boas práticas que estão sendo construídas pelos professores e a análise dos indicadores de alfabetização que norteiam o planejamento.
Indicadores monitorados
Para gerar os resultados esperados e necessários para alcançar as metas propostas, o Programa Alfabetizando propõe um conjunto de indicadores que devem ser coletados ao longo do processo, permitindo o sucessoalmejado. Tais informações dizem respeito a:
2. Acompanhamento de livros lidos
a. Os estudantes deverão realizar a leitura de 04 (quatro) livros mensalmente, garantindo assim o estímulo frequente de 01 livro lido por semana;
b. Para garantir o acompanhamento deste item foi elaborado 01 cartaz de livros lidos (CALL), que deverá ser utilizado por todos os estudantes de 1º ao 3º Ano.
c. O cartaz deverá ser afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos estudante, e de fácil visibilidade, com os nomes do professor e dos estudantes, que deverão marcar semanalmente os livros lidos;
d. Este cartaz é anual e deverá ser totalizado mensalmente pelo professor.
Reconhecimento de letras, leitura, escrita, oralidade e produção de texto Indicador de reconhecimento de letras.
4. Não reconhece letras
5. Reconhece letras
6. Reconhece sílabas
Indicadores de leitura
5. Não lê
6. Lê silabando
7. Lê frases curtas
8. Lê com fluência
Indicadores de escrita
6. Não escreve
7. Escreve palavras simples não ortograficamente
8. Escreve palavras simples ortograficamente
9. Escreve palavras com sílabas complexas não ortograficamente 10.Palavras com sílabas complexas ortograficamente

Indicadores de produção de texto
5. Não escreve
6. Escreve frases soltas dentro do tema
7. Escreve texto com começo, meio e fim, com frases simples dentro do tema
8. Escreve textos com frases ampliadas, com desenvolvimento lógico

Oralidade

3. Comunica-se com pouca clareza e vocabulário restrito
4. Comunica-se com clareza e vocabulário ampliado
5. Comunica-se com segurança e clareza, questiona, pergunta e respeita os turnos de fala
Esses indicadores permitem o acompanhamento da evolução da aprendizagem, o acompanhamento acontece por meio de uma ficha onde o professor registra o desempenho dos estudantes na aquisição das habilidadespropostas e adequando para cada ano escolar, a partir da observação diária e consolidada as informações de toda a turma ao final do mês.
Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte o supervisor escolar realiza a coleta das fichas (FLEO) e registra as informações no sistema de monitoramento e analisa os resultados com os professores nas reuniões de HTPCe elabora ações para superar os desafios identificados.

Indicadores de acompanhamento mensal
• Dias previstos e dados – meta de 100% do cumprimento do calendário escolar;
• Reuniões semanais dos professores com os supervisores;
• Observações da aula do professor – 1 vez por sema por 1 hora em cada turma;
• Frequência de 98% dos estudantes;
• Lições de casa não feitas – 1,5 lições/mês em cada turma
• Livros lidos – 4 livros lidos no mês e no mínimo 30 livros lidos no ano por estudante.
® Foi elaborado um cartaz de acompanhamento da frequência mensal, que deverá estar afixado na sala de aula, em lugar de fácil acesso aos estudantes e de fácil visibilidade ao supervisor e demais visitas;
® Os próprios estudantes assinalam sua frequência, assim como o professor, que é responsável pelo preenchimento dos demais campos;
® Este cartaz ao final de cada mês ficará de posse do supervisor escolar, até o final do ano letivo.
O preenchimento destes formulários é apenas um passo dentro do processo de acompanhamento gestor. O mais importante é que equipe escolar, em particular, o supervisor escolar e os professores utilizem dados registrados e consolidados neste cartaz para analisar e tomar decisões conjuntamente para rever ações e práticas com o objetivo de melhorar os resultados de aprendizagem e ensino rapidamente para o alcance das metas estabelecidas.

Comitê gestor
Com o intuito de fortalecer o Programa Alfabetizando, faz-se necessário que a Secretaria Municipal de Educação institua o comitê gestor que terá como atribuições acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela equipe que coordena o programa, bem como analisar os resultados do processo das escolas da rede pública municipal a cada bimestre e tomar decisões pertinentes ao alcance das metas estabelecidas.
O objetivo do comitê gestor é estabelecer com bases em dados coletados, ações efetivas, eficazes e eficientes para o alcance e o sucesso de todos os estudantes e de todos os educadores que integram a rede pública de ensino.
Este comitê deve ser constituído por membros permanentes: secretário de educação e profissionais da Secretaria Municipal de Educação responsável pela implementação do programa e que exercem o papel de liderançae impacto sobre as equipes escolares nos aspectos gerenciais, pedagógicos, administrativos e outros pertinentes ao programa e seus resultados.
A critério do secretário de educação outros profissionais poderão ser incluídos, como por exemplo, os responsáveis pelo planejamento e a avaliação. Membros extraordinários também participam do comitê, sãoprofissionais responsáveis pelas diversas áreas da secretaria municipal de educação, convidados para apresentarem informações que subsidiem o comitê na compreensão de dificuldades e na deliberação sobre possíveis intervenções.
O comitê gestor é um catalizador de concepções, posicionamentos e realidades variadas e é importante que todos os participantes tenham o mesmo entendimento sobre sua função e objetivo.
É essencial que os responsáveis pelas metas tenham pleno conhecimento de todas as informações referentes ao tema sobre suas responsabilidades e tragam por meio de apresentação explícita a consolidação dos dadoscomparativos a períodos anteriores se houver discussões.
As reuniões sejam planejadas coletivamente e cada responsável saiba de quanto tempo dispõe tanto para expor o problema quanto as alternativas que encontrou para solucioná-la.

Valorização profissional
O objetivo deste tópico é criar estratégia de incentivo aos professores, supervisores e gestores escolares, com vistas ao reconhecimento destes profissionais da educação que tem como resultado primeiro de suas atividades profissionais, a entrega de resultados de aprendizagem e alfabetização junto os estudantes que estão sobre a sua responsabilidade. A política de incentivos está atrelada na gestão orientada por resultados e aobom desempenho do profissional da educação.

Incentivo salarial para professores
"Valorizar os profissionais do magistério da rede pública municipal, de forma a equiparar o seu vencimento básico ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o 5º ano da vigência do PME". (Meta 17 do PME de Rio Crespo)
Garantir a realização de incentivo financeiro além dos vencimentos destes profissionais, quando em atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, condicionado ao resultado positivo na aprendizagem global dosestudantes conforme metas pré-estabelecidas.
Fortalecimento da gestão escolar

O objetivo é intensificar o fortalecimento da autonomia da gestão escolar, pois a SECDEL concebe que as melhorias dos índices de ensino e aprendizagem escolar dependem de uma gestão empenhada com todos os segmentos da escola.

Autonomia pedagógica e administrativa

O fortalecimento da autonomia da escola é a base de sustentação do processo de responsabilização de todos pela aprendizagem dos estudantes. As escolas da rede pública municipal de Ensino estão organizadas combase nos princípios da gestão democrática, visando assegurar a participação da comunidade escolar na gestão de ensino, possibilitando maior grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira deforma a assegurar um padrão de qualidade ao ensino.

A gestão autônoma das escolas permite aos representantes das Associações de Pais e Professores (APPs), uma participação mais efetiva na tomada de decisões e melhor gestão dos recursos financeiros, dandooportunidade por meio dos planos de aplicação dos recursos tais como:

• Programa nacional de alimentação escolar – PNAE;
• Programa municipal de alimentação escolar – PNAE;
• Programa de autonomia da gestão financeira – PROAGF;
• Programa dinheiro direto na escola – PDDE;
• Programa PDDE alfabetização;
• Manutenção e educação conectada – PDDE qualidade, intervir nas necessidades de melhorias dos diversos aspectos.

Importante destacar que o fortalecimento da autonomia da escola transfere ao gestor forte compromisso e papel de liderança, competindo – lhe inclusive a organização pedagógica e a responsabilidade pelo desempenho escolar. Cabe, portanto, o acompanhamento e parceria constante do gestor sobre a atuação do supervisor escolar e suas atribuições descritas no parágrafo anterior, concebendo que a gestão escolar deve ser efetivada em equipe.

Algumas atribuições essenciais do papel do gestor para o alcance de metas do Programa Alfabetizando:

• Controle e avaliação do desempenho dos recursos humanos da escola;
• Diagnóstico da necessidade de professores e outros funcionários informando com brevidade à SECDEL a carência dos mesmos;
• Assegurar o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas letivas do calendário escolar;
• Cumprimento dos prazos estabelecidos pela SECDEL para apresentar o Projeto Político Pedagógico do ano vigente;
• Assegurar formação continuada aos professores, visando potencializar o capital humano, agregando valor à instituição na qualidade dos serviços de ensino e aprendizagem;
• Assegurar à capitação dos servidores de acordo com as demandas da escola;
• Estabelecimento e redefinição de metas a partir dos indicadores educacionais nas oficinas de metas oferecidas pela SECDEL;
• Análise dos resultados das avaliações externas da aprendizagem dos estudantes;
• Adoção de medidas necessária à melhoria da qualidade da educação na escola, visando ao alcance de metas estabelecidas na rede;

Implementação

Para implementação do Programa Alfabetizando a SECDEL realizará as seguintes ações:

1. Realização de formação para professores das turmas de 1º ao 3º Ano;
2. Realização de formação da equipe técnica e gestoras educacionais para ofertar suporte adequado aos professores;
3. Formação de professores – módulo de formação inicial e módulo de formação continuada;
4. Auxílio às escolas na elaboração de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos alunos de 1º ao 3º Ano do Ensino Fundamental;
5. Aplicação de avaliações diagnósticas em rede no primeiro bimestre, avaliação de processo na segunda quinzena de junho e na primeira quinzena de agosto e avaliação de resultado final na última semana denovembro;
6. Fortalecimento do monitoramento nas ações das turmas de alfabetização;
7. Consolidar o Horário de Trabalho e Planejamento – HTPC;
8. Consolidar a metodologia de observação de sala de aula -MOSA
9. Dar continuidade às oficinas de metas, nas quais os gestores a partir de indicadores educacionais projetam melhorias para à escola;
10. Complemento com recurso próprio do munícipio, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
11. Incentivo por meio de remuneração extra, para professores ou equipes escolares, que no final de cada ano letivo obtiverem resultados exitosos nas turmas de alfabetização, sendo: para professores das turmas de 1ºAno que obtiverem 85% de estudantes alfabetizados, e para as turmas do 2º e 3º Ano 100% alfabetizados de acordo com o nível para cada ano;
12. Disseminação na rede de boas práticas de alfabetização.
13. Planejar a lotação desupervisores em todas as escolas da rede.

Recursos

. É de responsabilidade de cada departamento da SECDEL garantir no Plano Plurianual recurso que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Referências

Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília : MEC, SEALF, 2019.
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER. Disponível em:
http://alfabetizacao.mec.gov.br/tempo-de-aprender;

FERREIRO, Emília; TEBEROSKY, Ana. A Psicogênese da língua escrita.
Porto Alegre: Artes Médicas, 1985.
Manual Operacional do Sistema de Orientação Pedagógica e Monitoramento disponível em: http://portal.mec.gov.br/docman/abril 2018-pdf/85691-manual- operacional-pmalfa-final/file
MISKALO, Inês Kisil. Sistemática de Acompanhamento Se Liga e Acelera
Brasil - São Paulo: Global, 2008.
Pró-Letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental: alfabetização e linguagem. – ed. rev. e ampl. incluindo SAEB/Prova Brasil matriz dereferência/ Secretaria de Educação Básica – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008. 364 p.;
Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 – Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 - DOU - Imprensa Nacional (in.gov.br);
Vencendo o desafio da aprendizagem nas séries iniciais: a experiência de Sobral/CE – Brasília: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2005.
p. 171 – (Série Projeto Boas Práticas na Educação; n. 1) 1. Política educacional. 2. Qualidade do ensino. 3. Alfabetização – Sobral. I. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira.

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:CFF7DD2D

